



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	5
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	6
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	14
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	58
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	59
Prefeitura Municipal de BONITO	73
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	103
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	134
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	171
Prefeitura Municipal de CARACOL	173
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	175
Prefeitura Municipal de ELDORADO	178
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	179
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	180
Prefeitura Municipal de JAPORA	183
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	215
Prefeitura Municipal de JARDIM	235
Prefeitura Municipal de JUTI	237
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	252
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	272
Prefeitura Municipal de MIRANDA	275
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	277
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	282
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	284
Prefeitura Municipal de PARANHOS	312
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	313
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	340
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	344
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	400
Prefeitura Municipal de SONORA	408
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	412
Prefeitura Municipal de TERNOS	456
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	458

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FRANCISCO PIROLI, Presidente do CONISUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei nº 14.133/21.

PROCESSO Nº: 026/2024

DISPENSA: Nº 12/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TERRAPLANAGEM EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL.

FAVORECIDO: **BS ASSESSORIA & SERVICOS LTDA .**

VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais) .

Iguatemi/MS, 24 de setembro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4.139/2024**MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****CONTRATO Nº 4.139/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142611/2024****ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 356/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023****FORNECEDOR: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**EMPENHO 5429 – FICHA 598**

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

Centro de custo: 004-003 – Conta 32.906-1 – FUNDEB

R\$ - 396.993,07**APOSTILAR****EMPENHO 7226 – FICHA 1074**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações C/ FUNDERSUL LINEAR

Centro de custo: 001-019 – Conta 16.151-9 – FUNDERSUL LINEAR

R\$ + 396.993,07**AMPARO LEGAL : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.****Amambai – MS, 19 de Setembro de 2024.****CARLI SILVÉRIO SCHIER****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4.139/2024**MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****CONTRATO Nº 4.139/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142611/2024****ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 356/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023****FORNECEDOR: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**EMPENHO 5431 – FICHA 833**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Centro de custo: 009-056 – Conta 35.222-5 – BLOCO CUSTEIO FNS

R\$ - 70.000,00

APOSTILAR

EMPENHO 7221 – FICHA 1074

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

Centro de custo: 001-019 – Conta 16.151-9 – FUNDERSUL LINEAR

R\$ + 70.000,00

AMPARO LEGAL : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 18 de Setembro de 2024.

CARLI SILVÉRIO SCHIER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICA POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA N.º 007/2024 – Eleição da mesa diretora

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAMBAI** reunido em Assembleia Ordinária realizada na Sala Multifuncional da Assistência Social, Localizada na Rua Dom Pedro II, Nº 3551, Vila Primavera, Amambai, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 2.439 de 15 de maio de 2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e Regimento interno.

CONSIDERANDO, o artigo 9º inciso 1º do Regimento Interno - que dispõe sobre a permissão da recondução da mesa diretora por mais um ano;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2024.

Delibera:

Art. 1º. Eleger os conselheiros abaixo identificados para compor a mesa diretora do CMDCA, para o mandato de 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025, conforme a seguir:

Presidente

Aline Cione Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social

Vice-presidente

Marilene Silveira Dutra

Instituto Eduardo Dutra Lescano

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 11 de setembro de 2024.

Aline Cione Martins

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Prefeitura Municipal de Antonio João
EDITAL MUNICIPAL Nº 005/2023**

“Dispõe sobre a Publicação de Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 165, da Constituição Federal, o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Srº AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 30 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, a Audiência Pública da Gestão Fiscal do 2º (Segundo) Quadrimestre de 2024.

§ 1º - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no auditório do Paço Municipal, por meio de apresentação feita pelo setor de Contabilidade.

§ 2º - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determina o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João, 24 de Setembro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana Riquerme Nunes Siqueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS
EXTRATO DE PARCERIA****Termo de Fomento nº 017/2024.****Gestora da Parceria:** Maria Dalva Dos Santos Paula**Fiscal da Parceria:** Marcos Marques Sartori**Organização da Sociedade Civil** – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.236.041/0001-44, com extensão de atividades estabelecida na Rua Emília Ana de Jesus, 3.355, Bairro São José nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.**Valor do Repasse:** R\$ 538.124,16 (quinhentos e trinta e oito mil cento e vinte quatro reais e dezesseis centavos)**Valor total da previsto da parceria:** R\$ 538.124,16 (quinhentos e trinta e oito mil cento e vinte quatro reais e dezesseis centavos)**Período de Execução** : 17 de setembro de 2024 à 30 de setembro de 2025.**Objeto:** reforma e cobertura da quadra de esportes.**Fundamento da Parceria** - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017.**Interessado** – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS
EXTRATO DE PARCERIA - ACIAT****Termo de Fomento nº 018/2024.****Gestora da Parceria:** Tayna Moraes Vieira Monteiro**Fiscal da Parceria:** João Batista Barboza**Organização da Sociedade Civil** – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE APARECIDA DO TABOADO - ACIAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.269/0001-74, com extensão de atividades estabelecida Rua Carlos Alves Ferreira nº 928, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.**Valor do Repasse:** R\$ 90.528,07 (noventa mil quinhentos e vinte oito reais e sete centavos)**Valor total da previsto da parceria:** R\$ 90.528,07 (noventa mil quinhentos e vinte oito reais e sete centavos)**Período de Execução** : 20 de setembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.**Objeto:** fomentar as ações de apoio ao comércio local .**Fundamento da Parceria** - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017.**Interessado** – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal,

pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ALLYFER HENRIQUE SANTOS QUEIROZ**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados a presente **a execução de obra de ampliação da Creche Municipal Adalberto Rodrigues de Almeida do Município de Aparecida do Taboado-MS**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 035/2024**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos incisos II e V, do §1º, e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 02 de setembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 035/2024, por mais 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 04 de novembro de 2024.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 035/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024, PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS.

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DATANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como contratada, a empresa **JR ALIMENTOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ITAMAR RODRIGUES LOPES JUNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **fornecimento de marmitex, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023**, oriunda do Processo de Licitação Pública – **Edital n.º 074/2023** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/2023**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **15/08/2023**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

JR. ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MARMITEX	UND	JR ALIMENTOS	2.091	R\$ 19,80	R\$ 41.401,80

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, com início do prazo de validade da seguinte forma:

- quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada na parte final deste Termo Contratual.**
- quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito neste Termo Contratual.**

O prazo de vigência do Contrato, poderá ser prorrogado, de acordo com os interesses das partes contratantes e nos moldes da legislação de regência.

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 41.401,80 (quarenta e um mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 387			
Ficha nº:	409	- Processo n.º 017/2024	R\$ 4.494,60
Unidade:	0 21202	- Fundo M.unicipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000	- Gestão da Vigilância em Saúde	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	045 000	- Fonte Recurso: 1.600.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 389			
Ficha nº:	584	- Prefeitura Municipal	R\$ 25.779,60
Unidade:	021 401	- Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recuperação, Man. Patrimônios Públicos	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 390			
Ficha nº:	068	- Prefeitura Municipal	R\$ 4.455,00
Unidade:	02 0801	- Secretaria Mun. de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.501.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 391			
Ficha nº:	319	- Prefeitura Municipal	R\$ 2.217,60
Unidade:	02 1101	- Secretaria Mun. de Desenv. Econômico	
Funcional:	23.691.0007.2058.0000	- Incentivo a Indústria e Comércio	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 392			
Ficha nº:	821	- Prefeitura Municipal	R\$ 4.455,00
Unidade:	021 001	- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
Funcional:	12.306.0003.2014.0000	- Gestão do Ensino Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Das substituições

O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização do contratante.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

JR. ALIMENTOS LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2024

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2024

EMPRESA CONTRATADA: J R ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023.

OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de marmitex, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 41.401,80 (quarenta e um mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 086/2024, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	5035
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA APARECIDA DE FREITAS	CHEFE DA ÁREA DE TRANSPORTE DA SAÚDE	1781
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RAQUEL ALVES RODRIGUES SOUTO	DIRETOR DE GABINETE DA SEGOV	5024
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SUELLEN DA SILVA ANDRE	CHEFE DE PROGRAMAS PARA TURISMO	4620
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEILLY CHRISTINE RENDA	CHEFE DE SETOR	4682

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as Secretarias Municipais perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 16 de agosto de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geraldo Francisco Pereira	
Maria Aparecida de Freitas	
Raquel Alves Rodrigues Souto	
Suellen da Silva Andre	
Deilly Christine Renda	

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 087/2024.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 087/2024.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA, TIPO CBUQ, APLICADA A FRIO EM SACOS DE 25KG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADO, a empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA FIRELI**, neste ato representado pelo sócio titular, o senhor **JOSÉ OTÁVIO FAVA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 062/2024**, por meio da abertura do **Edital nº 012/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, devidamente ADJUDICADO em 12 de agosto de 2024, e HOMOLOGADO em 12 de agosto de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA, TIPO CBUQ, APLICADA A FRIO EM SACOS DE 25KG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO - CBUQ COM CAP 50/70 - EMBALAGEM DE 25 KG	SACO	PRÓPRIA	4.200	R\$ 14,00	R\$ 58.800,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 240			
Ficha nº:	789	- Prefeitura Municipal	R\$ 58.800,00
Unidade:	021 401	- Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.1002.0000	- Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

Aparecida do Taboado-MS, em 20 de agosto de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2024**
EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2024

EMPRESA CONTRATADA: USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI.

PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 062/2024.

EDITAL N.º 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024.

OBJETO CONTRATUAL: FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA, TIPO CBUQ, APLICADA A FRIO EM SACOS DE 25KG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 087/2024, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	5035

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 20 de agosto de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Geraldo Francisco Pereira, declaro estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geraldo Francisco Pereira

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA GARAPEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e, de outro lado, como contratada, a empresa **R. P. DO AMARAL NETO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ROQUE PEREIRA DO AMARAL NETO**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados a **aquisição de Madeira Garapeira em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 140/2023**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "b" do "caput" e § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 03 setembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25 m³ na quantidade de madeiras da espécie garapeira já prevista em contrato, tudo de conformidade com a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

Do valor do acréscimo e do valor total da contratação

Por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de **R\$ 147.500,00 (cento quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, do valor das despesas previstas (planilha orçamentária anexa).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MADEIRA DE LEI TIPO GARAPEIRA, SERRADA, PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, OS DIMENSIONAMENTOS DOS TAMANHOS DE CADA PEÇA SERÃO INFORMADO CONFORME A DEMANDA, PODENDO SER: VIGA; PILARES; LONGARINAS; ASSOALHO; GUIAS; GUARDA-CORPO; GUARDA-RODAS; ETC.	M3	25	R\$ 5.900,00	R\$ 147.500,00
TOTAL					R\$ 147.500,00

O valor total estimado da contratação passa a ser de **R\$ 737.500,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

Diante do aditivo promovido, houve um reflexo financeiro positivo no contrato devendo ser empenhado o valor de **R\$ 147.500,00 (cento quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2024, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	574	- Processo nº 230/2023	R\$ 147.500,00
Unidade:	0 21401	- Sec . M un. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Desenv. e Manut. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	

D a manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 140/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

R. P. DO AMARAL NETO LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2023

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2023, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O HOSPITAL/PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 3460, VILA SÃO JOSÉ, APARECIDA DO TABOADO-MS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como contratada, a empresa **FSG CONSTRUTORA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **RUAN FONSECA SEGURA GABRIEL**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 087/2023**, que têm entre si, justos e contratados a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O HOSPITAL/PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 3460, VILA SÃO JOSÉ, APARECIDA DO TABOADO-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito.

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos incisos II e V, do §1º, e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 09 de setembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 087/2023, por mais 03 (três) meses e 21 dias, ou seja, até o dia **31 de dezembro de 2024**.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 087/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FSG CONSTRUTORA LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

PORTARIA - IPAMAT Nº 018, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE COTA DE PENSÃO POR MORTE PAGA PARA O DEPENDENTE SAMUEL ANTONIO SOUZA PEREIRA E SUA REVERSÃO PARA A DEPENDENTE NEUZA DONIZETE DE OLIVEIRA PEREIRA.

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais, e

Considerando o que disciplina o inciso II, do artigo 78, e o parágrafo único do artigo 76 da Lei Municipal nº 1.068/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a cota de pensão por morte paga para o dependente SAMUEL ANTONIO SOUZA PEREIRA, na qualidade de filho do segurado falecido Sr. Antonio Rodrigues Pereira, tendo em vista a ocorrência da maioria previdenciária na data de 06/09/2024 (21 anos), conforme disposto no inciso II, art. 78, da Lei Municipal nº 1.068/2005.

Art. 2º. Reverter a cota de pensão por morte paga para o ex-dependente mencionado no art. 1º para a dependente remanescente Sra. NEUZA DONIZETE DE OLIVEIRA PEREIRA, na condição de cônjuge do segurado falecido, conforme disposto no parágrafo único do art. 76 da Lei Municipal supracitada.

Parágrafo único - O valor do benefício de pensão por morte observará à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor público ativo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Art. 3º - O reajuste do benefício previdenciário será realizado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - O benefício da pensão por morte paga a dependente na condição de cônjuge será vitalício e se extinguirá de acordo com o Art. 78 da Lei Municipal nº 1.068/2005.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de setembro de 2024.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**PORTARIA Nº 43/2024**

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE

Em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, CONCEDER à servidora ALINY ROSA DE ALBUQUERQUE MOURA – cedida do Município de Aparecida do Taboado para a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, onde exerce a função gratificada de Assessor de Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal, 02 (dois) dias de Licença Médica, nos dias 19 e 20 de setembro de 2024, nos termos do atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 19 de setembro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**PORTARIA Nº 44/2024**

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE

em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, CONCEDER à servidora ALINY ROSA DE ALBUQUERQUE MOURA – cedida do Município de Aparecida do Taboado para a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, onde exerce a função gratificada de Assessor de Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal, 30 (trinta) dias de Licença Médica, nos dias 23 de setembro a 22 de outubro de 2024, nos termos do atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 23 de setembro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – “APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS” – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, no Decreto Municipal nº 154/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e na Instrução Normativa nº 5 de 10 de agosto de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 80.479,31 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)** divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02501.13.392.0505.2021 – Incentivo e apoio a cultura do município;

Fomento e Auxílio à Pessoa Física: 3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas;

Fomento a instituições sem fins lucrativos: 3.3.90.41- Contribuições diretas;

Fomento a instituições com fins lucrativos: 3.3.60.41- Contribuições diretas.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital Agente Cultural devidamente cadastrado no Município de Bataguassu/MS, residente no Município de Bataguassu/MS, há pelo menos 12 (doze) meses, bem como comprovação de atuação na área preterida por igual período e no caso de Pessoa Jurídica: que possua Empresa Aberta no Município de Bataguassu/MS, há pelo menos 12 (doze) meses.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 presente neste Edital.

3.2 Em regra, o Agente Cultural devidamente cadastrado no Município de Bataguassu/MS, pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O **proponente** é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, **podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Agentes Culturais ou Espaços Culturais que tenham prestado contas dos Certames anteriores nos quais foram contemplados, tais como: (ALDIR BLANC e PAULO GUSTAVO). **(Que estão com suas prestações de contas em dia)**

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa

de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Agentes Culturais ou Espaços Culturais que não tenham prestado contas dos Certames anteriores nos quais foram contemplados, tais como: (ALDIR BLANC e PAULO GUSTAVO). **(Que não estão com suas prestações de contas em dia)**

4.2 O Agente Cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Que não tenha 18 (dezoito) anos completos, até a data final de inscrição, do presente Edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

5.2.1 Os Agentes Culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os Agentes Culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos **sem constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum** dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.1, entre os dias **25 de setembro de 2024 até 30 de setembro de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação), de que trata o item 20.10 por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição retirado no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos (Anexo II), que deverá ser protocolado junto ao Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos de Bataguassu/MS, localizado na Rua Odorilho Ferreira, nº 519, Bairro Centro, aos cuidados do **Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da LPG – Etapa Mérito** do Edital nº 01/2024.

8. ETAPA DE SELEÇÃO POR MÉRITO: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas

8.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o **Plano de Trabalho (Projeto)**;
- b) Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no Município de Bataguassu/MS, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o Município de Bataguassu/MS e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).

8.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.3 Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo 01 (um) projeto (Anexo I).

8.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 02 (dois) meses a contar do recebimento do recurso.

8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.6 As inscrições deste Edital são gratuitas, basta preencher os dados solicitados no Formulário de Inscrição do Anexo II, que deverá ser retirado no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, localizado na Rua Odorilho Ferreira, 519 – Bairro Centro, no horário das 08:00 às 12:00 no período matutino e das 14:00 às 17:00 no período vespertino.

8.7 O proponente é responsável por **PROTOCOLAR**, seu Formulário de Inscrição (Anexo II), documentação necessária, seu projeto (objeto/proposta) junto com os anexos que couber, no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos de Bataguassu/MS – localizado na Rua Odorilho Ferreira, 519 – Bairro Centro, Bataguassu/MS.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.453/2023 .

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo Comitê Gestor, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

10. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os Agentes Culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **22 de novembro de 2024**.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Seleção formada por servidores públicos e pessoas da sociedade civil que tenham capacidade técnica para análise dos Projetos.

12.4 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – Tenham interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta Seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor criado através do Decreto Municipal 154/2023.

12.8 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8.1 Os recursos deverão ser protocolados no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos de Bataguassu/MS, localizado na Rua Odorilho Ferreira, nº 519, Bairro Centro, Bataguassu/MS, no horário das 08:00 às 12:00 no período matutino e das 14:00 às 17:00 no período vespertino.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

I – Publicado em Diário Oficial do Município de Bataguassu/MS <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> ;

II – Órgão Oficial do Município de Bataguassu/MS: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> , **Obs. só será publicado no site oficial do município após término do período eleitoral.** (Resolução TSE nº 23.732, que alterou a Resolução TSE nº 23.610/2019).

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria da linguagem **audiovisual** não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias dentro dos Incisos I, II e III do Art. 6º da (LPG).

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital voltado para a categoria do audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto n. 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022, a saber:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo de MS (<https://www.sefaz.ms.gov.br>);

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, podendo ser obtida no SAC - Serviço de atendimento ao contribuinte;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

V – Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 10, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município de Bataguassu/MS; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO X**);

VI – Em caso de existência de menores de idade participando indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 - ECA);

VII – Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

VIII – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Bataguassu/MS);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Mato Grosso do Sul (https://www.sefaz.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Ficha_Requerimento_da_Certidao_Positiva_ou_Circunstanciada.pdf);

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Bataguassu, podendo esta ser obtida no SAC – Setor de Atendimento ao Contribuinte;

VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

IX – Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO XI**);

X – Em caso de existência de menores de idade participando indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 - ECA);

XI – Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

XII – Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Bataguassu, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **08/10/2024 à 09/10/2024. E todos os documentos necessários serão protocolados no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos de Bataguassu/MS, localizado na Rua Odorilho Ferreira, 519 – Bairro Centro – CEP 79.780-000 – Bataguassu/MS.**

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor criado através do Decreto Municipal 154/2023 – Etapa Habilitação.

14.5 Os recursos que trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. O pedido de recurso necessariamente deverá ser protocolado no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos de Bataguassu/MS, localizado na Rua Odorilho Ferreira, 519 – Bairro Centro, destinado ao Comitê Gestor Criado através do Decreto Municipal 154/2023 – Etapa Habilitação do Edital nº 01/2024 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela Seleção e com o Estado ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Bataguassu/MS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural receberá os recursos em conta bancária que conterà funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados. Indicada entre a etapa de habilitação e a etapa de assinatura do termo de Execução Cultural, para o recebimento dos recursos deste Edital, como consta o item 15.6.1, em desembolso único, até o dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024, prazo final para os pagamentos dos recursos.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O Agente Cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até **18 de outubro de 2024** sob pena de perda do recurso financeiro.

15.6 Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica e/ou Física, em nome da empresa ou pessoa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito; Decreto 11.453/2023 Art. 25. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. § 3º A conta bancária a que se refere o caput conterà funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

15.6.1 Conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência da Assinatura do Termo de Execução Cultural.

19. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTA EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01 /2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	25/09/2024
02	Abertura de Inscrições	25/09 à 30/09/2024
03	Período de Impugnação do Edital	25/09 à 26/09/2024
04	Análise de Mérito Cultural	01/10 à 02/10/2024
05	Publicação do Resultado da Análise de Mérito Cultural	03/10/2024
06	Período de recurso	03/10 à 04/10/2024
07	Publicação do resultado dos recursos (se houver)	07/10/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	08/10 à 09/10/2024
09	Análise da Habilitação	10/10/2024
10	Publicação do Resultado da Habilitação	14/10/2024
11	Período de recurso	14/10 à 15/10/2024
12	Publicação do resultado dos recursos (se houver)	16/10/2024
13	Publicação das propostas homologadas	17/10/2024
14	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	18/10/2024
15	Prazo para pagamento do recurso	25/10/2024
16	Prazo para realização do Objeto	14/11/2024
17	Prazo para realização das Contrapartidas	22/11/2024
	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Objeto	29/11/2024

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Bataguassu/MS e no Portal da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, bem como, nas mídias sociais oficiais.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bataguassu.ms.gov.br/lei-paulo-gustavo/> **Obs. só será publicado no site oficial do município após término do período eleitoral.** (Resolução TSE nº 23.732, que alterou a **Resolução TSE nº 23.610/2019**).

Publicado em Diário Oficial do Município de Bataguassu/MS <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/>

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone (67) 99908-5191 (IGOR).

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Bataguassu/MS, sob a representação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Bataguassu/MS no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2024**.

20.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Co-Residência;

Anexo IX - Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial;

Anexo X - Modelo de Declaração de Busca Unificada para Pessoa Física;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Busca Unificada para Pessoa Jurídica;

Anexo XII - Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais.

Bataguassu – MS, 24 de setembro de 2024.

COMITÊ GESTOR PAULO GUSTAVO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de **R\$ 80.479,31 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)** distribuídos entre as categorias e incisos do Art. 6º da LPG. E será disponibilizado 08 (oito) vagas no valor de R\$ 10.059,91 (dez mil, cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), para os Projetos/Propostas com maiores pontuações selecionados após análise de Mérito Cultural e Etapa de Habilitação.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de documentário/curta-metragem e/ou videoclipe de música autoral.

Produção de Documentário/Curta-metragem:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **Documentário/Curta-metragem** com duração **no mínimo de 06 minutos e máximo de 15 minutos.**

Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção.

Produção de videoclipe de música autoral:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de música autoral** com duração de **02 à 05 minutos.**

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais autorais e, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas produções. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações e, equipamentos. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Inciso I I do art. 6º da LPG: apoio a salas de cinema.

Apoio a salas de cinema itinerante:

Salas de cinema itinerantes são projetos que exibem filmes em locais públicos, geralmente em comunidades que não têm salas de cinema apropriadas. O objetivo é levar a cultura audiovisual a regiões que têm pouca ou nenhuma acesso a cinemas, permitindo que mais pessoas possam experimentar essa forma de arte.

Inciso I I I do art. 6º da LPG: formação, qualificação e difusão.

Formação, qualificação e difusão:

A formação, qualificação e difusão no audiovisual são atividades que visam estimular a indústria audiovisual e a criação de conteúdo, além de apoiar a preservação do patrimônio audiovisual brasileiro.

Algumas das atividades que fazem parte da formação, qualificação e difusão no audiovisual são:

Apoio a cineclubes, oficinas, festivais e mostras de produções audiovisuais

Capacitação e qualificação de profissionais para o setor audiovisual

Digitalização de obras e acervos audiovisuais

Produção intelectual inédita na área audiovisual

Preservação do patrimônio audiovisual brasileiro

Estímulo à pesquisa

Difusão de acervos

Organização de eventos para promover a interação entre profissionais da indústria audiovisual

A linguagem audiovisual é uma linguagem artística e cultural que utiliza recursos sonoros e visuais para criar uma experiência completa para o público.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física (incluindo Grupos e Coletivos sem CNPJ)

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

- Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos

- De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outros

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook

Encontro

Espectáculo

Evento cultural

Evento institucional

Exibição

Exposição

Feira

Festival

Filme

Fomento

Fotografia

Intercâmbio

Jogo

Live

Livro

Mostra

Música

Espectáculo Musical

Obra

Oficina

Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino

Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.)

ATENÇÃO! NO CASO DAS APRESENTAÇÕES, NÃO HÁ A NECESSIDADE DE INFORMAR. APENAS INFORMAR NA OPÇÃO "OUTROS" QUE "SERÁ CONFORME A ESTRUTURA DO ESPAÇO PÚBLICO EM QUE A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA".

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. ATENÇÃO! NO CASO DAS APRESENTAÇÕES, NÃO HÁ A NECESSIDADE DE INFORMAR. APENAS INFORMAR NA OPÇÃO "OUTROS" QUE "SERÁ CONFORME A ESTRUTURA DO ESPAÇO PÚBLICO EM QUE A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA".

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Pessoa negra?

Pessoa indígena?

Pessoa com deficiência?

[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

Sim/Não

Sim/Não

Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) Utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
2. RG e CPF do proponente
3. Currículo do proponente
4. Mini currículo dos integrantes do projeto
5. Demais documentos que estão descritos no Edital referente a etapa de Mérito (Pessoa Física e/ou Jurídica)

ANEXO IV

ATENÇÃO! ESTE É SÓ UM ANEXO PARA CONHECIMENTO. NÃO PRECISA INSERIR ESTE DOCUMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que:

I – Quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

II – Quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.2 Caso a administração pública constate que a aquisição de bens permanentes por parte dos agentes culturais não contempla o inciso I do ponto 9.1, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural

passarão a ser de titularidade da administração pública da Secretaria Municipal da Cultura de Bataguassu/MS.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Município de Bataguassu/MS, sob representação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados mediante acompanhamento de Comissão específica e recolhimento de relatórios por etapas de conclusão.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **12 (doze) meses** sem previsão para prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Órgão Oficial do Município de Bataguassu/MS.

15. COMITÊ GESTOR

15.1 Fica criado o Comitê Gestor do Município de Bataguassu/MS, através do Decreto Municipal 154/2023, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função projeto	no	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa deficiência?	com	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta		123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não		

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, etc.).
 () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.

- Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, etc.).
 Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, etc.).
 Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS” – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 LPG (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, no Decreto Municipal nº 154/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 9.440,00** (nove mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser pago para uma das categorias de apoio descritas no Anexo **I** deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02501.13.392.0505.2021 – Incentivo e apoio a cultura do município;

Fomento e Auxílio à Pessoa Física: 3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas;

Fomento a instituições sem fins lucrativos: 3.3.90.41- Contribuições diretas;

Fomento a instituições com fins lucrativos: 3.3.60.41- Contribuições diretas.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Bataguassu/MS, há pelo menos 12 (doze) meses, bem como comprovação de atuação na área preterida por igual período e no caso de Pessoa Jurídica que possua Empresa Aberta no Município de Bataguassu/MS, há pelo menos 12 (doze) meses.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 presente neste Edital.

3.2 Em regra, o Agente Cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O **proponente** é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de Agentes Culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer

necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Agentes Culturais ou Espaços Culturais que tenham prestado contas dos Certames anteriores nos quais foram contemplados, tais como: (ALDIR BLANC e PAULO GUSTAVO). **(Que estão com suas prestações de contas em dia)**

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Agentes Culturais ou Espaços Culturais que não tenham prestado contas dos Certames anteriores nos quais foram contemplados, tais como: (ALDIR BLANC e PAULO GUSTAVO). **(Que não estão com suas prestações de contas em dia)**

4.2 O Agente Cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.4 A participação de Agentes Culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Que não tenha 18 (dezoito) anos completos, até a data final de inscrição, do presente Edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

5.2.1 Os Agentes Culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os Agentes Culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos **sem constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum** dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **25 de setembro de 2024 à 30 de setembro de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 20.10 por meio do preenchimento de formulário contido na plataforma do site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, (Anexo II), que deverá ser protocolado junto ao Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos de Bataguassu/MS, localizado na Rua Odorilho Ferreira, 519, Bairro Centro, aos cuidados do **Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da LPG – Etapa Mérito** do Edital nº 02/2024.

8. ETAPA DE SELEÇÃO POR MÉRITO: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas

8.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o **Plano de Trabalho (projeto)**;
- b) Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no Município de Bataguassu/MS, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o Município de Bataguassu/MS e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).

8.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto (Anexo I).

8.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses a contar do recebimento do recurso.

8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas, basta preencher os dados solicitados no Formulário de Inscrição do Anexo II, que deverá ser retirado no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos de Bataguassu/MS, localizado na Rua Odorilho Ferreira, 519 – Bairro Centro, no horário das 08:00 às 12:00 no período matutino e das 14:00 às 17:00 no período vespertino.

8.7 O proponente é responsável por **PROTOCOLAR**, seu Formulário de Inscrição (Anexo II), documentação necessária, seu projeto (objeto/proposta) junto com os anexos que couber, no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos de Bataguassu/MS – localizado na Rua Odorilho Ferreira, 519 – Bairro Centro, Bataguassu/MS.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.453/2023 .

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo Comitê Gestor, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os Agentes Culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **30 de julho de 2024**.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Seleção formada por servidores públicos e pessoas da sociedade civil que tenham capacidade técnica para análise dos Projetos.

13.4 Os membros do Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – Tenham interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Para esta Seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor criado através do Decreto Municipal 154/2023.

13.8 Os recursos de que tratam o item 13.7 deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da

contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.8.1 Os recursos deverão ser protocolados no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos de Bataguassu/MS, localizado na Rua Odorilho Ferreira, 519 – Bairro Centro, Bataguassu/MS.

13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

I – Publicado em Diário Oficial do Município de Bataguassu/MS <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> ;

II – Órgão Oficial do Município de Bataguassu/MS: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> **Obs. só será publicado no site oficial do município após término do período eleitoral.** (Resolução TSE nº 23.732, que alterou a Resolução TSE nº 23.610/2019).

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria das linguagens culturais que não a de audiovisual não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

14.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias das demais linguagens culturais que não o audiovisual .

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital voltado para as demais linguagens culturais que não o audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto n. 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022, a saber:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo de MS (<https://www.sefaz.ms.gov.br/>);

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, podendo esta ser obtida no SAC - Serviço de atendimento ao contribuinte;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

V – Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 10, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município de Bataguassu/MS; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO X**);

VI – Em caso de existência de menores de idade participando indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

VII – Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

VIII – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Bataguassu/MS);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Mato Grosso do Sul (https://www.sefaz.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Ficha_Requrimento_da_Certidao_Positiva_ou)

[Circunstanciada.pdf](#));

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Bataguassu, podendo esta ser obtida no SAC – Setor de Atendimento ao Contribuinte;

VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

IX – Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO XI**);

X – Em caso de existência de menores de idade participando indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

XI – Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

XII – Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Bataguassu/MS, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **08/10/2024 à 09/10/2024. E todos os documentos necessários serão protocolados no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos de Bataguassu/MS, localizado na Rua Odorilho Ferreira, 519 – Bairro Centro – CEP 79.780-000 – Bataguassu/MS.**

15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor – Etapa Habilitação.

15.5 Os recursos que trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. O pedido de recurso necessariamente deverá ser protocolado no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos de Bataguassu/MS, localizado na Rua Odorilho Ferreira, 519 – Bairro Centro, destinado ao Comitê Gestor – Etapa Habilitação do Edital nº 02/2024 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela Seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Bataguassu representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária que conterà funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados. Indicada entre a etapa de habilitação e a etapa de assinatura do termo de Execução Cultural, para o recebimento dos recursos deste Edital, como consta o item 16.6.1, em desembolso único, até o dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024, prazo final para os pagamentos dos recursos.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O Agente Cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até **18 de outubro de 2024** sob pena de perda do recurso financeiro.

16.6 Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica e/ou Física, em nome da empresa ou pessoa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

16.6.1 Conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência da Assinatura do Termo de Execução Cultural.

19. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 02 /2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	25/09/2024
02	Abertura de Inscrições	25/09 à 30/09/2023
	Período de Impugnação do Edital	25/09 à 26/09/2024
03	Análise de Mérito Cultural	01/10 à 02/10/2024
04	Publicação do Resultado da Análise de Mérito Cultural	03/10/2024
05	Período de recurso	03/10 à 04/10/2024
06	Publicação do resultado dos recursos (se houver)	07/10/2024
07	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	08/10 à 09/10/2024
08	Análise da Habilitação	10/10/2024
09	Publicação do Resultado da Habilitação	14/10/2024
10	Período de recurso	14/10 à 15/10/2024
11	Publicação do resultado dos recursos (se houver)	16/10/2024
12	Publicação das propostas homologadas	17/10/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	18/10/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	25/10/2024
15	Prazo para realização do Objeto	14/11/2024
16	Prazo para realização das Contrapartidas	22/11/2024
17	Prazo para entrega do Relatório de	29/11/2024
	Execução do Objeto	

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Bataguassu/MS e no Portal da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, bem como, nas mídias sociais oficiais.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bataguassu.ms.gov.br/lei-paulo-gustavo/> **Obs. só será publicado no site oficial do município após término do período eleitoral.** (Resolução TSE nº 23.732, que alterou a **Resolução TSE nº 23.610/2019**).

Publicado em Diário Oficial do Município de Bataguassu/MS <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/>

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone (67) 99908-5191 (IGOR).

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Bataguassu sob a representação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Bataguassu/MS no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2024**.

20.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Co-Residência

Anexo IX - Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial

Anexo X - Modelo de Declaração de Busca Unificada para Pessoa Física;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Busca Unificada para Pessoa Jurídica;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais.

Bataguassu – MS, 24 de setembro de 2024.

COMITÊ GESTOR LEI PAULO GUSTAVO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS

ANEXO I

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de **R\$ 9.440,00** (nove mil, quatrocentos e quarenta reais) a ser pago em reembolso de parcela única da seguinte forma:

– **Fomento para execução de projetos culturais: 01 (uma) vaga no valor de R\$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser pago em reembolso único para o Projeto/Proposta com maior pontuação após análise de Mérito Cultural e Etapa de Habilitação.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Este Edital de Chamamento Público é composto por duas categorias: Fomento à apresentações artísticas, Fomento à Elaboração e Execução de outras atividades, tais como: Feiras, Exposições de Artesanatos, Apresentações Musicais, Apresentações de Dança, no âmbito do Município de Bataguassu/MS. Estas podem ser compreendidas da seguinte maneira:

– Fomento à Apresentações Artísticas: os agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) inscrevem seus projetos com fins de executar apresentações em eventos abertos ao público;

– Fomento à Elaboração de Feiras e Exposições: os Agentes Culturais (Pessoa Física ou Jurídica, além de grupos e/ou coletivos sem CNPJ) inscrevem projetos com fins de realizar Festas Populares, Feiras e Exposições fortalecendo assim a economia solidária e criativa no Município de Bataguassu/MS, na valorização da cultura popular, no artesanato, nas artes visuais, valorização da cultura negra e de povos originários, festas típicas de comunidades tradicionais, povos de terreiro, de diversidade sexual e social.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física (incluindo Grupos e Coletivos sem CNPJ)

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

- Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso

() Outros

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook

Encontro

Espetáculo

Evento cultural

Evento institucional

Exibição

Exposição

Feira

Festival

Filme

Fomento

Fotografia

Intercâmbio

Jogo

Live

Livro

Mostra

Música

Espetáculo Musical

Obra

Oficina

Palestra

Performance

Pesquisa

Podcast

Produção audiovisual

Produção de arte digital

Produção de publicações

Produção musical

Produção radiofônica

Produtos artesanais

Programa de rádio

Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.)

ATENÇÃO! NO CASO DAS APRESENTAÇÕES, NÃO HÁ A NECESSIDADE DE INFORMAR. APENAS INFORMAR NA OPÇÃO "OUTROS" QUE "SERÁ CONFORME A ESTRUTURA DO ESPAÇO PÚBLICO EM QUE A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA".

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. ATENÇÃO! NO CASO DAS APRESENTAÇÕES, NÃO HÁ A NECESSIDADE DE INFORMAR. APENAS INFORMAR NA OPÇÃO "OUTROS" QUE "SERÁ CONFORME A ESTRUTURA DO ESPAÇO PÚBLICO EM QUE A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA".

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Pessoa negra?

Pessoa indígena?

Pessoa com deficiência?

[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

Sim/Não

Sim/Não

Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) Utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
2. RG e CPF do proponente
3. Currículo do proponente
4. Mini currículo dos integrantes do projeto
5. Demais documentos que estão descritos no Edital referente a etapa de Mérito (Pessoa Física e/ou Jurídica)

ANEXO IV**ATENÇÃO! ESTE É SÓ UM ANEXO PARA CONHECIMENTO. NÃO PRECISA INSERIR ESTE DOCUMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO.****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO

DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM] , apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as

justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que:

I – Quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

II – Quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.2 Caso a administração pública constate que a aquisição de bens permanentes por parte dos agentes culturais não contempla o inciso I do ponto 9.1, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural passarão a ser de titularidade da administração pública da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Município de Bataguassu/MS, sob representação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados mediante acompanhamento de Comissão específica e recolhimento de relatórios por etapas de conclusão.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **12 (doze) meses** sem previsão para prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Órgão Oficial do Município de Bataguassu/MS.

15. COMITÊ GESTOR

15.1 Fica criado o Comitê Gestor do Município de Bataguassu/MS, através do Decreto Municipal 154/2023, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com defi- ciência?	[INSERIR MAIS COLU- NAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, etc.).

() Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

- Rua.
 Parque.
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, etc.).
 Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, etc.).
 Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2024.**

ASSUNTO: O Convênio nº 001/2024, têm como objetivo a parceria com uma Organização da Sociedade Civil, mediante repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, a título de subvenção social, para custeio de atividades de atendimento aos munícipes na área da saúde, conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 - A Secretaria Municipal de Saúde apresentou uma solicitação através do ofício de número 161/SEMSA/2024, para a realocação da fonte 1.899.7407 do empenho 127/2024, datado em 18 de janeiro de 2024, referente ao Convênio de nº 001/2024, sendo remanejado para a fonte 1.500.1002, sem alteração da natureza do objeto ou do valor global da parceria.

1.2 - Após análise, foi constatado que a situação em questão possui amparo legal e não apresenta quaisquer impedimentos jurídicos que impeçam o deferimento da solicitação.

1.3 - Conforme o Art. 42, Decreto Municipal nº 193, de 11 de maio de 2022, o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município de Bataguassu pode autorizar ou propor a alteração do termo de fomento, de colaboração ou do plano de trabalho, mediante solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração do objeto. Especificamente, a alteração da fonte de custeio de recurso deve ser precedida de justificativa prévia do gestor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Termo de Apostilamento é a autorização para a realocação da fonte, quanto ao Convênio de nº 001/2024, referente aos repasses dos meses de setembro a dezembro de 2024.

2.2 - Será realocado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da fonte 1.899.7407, para a fonte 1.500.1002 sendo mantido o número de parcelas do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Convênio de nº 001/2024, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Fica desta forma, registrado a alteração conforme documentos anexo.

Bataguassu – MS, 17 de setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 03 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Akira Otsubo/Ariele R. Jeronimo

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024.****DISPENSA Nº60/2024.****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

Vistos, etc.

Trata-se de **“Contratação de Empresa Especializada para Apresentação de Espetáculo Infantil em Alusão ao Dia das Crianças, a ser realizado na Cidade de Bataguassu e no Distrito Nova Porto XV”**.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

1. **OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, com sede à RUA MANOEL DE MACEDO, 226, Bairro; APTO 603 - JARDIM UNIVERSITARIO, Município de MARINGÁ | PR, CEP: 87020-240. Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência [.](#)

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 24/09/2024.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 007/2024.

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa específica para adequação e manutenção das bombas de poços artesanais com fornecimento de peças no município de Batayporã, para atender a Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, **conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03033, processo administrativo nº 151/2024. ADJUDICO e HOMOLOGO** a empresa: **TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.814.708/0001-01, para fornecer o lote global, no valor total de R\$ 103.481,37 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

Batayporã-MS, 24 de setembro de 2024.

CACILDO DA SILVA PAIÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Materia enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de passageiros com locação de ônibus executivo de viagem, para transporte, em passeio turístico, dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos (SCFVI), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Batayporã - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03950, processo administrativo nº 163/2024.**

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 79/2024.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos Decretos Municipais n.º 28/2023 e 56/2023.

1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 25/09/2024 a 08h00min de 01/10/2024, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 01 de outubro de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

Batayporã - MS, 24 de setembro de 2024.

LORENA ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Decreto nº 79/2024

Materia enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar, para atender a demanda da Secretária de Saúde destinado aos usuários do SUS Sistema Único de Saúde, do Município de Batayporã -MS, **através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04976, processo administrativo nº 164/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 09/10/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 24 de setembro de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Materia enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****Extrato do Termo de encerramento do contrato nº 131/2023****Processo administrativo nº 417/2023 Pregão Eletrônico nº 71/2023**

Identificação: Objeto: Aquisição de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES nº 2375982), conforme a proposta nº 11094.233000/1220-03. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Spin Ar Condicionado Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.808.825/0001-09. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epígrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Leandro de Lima Carvalho - Responsável Legal da Contratada. Bodoquena - MS, 23 de setembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Departamento de Gestão de Pessoas**Republicação por Incorreção Portaria DGP/Nº 397/2024**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.3680, ANO 2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, PÁGINA 50.

Portaria DGP/Nº 397/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/10/2024 a 30/10/2024**, retornando ao trabalho no dia **31/10/2024**.

01	Adriano Szimanski	2023/2024
02	Claudeni Caetano	2023/2024
03	Júlio Rocha Tenório	2023/2024
04	Luiz Alberto do Santos Figueiredo	2023/2024
05	Márcio Medeiros Barreto	2023/2024
06	Maria Felícia Pereira	2022/2023
07	Valtemar Fernandes de Oliveira	2023/2024
08	Wilson Beltrame Ferracini	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/10/2024.

Bodoquena-MS, 19 de setembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 412/2024**

Portaria DGP/Nº 412/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **16/10/2024 a 30/10/2024**, retornando ao trabalho no dia **31/10/2024**.

01	Libindo Coronel	2023/2024		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/10/2024.

Bodoquena-MS, 24 de setembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 413/2024

Portaria DGP/Nº 413/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Concedido, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a Servidora **Gleyziene Parente Silva**, matrícula 1778-4 que exerce o Cargo de Professora de Educação Infantil N-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com retorno em 18/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 24/09/2024.

Bodoquena-MS, 24 de setembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 414/2024

Portaria DGP/Nº 414/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Concedido, 168 (cento e sessenta e oito) dias de Licença Maternidade a Servidora **Francisca Coelho França**, matrícula 1764-2 que exerce o Cargo Comissionado de Secretário Administrativo de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com retorno em 07/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 24/09/2024.

Bodoquena-MS, 24 de setembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 411/2024

Portaria DGP/Nº 411/2024

Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Gestão do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo relacionado para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL/DATA
Cleonice Anaeto da Silva	694/1	Lavadeira	Bodoquena - 27/09/2024

Art. 2º - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

BODOQUENA-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 251/2024, de 18 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 252/2024, de 18 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 248.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	100.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$58.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	58.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$70.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	100.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$70.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.390,30
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.390,30
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$39.342,94
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	39.342,94
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.266,76
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.266,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 253/2024, de 19 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.728,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.745,49
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	15.745,49
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$19.983,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	19.983,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$15.745,49
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	15.745,49
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$19.983,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	19.983,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 1 / 8

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	85.363.049,63	54.310.168,89	54.310.168,89	0,00	31.052.880,74
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.954.689,81	6.564.331,12	6.564.331,12	0,00	5.390.358,69
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	11.763.389,81	6.243.486,83	6.243.486,83	0,00	5.519.902,98
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	2.761.089,81	885.897,45	885.897,45	0,00	1.875.192,36
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.931.988,00	708.735,65	708.735,65	0,00	1.223.252,35
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	1.652.488,00	366.360,62	366.360,62	0,00	1.286.127,38
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Principal - Multas e Juros	2.500,00	3.051,96	3.051,96	551,96	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	230.000,00	214.125,63	214.125,63	0,00	15.874,37
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	47.000,00	125.197,44	125.197,44	78.197,44	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	829.101,81	177.161,80	177.161,80	0,00	651.940,01
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - ITBI - Principal	829.101,81	175.308,38	175.308,38	0,00	653.793,43
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - ITBI - Principal - Multas e Juros	0,00	1.853,42	1.853,42	1.853,42	0,00
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 - ITBI - Principal - Multas e Juros - Ordinário	0,00	1.853,42	1.853,42	1.853,42	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.500.000,00	2.596.407,83	2.596.407,83	0,00	1.903.592,17
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.500.000,00	2.596.407,83	2.596.407,83	0,00	1.903.592,17
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.500.000,00	2.596.407,83	2.596.407,83	0,00	903.592,17
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Principal	3.500.000,00	2.596.407,83	2.596.407,83	0,00	903.592,17
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.502.300,00	2.761.181,55	2.761.181,55	0,00	1.741.118,45
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	4.502.300,00	2.761.181,55	2.761.181,55	0,00	1.741.118,45
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn	4.502.300,00	2.761.181,55	2.761.181,55	0,00	1.741.118,45
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - ISSQN - Principal	4.500.000,00	2.720.951,09	2.720.951,09	0,00	1.779.048,91
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - ISSQN - Principal - Multas e Juros	2.300,00	35.162,16	35.162,16	32.862,16	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	3.112,53	3.112,53	3.112,53	0,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa - Ordinário	0,00	3.112,53	3.112,53	3.112,53	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.955,77	1.955,77	1.955,77	0,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	0,00	1.955,77	1.955,77	1.955,77	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	191.300,00	320.844,29	320.844,29	129.544,29	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	123.480,00	236.580,08	236.580,08	113.100,08	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	121.480,00	227.090,61	227.090,61	105.610,61	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	118.290,00	192.117,48	192.117,48	73.827,48	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.190,00	2.045,87	2.045,87	0,00	144,13
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	20.122,85	20.122,85	19.122,85	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	12.804,41	12.804,41	12.804,41	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 2 / 8

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00	9.489,47	9.489,47	7.489,47	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	4.284,41	4.284,41	3.284,41	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	4,22	4,22	0,00	995,78
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	5.200,84	5.200,84	5.200,84	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	67.820,00	84.264,21	84.264,21	16.444,21	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	67.820,00	84.264,21	84.264,21	16.444,21	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	66.960,00	80.873,85	80.873,85	13.913,85	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	860,00	2.880,22	2.880,22	2.020,22	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	284,08	284,08	284,08	0,00
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	0,00	45,11	45,11	45,11	0,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	180,95	180,95	180,95	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	2.584.000,00	789.722,47	789.722,47	0,00	1.794.277,53
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	2.235.000,00	376.226,31	376.226,31	0,00	1.858.773,69
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.235.000,00	376.226,31	376.226,31	0,00	1.858.773,69
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	2.235.000,00	376.226,31	376.226,31	0,00	1.858.773,69
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.985.000,00	333.219,83	333.219,83	0,00	1.651.780,17
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.985.000,00	333.219,83	333.219,83	0,00	1.651.780,17
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	250.000,00	41.215,02	41.215,02	0,00	208.784,98
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	250.000,00	41.215,02	41.215,02	0,00	208.784,98
1.2.1.5.01.4.0.00.00.00 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	1.791,46	1.791,46	1.791,46	0,00
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	1.791,46	1.791,46	1.791,46	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.000,00	413.496,16	413.496,16	64.496,16	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.000,00	413.496,16	413.496,16	64.496,16	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.000,00	413.496,16	413.496,16	64.496,16	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	349.000,00	413.496,16	413.496,16	64.496,16	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	209.045,82	672.399,11	672.399,11	463.353,29	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	209.045,82	665.999,11	665.999,11	456.953,29	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	209.045,82	665.999,11	665.999,11	456.953,29	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	82.996,19	665.999,11	665.999,11	583.002,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	82.996,19	665.999,11	665.999,11	583.002,92	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 3 / 8

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34.000,00	488.077,88	488.077,88	454.077,88	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	126.049,63	0,00	0,00	0,00	126.049,63
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	126.049,63	0,00	0,00	0,00	126.049,63
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	70.581.614,00	46.204.212,91	46.204.212,91	0,00	24.377.401,09
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	21.781.774,00	15.387.220,26	15.387.220,26	0,00	6.394.553,74
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.000.000,00	9.988.691,94	9.988.691,94	0,00	8.011.308,06
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.400.000,00	9.614.941,07	9.614.941,07	0,00	6.785.058,93
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00	8.931.561,02	8.931.561,02	0,00	5.868.438,98
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	14.800.000,00	8.931.561,02	8.931.561,02	0,00	5.868.438,98
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	683.380,05	683.380,05	0,00	916.619,95
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.600.000,00	683.380,05	683.380,05	0,00	916.619,95
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600.000,00	373.750,87	373.750,87	0,00	1.226.249,13
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte ITR - Principal	1.600.000,00	373.750,87	373.750,87	0,00	1.226.249,13
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	885.000,00	1.045.798,44	1.045.798,44	160.798,44	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	510.000,00	842.809,07	842.809,07	332.809,07	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -	510.000,00	842.809,07	842.809,07	332.809,07	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	375.000,00	202.989,37	202.989,37	0,00	172.010,63
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	375.000,00	202.989,37	202.989,37	0,00	172.010,63
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	375.000,00	202.989,37	202.989,37	0,00	172.010,63
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.921.394,00	3.324.439,79	3.324.439,79	1.403.045,79	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	1.921.394,00	1.624.777,09	1.624.777,09	0,00	296.616,91
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.787.766,79	1.362.717,43	1.362.717,43	0,00	425.049,36
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.787.766,79	1.362.717,43	1.362.717,43	0,00	425.049,36
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.787.766,79	1.362.717,43	1.362.717,43	0,00	425.049,36
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00 - Agentes Comunitários	382.850,00	377.916,00	377.916,00	0,00	4.934,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 - Captação Ponderada	1.404.916,79	565.168,44	565.168,44	0,00	839.748,35
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 - DESEMPENHO	0,00	65.822,13	65.822,13	65.822,13	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00 - Saúde Bucal	0,00	180.133,52	180.133,52	180.133,52	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00 - Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	78.577,34	78.577,34	78.577,34	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 4 / 8

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00 - Incentivo para Ações Estratégicas (Próteses)	0,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	143.994,11	143.994,11	143.994,11	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	143.994,11	143.994,11	143.994,11	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	143.994,11	143.994,11	143.994,11	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	99.470,00	74.228,03	74.228,03	0,00	25.241,97
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	99.470,00	74.228,03	74.228,03	0,00	25.241,97
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	99.470,00	74.228,03	74.228,03	0,00	25.241,97
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 - Vigilância Sanitária	99.470,00	8.000,00	8.000,00	0,00	91.470,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Vigilância Epidemiologica	0,00	66.228,03	66.228,03	66.228,03	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	34.157,21	43.837,52	43.837,52	9.680,31	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	34.157,21	43.837,52	43.837,52	9.680,31	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	34.157,21	43.837,52	43.837,52	9.680,31	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	0,00	5.699,71	5.699,71	5.699,71	0,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	0,00	5.699,71	5.699,71	5.699,71	0,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	0,00	5.699,71	5.699,71	5.699,71	0,00
1.7.1.3.51.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	0,00	5.699,71	5.699,71	5.699,71	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	1.693.962,99	1.693.962,99	1.693.962,99	0,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	1.693.962,99	1.693.962,99	1.693.962,99	0,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	1.693.962,99	1.693.962,99	1.693.962,99	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	678.300,00	649.809,57	649.809,57	0,00	28.490,43
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação	442.300,00	451.456,91	451.456,91	9.156,91	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal	442.300,00	451.456,91	451.456,91	9.156,91	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	197.000,00	140.280,00	140.280,00	0,00	56.720,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	197.000,00	140.280,00	140.280,00	0,00	56.720,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	29.000,00	58.072,66	58.072,66	29.072,66	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	29.000,00	58.072,66	58.072,66	29.072,66	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	0,00	17.928,13	17.928,13	17.928,13	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	17.928,13	17.928,13	17.928,13	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaar - Principal	0,00	17.928,13	17.928,13	17.928,13	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.080,00	130.657,91	130.657,91	0,00	13.422,09
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.080,00	130.657,91	130.657,91	0,00	13.422,09
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	144.080,00	130.657,91	130.657,91	0,00	13.422,09
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	144.080,00	130.657,91	130.657,91	0,00	13.422,09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 5 / 8

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	229.894,48	229.894,48	229.894,48	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	229.894,48	229.894,48	229.894,48	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	0,00	229.894,48	229.894,48	229.894,48	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	38.821.840,00	23.041.895,67	23.041.895,67	0,00	15.779.944,33
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	31.474.000,00	19.683.193,96	19.683.193,96	0,00	11.790.806,04
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	30.400.000,00	18.812.203,43	18.812.203,43	0,00	11.587.796,57
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	30.400.000,00	18.812.203,43	18.812.203,43	0,00	11.587.796,57
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	880.000,00	675.072,15	675.072,15	0,00	204.927,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	880.000,00	675.072,15	675.072,15	0,00	204.927,85
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	177.046,16	177.046,16	17.046,16	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	160.000,00	177.046,16	177.046,16	17.046,16	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.000,00	18.872,22	18.872,22	0,00	15.127,78
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	34.000,00	18.872,22	18.872,22	0,00	15.127,78
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	635.740,00	515.466,83	515.466,83	0,00	120.273,17
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	635.740,00	515.466,83	515.466,83	0,00	120.273,17
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	635.740,00	515.466,83	515.466,83	0,00	120.273,17
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	635.740,00	515.466,83	515.466,83	0,00	120.273,17
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - Atensão Especializada/MAC	68.483,00	237.696,49	237.696,49	169.213,49	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - Captação Ponderada-Estado	567.257,00	52.375,70	52.375,70	0,00	514.881,30
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - Farmácia Básica-Estado	0,00	8.257,05	8.257,05	8.257,05	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 - Incentivo ACE	0,00	50.986,37	50.986,37	50.986,37	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00 - Incentivo ACS	0,00	96.151,22	96.151,22	96.151,22	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.07.00 - PlanificaSUS	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.123.500,00	129.915,89	129.915,89	0,00	993.584,11
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	408.500,00	111.715,89	111.715,89	0,00	296.784,11
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	408.500,00	111.715,89	111.715,89	0,00	296.784,11
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	408.500,00	111.715,89	111.715,89	0,00	296.784,11
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	715.000,00	18.200,00	18.200,00	0,00	696.800,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	715.000,00	18.200,00	18.200,00	0,00	696.800,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	715.000,00	18.200,00	18.200,00	0,00	696.800,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.588.600,00	2.713.318,99	2.713.318,99	0,00	2.875.281,01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 6 / 8

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	235.690,00	189.000,00	189.000,00	0,00	46.690,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	235.690,00	189.000,00	189.000,00	0,00	46.690,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	235.690,00	189.000,00	189.000,00	0,00	46.690,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.352.910,00	2.524.318,99	2.524.318,99	0,00	2.828.591,01
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.352.910,00	2.524.318,99	2.524.318,99	0,00	2.828.591,01
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativas às Emendas	4.358.000,00	2.085.097,49	2.085.097,49	0,00	2.272.902,51
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	994.910,00	439.221,50	439.221,50	0,00	555.688,50
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 - FIS SAÚDE	994.910,00	0,00	0,00	0,00	994.910,00
1.7.2.9.99.0.1.99.04.00 - Outras Transferências	0,00	439.221,50	439.221,50	439.221,50	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	117.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	116.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	117.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	116.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	117.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	116.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	117.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	116.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	9.861.000,00	7.774.096,98	7.774.096,98	0,00	2.086.903,02
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	9.861.000,00	7.774.096,98	7.774.096,98	0,00	2.086.903,02
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	9.861.000,00	7.774.096,98	7.774.096,98	0,00	2.086.903,02
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	9.861.000,00	7.774.096,98	7.774.096,98	0,00	2.086.903,02
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	28.700,00	79.503,28	79.503,28	50.803,28	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	2.951,61	2.951,61	0,00	23.048,39
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	2.951,61	2.951,61	0,00	23.048,39
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	26.000,00	2.951,61	2.951,61	0,00	23.048,39
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	26.000,00	2.951,61	2.951,61	0,00	23.048,39
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.700,00	76.551,67	76.551,67	73.851,67	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	1.000,00	618,31	618,31	0,00	381,69
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	1.000,00	618,31	618,31	0,00	381,69
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	1.000,00	618,31	618,31	0,00	381,69
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	1.700,00	75.933,36	75.933,36	74.233,36	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	1.700,00	75.933,36	75.933,36	74.233,36	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	1.700,00	70.377,78	70.377,78	68.677,78	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições - Principal	1.700,00	70.377,78	70.377,78	68.677,78	0,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	0,00	121,63	121,63	121,63	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	4.852,49	4.852,49	4.852,49	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	581,46	581,46	581,46	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	4.955.000,00	4.960.019,00	4.960.019,00	5.019,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	2.100.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	1.900.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 7 / 8

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	2.100.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	1.900.000,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.100.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	1.900.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.100.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	1.900.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.100.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	1.900.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	2.455.000,00	960.019,00	960.019,00	0,00	1.494.981,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	2.455.000,00	960.019,00	960.019,00	0,00	1.494.981,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.255.000,00	960.019,00	960.019,00	0,00	1.294.981,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.255.000,00	960.019,00	960.019,00	0,00	1.294.981,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.255.000,00	960.019,00	960.019,00	0,00	1.294.981,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.255.000,00	960.019,00	960.019,00	0,00	1.294.981,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	4.681.950,37	864.890,91	864.890,91	0,00	3.817.059,46
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições - Intra OFSS	2.743.000,00	531.758,08	531.758,08	0,00	2.211.241,92
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	2.743.000,00	531.758,08	531.758,08	0,00	2.211.241,92
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra	2.743.000,00	531.758,08	531.758,08	0,00	2.211.241,92
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	2.743.000,00	531.758,08	531.758,08	0,00	2.211.241,92
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	2.743.000,00	531.758,08	531.758,08	0,00	2.211.241,92
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	2.743.000,00	531.758,08	531.758,08	0,00	2.211.241,92
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal	2.400.000,00	484.215,83	484.215,83	0,00	1.915.784,17
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Taxa de Administração	343.000,00	47.542,25	47.542,25	0,00	295.457,75
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.938.950,37	333.132,83	333.132,83	0,00	1.605.817,54
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	1.938.950,37	333.132,83	333.132,83	0,00	1.605.817,54
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.938.950,37	333.132,83	333.132,83	0,00	1.605.817,54
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	1.938.950,37	333.132,83	333.132,83	0,00	1.605.817,54
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	1.938.950,37	333.132,83	333.132,83	0,00	1.605.817,54

Total Geral:	95.000.000,00	60.135.078,80	60.135.078,80	6.559.151,52	41.552.997,76
--------------	---------------	---------------	---------------	--------------	---------------

Bodoquena, 24/09/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 24/09/2024, às 10:25:58.

Nota(s) Explicativa(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - REGISTRO DE PREÇOS****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº. 48.529.824/0001-80, com endereço comercial na Rua Ubaldino do Amaral, nº. 927, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-150, **ADIPRIME UNIFORMES LTDA** - CNPJ nº. 36.474.426/0001-24, com endereço comercial na Avenida Presidente Kennedy, nº. 443, Sala 01, Bairro Por do Sol, Palotina/PR, CEP: 85.950-050, **CASA DO ATLETA LTDA EPP** - CNPJ nº. 05.999.969/0001-31, com endereço comercial na Rua Sete de Setembro, nº. 319, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-121, **ELOART METAIS LTDA** - CNPJ nº. 26.194.954/0001-76, com endereço comercial na Rua Sete de Setembro, nº. 530, Bairro Cristo Rei, Içara/SC, CEP: 88.820-000, **G.A. DA COSTA ESPORTES LTDA** - CNPJ nº. 26.290.146/0001-02, com endereço comercial na Avenida Américo Belay, nº. 1523, Parque Das Grevileas III, Maringá/PR, CEP: 87.025-210, **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** - CNPJ nº. 28.480.081/0001-93, com endereço comercial na Avenida Manoel Ribas, nº. 4106, Bairro Corandinho, Guarapuava/PR, CEP: 85.055-010, **J. S. FREDERICO** - CNPJ nº. 02.976.681/0001-53, com endereço comercial na Rua 11 de Junho, nº. 47, Centro, Maracaju/MS, CEP: 79.150-000, **LAGUNA ESPORTE LTDA** - CNPJ nº. 52.307.066/0001-22, com endereço comercial na Avenida Marcos Jose de Leão, nº. 550, Sala 02, Centro, Feliz/RS, CEP: 95.770-000 e **PEREIRA ARTEFATOS LTDA** - CNPJ nº. 25.265.245/0001-71, com endereço comercial na Rodovia BR 369 KM 37,5, Quadra A, Lote 09, Parque Industrial, Andirá/PR, CEP: 86.380-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024, processo administrativo nº. 117/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 229/2024, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição de material esportivo para atender a demanda das secretarias de Educação e Esportes do município de Bonito/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final das empresas adjudicatárias do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº. 48.529.824/0001-80.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Linha de Movimento Sensoriais e Corporais com as seguintes características: confeccionada em MDF colorido, contendo 06 atividades composto por 87 peças, sendo: prancha de equilíbrio: 03 pranchas e 04 suportes para sustentação, balizas: 04 bastões e 04 bases, semicírculos graduados: 08 semicírculos de tamanhos variados (1.40m, 1.60m 1,80m e 2m) de PVC com 8 suportes para sustentação e 4 bastões, obstáculos com saltos elevados: 4 bastões, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação, arco passa por dentro: 04 arcos com 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 3 peças), jogo de argolas: 01 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente.	Carlu	Cj	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

ADIPRIME UNIFORMES LTDA - CNPJ nº. 36.474.426/0001-24.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	Medalha Personalizada (premiação) confeccionada em MDF, medindo no mínimo 80 mm de diâmetro, com 20 mm de espessura, contendo na parte frontal o logotipo do Evento e a colocação contendo ainda a inscrição "Secretaria Municipal de Esportes", o logo ou brasão da Prefeitura Municipal de Bonito. Passador tipo horizontal, com a fita fixada, confeccionada em tecido, com 80 cm de comprimento e 2.5 cm de largura personalizada contendo as nomenclaturas do evento, Secretaria Municipal de Esportes e logo ou brasão da Prefeitura Municipal de Bonito.	Imperium	Un	2.000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00

CASA DO ATLETA LTDA EPP - CNPJ nº. 05.999.969/0001-31.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bambolê com as seguintes características mínimas: mangueira plástica, resistente - com 60 cm diâmetro - cores variadas.	Cemar	Un	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
19	Bola para Tênis de Mesa duas estrelas. Produzida em fibra de acetato. Dimensões: 40 mm. Peso: 3 gramas, Cor branca.	Vollo	Un	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00

22	Colchonete para ginástica com as seguintes características mínimas: produzido em espuma D33, 100% forrado em napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico, medidas 150x60x5 cm.	Peron	Un	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
23	Cone de sinalização esportivo com as seguintes características mínimas: flexível, com 20 cm de altura, material PVC ultra flexível.	Kteli	Un	160	R\$ 3,78	R\$ 604,80
25	Corda de pular coletiva com as seguintes características: confeccionada em material sisal, com manoplas de madeira, medidas 5m de comprimento e 8mm de espessura .	Scalibu	Un	50	R\$ 14,98	R\$ 749,00
28	Jogo de dama com peças oficiais com as seguintes características mínimas: Peças plásticas chumbadas e feltro; Tabuleiro em madeira: 40 x 40 cm; Acompanha regras básicas do jogo .	Dutati	Un	85	R\$ 12,90	R\$ 1.096,50

ELOART METAIS LTDA - CNPJ nº. 26.194.954/0001-76.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	Medalha Personalizada (participação) confeccionada em METAL CUNHADA (estampada), medindo no mínimo 80 mm de diâmetro, com 2,0 mm de espessura, contendo na parte frontal o logotipo do Evento ou Programa específico contendo ainda a inscrição "Secretaria Municipal de Esportes", o logo ou brasão da Prefeitura Municipal de Bonito. Passador tipo horizontal, com a fita fixada, confeccionada em tecido, com 80 cm de comprimento e 2.0 cm de largura personalizada contendo as nomenclaturas do evento, Secretaria Municipal de Esportes e logo ou brasão da Prefeitura Municipal de Bonito.	Eloart	Un	600	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00

G.A. DA COSTA ESPORTES LTDA - CNPJ nº. 26.290.146/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	Rede para gol futsal com as seguintes características mínimas: em malha 10; fio 4mm, seda (polipropileno); medindo 3,20 m x 2,10 m.	Dunksports	Un	25	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ nº. 28.480.081/0001-93.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	Troféu Artilheiro - com corpo confeccionado em metal, contendo adereços da categoria esportiva (Artilheiro) metalizados, base em PVC rígido contendo na base adesivos e logotipo do Evento descrevendo conteúdo ainda a inscrição "Secretaria Municipal de Esportes" e logo ou brasão da Prefeitura Municipal de Bonito.	Própria	Un	30	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
61	Troféu 100 cm de altura - com corpo confeccionado em metal, contendo adereços de modalidade esportiva metalizados, base em PVC rígido contendo na base adesivos e logotipo do Evento descrevendo categoria, modalidade e colocação e contendo ainda a inscrição "Secretaria Municipal de Esportes" e logo ou brasão da Prefeitura Municipal de Bonito.	Própria	Un	10	R\$ 349,99	R\$ 3.499,90
62	Troféu 90 cm de altura - com corpo confeccionado em metal, contendo adereços de modalidade esportiva metalizados, base em PVC rígido contendo na base adesivos e logotipo do Evento descrevendo categoria, modalidade e colocação e contendo ainda a inscrição "Secretaria Municipal de Esportes" e logo ou brasão da Prefeitura Municipal de Bonito.	Própria	Un	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
63	Troféu 80 cm de altura - com corpo confeccionado em metal, contendo adereços de modalidade esportiva metalizados, base em PVC rígido contendo na base adesivos e logotipo do Evento descrevendo categoria, modalidade e colocação e contendo ainda a inscrição "Secretaria Municipal de Esportes" e logo ou brasão da Prefeitura Municipal de Bonito.	Própria	Un	10	R\$ 206,99	R\$ 2.069,90
64	Troféu 60 cm de altura - com corpo confeccionado em metal, contendo adereços de modalidade esportiva metalizados, base em PVC rígido contendo na base adesivos e logotipo do Evento descrevendo categoria, modalidade e colocação e contendo ainda a inscrição "Secretaria Municipal de Esportes" e logo ou brasão da Prefeitura Municipal de Bonito.	Própria	Un	10	R\$ 178,76	R\$ 1.787,60

J. S. FREDERICO - CNPJ nº. 02.976.681/0001-53.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Bola de basquetebol mirim com as seguintes características: Material: Poliuretano; Composição: PU; Peso do Produto: 450 - 500 g; Circunferência: 25 - 74 cm e com câmara airbility, matrizada.	Dualt	Un	50	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
03	Bola de basquetebol adulto com as seguintes características: Material: Poliuretano; Composição: PU; Peso do Produto: 600 - 650 g; Circunferência: 75 - 78 cm e com câmara airbility, matrizada.	Dualt	Un	58	R\$ 35,99	R\$ 2.087,42
04	Bola de Inicialização - borracha nº 06 com as seguintes características: laminado: borracha construção: vulcanizada miolo: cápsula sis peso: 115 - 135g Circunferência 31 a 34 cm e 0% de absorção de água.	ICM	Un	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
05	Bola de Inicialização - borracha nº 08 com as seguintes características: laminado: borracha construção: vulcanizada miolo: cápsula sis peso: 140 - 160g Circunferência 38 - 40 cm e 0% de absorção de água.	Dualt	Un	50	R\$ 9,85	R\$ 492,50
06	Bola de Inicialização - borracha nº 10 com as seguintes características: laminado: borracha construção: vulcanizada miolo: cápsula sis peso: 180 - 200g circunferência 48 - 50 cm e 0% de absorção de água.	Dualt	Un	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
07	Bola de futebol de campo infantil oficial com as seguintes características: confeccionada em PU Ultra 100%, termotec, tamanho e peso oficial, (64 - 66 cm e 350 - 390 g,) câmara airbility, com miolo slip system removível e lubrificado.	Dualt	Un	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90
08	Bola de futebol de campo mirim oficial com as seguintes características: confeccionada em PU Ultra 100%, termotec, tamanho e peso oficial, (61 - 63 cm e 320 - 360 g,) câmara airbility, com miolo slip system removível e lubrificado.	Dualt	Un	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90
09	Bola de futebol de campo adulto oficial com as seguintes características: confeccionada em PU Ultra 100%, termotec, tamanho e peso oficial, (68 - 70 cm e 410 - 450 g,) câmara airbility, com miolo slip system removível e lubrificado.	Dualt	Un	60	R\$ 38,49	R\$ 2.309,40
10	Bola de futsal (Futebol de salão) adulto com as seguintes características: confeccionada em PU Ultra 100%, termotec, tamanho e peso oficial, (61 - 64 cm e 410 - 440 g) câmara airbility, com miolo slip system removível e lubrificado.	Dualt	Un	100	R\$ 38,49	R\$ 3.849,00
11	Bola de futsal fraldinha com as seguintes características: confeccionada em PVC, matrizada, tamanho e peso oficial, (50 - 53 cm e 250 - 280 g), miolo removível e lubrificado.	Dualt	Un	80	R\$ 42,39	R\$ 3.391,20
12	Bola de futsal infantil com as seguintes características: confeccionada em PVC, matrizada, tamanho e peso oficial, (55 - 59 cm e 350 - 380 g), câmara airbility, c/ miolo slip system removível e lubrificado.	Dualt	Un	80	R\$ 39,99	R\$ 3.199,20
13	Bola de futsal mirim com as seguintes características: confeccionada em PVC, matrizada, tamanho e peso oficial, (50 - 55 cm e 300 - 330 g), câmara airbility, c/ miolo slip system removível e lubrificado.	Dualt	Un	70	R\$ 42,39	R\$ 2.967,30

14	Bola de Handebol Oficial com as seguintes características: Costurada, Matrizada, tamanho e peso (54 - 56 cm e 325 - 375 g) miolo Slip System removível e lubrificado.	Kagiva	Un	60	R\$ 43,99	R\$ 2.639,40
15	Bola de queimada com as seguintes características: peso: 180-200g circunferência: 48-50 cm. Produzida em borracha, construção: vulcanizada, miolo: cápsula sis.	Dualt	Un	110	R\$ 8,99	R\$ 988,90
16	Bola de vôlei de praia oficial com as seguintes características: confeccionada em microfibras, câmara airbilty, termotec, tamanho e peso oficial, (66 - 68 cm e 260 - 280 g), miolo slip system removível e lubrificado com costura de alta precisão.	Kagiva	Un	20	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
17	Bola de voleibol Iniciação com as seguintes características: confeccionada em PVC, Miolo Substituível e Lubrificado, Câmara Airvility, Peso: 260-290g, Tamanho: 66 -67cm, 6 gomos.	Dualt	Un	70	R\$ 39,99	R\$ 2.799,30
18	Bola de voleibol oficial com as seguintes características: confeccionada em Poliuretano/ Microfibras original. Tecnologia Double Dimple, Tamanho: 5, Laminada, Circunferência: 65-67 cm, Peso:260-280g.	Kagiva	Un	60	R\$ 54,89	R\$ 3.293,40
21	Bomba de ar com as seguintes características mínimas: Bomba de ar dupla ação, de plástico, para encher bola, acompanhada de 2 (dois) bicos que infla na ida e na volta.	Kagiva	Un	28	R\$ 14,33	R\$ 401,24
24	Corda de algodão confeccionado em algodão 100% natural com 8 mm de diâmetro .	CDC	Mts	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
27	Disco para marcação com as seguintes características mínimas: Material: Polipropileno; Peso 50g; Dimensões 15 x 15 x 9 cm.	IDM	Un	160	R\$ 1,99	R\$ 318,40
29	Jogo de Xadrez com peças Oficiais com as seguintes características mínimas: Peças plásticas chumbadas e feltro; Tabuleiro em madeira: 40 x 40 cm; Rei: 10 cm; Acompanha regras básicas do jogo.	Pangue	Un	85	R\$ 22,40	R\$ 1.904,00
30	Jogo de dominó com estojo com as seguintes características mínimas: confeccionado em material plástico, dimensões das peças: 4,8 x 2,3 x 0,6 cm, contendo 28 peças no estojo.	Pangue	Un	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
31	Kit jogo de boliche com as seguintes características mínimas: confeccionado em material plástico, contendo 06 pinos de 21 cm e 02 bolas de 10 cm de diâmetro.	Pangue	Kit	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
33	Raquete tênis de mesa (ping-pong) com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em madeira e borracha, dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm.	Pangue	Par	36	R\$ 6,99	R\$ 251,64
34	Rede de voleibol com as seguintes características mínimas: em malha 10; 02 faixas, seda (polipropileno); Medindo 9,50 x 1,00m.	Pangue	Un	24	R\$ 69,99	R\$ 1.679,76
35	Rede para gol futebol de campo com as seguintes características mínimas: em malha 15; fio 6mm, seda (polipropileno); Medindo 7,50 m x 2,50 m.	Pangue	Un	6	R\$ 209,99	R\$ 1.259,94
37	Rede de proteção esportiva - rede esporte material: polietileno, aplicação: proteção quadra poliesportiva, características adicionais: tratamento em UV, malha 10x10 cm, fio 5 mm.	Pangue	M²	3.952,5	R\$ 4,45	R\$ 17.588,62
38	Tabela de basquete com as seguintes características mínimas: par de tabelas confeccionadas em compensado naval de 18 mm, maior resistência a água, moldura e cantoneiras de aço, tabela e aro com medidas oficiais, rede em 100% polipropileno fio 3. Medidas da tabela LxA (1,8 X 1,2), medida aproximada do aro: 46 cm de diâmetro.	Pangue	Un	20	R\$ 1.269,00	R\$ 25.380,00
39	Placa de tatame confeccionado em material: E.V.A., comprimento da placa: 1m, largura da placa: 1m, espessura da placa: 20mm, característica adicionais: atóxico, antialérgico, impermeável, silicone, cores variadas, bordas lisas, 180 kg/m2, antimoho, siliconizado.	E.V.A. Sola	Un	100	R\$ 51,49	R\$ 5.149,00
40	Antenas de rede de voleibol: material confeccionado em fibra de vidro, tamanho oficial - 1,80m x 9mm listrada de vermelho e branco.	Pangue	Par	4	R\$ 64,19	R\$ 256,76
41	Bola de Beach Tênis com as seguintes características: Desenvolvida em feltro e borracha. Circunferência: 6,35 - 6,7 cm e Peso: 39 - 43 gramas.	Pangue	Un	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
42	Bola de Futebol Society com as seguintes características: Produzida em PU com câmara de butil, sem costura, Peso: 420 - 435 gr, Circunferência: 66 - 69 cm.	Dualt	Un	20	R\$ 42,99	R\$ 859,80
43	Bola de Futevôlei oficial com as seguintes características: Confeccionada em Poliuretano, Couro sintético com costura, tamanho e peso oficial (68-70 cm e 400 a 440 g).	Dualt	Un	10	R\$ 44,99	R\$ 449,90
44	Bola de Tênis com as seguintes características: desenvolvida em feltro e borracha, com medidas ente 6,3 e 6,7 de diâmetro e Peso entre 56 e 60 gramas.	ICM	Un	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
45	Cartão de arbitro com as seguintes características mínimas: cores: amarelo, vermelho e azul; dimensões: 08cm L x 12cm A e com marcação para anotações.	Pangue	Un	5	R\$ 3,25	R\$ 16,25
46	Faixa de lona para demarcar quadra de vôlei areia com as seguintes características mínimas: em poliéster; tamanho 16x8m.	Master	Un	10	R\$ 61,79	R\$ 617,90
47	Faixa de lona para demarcar quadra de Futevôlei com as seguintes características mínimas: em poliéster; tamanho 18x9.	Master	Un	10	R\$ 81,99	R\$ 819,90
48	Raquete de beach tênis, madeira: Peso aproximado: 330 G; Comprimento Aproximado (Total da Raquete): 49 cm; Comprimento Aproximado da Pegada: 14cm; Comprimento Aproximado da Cabeça: 28cm; Largura Aproximada da Cabeça: 24cm; Espessura Aproximada da Raquete: 2cm.	Scalibu	Un	20	R\$ 31,34	R\$ 626,80
49	Rede de futevôlei com as seguintes características mínimas: em malha 10; 02 Faixas, seda (polipropileno); Medindo 9,50 x 1,00m.	Pangue	Un	2	R\$ 74,50	R\$ 149,00
50	Rede de Beach Tênis com as seguintes características mínimas: Em malha 5; 04 Faixas, seda (polipropileno); Medindo 8,20 x 1,00m.	Master	Un	10	R\$ 189,25	R\$ 1.892,50
51	Rede para gol futebol society com as seguintes características mínimas: Em malha 15; Fio 6 mm, seda (polipropileno); Medindo 6,00 m x 2,20 m.	Pangue	Un	4	R\$ 74,99	R\$ 299,96
52	Rede de Proteção esportiva - Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva, Características Adicionais: Tratamento Em UV, Malha 10 X 10cm, Fio 3 mm.	Pangue	M²	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00

LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ nº. 52.307.066/0001-22.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Corda de pular individual com as seguintes características: confeccionada em material sisal, com manoplas de madeira, medidas 2 m de comprimento e 8 mm de espessura.	Líder	Un	250	R\$ 6,89	R\$ 1.722,50
32	Peteca confeccionada em nylon com a base de cortiça e a saia de plástico, medindo aproximadamente 8,5x6,5x6,5 cm, diâmetro da ponteira 2,5 cm.	Idea	Un	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00

PEREIRA ARTEFATOS LTDA - CNPJ nº. 25.265.245/0001-71.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	Troféu 90 cm de altura confeccionado em MDF, personalizado contendo a nomenclatura do evento ou programa esportivo no corpo do troféu, com plaqueta retangular com a inscrição "Secretaria Municipal de Esportes" e com a inscrição de colocação, categoria ou modalidade na base, contendo na parte frontal o logotipo e brasão da Prefeitura Municipal de Bonito.	Própria	Un	20	R\$ 87,90	R\$ 1.758,00
54	Troféu 70 cm de altura confeccionado em MDF, personalizado contendo a nomenclatura do evento ou programa esportivo no corpo do troféu, com plaqueta retangular com a inscrição "Secretaria Municipal de Esportes" e com a inscrição de colocação, categoria ou modalidade na base, contendo na parte frontal o logotipo e brasão da Prefeitura Municipal de Bonito.	Própria	Un	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
55	Troféu 50 cm de altura confeccionado em MDF, personalizado contendo a nomenclatura do evento ou programa esportivo no corpo do troféu, com plaqueta retangular com a inscrição "Secretaria Municipal de Esportes" e com a inscrição de colocação, categoria ou modalidade na base, contendo na parte frontal o logotipo e brasão da Prefeitura Municipal de Bonito.	Própria	Un	20	R\$ 31,89	R\$ 637,80

56	Troféu 40 cm de altura confeccionado em MDF, personalizado contendo a nomenclatura do evento ou programa esportivo no corpo do troféu, com plaqueta retangular com a inscrição "Secretaria Municipal de Esportes e com a inscrição de colocação, categoria ou modalidade na base, contendo na parte frontal o logotipo e brasão da prefeitura Municipal de Bonito .	Própria	Un	20	R\$ 28,98	R\$ 579,60
57	Troféu 30 cm de altura confeccionado em MDF, personalizado contendo a nomenclatura do evento ou programa esportivo no corpo do troféu, com plaqueta retangular com a inscrição "Secretaria Municipal de Esportes e com a inscrição de colocação, categoria ou modalidade na base, contendo na parte frontal o logotipo e brasão da prefeitura Municipal de Bonito.	Própria	Un	300	R\$ 19,97	R\$ 5.991,00

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS :

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que

solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido

pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g.** Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva

Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 30/2024 as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 16 de setembro de 2024.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Detentora da Ata

ADIPRIME UNIFORMES LTDA

Detentora da Ata

CASA DO ATLETA LTDA EPP

Detentora da Ata

ELOART METAIS LTDA

Detentora da Ata

G.A. DA COSTA ESPORTES LTDA

Detentora da Ata

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Detentora da Ata

J. S. FREDERICO

Detentora da Ata

LAGUNA ESPORTE LTDA

Detentora da Ata

PEREIRA ARTEFATOS LTDA

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Geral – OAB/MS 7837

Testemunhas :**1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS**

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Camara Municipal de Bonito
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N.º 009/2024

O presidente no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa n° 009/2024, realizada para "Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios, para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito MS, conforme especificações contidas no termo de referência anexo" no valor de R\$ 19.002,15, para a empresa SUPERMERCADO PERES LTDA, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Bonito/MS, 19 de Setembro de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier
Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito
NSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS), RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR VAGA E RESULTADO DOS
RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul CONCURSO PÚBLICO 01/2024

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS), RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR VAGA E RESULTADO DOS
RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Câmara Municipal de Bonito/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO no Edital de Abertura o item 1.4.1 com seus subitens e o Capítulo 4 com seus itens e subitens, e visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO A **LISTAGEM DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS), RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR VAGA E O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO.**

Bonito/MS, 23 de setembro de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Ronilton da Silva Loiola Presidente do IAN

www.ian.org.br concursocamarabonito@ian.org.br

RELAÇÃO CANDIDATO X VAGA - Edital : 01/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO				
Vaga	Modalidade	Deferidas	Vagas	Relação Candidato x Vaga
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	49	1	49
ASSISTENTE JURÍDICO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	251	1	251
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	57	1	57

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	177	2	88,5
CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	10	CR	CR
CONTROLADOR INTERNO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	177	1	177
COPEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	50	1	50
RECEPCIONISTA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	131	1	131
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	445	1	445
TÉCNICO LEGISLATIVO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	67	1	67
VIGILANTE	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	72	CR	CR
ZELADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	18	1	18

Edital - Concurso Público 01/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS**Solicitação de recurso contra indeferimento da inscrição**

Código do recurso	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Vaga	Status	Resposta
Não houve						

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS)

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
358330	ADRIANA LEITE CLETO	12/04/1979
357830	AGUIOMAR PESSOA DO ESPIRITO SANTO	05/07/1992
358704	ALEX GARCIA MENEGUELLI	27/08/1984
357504	ALEXANDRO MOURA ARAUJO	25/10/1992
357044	ANA PATRICIA CENTURIAO FEIL	27/05/1988
358206	ANA PAULA FETSCH	15/12/1997
357153	ANDRÉ LUIZ MORAIS DE ALMEIDA	14/02/1972
357426	ANNA LAURA RAMOS DE ARRUDA	16/05/1987
357304	ANTONIO NINO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	04/05/1991
356294	ANTONIO PEDRO LINO JUNIOR	05/12/1993
361623	BRUNA RENATA RODRIGUES DA SILVA	01/10/1996
356988	BRUNO MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	22/08/2000
357749	CARINE DA SILVA CARVALHO	13/08/1985
357391	CAROLINA AVALOS BRAGA ROMEIRO	24/11/1984
358020	CAROLINA BENITES SILVA	09/04/1999
376032	CINTIA SILVEIRA	16/05/1990
357330	CLAUDIA ISABEL LEÃO OENNING	04/03/1977
356996	DIENE SILVIA PERIN BRITO	14/12/1982
358320	ELIZA ARCE FERREIRA	15/06/1982
358347	ELOISA MACIEL MULLER	08/12/1985
358223	ERIKA TAKAKO MATSUMOTO	03/11/1994
356511	EVELIN CRISTINA SILVEIRA DE ANDRADE	02/11/1987
356318	FABRICIO GOMES GUEDES	15/10/1981
376668	FERNANDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	03/06/1994
368879	GABRIELLY DOS SANTOS SOARES	17/04/2001
357340	GISELE JACQUES FLORES	05/04/1965
356818	GRAZIELLE GODOY DE OLIVEIRA	30/06/1991
357694	IVAN TEMPONI MIYASHIRO	06/02/1989
356436	JUCIKELIM FIRMO CAMPOS	13/11/1987
356930	JULIO VANTH MORINIGO CHAVES RIBEIRO	13/02/1988
358091	KATTIA SOUZA BOGADO	04/10/2000
356569	LARISSA ARAUJO SOUZA	30/12/1999
356277	LEILA CRISPIM DE ARRUDA GONZALEZ	21/07/1982
375569	LORENA DE SOUSA MARQUES	04/03/1995
357324	LUCIANO GALHÕES MARQUES	29/04/1974
357989	MAGNA APARECIDA PINHEIRO RICALDES	30/08/1994
357856	MARIA FERNANDA FALCÃO DE MELLO	14/08/1996
358092	NOEL ALVES DA SILVA	21/04/1962
376255	OLÍVIA MARIA MOREIRA BRANDÃO	13/12/1982
358298	PATRICIA DA SILVA FERREIRA	31/07/1981
376035	PAULA ELISA CARVALHO GOULART PANASSOLO	12/04/1988
357892	RAFAEL MAMORÉ DE LEON	26/07/1983
375889	RENATO WALDSON MIRANDA SILVA FILHO	21/01/1990
358511	SAMUEL FELIPE RODRIGUES	18/04/1994

356681	SILVANA DA SILVA GOMES	24/02/1982
357602	THAICIANNY FEITOSA HORN	13/11/1999
376128	TIEGO RISALDI RAMOS	26/08/1985
374827	VICTOR MANOEL JARA NETO	06/05/1958
357612	VITORIA CAROLINA DA SILVA ANDRADE	09/12/1996

ASSISTENTE JURÍDICO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
357185	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	07/10/2000
357509	ADRIAN ROMUALDO DE LIMA	06/02/2001
357056	ADRIANO AMÉRICO CARRARESI ANTUNES	18/10/1986
374809	ADRYAN DE SOUZA ARAUJO	01/02/2004
356661	ALESSA DOS SANTOS RIBEIRO	10/05/1994
358636	ALESSANDRA FERRETTI SARTORI	27/04/2001
356674	ALEX SANDRO TORRES OLIVEIRA	18/07/1986
375816	ALEXANDRE DA ROSA PELLIZZON	28/05/1980
357235	ALEXIA YAREN SILVA MEDEIROS	17/08/1998

358264	AMANDA MAAS DA COSTA DE FARIA	15/04/1999
357442	AMANDA VERÃO MAZINA	17/03/1990
358782	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	20/09/1977
357336	ANA CLAUDIA DE REZENDE MEHLMANN CESARIO	07/04/1990
358624	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1986
376339	ANA ESTELA GALVAO	28/12/1992
358260	ANA LETÍCIA FIGUEREDO DA SILVA	20/06/1997
357295	ANA ROSA CAVALCANTE DA SILVA	21/03/1981
358153	ANA TERESA BEARARI DE MIRANDA	12/06/1988
357841	ANDERSON EIFLER AJALA	23/03/1988
357583	ANDERSON FONSECA MACHADO	18/09/1974
358783	ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA	25/04/1998
358721	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	15/09/1994
357630	AQUILA VITORIA ALMEIDA GADIOLI	07/12/1995
357218	ARIADNE ALMEIDA DE REZENDE DE BARROS	11/01/1996
357950	ARIANE PAVAN	06/03/1986
357010	ARTHUR INÁCIO MENEZES FERREIRA ANTONIALLI ORTEGA	12/05/2000
356361	AUGUSTA DE ARAUJO RODRIGUES	06/03/1995
358179	AUGUSTO DOMINGOS BORGES ORTEGA	06/10/1982
358270	AVNER FERREIRA SOTO	22/04/1989
357238	BÁRBARA SILVA VESSONI	11/11/1990
358446	BIANCA BARBOSA ACOSTA DE OLIVEIRA	07/03/1998
357914	BIANCA PENHA RODRIGUES	18/02/1999
357691	BRISA DE PAIVA FRANCO VEIT	18/05/1991
358040	BRUNA CAMARGO DA SILVA	03/06/1989
357401	BRUNA CAMPELO AUGUSTINHO SERCL	25/01/1996
356909	BRUNA RAFAELLA LACERDA PAZETTO WRZESINSKI	28/12/1991
357780	BRUNA TURRA CABRAL	13/01/1990
371280	BRUNO ORTIZ	29/08/1988
358572	CAIO CEZAR MELO FERRI	04/04/1991
356687	CAIRO GARCIA XAVIER	29/03/1997

358224	CARLA CRISTINA CARVALHO DA SILVA	06/04/1984
357298	CARLO EMANUEL DE BRITO DOMINONI	08/04/1991
357302	CARLOS EDUARDO MENDONÇA EVANGELISTA	24/02/1988
357644	CARLOS WILLIAM LOPES DE CARVALHO	25/05/1994
358313	CAROLINE DOS SANTOS SILVA MAINER	11/02/1998
358109	CAROLINE MONTEZANO CURRALES	30/03/1998
358663	CHRISTYAN DANIEL MARQUES ALVARENGA DERENE	15/02/1996
376005	CIBELLY FERNANDES DE OLIVEIRA	05/02/1996
376150	CINDY HERRANA SCHEFFER	20/03/1997
358115	CLEONICE DE LIMA	14/06/1972
358297	DAIANE ALVES DE SA	03/09/1981
356382	DAIANNY MARQUES AMORIM	23/05/1991
358319	DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA MATOS	01/09/1994
357703	DANIEL DE JESUS INSABRAL	15/06/1999
371496	DANIELA DA COSTA GODOI	13/03/1989
356215	DANIELA KLING IRALA	12/03/1987
357360	DANIELLY NUNES DUARTE	19/05/2000
376093	DANILO GOMES DE CAMPOS	01/07/1993
358578	DEISE MENDOZA TOBIAS	07/06/1990
357466	DIONE DOS SANTOS MIRANDA	03/11/1995
358052	EDGAR SORUCO JUNIOR	16/07/1983
357380	EDUARDA LIMA DA ROCHA	06/08/1999
357645	EDUARDA PAOLA WEILER DE SIQUEIRA	22/07/1996
357618	EDUARDA RAIANE DA SILVA	10/08/2000
376167	EDUARDO RIBEIRO	08/07/1981
356881	ELIAS DE OLIVEIRA NILO	30/11/1973
357416	ERISON RICKELME SANTOS FREITAS ARGUELHO	08/01/2000
357695	EVILYN FARIAS GOMES DE JESUS	28/07/2001
356180	FÁBIO COUTINHO DE ANDRADE	17/12/1978
357702	FABRICIO RODRIGUES PAVAN	18/11/1999
357757	FRANCISCO LEONILSON OLIVEIRA QUEIROZ	17/01/1998
358262	FRANCISCO OLAZAR NETO	25/08/1981
356790	FREDERICO NOVAES DE MOURA	15/08/1984
356544	GABRIEL COSTA ARAUJO	06/04/2001
356794	GABRIEL DE CESARIS PEREIRA DAVALO	10/05/1989
356299	GABRIEL FABRIS FONSECA	04/02/2002
356587	GABRIEL FERNANDO FONTOURA LORENZON	15/12/2002
357182	GABRIEL LIMA BEDA	26/01/1997
356714	GABRIEL LOUREIRO PESTANA	29/01/1996
358094	GABRIEL SOUZA NOGUEIRA	19/06/1992
358051	GABRIEL YADA GARCIA	24/07/2000
357654	GABRIELA CRISTINA VIEIRA	17/05/1998
356904	GABRIELA FERREIRA	20/10/1997
357007	GABRIELA FONSECA ALVES	30/07/1994
356203	GABRIELA OLÍDIO DA SILVA	30/12/1997
357527	GABRIELY DE CARVALHO MACHADO	09/08/1999
358668	GEOVANNA SOUZA PEREIRA	09/10/1999
358014	GERALDO APARECIDO FERREIRA COSTA	19/11/1991

358047	GÉSSICA FERNANDA BRITES CUSTÓDIO	10/01/1994
358158	GIOVANA CATELAN NETO	07/04/2001
358674	GISLAINE PIRES DA SILVA DE RESENDE	09/07/1973
366649	GLAISA MINELLY FLORES DOS SANTOS LIMA	10/05/1996
356809	GLAUCIR LOUREIRO RIBEIRO	16/03/1972
357953	GRAZIELLY ROCHA GOMES	01/01/1999
356239	GUILHERME DE FIGUEIREDO GENTIL	30/08/1996
358156	GUILHERME GUARDA RODRIGUES TAIAR	30/10/1991
358233	GUILHERME NUÑEZ DE ALMEIDA	31/12/1993
356509	HECTOR DEL PUERTO MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	03/10/1990
357262	HÉRICA BARBOSA FERNANDES	25/11/1995
357965	HYASMIN DA SILVA BRUNET	19/02/2001
356520	IAN ODARA ARAUJO LEAL	27/03/1994
356338	IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS	14/02/1988

357312	ILIONE FRANÇA DE ARRUDA JUNIOR	09/07/1995
357564	ISABELA FERNANDES DE ASSIS	05/11/1997
357998	ISABELLE MAGALHÃES ALVES	23/10/1972
357469	IVONE SILVÉRIA CALASANS DE OLIVEIRA	25/12/1997
358817	JACKELYNE DE ARAUJO SILVA	10/07/1984
357784	JAIME HENRIQUE MARQUES DE MELO	04/12/1989
357817	JAMILLY DOS REIS CHAVES	17/02/1986
357308	JANAINA OHLWEILER MILANI	20/06/1975
356352	JEFFERSON VALAGNA	11/05/1982
357973	JÉSSICA DIAS PISTORE	06/02/2001
356195	JÉSSICA SALLES RICARDO	30/09/1988
357001	JHENIFER MARIA RIBEIRO ARAUJO	27/04/2000
357311	JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA	26/10/2000
356669	JOANNA BATTILANI LOUREIRO	21/07/1989
356334	JOÃO ANTONIO DE BRITO	01/01/1977
356482	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	31/07/1995
358609	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE	21/07/1984
356740	JOÃO VITOR CARDOSO MACENA	07/06/1999
356742	JOÃO VITOR MARINHO ROCHA	29/12/2001
357755	JONATAS DOS SANTOS RIBEIRO	20/11/1992
357009	JOSÉ BOSCO DOURADO DE ASSIS	28/04/1976
358482	JOSIANO LUCAS DE ÁVILA	22/02/1999
356950	JOSYANNE ACUNHA OLIVEIRA	07/06/1997
358034	JÚNIO DE MATOS E SILVA	14/07/1990
356210	JUNIOR PRATES CÉSPEDES	03/03/1994
358174	KARLA KAROLYNNE ARAR BACARJI	03/06/1985
358162	KELLY CRISTINA CÂNDIDO DOS SANTOS	17/05/1989
357641	KELLYCRIS SEREJO MARTINS	17/07/1989
358677	KETLIN ARAGÃO DE OLIVEIRA	09/10/1999
358259	KRYSTH HELLY FRANCISCA SOUZA FRAGA JACOB DE OLIVEIRA	12/07/1993
369527	LARA RAYANA FLÔRES EBBING	19/08/1999
356625	LAUANNE NATHANYELLE LEITE FONTELES	14/08/1999
357226	LENNISOM ALMEIDA DO NASCIMENTO	16/05/1990
357867	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	06/07/1999
357395	LEONILA APARECIDA PINTO DA SILVA	19/01/1974

358343	LETÍCIA AMORIM ALVES	18/12/1998
356898	LETICIA BATISTA LEAL BORGES	07/08/1994
356218	LETICIA FLORES LIRA	21/09/1993
357861	LIGIANE DOS SANTOS CAVALCANTI	30/05/1987
356450	LINDOMAR ARAUJO MARTINS	07/03/1974
357138	LÍVIA SCHMITT DE OLIVEIRA	25/01/1996
356573	LUCAS HENRIQUE WALKER	14/08/1994
357745	LUCAS ROBERTO FARIAS DE SOUZA	30/07/1999
358792	LUCAS RODRIGUES LOPES	20/05/1999
376435	LUCAS SANTOS SILVA	24/02/1994
357585	LUCAS XAVIER DOS SANTOS	04/07/1991
376538	LUCIANO CRUZ SOUZA	29/01/1980
357895	LUCIVAL BENTO PAULINO FILHO	26/05/1993
358242	LUIS ATANASIO FALCÃO DE MELLO	30/08/1992
357949	LUIS GUILHERME TENORIO DE ARAUJO SILVA	27/01/1988
358183	LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO	30/01/1957
357472	MANUEL LUCAS FRANCISQUINI PELLICIONI	31/05/1991
358255	MARCELA MIYADI MATSUDA	27/04/1991
358679	MARCELO DE ANDRADE FRUTO	20/09/1990
358097	MARCELO SOARES OLIVEIRA PORTELA	24/06/1993
357720	MARCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ	26/04/1978
358146	MARCIO GARCIA MACEDO	18/08/1983
356823	MARCOS ANTONIO GAMARRA LESCANO	28/10/1998
376072	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	17/11/1993
357908	MARIA AUXILIADORA MARTÍNEZ	06/08/1984
357370	MARIA EDUARDA FERNANDES DE LIMA	03/10/1999
357318	MARIA EDUARDA ZANETTI SOUTO	25/05/1998
357179	MARIA LUIZA WANDERLINDE QUARESMA	25/07/2001
357873	MARIANA DA SILVA DA ROSA	02/05/1995
357492	MARIANA DE BAIROS ROCHA	10/09/1988
357047	MARIANA GONÇALVES LARA	20/02/2001
357775	MARILIA MENEZES FABRICIO	12/02/1993
357913	MARINES DE OLIVEIRA COSTA	13/12/1985
357664	MARYANA DELA BELA LIMA	23/08/2002
357278	MATEUS PENHA RIBEIRO DA SILVEIRA	15/12/1998
356611	MAYRA FRANÇA PAIVA CAVAGLIERE	24/05/1996
357744	MELISSA APARECIDA MENDONÇA	25/06/1979
358558	MELISSA HELENA FLORES ACOSTA DALMOLIN	01/06/1989
373313	MELISSA SILVA DE ALMEIDA	23/05/1980
357314	MICHELE KUCHAR MATTE	18/10/2000
357077	MONICA CELI E SILVA SALUSTIANO LUCHNER	28/10/1973
357806	MONIQUE BASTOS NAZAR MACHADO	20/05/1993
374973	MYLENA FERREIRA TEBICHERANE	28/12/1997
357404	NAAMA CLARA MARTINS SOUZA	20/09/1997
356998	NATÁLIA MELO SILVA	03/03/1999
356783	NATALIA NUNEZ DE ALMEIDA	08/08/1990
357756	NATHALIA CAROLINE MATTIA DE MELO	03/02/2002
374620	NATHALIA CAVALCANTE GALARZA PEREZ	23/07/1996
356979	OTÁVIO MATEUS COUTO	24/01/1995

356263	PÂMELA MORELI VERGA	17/01/1999
357008	PAOLA ESPINOSA BELINI	22/09/2002
357301	PAOLA SAKAI GOMES	29/05/2000
356448	PATRICIA NOIA SCHULTZ	29/01/1993
358447	PAULO FELIPE ROCHA	14/10/1991
357496	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO VAEZ	18/12/1997
358461	PEDRO YGOR OLIVEIRA DOS SANTOS	11/02/1998
357166	PRISCILA ALVES DE BRITO	29/03/1987
357059	PRISCILA APARECIDA COSTA	28/09/1993

358102	PRISCILA DE SANTANA ANZOATEGUI	13/08/1981
357524	PRISCILA DE SOUZA FERNANDES	03/02/1986
357246	RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS	28/04/1988
358791	RAFAEL FERREIRA NARCISO	06/08/1991
357462	RAFAELLA VENITEZ FAGUNDES DE QUEIROZ	14/03/1997
357592	RAQUEL MENDES DA SILVA	21/05/1984
358687	RAYNARA DA SILVA RAMIRES	03/10/1996
357245	RHANNLE SILVA DE PIERI	25/09/1996
356255	RODRIGO ARANDA GONÇALVES	22/02/1993
357018	RODRIGO DA LUZ	09/12/1980
357977	RODRIGO RENAN DE SOUZA	28/07/1983
358053	RODRIGO RODRIGUES DE LIMA	04/10/1984
356820	RONALDO MUNIZ DO CARMO	26/09/1977
358189	ROSA CAROLINE FERREIRA MENDONÇA	19/08/1992
357686	ROSE RIZZO RODRIGUES	04/09/1979
372903	ROSSANA KELLY SERON DE SIQUEIRA	06/04/1982
357415	RUY DE ARAUJO ELIAS	28/04/1991
357313	SAMI SALİM SAYAR	03/06/2000
358554	SARA ANTÔNIA AMARILLA SARACHO	13/06/1997
356836	SARAH TRINDADE TEIXEIRA	05/02/1999
357593	SHEYLA CRISTINA DA SILVA BATISTA LIMA	17/07/1975
357241	SIDINEI PALLAORO JUNIOR	05/04/1992
358409	STEPHANNY LOHANNY DO NASCIMENTO FLORES	30/07/1994
357992	TAIANE GOMES OLIVEIRA	06/03/1997
357362	TAIRANY DE SOUZA PAES	11/12/1997
356896	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	15/02/1994
356567	TARCISIO FAUSTINO BARBOSA	12/02/1992
357765	TATIANA MARTINS BAPTISTA	02/03/1978
356347	TAUANI IASMIN ANDRELO BETINI	10/08/1992
356781	THAINA LUARA CARBONIERI	12/06/1995
358277	THAMIRYS DE ARAUJO GAUTO	19/12/1999
358230	THAMIRYS GUILHARVA DA COSTA VENÉRIO	04/01/1998
357670	THAYLINE SOUZA RICART	21/08/1993
357011	THAYNARA JULIANA RAUSCHKOLB BRÁS	17/08/1996
370036	THIAGO BAETZ LEÃO DE SOUZA	01/09/1988
358015	THIAGO DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	04/03/2001
357701	THIAGO EVANGELISTA	16/02/1990
356694	THIAGO HENRIQUE VICENTE FERREIRA	26/09/1984
358613	THOBIAS HENRIQUE BAMBIL SILVA	09/06/1984
376033	TIAGO MARTINS PITTHAN	20/10/1978

357454	VANDER DANIEL FARIAS DA SILVA	19/06/1996
356915	VANESSA CACERES VIANA	14/05/1991
358666	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA SALDANHA	11/04/1986
357321	VANIO CESAR BONADIMAN MARAN	23/07/1976
358009	VINÍCIUS BASSO DOS SANTOS	31/08/1987
357531	VINÍCIUS DE ALMEIDA GONÇALVES	12/01/1989
358274	VINÍCIUS MAFRA MACHADO	10/09/1998
356978	VIVIAN LARA VALDEZ DE LIMA	28/05/1997
373683	WANIA CHRISTIAN COSTA ORMOND	29/09/1976
356170	WELLINGTON ALVES DA SILVA	14/02/1995
358200	WELLINGTON MIRANDA CABRAL	22/07/1989
356483	WILLIAN GOMES DA SILVA	13/10/1991
358469	WILLIAN ALVES	29/03/1993
358588	WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA	17/06/1995
358082	WILSON JOSE CARDOSO	27/11/1975
357164	YASMIN CABELO BORGES	11/11/1995

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
357233	ABRÃO ELIAS DOS SANTOS SOUZA	19/01/2004
357244	ADELSON FLORINDO DOS SANTOS	25/07/1994
357924	ALIEMARSON CLEY PINHEIRO CORREA	03/02/1980
356575	ANA PAULA SOUZA DO NASCIMENTO	23/08/1987
356278	ANDRE VAR COSSETIM	31/10/1995
357459	BRUNO DE PAULA FERREIRA	03/07/2003
356565	BRUNO GABRIEL LIMA NEVES	22/04/2000
357021	CARLOS EDUARDO GOMES	21/03/2005
357993	CHRISAN GUSTAVO ORTIZ DE ARAUJO	30/07/1994
358657	CLEITON NOVAES DOS SANTOS	20/12/2000
357975	CLEO EDUARDO PASQUALI JUNIOR	05/10/2001
357909	CLEOMIR DE SOUZA CRISTALDO	17/10/1978
357045	DANIEL APARECIDO FEIL DE OLIVEIRA	24/09/1984
358196	DANIEL SOUZA CAVALCANTE DE MAGALHAES	31/07/1998
357921	DIEGO DOS SANTOS SOARES	26/08/1998
357240	DIEGO RODRIGUES DE SOUZA ARIMURA	15/03/1988
376554	DJECKSON APARECIDO BARBOSA DE SOUZA	02/07/1977
358164	EDIMAR DE OLIVEIRA	17/12/1988
357428	ERICK JHONNY GRANCE DA SILVA	26/07/1985
358359	EUDAMARA BARBOSA DA SILVA ACOSTA	28/11/1993
356987	FERNANDES GONCALVES FILHO	28/01/1982
357091	GABRIEL EDUARDO DIAS FREITAS	13/03/2005
357984	GUILHERME FERREIRA	10/10/2001
372807	GUILHERME REIS DOS SANTOS	27/08/2003
375257	GUSTAVO RAMOS BARBOSA	23/09/2000
357512	HÉLIO LOPES DOS SANTOS NETO	01/06/1999
358819	IMAEI RENNAN RAMIRES DE LIMA	23/03/1999
358090	IVAN WAGNER OSTORARI FILHO	21/01/1982
358786	JHONATAN RODRIGUES DA SILVA	22/09/1999
358437	JHONATHAN SANTOS LEITE	13/04/1991
368563	JOAB DA ROCHA CABREIRA	30/07/2002

358472	JOÂNI GIACOMITTI JÚNIOR	17/10/1969
356403	JOSÉ EDUARDO LAZARE MATOS	04/10/2005
357036	JOSE VANDERLEI SILVA RAMALHO	10/04/1969
356535	KAREN CHIEKO ADANIA	26/03/1981
358712	KELVIN ALEXANDER DA COSTA IBANEZ	08/05/1994
376713	KLEBER FRANCO DE CASTRO	27/12/1995
357403	LEANDRO DE LIMA XIMENES	07/09/1992
356925	LEANDRO DOS SANTOS LEITE GODOY	15/09/1998
356948	LEONARDO AUGUSTINHO DA COSTA	12/12/1996
358389	LUCAS LEANDRO PAES	02/11/1990
357204	LUIZ HENRYQUE GONÇALVES BORGES	07/11/2004
374215	LUIZ RICARDO DE CAMPOS	18/01/1999
367717	MARCOS ANTONIO WORMANN VILHALBA	04/12/1976
357286	MARCOS DA SILVA GOMES	08/01/2002
356365	MARCOS ESTANISLAU DIAS SANCHES	14/05/1974
357637	OSCAR SOUZA GAVILAN	21/09/1992
373479	PAULO HENRIQUE DA SILVA RAMOS	13/07/1987
357824	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS	23/10/1995
356315	PEDRO CRISTOVAO DOS SANTOS	25/05/2005
357315	RAFAEL FERNANDES DIAS	06/11/1996
357219	REGINALDO SOUZA DA SILVA	26/04/1983
358228	RENATO ALMANSA DA SILVA	13/05/1981
358019	RODRIGO DE CASTRO MÜNDEL	13/06/1997
357713	ULYSSES ALVES CABRAL CAVALCANTE DE SOUZA	04/02/1993
357438	VALDIVINO COSTA DE OLIVEIRA NETO	07/07/2003
357081	WAGNER BARROS DE OLIVEIRA	19/01/1983

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
356766	ADALGISA BENITES CARNEIRO	22/01/1985
357761	ADENILSON BRITO DOS SANTOS	10/10/1992
356249	ADILSON BARBOSA	05/08/1983
356220	ADRIANA ISABEL FERNANDEZ BENÍTEZ LOPES	26/02/1990
358329	ADRIANA LEITE CLETO	12/04/1979
358698	ADRIANA PEREIRA DE BRITO	26/01/1988
356515	ADRIANY ORTEGA	18/06/2001
376704	ADRIELLY ALVES MENDES	10/07/1995
358377	ALAN DA SILVA ARGUELHO	26/11/1987
358703	ALEX GARCIA MENEGUELLI	27/08/1984
356217	ALEX SANDRO SOUZA FERREIRA	02/11/1991
357972	ALEXANDRE DI CARLO RIBEIRO SOUZA	18/07/1991
357857	ALINE CRISTINE FERNANDES RIOS	05/02/1992
357213	ALINE JACINTO BORGES	25/08/1989
357979	AMANDA BENITES DEDE	07/01/1998
358601	ANA CLARA MARTINS DE SILVA	17/06/1998
358506	ANA CLAUDIA FERNANDES	02/10/1981
356906	ANA CLAUDYA DA SILVA DOS SANTOS	19/03/1982
358050	ANDRE LUIZ AMARAL CAMARGO	04/01/1992
358070	ANGÉLICA CHAVES COENE	19/08/2000

376381	ATAIDE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	14/04/1993
375932	BARBARA SANT' ANNA DE MEDEIROS	21/10/1995
356856	BRUNA VITÓRIA VASQUES ROSSI	11/04/2008
358003	CAMILA PEREIRA COSTA	09/09/1989
357297	CARLO EMANNUEL DE BRITO DOMINONI	08/04/1991
357671	CARLOS FERNANDO ALBUQUERQUE VASQUES	13/03/1980
357430	CELINA DA CUNHA CAVALCANTE ESCOBAR	26/09/1987
358331	CHARLLES GONCALVES LOPES	28/03/2006
358356	CLAUDECY DOS SANTOS BARBOZA	24/08/1966
357969	CRISTHIAN ANDERSON DE ALMEIDA	23/07/1993
358536	CRISTIAN ALEIXO LENCINA	05/08/1993
357427	CRISTIANE OLMEDO DOS SANTOS	02/05/1991
357625	DAIANE DE MATOS DAVALO	09/09/1995
356251	DAIANE GONCALVES AGUIAR	20/01/1998
357848	DANIEL BALESTRA FAGUNDES	05/10/1997
357155	DANIELE CAMARGO DE FREITAS	24/12/1998
357676	DANIELI CRISTINA AMARAL MATTOS	28/07/1992
358042	DARLEI BECKER	18/11/1967
374879	DEBORA SORRILHA DA ROSA	05/09/1999
375534	DENIS UCHÔA RIBEIRO ESPÍNDOLA	26/08/1975
356708	DINORAH MACHADO VAZ DE LIMA	25/03/1989
357919	EDEVAILSON AJALA CASANOVA	03/09/1992
357034	ELAINE FRANÇA VIANNA	18/07/1977
358056	ELTON LUIS TEIXEIRA RAMIRES	16/11/2000
356759	EMILLY MARIANA DA SILVA MACHADO	25/03/2002
358258	EUGÊNIA LIMA DA SILVA ARCOVERDE	08/05/1987
358407	EVELIN DOMINGOS MEDEIROS	15/10/1992
356451	EVERSON GIMENES DE PAULO	09/07/1993
356993	FABRICIO LIMA DE ALÇAMENDIA	27/08/2000
358108	FAGNER VIEIRA DA SILVA	08/10/1990
358207	FERNANDA APARECIDA ALVES FENNER	14/01/2003
356580	FERNANDA BORGES TIMÓTEO	15/09/2004
357810	FLÁVIA SILVA DE SOUZA	09/12/1990
356658	FRANCIELLE DA SILVA MELO	15/08/1996
358133	GABRIEL SOUZA TALAVERA	01/07/2006
375499	GABRIELA ANDRADE DOS SANTOS	18/07/1993
356922	GABRIELA CRISTINA AJALA ROCHA DA SILVA	13/12/1995
357937	GABRIELLY CARMO ALMEIDA PAIVA	06/04/2005
357405	GEORGIA AZEVEDO DE SOUZA SANTOS	06/11/2002
366272	GIOVANNA FONSECA FERRACINI	17/02/2005
356829	GIOVANNA GABRIELA GOULART DE OLIVEIRA	06/02/2001
357339	GISELE JACQUES FLORES	05/04/1965
376462	GLAUCIA ALVES FERREIRA	24/07/1985

371808	GUILHERME DOS SANTOS BARBOSA	22/03/2007
356929	HELENY MARCELY BAUNGARTEN	15/06/1989
368664	HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO	21/08/2001
356997	IAGO CELESTINO VARGAS	05/08/2002
357917	IGOR DE ALMEIDA CARVALHO	04/04/1998
376672	ILSON DA SILVA GOES JUNIOR	07/04/1997

356488	IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE	18/01/2003
358401	IVAN JARA NUNES	30/06/1999
357847	IVAN TEMPONI MIYASHIRO	06/02/1989
356601	IZABELLY APARECIDA DE OLIVEIRA VARGAS	16/09/2005
358332	IZABELLY FERREIRA SIMAO	25/04/2024
356411	JACQUELINE DUTRA FERRAZ REJOLLI	24/12/1989
358125	JAILSON MATOS DE OLIVEIRA	30/07/2004
356358	JANAINA GIMENEZ DOS SANTOS FRANCO	20/05/1999
358249	JANDIR LEDESMA PIMENTEL	10/02/1993
358268	JESSICA CRISTINA DA SILVA CACIANO	24/09/1996
376361	JÉSSICA DA SILVA MACHADO ESCOBAR	10/07/1989
358221	JÉSSICA GABRIELY ARECO DA SILVA	17/12/1998
357013	JHENNI TRINDADE RAMOS	29/05/1999
357552	JOÃO VICTOR CRISTALDO GRITE	06/10/2002
357141	JOSE MATHEUS DE OLIVEIRA PINHEIRO	26/07/1997
358103	JULIANA FÉLIX DO PRADO	12/07/2004
358107	JULIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/11/1984
356649	JULIO CESAR DE MORAES	04/01/1978
356620	KAMILLA VILALBA ROCHA	23/03/1993
357300	KAMILY SANTOS LOPES	04/06/2004
357923	KASSIA REGINA LEANDRO CANUTO	21/08/1994
358149	KATHLEEN NICOLE RAMOS SIQUEIRA	18/04/1999
357938	KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES	10/03/1989
375676	KEILA SASAHARA ARIMURA DE SOUZA	08/06/1991
358518	KEMILLY GALAN LUNA	16/02/2003
356747	LARISSA COSTA PORTELA	24/07/1987
357151	LAURA DURE BRITES	31/12/1992
356848	LEANDRO DA SILVA NETTO	16/11/2002
368998	LEANDRO MAZARIN FEBRINI	06/05/1987
356276	LETÍCIA CANHETE DA SILVA	24/11/1996
357143	LETÍCIA DE FÁTIMA FERNANDES MULLER	04/09/2001
358744	LEUCILENE REGIS DO NASCIMENTO	14/04/1989
356554	LIZ MABEL AQUINO FLEITAS	26/04/2000
358582	LUAN MATHEUS ACHAVAL FERREIRA	19/01/1996
358140	LUCAS ARYEL MARISCO PEREIRA	07/06/2002
357565	LUCAS GOMES OZORIO	15/12/2000
356516	LUCAS MENEZES NOIA SCHULTZ	26/04/1991
357621	LUCAS QUEIROZ CABRAL	11/06/2004
356303	LUCILENER RIBEIRO DE ANDRÉA	11/09/1978
370457	LUIZ ALEXANDRE CONCEICAO DOS SANTOS	07/08/1998
356417	MAIKELI DA SILVA MENDES	14/02/1993
358451	MAIRA APARECIDA TAVARES DA SILVA	05/10/1986
358144	MARCELINO DA SILVA FILHO	05/12/1953
357789	MARCOS VINICIUS DA SILVA	24/10/2002
375478	MARCOS VINÍCIUS UCHÔA ESPÍNDOLA	08/06/1998
358603	MARCOS VINICIUS UHLIK	01/04/1970
356595	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA	03/03/1994
358045	MARIANA DOS SANTOS ANDRADE	29/06/2000
364799	MARILENE RAMONA PADILHA	22/03/1982
357523	MARILIA KOBAL MARTINS	07/08/1991

358405	MARINY SILVA SODRE CARDOSO	02/11/1994
357889	MAYSA MOREIRA DA SILVA	27/12/1999
358651	MICHELE DE ALMEIDA LOPES	15/01/1990
357557	MILENA AQUINO ASSIS	10/04/1985
357251	MIRELA GOULART CARDOSO MEDEIROS	26/09/1990
357758	MIRELLY FERNANDA JACQUES DA SILVA	05/05/2001
356590	MIRIAM MAGDA TORRES	15/11/1993
357891	MONICA APARECIDA GIL GARCIA	23/03/1993
358145	NATALHIE ROCHA DE ANDRADE	11/06/1994
376140	NATÁLIA NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	11/07/1995
356717	NAUE CABREIRA BARRETO	30/01/1999
356273	NELSON NUNES FERREIRA JUNIOR	18/09/1986
358335	NICOLE LIMA DOS SANTOS	23/09/2005
358106	NICOLI BRANDÃO GOUVEIA	16/12/1999
356501	NILVA SZINVELSKI	17/01/1980
357815	ODAIR MANOEL ZANUNCI DE OLIVEIRA	27/07/2006
356975	PATRICIA SCHNEIDER GRAEFF GONÇALVEZ	15/08/1990
371092	PAULINA WOITOVICZ BALBINO MANTHAY	07/12/2002
357452	PAULO CESAR ROSARIO	13/09/1981
358065	PEDRO DUARTE DE FREITAS	29/09/1994
358823	POLYANA MILENA SIMÃO	25/09/1996
357812	PRISCILA KARINA DIS SANTOS	08/06/1984
364043	RACHEL ROBERTA DE VASCONCELOS RAMIRES	21/05/1980
356984	RAFAEL BENEDITO DE OLIVEIRA	30/11/1984
358132	RAYRA VANESSA SPAN AGNELLI	12/08/1991
357988	REBECA TEIXEIRA GALVAO	29/06/2004
357743	RENATO DE SOUZA LOPES	01/09/1988
358212	RODOLFO DOMINGOS DOS SANTOS	05/06/1984
358142	RODOLFO FERREIRA DE LIMA	27/04/1984
357803	ROGÉRIO MICHEL GUEDES ALVES	30/08/1993
358024	RONALDO MOREIRA DA SILVA	24/12/1974
358418	ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS	04/12/1978
358001	ROSE MARIAH DE SOUZA	20/04/1983
357326	ROSELY FARIA FRANCO	08/08/1996
357741	ROSIVANE GONÇALVES SANCHES	29/12/1985
358337	SALVADOR FLORENCIANO ESCOBAL	06/08/1987
356743	SIMONE DA COSTA CARRIÇO	05/08/1974

356360	SIMONE FRANCO HIRT	24/03/1988
374323	SOLANGE FONSECA DUARTE MARTINS	20/05/1968
358498	STEFERSON FERNANDO DOS SANTOS SAMANIEOGO	13/03/2001
357493	SUELE ZACARIAS BARBOSA	06/04/1995
356622	SUELI RUIVO	23/09/1966
357264	TALYTA DA SILVA GOMEZ	29/08/2004
356815	THAIS ALONSO SANABRIA	24/05/2002
358426	THIANDRO FERREIRA VARGAS	19/09/1988
358032	TIELE APARECIDA FERREIRA VALENCIO	02/06/1993
357772	TIELE MAURER	18/04/1989
356562	TIFANNY LAURA TEIXEIRA BATISTA	30/07/2001
357885	TON BORGES VALENCIO	27/05/1984

356768	VALQUIRIA FREIRE DA SILVA	25/03/1977
374826	VICTOR MANOEL JARA NETO	06/05/1958
357309	VILMA DE OLIVEIRA SANCHES ALVES	16/09/1986
358354	VINICIUS ROCHA FERREIRA SIQUEIRA	03/05/1999
358660	VIVIANE VASCONCELOS DE LIMA	28/01/2001
358669	WANESSA APARECIDA GOULART DOS SANTOS COLMAM	19/01/1990
357623	WELINGTON COSTA SANTOS	23/03/1994
357190	WILLIAN SOUZA BECKER	26/03/1999
375989	ZERIFE DIAS GONÇALVES HERINGER	27/06/1984

CONTADOR

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
357263	CLYNTON ROB ESPINDOLA LEITE	04/09/1993
357588	DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO	11/11/1981
357631	FELICIANO PERES DA SILVA	28/04/1991
358387	INARA CRISTALDO ROCHA DA SILVA	20/11/1998
358388	KATIARA DOS SANTOS LOZORIO	17/03/1987
356455	LAURYANE LOPES BARROS	19/06/1996
358023	LUCAS DOS SANTOS TOLEDO	01/11/1982
357894	NAYARA MAZUY DE ALMEIDA	14/09/1990
357296	RAMÃO EDUARDO AREVALO RODRIGUES	23/03/1982
357724	RICARDO CARDOSO DOS SANTOS	06/03/1996

CONTROLADOR INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
357255	ADENILSON DE OLIVEIRA SILVA	26/09/1983
357960	ALICE HELOISA FERREIRA PINTO RAMOS	08/06/1976
358166	ALINE CHAINE PADILHA CAMARGO MINOSSO	21/11/1989
373903	ALINE LOPES KURTZ	12/11/2001
356787	AMANDIO PAZETTO FILHO	19/10/1986
356982	ANA CAROLINA BELINI JACQUES	29/12/1993
358172	ANA CAROLINA NOGUEIRA GONÇALVES	13/11/1998
357279	ANA LAURA RIBEIRO LINO	24/11/2001
358188	ANATALINO BRUM LOUVEIRA	23/12/1994
359640	ANDRÉ LUIZ DA SILVA SOUZA	09/07/1979
358370	ANDRESSA DUARTE PINTO	07/05/1990
357787	ANTONIO JOAO FERREIRA JUNIOR	12/03/1985
358722	APARECIDO MATIAS MARQUES	01/07/1975
358041	ARIANE DE CAMPOS MENEZES	28/03/1993
357707	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	23/05/1986
358192	CAMILA SANTA CRUZ VANIN	26/09/1992
358167	CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA	10/12/1993
357332	CAROLINE BARROS DE JESUS	07/11/1996
357529	CEZAR EDUARDO SOARES CORDEIRO	18/03/1991
358779	CHARLES CHAPLIN PUERTA COSME	18/02/1988
358706	CLAUDIA FABIANE DE SOUZA RAMALHO	14/08/1985
356651	CLEUZA LIMA NUNES	24/07/1976
358526	CRISLAINE GUALDI DOS SANTOS SILVA	10/08/1991
357620	DANIELE BET	09/05/1993
358436	DANIELE MELGAR DE JESUS	05/05/1983

358433	DANIELLY ARAUJO DA SILVA	09/04/1995
358218	DANILO CORÇO CABRAL	10/02/1981
357754	DANY MARCIO NUNES DA SILVA	05/03/1984
358137	DENIZE NICOLAU SANCHES	27/01/1979
358261	DIANA LIMA SILVA	14/07/1990
358007	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA	16/06/1986
358063	DIEGO PESSIN	03/02/1989
375639	DIEGO TEIXEIRA FRANCO	20/09/1985
376165	DIOVANY AREVALO FERNANDES	10/08/1992
357978	EDILENE PINHEIRO TRINDADE	06/06/1999
358734	EDIVAN ELIAS PEREIRA	07/03/1981
356449	EDNA PEREIRA GARCIA	01/08/1988
357945	EDU RUBIANE MOREIRA BASILIO	14/09/2000
356589	ELAINE HELFSTEIN DOS SANTOS BATISTA	23/07/1988
356858	ELAYNE DOMINGOS DOS SANTOS	25/03/1999
368616	ELCIRO ELIAS FERREIRA FILHO	01/09/1977
358749	ELIANE PULLIG	05/11/1979
356336	ELIAS EDUARDO DAMASCENO RODRIGUES	21/03/1996
358490	ELIÉL GOMES MARTINS	29/05/1980
357706	ELIENE CARDOSO DE OLIVEIRA	23/09/1982
358211	ERIVELTON MOREL BARCELOS	10/02/1995
357361	FAGNER TEODORO DOS SANTOS	28/12/1982
357865	FELIPE MENDONÇA MARCONDES DE DEUS	07/10/1985

357437	FERNANDA ANDRADE TIEPPO	09/08/1992
357299	FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA	28/02/1980
368674	FRANCISCO SEKLES FERELLE	06/04/1983
356405	GABRIEL CÁCERES LETTE	07/11/1998
358634	GABRIEL DE CARVALHO CHAIM ASSEFF	08/01/1991
356819	GABRIEL DE FREITAS MANDRUZZATO	22/08/1988
356496	GABRIEL FONSECA FERRACINI	27/10/2000
358010	GABRIELA DA SILVA GOMES	06/07/2001
356686	GABRIELA FARIA DUARTE	04/06/1998
374681	GABRIELLA COSTA GUEDES DA SILVA	29/01/1998
357447	GENISLAU FRANCO ROCHA SILVA	06/12/1982
356958	GEYSA COSTA DE MENEZES	13/04/1993
357173	GISELE GIMENES DO AMARAL	07/05/1990
357464	GRACIETH ABRAHÃO COSTA SANTOS	31/07/1976
357646	HELITON ARANTES ROCHA	10/06/1992
358350	HEMILDE HIGA	31/12/1982
357648	HÉMYLLE MARIANE STEIN BASSO	31/08/1989
357994	IARA SONIA MARCHIORETTO	25/02/1976
358417	INGRID IRALA ALMEIDA	30/04/1992
356704	IVANILDO DA SILVA	12/02/1968
358220	JACQUELINE ASSUNCAO DO NASCIMENTO	05/05/1991
357131	JAIR JOSÉ DOS SANTOS SOUZA	09/06/1998
358455	JAQUELINE DA SILVA AMAZONAS	14/01/1987
358365	JEAN MARCIO BARBOSA BANHARA	01/12/1983
357651	JEFFERSON HIDEKI AKAMINE	06/04/1990
358540	JESSICA FLORES LOPEZ	02/02/1988
357194	JHEMILLY KETHELYN DE SOUZA MARQUIZA	02/02/2002

376384	JOÃO HÉLIO RODRIGUES DA SILVA	20/03/2000
357987	JOHN MAIKEL CORREA DE FREITAS	24/12/1980
357948	JOLIVAN DA SILVA MARQUES	28/07/1983
357999	JONAS ALEXANDRE DIAS VILALBA	02/09/1997
356699	JOSANE DIAS DE OLIVEIRA DA CRUZ	25/08/1989
374264	JULIO CESAR DA SILVEIRA ARAUJO	30/08/1980
358117	JULITA FERREIRA SANTANA	16/06/1970
358285	JUSSARA DA SILVA SANTOS	15/01/1977
376714	KAREM THEREZA GOMES DE CARVALHO	26/08/1998
376510	KARINA SOUZA WERLANG	25/01/1990
356797	KARINE VENEZES PEREIRA DE AGUIAR	12/11/1992
357786	KEYLA CRYSTINA BAILO RIZZATO	11/03/1982
357445	LAISSY CORREA AVILA ANDRE	10/05/1994
358686	LARISSA TALAVEIRA JARA	29/05/1991
374299	LEANDRO DA SILVA ANDRADE	06/08/1985
356429	LEIDE DAIANE FAUSTINO MORAIS	24/03/1991
357130	LEIDYANY MACHADO FERRACINI	04/04/2001
358151	LEONARDO DE MELLO BARROS	07/09/1998
357901	LEONARDO DEMÉTRIO DE FREITAS FELÍCIO	06/08/1989
357762	LIÊSSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO	26/08/1992
357065	LÍVIA MIDORI TERUYA LEITE	05/10/2000
357457	LOURDES BENEDITA TOMICHÁ DE MELLO	02/04/1994
356865	LUANA DOS SANTOS BARTOLOMEU	06/03/1999
357566	LUCAS GOMES OZORIO	15/12/2000
356684	LUCIANA DIAS DO NASCIMENT	10/06/1996
356288	LUCILENE TELLECHER DE AZEVEDO	07/10/1989
357898	LUIZ ALVARO MAÍIA DE PAULA	09/11/1982
358438	LUIZ CLAUDIO DA SILVA FILHO	23/08/1987
376316	LUIZ FERNANDO GALHARDI	28/08/1981
357356	LYENKA SAYURI UEDA ZACARIAS	10/03/1991
358101	MAIARA PEREIRA COSTENARO	23/03/1994
357148	MARCELLO DE REZENDE GIGLIO	23/11/1995
358033	MARCO ANTONIO CASIMIRO	10/12/1981
357320	MARCO AURELIO FARIA CAMPOS D´OLIVEIRA	15/01/1987
358054	MARCOS APARECIDO DOS REIS REZENDE	04/02/1998
358523	MARCOS GAGLIATO	01/01/1979
357599	MARIA ANGELA LIMA NUNES	06/07/1981
356524	MARIA MARTA DE SOUZA ROQUE	14/02/1986
356807	MARIA RITA FERNANDES DE MOURA	22/11/1986
356970	MARIANE BENITES GODOY	16/07/1991
357581	MARIANE YUKIMI KOHATSU ONO	28/12/1992
367567	MARIELLE DE OLIVEIRA NASCIBENI	26/09/1985
358061	MARILISA MORAES HOHMANN	01/08/1997
356763	MARINA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	12/12/1997
358662	MARLONDES FERNANDES PAIM	24/04/1981
356368	MATHEUS MAGALHAES DE SOUZA	10/10/1995
358551	MIGUEL MENDES FIGUEREDO	29/10/1996
357922	MOIZES TEIXEIRA	10/03/1981
358195	MONICA ZEQUIM COLADO	15/09/1988

357738	NATALIA APARECIDA RIBEIRO GARNES	19/12/1993
357688	NATALIA BOGADO BALBUENA	10/08/1998
358442	NATHALIA KELLY GALVÃO DA SILVA	10/04/1996
357850	NEON DE SOUZA FERREIRA FILHO	03/02/1994
358724	NEUSA OVIEDO RAMIREZ	18/05/1960
358533	NIVALDO PINOTI DA SILVA	09/06/1963
358610	ODETE CECÍLIA UZEIKA BARBOSA	21/04/1965
357578	ODINEI LIMA DE ALMEIDA	12/07/1994
374067	OLAVO CASTRO LEMOS	10/08/1954
358299	OSCSAR FRANK JUNIOR	05/09/1972
368586	PAULA LOUREIRO GARCIA DE FIGUEIREDO	05/09/1988
356913	PAULO CESAR DE MORAES	05/05/1959
358168	PAULO CESAR SILVA VIANA	29/04/1994
357622	PAULO EDUARDO CANEPA CASANOVA	10/01/2003
357961	PAULO ROBERTO MACHADO DE ANDRADE	06/08/1965
358659	PEDRO DE OLIVEIRA	28/01/1989
358120	RANIÉLA SOUZA DE OLIVEIRA	02/11/1984

356677	RAPHAEL COLMAN SOARES	27/06/1999
358802	RAYSA BRANDAO GADIOLI	10/09/1991
358062	RENAN DA SILVA LIMA	16/11/1997
357254	RENATA SANTANDEL DOS SANTOS	07/08/2000
357368	RIAN GONÇALVES FERREIRA	05/03/2003
357866	RICARDO FERNANDES	02/02/1964
357981	RICHARD BASUALDO BRANDÃO	07/11/1981
356789	RIVERSON DIEGO ROA BRUM	26/12/1986
358655	ROGER ALEXANDRE MILAN BROCHADO	05/10/1973
357823	RONALDO DO NASCIMENTO ORMUNDO	17/12/1985
357990	ROSANA MARIA KROSTT	12/12/1973
356756	RUudson ALVES DOS SANTOS	08/08/1992
358414	SAIRA ADRIELLY DA COSTA TINOCO	02/11/1988
375414	SANGELA DE LIMA MELO	18/03/1993
356385	SELMA HIROKO YAMADA	29/10/1965
357647	SILVANO DUARTE DA SILVA	22/09/1988
356706	SILVIO DA SILVA TEIXEIRA	22/11/1993
358276	SIMONE SUDA	18/08/1994
357393	STEPHANI SANTOS NASCIMENTO	21/09/1996
356362	SUZZY DE SOUZA CAMARGO	04/04/1987
357940	THACIELLE RIBEIRO RODRIGUES	18/06/1987
357338	THAINA MARIANO PEREZ CABRAL	11/03/1994
358219	THANYARA OLIVEIRA MIRANDA	24/11/2001
358368	THIAGO BALTUILHE MONTEIRO	08/10/1983
356583	THIAGO LIMA DO CARMO	24/02/1986
358464	THIAGO OZEKOSKI PALUDO	08/10/1992
357535	THULIO VARGAS PERIANO	24/01/1996
358130	TIAGO DA SILVA ARCOVERDE	13/09/1988
358361	ULISSES ZAK DE MACEDO	19/05/1964
357753	VANESSA ESTER ASSUNÇÃO SOARES	19/02/1971
358484	WAGNER DE SOUZA MARTINS	21/07/1984
356900	WAGNER MAARTINS GARCIA	14/05/1977
358100	WELLINGTON VENERANDO YOSHIHARA	02/09/1990

375560	WILLIAN ALI TEHFI FILHO	12/06/1991
357208	WILSON JUNIOR DE ARAUJO	08/06/1986
357963	WILTON EZEQUIEÇ DIAS JUNIOR	22/08/1992

COPEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
358710	ADRIANA CÉLIA RIBEIRO ROMERO	16/10/1973
358595	ANA APARECIDA TORALES ORTIZ	10/09/1979
356621	ANA MARCIA RODRIGUES LARREIA	11/12/1979
357607	ANDRÉIA GONZALES BAPTISTA	09/06/1992
357123	ANDREIA MOLINO DA SILVA	17/10/1974
357537	ANNY DUTRA FERRAZ	13/01/1985
357497	BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO	28/08/1996
357944	BRUNA SIMÃO DE LIMA	20/05/1994
357609	CARINE MONTEIRO	31/01/1983
358116	CLAUDETE DA SILVA RAMOS	06/08/1974
357192	CLEIDE ANASTACIO	30/05/1980
357039	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	07/04/1981
372895	DALVA OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS	04/06/1993
356332	DANIELE PEREIRA MACHADO	27/05/1997
356852	ELTON DE MELLO SANTANA	10/09/1983
357483	FABIANA RAMIRES DE GOES ROJAS	29/12/1991
356344	FABIANA SILVA PEDROSA	03/07/1990
358307	FABIO DA CRUZ SANTIAGO	30/05/1985
358203	FERNANDA APARECIDA ALVES FENNER	14/01/2003
358198	GEREMIAS SILVA DOS SANTOS	21/07/1995
357180	GICELHA FERREIRA DA SILVA PAES	13/06/1986
356853	IARA DOS SANTOS CABREIRA	15/04/1990
375602	IRENE DOMINGOS DOS SANTOS	07/11/1986
376663	JOÃO CARLOS SANCHES ROCHA	08/09/1984
357899	JULIANA DUARTE MARTINS SANCHES	27/01/1990
357598	JUSSARA MAIA	23/10/1990
357967	KELLI PERALTA GALDINO	18/08/1998
356911	LAURA ARRUDA DA SILVA	13/12/1994
356248	LUCIENE CONCEIÇÃO FELIX FERREIRA	07/01/1983
358271	LUCINDA DA CONCEIÇÃO CORREIA	21/09/1986
358182	LUIZA APARECIDA RAMOS	05/04/1972
358075	LUIZA CRISTINA FOGAÇA	10/07/2004
358282	LUIZA MEIRE RAMOS	02/12/1991
356831	MARCELEI GARCETE DE ALBUQUERQUE	23/06/1978
356395	MARIA EDUVIRGES ARGUELHO	08/10/1968
356613	MAXSINY DA CONCEIÇÃO LOPES	21/07/1997
357718	MIGUELA GOMES	29/09/1974
356176	MIRELE DE MORAIS CARDENA	04/03/1997
358105	NICOLI BRANDÃO GOUVEIA	16/12/1999
376444	NILCÉLIA AJALA DE OLIVEIRA BARBOSA	08/07/1992
358021	RAFAELI DA SILVA MENDES	12/09/1991
356457	RIANE CONCEIÇÃO CINTRA DE OLIVEIRA	08/12/1999
358793	ROSELIA APARECIDA ARECO PINHEIRO	20/10/1981
357586	SANDRA OZÓRIO SCHERER	17/10/1971

374823	SOLANGE MACIEL DA SILVA	18/06/1982
356168	STEPHANY ASSIS DE OLIVEIRA SILVA	30/08/2000
357752	TAIANE ROCHA DA SILVA	15/10/1994
356840	TATIANA MARQUES FERREIRA	30/09/1983
357584	TIFANNY LAURA TEIXEIRA BATISTA	30/07/2001
357879	VALQUIRIA BENITES XAVIER	05/03/1983

RECEPCIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
356311	ADNEIA ISTENHARTE DE OLIVEIRA	01/04/1987
357687	ADR FERRE DE OLIVEIRA	21/10/1974
357943	ADRIANA SIQUEIRA QUEIROZ	27/02/1978
358338	ALDO DA CONCEIÇÃO SILVA	29/07/1988
356999	ANA CAROLINA CARDOSO BORGES FERREIRA	19/02/1986
358632	ANA GABRIELA DA SILVA LIMA PEREIRA	04/05/1995
358340	ANA KARINA KICH	14/02/1970
358653	ANA KAROLINE CAMPOS CRISPIM	13/10/1998
358421	ANA MARIA PEREIRA	23/02/1979
357722	ANA PAULA DOS SANTOS	13/01/1986
358038	ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE	06/05/1966
356640	ANÂNIA ÁVALOS	16/12/1986
358126	ANDRÉ CHAVES DO NASCIMENTO	22/10/1995
358081	ANDRÉ FRY DOBES	09/01/1975
357962	ARTHUR GUILHERME ALVES GONCALVES	17/01/1998
358479	BRUNA EMANUELLE NUNES DIAS	06/10/1994
357348	CAMILLA FURLANETO LEITE	04/05/2001
357860	CAMILLE SOARES MARINHO	03/12/1995
357610	CARINE MONTEIRO	31/01/1983
358131	CARLA BIANCA CHAVES MARTINS	20/06/1995
357104	CARLA MARTINS SANT ANA BARRETO	02/12/1974
356396	CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	26/07/1996
358760	CLAUDIANE JORGE LOPES	12/03/1995
358165	CLAUDINEIA SOUZA	08/06/1991
356598	DAIANA FRANCO	23/06/1988
358155	DAIANE ORTEGA ARGUELO	07/05/1986
358351	DAIANI MARCIELI SCAPINI	27/11/1984
358348	DANIELA BATISTA BARROS MARQUES	01/06/1985
356553	DANIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	30/09/1996
356179	DANIELI ALVES MAGNOSSÃO	21/01/1995
358375	DANIELLE CAMILA CORREIA LAZARE	15/09/1987
357137	DANIELLE GOMES DA SILVA	02/09/1995
358729	DANIELY LOPES DA SILVA	23/03/1993
356532	DENISE FRAJADO DOS SANTOS	28/02/1995
357826	DHEMILY CRISPIM LOPES	09/01/2001
372376	DIVINA MARTA OLIVEIRA LEMOS CASTILHO	28/08/2024
357358	DUCARMEM GOULART DA SILVA SOUZA	18/06/2006
358780	EDERSON SIQUEIRA DA SILVA	17/10/1980
374125	EDILANE MENDES OLIVEIRA	13/08/2000
356792	EDIVALDO OZORIO ALBUQUERQUE	14/04/2003
357986	EDUARDA COLMAN FERNANDES	07/06/2003

356964	EDUARDO SANTOS PINHEIRO	30/10/2005
358141	EQUIVÁ FERNANDES PEREZ	07/07/1989
356409	ELAINE MACIEL RAMOS	17/09/1987
357964	ELIEZER DA COSTA LIMA	28/03/1997
358376	ELIZEU DA CRUZ RAIMUNDO	14/12/1994
358012	ELSON DE OLIVEIRA	28/12/1977
357982	EULINDA APARECIDA DA SILVA COLMAN DE ARAÚJO	05/04/1986
357764	FATIMA APARECIDA SOUZA CASTRO DE QUEIROZ	11/07/1966
357951	FERNANDA RODRIGUES GASPAR	16/03/2007
357952	FRANCIÉLY BARBARA DE OLIVEIRA	18/07/1989
357303	GABRIELLY BARBOSA FRANCO	23/04/1998
357884	GEIDIMARA HERCULANO	05/05/1991
357266	GEOVANA VIEIRA DA SILVA	05/01/1981
357432	GIOVANA DE SANTANA ESTOPASSOLI	19/08/2003
358231	GISELE VIANA XIMENES	30/03/1989
358190	GUILHERME SCHINK BENEVIDES	14/06/2005
357970	HELEN CRISTINA DOS ANJOS TOFANELI	06/10/1995
356266	HENRIQUE AUGUSTO DE PAULA FREITAS	12/12/1986
357553	IDILENE BARRINHAS DE CARVALHO	23/05/1985
375421	ISABELLE MENDES SORRILHA	06/03/2000
357837	JACYELLEN DA COSTA E SILVA GOMES	17/08/1993
357109	JADSON DE OLIVEIRA MARTINS	11/09/2000
358468	JAQUELINE ORTEGA DA SILVA	30/07/1990
356833	JENIFER BARBOSA DOS SANTOS	06/08/2001
356351	JÉSSICA APARECIDA RIQUELME MORINIGO	17/11/1989
358323	JOSÉ PAULO ROCHA	22/04/1964
359243	JUCELINA MOURA DA SILVA	26/07/1971
357147	JULIANA BERNARDES DE ARAUJO	10/08/1988
357597	JUSTINA GIMENES AQUINO	29/07/1989
356935	KARLA RODRIGUES DE MORAES MARQUESIN	18/02/1994
357852	KELI SECCO BALOTI ROSA	10/06/1975
357675	KELITA SANTOS ARANTES TERRA	31/10/1978
357968	KELLI PERALTA GALDINO	18/08/1998
356574	KHADIJA MOHAMAD KADERI	25/08/2005
357721	LARISSA ALEXANDRE FERREIRA	18/03/1991
356363	LARISSA MACEDO DIAS PORTILHO	22/01/2004
358334	LEIDE LÍGIA ALMEIDA ALVES	28/01/1989
357930	LEONARDO GADIOLI TRENTO	31/10/2003
358214	LETICIA AGUILERA DUARTE	18/07/2000
357064	LÍVIA MIDORI TERUYA LEITE	05/10/2000
357876	LOURENÇO MARTINS DA ROCHA	10/08/1976
356375	LUANA DA SILVA RAMOS	30/08/1990
358696	LUCAS ROSSI DE OLIVEIRA	23/04/2002
376145	LUCIANA LEITE DE SOUZA	09/07/1985
358658	LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	17/02/1988
358400	LUCIENE TAVARES DA CONCEIÇÃO PASOLD	06/11/1987
358324	LUCIMARA GOIS DA SILVA	01/01/1988
357947	MAGDA SOARES FIGUEIREDO	10/09/1975
376641	MARCELO UMBELINO CINTRA	31/07/1984

356918	MÁRCIO CEZARIO ADOR	21/02/1980
358444	MARCOS DA CRUZ PASOLD	13/09/1984
358083	MARIA EDUARDA ALVES ZEFERINO	25/10/1995
357484	MARIA EDUVIRGES ARGUELHO	08/10/1968
357728	MARIANE APARECIDA CHAPARRO LOPES	10/02/1990
356322	MARIELLY CESPED FREITAS	28/10/1994
358440	MARIONICE DA CRUZ PRATES SILVA	25/04/1972
356216	MARISA VIVAN	06/10/1985
376213	MARY CRISTINE SANT' ANNA DE MEDEIROS	24/06/1963
358134	MARYELLE VERÃO ESPINDOLA DIAS	14/02/1990
357705	MEIRE APARECIDA OROSCO GUEDES	23/09/1984
374923	MICHELE APARECIDA DURAM DE OLIVEIRA	18/08/1999
357760	MIKAELLY STEPHANNY DA SILVA	27/10/2004
	MANCOELHO	
357528	MILENA GONZAGA FIGUEIREDO	12/04/1998
358316	MILENA LOPES ROSSI	17/02/2003
357874	NATANAEL FERNANDES ALVES	11/11/1991
357792	NATASCHA PRISCILA MACHADO SILVA	01/06/1998
357887	ODETE EMILY MENDES ROCHA	17/05/2002
357804	OTAVIA AUGSUTA CARDOZO GOMES	06/08/1992
358795	PAMELA ARECO MUNHOZ	14/05/2003
357258	PAULO HENRIQUE BENITEZ MARTINS	16/07/1997
356236	POLLYANA NOGUEIRA CAVALHEIRO	03/08/1985
356202	RAIANNY GOES VARGAS	02/09/2002
356406	RAISSA COSTA CARDOSO	25/08/2000
358445	RAMONA SEBASTIANA DOS SANTOS	23/04/1974
357925	RIAN FLORES LOPES ANTUNES	06/06/2001
357331	ROSELI MARIA DE CASTRO	25/09/1969
358197	ROSEMEIRE HORTA DENIZ	05/12/1979
376720	SARA RUI GONÇALVES	05/10/1994
356721	SAYRA XAVIER CARNEIRO	13/01/1989
357690	SIRLENE DA SILVA LEITE FARIAS	09/02/1979
356755	SIRLENE MARQUES DOS SANTOS	02/01/1990
356591	SONIMARA PAREDES DOS SANTOS LOPES	26/01/1983
357239	TALYA G SANTOS SILVA	02/06/2006
376031	THALLISON DOS SANTOS BARONI	28/03/1996
356279	VANIA CORDEIRO DIAS	14/08/1989
357790	VILMAR TIBÚRCIO DA SILVA	17/03/1996
358281	WANDER LUIS MUNIZ GALEANO	23/12/1991
356764	WELLINGTON SANTANA MULLER	19/05/1994
357424	WENDER BARRETO MORINIGO	04/09/1998
357273	WESLEY DOS ANJOS PEREIRA FILHO	18/05/2004

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
358728	ADIANE XAVIER VICENTE	06/02/1996
358072	ÁDINA APARECIDA MENDONÇA NUNES MONTANHA	15/09/1974
358022	ADRIANA DE OLIVEIRA	29/12/1990
375237	ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	16/09/1991
356259	ADRIANA RAMOS MORAES	22/02/1982

356394	ADRIANE DOS SANTOS MENESES	07/04/1986
357807	ADRIANO BARBOSA FERREIRA DE SOUZA	30/09/1991
357556	ADRYAN CRISTIAN ANDRADE SALES	21/06/1993
356692	ADRYELLE RENATA CENTURION RAIMUNDO	28/08/1987
357980	ALANA ELKE DO NASCIMENTO CORRÊA	18/04/1995
358460	ALEANDRO RODRIGUES DA ROCHA	19/08/1979
357698	ALESANDRA GUEDES MORALES	05/04/1987
376649	ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA	16/09/1983
356307	ALIELSON GUSTAVO ROCHA DE ARRUDA	17/05/1994
356942	ALINE GIASSON ALENCAR	23/07/1993
357402	ALINE MICHELY ZANUTTO	20/08/1989
357881	ALINE NAVARRO BUENO	27/12/1979
357037	ALLYSON CERQUEIRA ALVARES	14/08/1997
357821	ALZIRA RIOS WEIS	29/07/1989
357796	AMANDA KORNDORFER DE MELO	05/05/1995
375684	AMANDA RANDO PECURARO	18/01/1993
358118	AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES	18/01/1999
357575	AMANDHA MARIA ALVES DE ASSIS	19/01/1999
356786	AMANDIO PAZETTO FILHO	19/10/1986
357478	ANA CAROLINA BEARARI DE MIRANDA	21/09/1990
358217	ANA CAROLINA SILVA MORENO	24/10/1997
357357	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CASANOVA WIDER DA SILVA	27/07/1991
358416	ANA FLAVIA CAMARGO LAMARQUE	12/11/2000
358341	ANA JULIA MORAES TEIXEIRA RIBEIRO	01/09/2000
356513	ANA MARTA AIVI DA SILVA	07/06/1991
357043	ANA PATRICIA CENTURIAO FEIL	27/05/1988
358048	ANA PAULA MEDEIROS CUBEL ISSA	21/01/1984
357276	ANA PAULA QUEIROZ MARCONDES	04/02/1995
358646	ANDERSON ARECO ARCE	12/01/1988
356654	ANDERSON LUIZ BENITES	26/10/1982
357152	ANDRÉ LUIZ MORAIS DE ALMEIDA	14/02/1972
356879	ANDREA INSFAN	18/09/1971
357888	ANDREIA FABIANE SENHEN	11/06/1996
357475	ANDREIA GARCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	05/02/1979
357608	ANDRÉIA GONZALES BAPTISTA	09/06/1992
356696	ANDRESSA LEITE SANTANA DE SOUZA	03/01/1996
356391	ANDREW RUIZ BATISTA	05/10/2001
356657	ANDREZA VEIGA GUENKA	14/06/1981
357425	ANNA LAURA RAMOS DE ARRUDA	16/05/1987

357795	ANNE VALENTINE FERREIRA DE SOUZA	28/01/2005
358622	ANTONIO PEDRO LINO JUNIOR	05/12/1993
356897	ANTONIO SANO OLMEDO	01/11/1990
357636	ARIEL CÁCERES	10/11/1990
356177	ARTHUR BONDESPACHO CORRÊA	05/01/1995
358557	BÁRBARA BRITO DE ALMEIDA	03/04/1994
357774	BIANCA GARCIA OLIVEIRA	26/01/2000
356986	BIANKA PEREIRA COELHO DE SOUZA	06/02/1998
356267	BRENDA DOMICIANO RAMPANI MACÊDO	13/04/1997
357600	BRENDA TRINDADE GOUVEA	09/08/2001

357779	BRUNA TURRA CABRAL	13/01/1990
366075	BRUNO DE ARRUDA SOARES	08/07/1998
357353	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	28/10/1993
358315	CAIO ALESSANDRO PACHECO	17/04/1967
356506	CAIO MANIÇOBA ESCOBAR FLORES	16/01/2003
358725	CAIRO GARCIA XAVIER	29/03/1997
357435	CAMILA BRAGA ASSAD VIANA	28/12/1994
357916	CAMILA DUARTE DE SOUZA	15/03/2002
357832	CARLOS REINE JACQUES DA SILVA	12/10/1957
357643	CARLOS WILLIAM LOPES DE CARVALHO	25/05/1994
357390	CAROLINA AVALOS BRAGA ROMEIRO	24/11/1984
356408	CAROLINA BUENO ANGELO	18/04/1986
357163	CAROLINA ZOMKOWSKI OZORIO	27/07/1983
358305	CAROLINE BATISTA BORGES	07/08/1992
358148	CAROLINE TOLENTINO DE SOUZA	30/08/1993
358345	CASSIOS DOS SANTOS LEITE	08/07/1977
358143	CELIA REGINA RECALDE TORRACA	02/09/1973
358452	CELINA ECHEVERRIA ARCE	03/04/1976
357907	CENIRA SARATE	26/05/1977
357369	CHRISTIANO KOBAL MARTINS OLIVEIRA DIAS DE ANDRADE	30/10/1979
358643	CIBELLE DA ROSA SILVA	27/06/2002
357319	CLAUDIA BENITEZ DUARTE	05/03/1992
358093	CLAUDIA CABRAL DE MENEZES	29/11/1977
358681	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	09/05/1981
358705	CLAUDIA FABIANE DE SOUZA RAMALHO	14/08/1985
358707	CLAUDIA OLSEN MATOS PEREIRA	06/01/1986
357911	CLAUDIO LEANDRO SANTOS DA SILVA	06/08/1981
358403	CLAUDIO MULLER CARDOSO	29/08/1996
357736	CLAUDIO OSÓRIO BRITO JACQUES	13/07/1990
357714	CLEBERSON LOPES LAMARCA	16/09/1989
358443	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	20/02/1989
358244	DAIANE AMARAL RAFAEL	13/04/1994
374718	DANIEL CASSIO MIRANDA MORINIGO	12/03/1995
358449	DANIEL ROMEIRO GONÇALVES	16/02/1987
358314	DANIELA AYMI MATSUMOTO	26/12/1986
357929	DANIELA RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	17/10/1984
376399	DANIELLE AUGUSTO MIRANDA	10/03/1988
376606	DANIELLY MACIEL DE ARAUJO MACHADO	26/09/1991
357571	DANILO JUAREZ DORNELES LEDESMA	13/01/1993
358208	DANYELLE CARDOSO	24/08/1990
356224	DAYANE OLIVEIRA DE JESUS	15/08/1991
357563	DÉBORA DA SILVA SANTOS	31/01/1990
358027	DEBORA ECHEVERRIA DA SILVA	06/10/1994
372716	DEBORA GARCIA NASCIMENTO	20/04/1999
356919	DEISI MARA SERPA	05/03/1988
358256	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	13/03/1985
358292	DENILSON ROCHA DOS SANTOS	16/02/1998
356370	DENILSON SANTOS DA CRUZ	31/08/1988
358229	DENISE POMPEO	02/04/1995

358136	DENIZE NICOLAU SANCHES	27/01/1979
358547	DIEGO DA SILVA ARECO	30/05/1992
357904	DUAN MACHADO SILVA	07/07/2000
374558	EDEMILSON JARA RIBEIRO	02/05/1981
367096	EDEMILSON KOKITSI KANASHIRO	20/06/1986
356882	EDER DE SOUZA BAPTISTA NANTES	21/11/1992
357423	EDSON. SEBASTIÃO. DA. SILVA JÚNIOR	18/05/1995
368234	EDUARDO ROQUE FLORES BRANDÃO	17/08/1996
357555	EDUARDO SOUZA ESPINDOLA	08/10/1992
356592	ELAINE HELFSTEIN DOS SANTOS BATISTA	23/07/1988
356859	ELAYNE DOMINGOS DOS SANTOS	25/03/1999
356874	ELENICE APARECIDA DA SILVA ROCHA	20/05/1995
357864	ELENIR ROSELAINE SCHUTZ	27/12/1980
357272	ELI SANDRO SANCHES CARDOSO	18/08/1983
357729	ELIZEU DE SOUZA ARAUJO	27/02/2002
357954	ELLEN PATRICIA DE SOUZA	25/04/1989
358306	ELOANDES DE ALMEIDA SOUZA	14/11/1997
358339	ELOISA MACIEL MULLER	08/12/1985
356268	EMANUELLE DIAS CARPES	18/09/1995
356453	EMANUELA ANDRADE DOS SANTOS	06/02/1982
356466	EMANUELE CAMPOS DO NASCIMENTO MENDES	16/06/1995
358002	EMANUELLE BATISTA DE MOURA	22/05/1992
356285	ENARA ARAUJO MONTEIRO	23/06/1991
357540	EREKS DE CAMPOS FLORES	18/09/1974
357672	ERICA DE MOURA DA SILVA	12/12/1993
357098	ERICA DOS SANTOS AVILA	13/12/1995
357099	ERIKA TAKAKO MATSUMOTO	03/11/1994
356169	ETIENE DE OLIVEIRA CINTRA GUSSON	13/03/1985
357825	EVANDRO RIBEIRO IFRAN	27/03/1996
358390	EVELIN CRISTINA SILVEIRA DE ANDRADE	02/11/1987
356673	EVELLYN DAYANE ANTUNES DAUZAKER DE OLIVEIRA BRANDÃO	13/03/1994
357902	EVILY ESTER DOS SANTOS	19/11/2000
358099	FABIANE GONÇALVES QUINTANA GOMES E SILVA	31/01/1992
357770	FABIANO JUSTINO DA SILVA	17/10/1985

358049	FABIO AUGUSTO RUIZ PIRES	07/10/1997
358241	FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	14/05/2001
357683	FÁBIO ROBERTO ALONSO DE OLIVEIRA	02/12/1981
357212	FABRÍCIO SANTOS PARO PEREIRA	20/03/1987
356927	FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	05/12/1994
358741	FAYONNARA SANTOS DE FARIAS CABRAL	27/03/1994
357801	FELIX PEREIRA VICENTE	02/05/1987
358470	FERNANDA APARECIDA FERREIRA GIACOMITTI	25/04/1984
369713	FERNANDA BAZANELLI BINI	02/01/1983
357579	FERNANDA CACHO	21/01/1992
358362	FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES	12/03/1990
357414	FERNANDA FERREIRA DE ARRUDA SANDIM	14/06/1977
358074	FERNANDA FRANCINI PELICIARI	17/07/1987

367723	FERNANDA GROENENDAL DA COSTA	05/04/1996
357903	FERNANDA MARTINES DE ARAÚJO	20/02/1996
357855	FERNANDA SEGANTIN GASPARI	29/11/1989
358394	FERNANDO CUNHA CRISTALDO	05/09/1996
357409	FERNANDO FURTADO VALENTE	10/03/1991
376667	FERNANDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	03/06/1994
356274	FERNANDO HENRIQUE ROCHA SELZLER	20/11/1994
357818	FILIPPO ANTONIO MASSARUTO	12/07/1984
357731	FLÁVIA ALVES BOMFIM DA FONSECA	14/03/1979
358030	FLAVIA DAIANE DA SILVA	02/07/1995
376593	FLÁVIA MANTERO DA SILVA	01/05/1998
357822	FRANCIELY OLIVEIRA AMORIM	04/10/1998
357026	GABRIEL AFONSO TONIN	29/10/1996
356404	GABRIEL CÁCERES LEITE	07/11/1998
358406	GABRIEL DE ALMEIDA SOUZA	11/02/2004
357181	GABRIEL FELIX DA SILVA	17/02/2000
357422	GABRIEL RIBEIRO ALENCAR	24/06/2003
357243	GABRIEL SIQUEIRA ORTIZ DIAS	12/03/1993
358251	GABRIEL VIAPIANA LORENZONI	24/07/1996
356912	GABRIELA OLIDIO DA SILVA	30/12/1997
358289	GABRIELLY FERREIRA SIMÃO	27/07/2000
372105	GIANE KARIN DA ROSA	10/07/1964
356635	GILBERTO PEDRO DE ANDRADE SILVA	08/03/1968
370280	GILLIARD FERNANDES ROCHA	22/01/1993
358774	GISELE ALVES MARTINS	22/01/1996
358369	GISELE DE FÁTIMA NASCIMENTO	11/09/1991
357589	GISELLE GLASSI KOSSA	25/09/1988
357140	GISLAINE ALMEIDA DA SILVA	19/07/1994
366648	GLAISA MINELLY FLORES DOS SANTOS LIMA	10/05/1996
358215	GLAUCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	22/10/1998
356808	GLAUCIR LOUREIRO RIBEIRO	16/03/1972
375686	GLEDSON VIEIRA MACEDO	06/01/1981
358193	GLEYCIANE GABRIELLA PEDROSO MESSIAS	28/11/1999
357225	GUARAILDA APARECIDA PEIXOTO SAKURAI	18/06/1965
376571	GUILHERME ANTUNES RIBEIRO	03/02/2004
358652	GUILHERME OLIVEIRA PIRES SOARES	21/01/2005
357519	GUILHERME PRATES TUMELERO	25/01/2003
356542	GUILHERME VILELA MOMENTÉ	19/05/1996
358252	GUSTAVO DE SOUZA OLIVEIRA	22/10/2002
357858	HAYUME RENATA CABRERA MATIAS	12/06/1994
357375	HEBERT GARCIA	19/08/1995
357974	HELEN FERNANDES AMORIM	28/08/1982
357799	HELTO RAFAEL JARA SANCHES BARBOSA	18/04/1989
357697	HELLYS FRANTZ KOSLOSKI	29/08/1975
358349	HEMILDE HIGA	31/12/1982
358227	IGOR HOLANDA NANNI	11/05/1988
357782	INGRID MORAES LIMA	24/03/1996
358104	ISABELA CRISTINY BALBUENA VAREIRO	21/08/2003
362564	ISABELA VIEIRA PINO	29/05/1995
356748	ISABELLY FABRÃO MACIEL GONÇALVES	29/12/1999

357632	ISAQUE JEOVANI DA SILVA CARDOSO	21/12/1998
357468	IVONE SILVÉRIA CALASANS DE OLIVEIRA	25/12/1997
357805	IZABELA CARDOZO GOMES	03/06/1996
356916	IZAEL JARDIM SOUZA	08/06/2001
358317	IZAIAS SILVEIRA BARBOSA	06/07/1997
358240	JAMILE GIURIZZATTO DA SILVA	15/04/1990
358257	JANDER CLARO DA CRUZ	12/05/1990
357550	JANIELLE FÉLIX DO NASCIMENTO VITALIANO	03/04/1990
358013	JANISLENE CARNEIRO CUNHA	09/01/1976
358454	JAQUELINE DA SILVA AMAZONAS	14/01/1987
357778	JEAN JUNIOR BRITO DE ARAUJO	15/05/1996
358364	JEAN MARCIO BARBOSA BANHARA	01/12/1983
356459	JEANE APARECIDA BARBOSA BOM	06/10/1978
357567	JEFERSON DA SILVA FRANÇA	05/02/1992
358000	JEFERSON RAMOS	27/02/1974
357844	JEFFERSON HENRIQUE FURLANETO LEITE	04/05/1995
376691	JEISON LUIZ SEIBEL	30/07/1994
358539	JESSICA FLORES LOPEZ	02/02/1988
356434	JÉSSICA NATHALIA ORTIZ	20/10/1998
357072	JESSYCA KAREN SANTANA DE ALMEIDA	26/07/1991
357000	JHENIFER MARIA RIBEIRO ARAUJO	27/04/2000
356386	JOÃO PAULO HECKLER	24/11/1966
362555	JOÃO VICTOR FERREIRA MOLINARI DE CARVALHO	04/08/1998
375599	JOELMA FERREIRA SILVA CASSIOLATO	17/06/1993
356298	JOELSON PAGANI	28/09/1984
356977	JONIMAYRA SHIRLEY MARIN ALMEIDA	24/12/1985
358073	JOSE CARLOS AGNELLI FILHO	05/07/1993
356281	JOSE CARLOS FELICIANO DOS SANTOS	16/12/1984
357114	JOSE CARLOS NAKASATO	30/01/1986
357649	JOSHUA LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	02/01/2006

358058	JOSIELI SANCHES PAIM	05/03/1983
358614	JOSY KARINNY SOUZA ARECO	27/04/1990
356604	JOVANA SILVA GARBELINI	07/03/1984
373662	JOVER IORI NASCIMENTO	09/08/1990
356863	JULIA BRIDA LOUREIRO	04/02/2000
357122	JÚLIA JULIANA SANTOS LEITE	26/05/1995
357022	JULIA MARCIA DE MELO SENA	08/08/1986
357846	JULIANA DE FATIMA CHAPARRO	21/07/1987
375550	JULIANA ROMEIRO BONIOTTI	21/05/1984
356197	JULIENE DIAS DE SOUZA	13/02/1998
356293	JULIETE SOUZA DE ALMEIDA	01/10/1989
358284	JUSSARA DA SILVA SANTOS	15/01/1977
357941	KAMILLY APARECIDA CARDENA MARTON	07/12/2003
357055	KARINE CÁCERES DOS SANTOS	17/01/1998
356796	KARINE VENEZES PEREIRA DE AGUIAR	12/11/1992
358175	KARLA KAROLYNNE ARAR BACARJI	03/06/1985
358191	KASSANDHRA PEREIRA ZOLIN	31/08/1990
356310	KEISE PÂMELA SANTOS DE MORAIS	01/10/1994
357679	KELI CRISTINA DE SOUZA CORREA	04/10/1981

356769	KELLY DAYANE SILVA MEDEIROS	06/12/1988
357640	KELLYCRIS SEREJO MARTINS	17/07/1989
357863	KEMILA PAES MACIEL	08/08/1998
357748	KETERLI SOARES DA SILVA	06/07/1998
370766	KEYTY LOREN DUARTE DA SILVA	01/04/1991
356420	KLEYTON GEMAQUE MIRANDA DA SILVA JUNIOR	21/04/1999
357121	KRÍSSIA BALBINA FREIRE ALDERETE LEMES	28/02/1994
357350	KYSSIA DA SILVA BRANDAO	11/02/1995
357372	LAÍS MILENA REISS ZAVALA	09/08/1999
357191	LARISSA CANDIDO DE ALMEIDA	08/09/2004
356664	LARISSA MANCUELHO MARTINS	12/07/1996
357325	LARISSA SILVA DO NASCIMENTO	02/04/2003
358685	LARISSA TALAVEIRA JARA	29/05/1991
358781	LAURA CAROLINE PAIVA SOARES	26/06/1990
358525	LAURA PEREIRA SANTOS	17/05/1997
357129	LEIDYANY MACHADO FERRACINI	04/04/2001
358308	LEISA DE ALMEIDA EMERICH	20/11/1972
358322	LEONARDO DE MENDONÇA ALMEIDA	18/12/1993
375557	LEONARDO DUARTE DA CONCEIÇÃO ALVES	22/03/2000
357516	LEONARDO DURÃES MORAES SOARES	13/11/1990
357615	LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	25/05/1995
356213	LETÍCIA FLORES LIRA	21/09/1993
357558	LETÍCIA SOARES GOMES	19/12/1995
358236	LILIANE PEREIRA	25/10/1981
356398	LIZANDRA BECKER GOSS	28/07/1976
357936	LOHAN NOVAIS COSTA	03/11/2003
358397	LORRANA ALFONSO CRISTALDO	09/10/2001
357517	LORRANY VENDRAMEL DE GODOY PICKLER	19/02/1994
357673	LOURDES BENEDITA TOMICHÁ DE MELLO	02/04/1994
357829	LOURIVAL MATCHUA SOUZA	04/08/1984
357281	LUANA ARISTIMUNHA FERNANDES	05/01/1991
356864	LUANA DOS SANTOS BARTOLOMEU	06/03/1999
356801	LUANA ORTEGA NUNES	13/12/1990
357051	LUANA SANCHES CRUZ	30/08/1991
356653	LUANY LETHICIA PEREIRA BOGADO	15/02/1999
356287	LUCILENE TELLECHER DE AZEVEDO	07/10/1989
356954	LUIS HENRIQUE NEVES D ASSIS	15/10/1995
375464	LUIZ EDUARDO CATANOZI DE ANDRADE	29/06/1995
357689	LUIZ HENRIQUE MACIEL DE ARAUJO	02/09/2001
358005	LUIZ HENRIQUE RIOS GRINCEVICUS	21/01/1996
368737	LUIZA BARROS DE LACERDA	06/05/1980
358283	LUIZA MEIRE RAMOS	02/12/1991
357719	LUMA GONÇALVES DE ARAÚJO	23/12/2000
357845	MADSON RODRIGUES CUNHA	28/12/1991
371975	MAGALY CORONEL DA SILVA	24/10/1978
357385	MAIARA APARECIDA FLORES BALBUENO	24/10/1992
358157	MAISSE CRISTINA RODRIGUES CUNHA	13/05/1993
356795	MARA LUIZA AMADO PAGIOLLI	12/01/1994
357955	MARCELO ARAUJO MENDONÇA	13/02/2007

357915	MARCELO DANILLO GODOY	27/04/1979
374409	MARCELO LOPES SANABRIA	13/04/1986
357725	MARCIA MARIA DE MOURA	23/02/1984
374726	MARCO ANTONIO DE SOUZA CRUZ	17/10/1989
376431	MARCOS ADRIANO FLORES RODRIGUES	21/12/2001
357399	MARCOS ANDRÉ TEIXEIRA DIAS	08/06/1998
356184	MARIA APARECIDA LIMA RODRIGUES	02/06/1973
358031	MARIA AUXILIADORA MARTINS DE SOUZA	27/10/1977
369636	MARIA CLARA CARVALHO DE SA MOTA	03/02/2004
358088	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DIAS	02/03/1979
358176	MARIA EDUARDA CARVALHO RIBEIRO	05/10/2002
358226	MARIA FERNANDA FALCÃO DE MELLO	14/08/1996
357015	MARIA MARTA DE SOUZA ROQUE	14/02/1986
357373	MARIA SILVANA GIMENES	29/10/1985
358018	MARIANA DE BAIROS ROCHA	10/09/1988
376060	MARIANA DE OLIVEIRA CONTE BEZERRA DA SILVA	13/07/1984
357229	MARIANA SATIE TAKADA	19/08/1981
372923	MARIANE DE LIMA PEREIRA	02/12/1998
375270	MARIANE PEREIRA DUARTE	29/02/1992
357100	MARILIA KATHARINE GOMES DOS SANTOS	28/09/1996
358060	MARILISA MORAES HOHMANN	01/08/1997
356854	MARINA FERREIRA SOARES PINHEIRO	07/04/1996
357214	MARINA MAYUMI MAEDA	28/06/1995
358463	MARINA SAMPAIO MUNSI	23/12/2005
357912	MARINES DE OLIVEIRA COSTA	13/12/1985

357946	MARIZABEL SALVADOR	13/02/1989
358702	MARLONDES FERNANDES PAIM	24/04/1981
356533	MARLOW DE OLIVEIRA RAMIRES FONSECA	14/10/1998
357591	MATEUS RIQUIELME TABOSA	13/11/1998
356936	MATHEUS CAPILE DOS SANTOS	05/08/2006
358806	MATHEUS CARVALHO SOUSA	02/06/1993
358210	MATHEUS DOS SANTOS PICCOLI	30/03/1999
358079	MATHEUS PIRES	16/12/1998
375134	MAURO FLAVIO PUCHETA	15/01/1980
357490	MAURO FLORENTIN	15/10/1985
357809	MAXUEL DOS SANTOS DOPRE	13/02/1999
358016	MAYKON NUNES FARDIM	12/01/1987
373318	MELISSA SILVA DE ALMEIDA	23/05/1980
357411	MICHELLE CARMÃO FERNANDES	25/01/1985
357794	MICHELLE MARINHO GUEDES	23/10/1996
357017	MICHELLY HANSEN	16/02/1992
356682	MILENNA RIBEIRO CABRAL	14/06/1993
356902	MILKA ANDRESSA DE BRITO MARTINS	19/03/1976
358194	MONICA ZEQUIM COLADO	15/09/1988
356212	MYLENE BRAND AIVI DA CRUZ	24/05/1995
358209	NÁDIA BENTOS GONÇALVES	18/04/1980
356584	NANC MA SOUZA ROSA PEREIRA	12/10/1985
357737	NATALIA APARECIDA RIBEIRO GARNES	19/12/1993
357439	NATANAEL ARAUJO DE SOUZA	29/07/2000

357536	NELIO CESAR LEON	26/09/1978
357849	NEON DE SOUZA FERREIRA FILHO	03/02/1994
369932	NICEA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	19/05/1999
357577	ODINEI LIMA DE ALMEIDA	12/07/1994
376254	OLÍVIA MARIA MOREIRA BRANDÃO	13/12/1982
356306	OSMAR MENDES ORTIZ JUNIOR	05/08/1997
356444	PATRICIA COLMAN PAREDES	17/07/1991
357379	PATRICIA MANFRIM	30/03/1980
356956	PATRICIA SOUZA DA SILVA	03/12/1994
358250	PAULO ALVES DA CUNHA	10/07/1986
358606	PAULO ROBERTO TARTARI DA SILVA	08/07/2002
357814	PEDRO HENRIQUE ROCHA ALVES	30/08/1997
358269	PEDRO HENRIQUE SILVEIRA FERNANDES	14/03/2005
358404	POLIANA WEBER	15/02/1984
371525	PRISCILA FARIAS NUNES GOLTZ	14/09/1987
358084	PRISCILA LOPEZ	10/09/1988
357971	PRISCYLLA JADE GOSS GUTTERRES DE JESUS BARBOSA	16/11/1994
357712	QUELI WALDOW GONSALVES	02/02/1983
358076	RAFAEL AQUINO PARANHOS	17/12/1982
357080	RAFAEL JUNIOR DA SILVA	15/01/2004
358766	RAÍSSA DA COSTA IBANEZ	03/08/2003
358580	RAMÃO GILLES GILBERTO FERREIRA	31/08/1982
357545	RAMONA GRACIELA INÁCIO DA SILVA	18/01/1991
358395	REGINALDO DA SILVA AIVI	16/05/1978
357658	RÉGIS MAIK FIGUEREDO	19/09/1996
358122	REINALDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR	19/09/1981
357905	RENATA CRISTINA ZANATTA	10/12/1986
358044	RENATA PRATES DOS SANTOS	09/07/1994
357800	RENATA SANTOS BRAGA	19/01/1986
356349	RENATO DE LIMA D AVALO	28/02/1992
356407	RENNÉ RENAN VALERIANO DA SILVA	12/01/1984
357802	RICARDO CORREIA DE OLIVEIRA	20/05/2000
357771	RICARDO FELIPE BRITES HAYD ANTUNES	06/05/2004
356777	RODRIGO ANDRADE MARIZ	06/12/2003
357136	RODRIGO DELARISSA SABALA	08/06/1996
357851	RONAN JOSÉ DA SILVA CARDOSO	22/07/1993
357400	RONI LOPES DE MENDONÇA	04/05/1981
357406	RONI PETERSON DE BRITO LARSON	07/08/1985
357642	ROSANGELA NASCIMENTO RAMIRES	06/08/1984
358161	ROSEMEIRE DE SOUZA FRANCISCO	09/08/1985
375283	ROSILENE DE LIMA PEREIRA	13/11/1999
358169	RUDINEI TRINDADE RIBEIRO	25/04/1987
357211	SAMARA LOPES DE SOUZA	10/03/1990
357097	SANDRA CORDEIRO TEIXEIRA	09/05/1995
358501	SANDRA DULASTRO SILVA	16/08/1974
356458	SANDRA REGINA LOPES	28/12/1981
358492	SARAH MONIQUE VIANEZ GARCIA DA SILVA	23/11/1987
356412	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	26/04/1996
357747	SERGIO GAMARRA	19/07/1993

357035	SHULAMITA EGUES FERNANDES	03/06/1989
357587	SILVANA DE SOUZA ORMUNDO	01/06/1986
357890	SILVIA DE FÁTIMA PONCE	20/06/1971
356603	SIMONE BATISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	06/12/1979
358278	SIMONE SUDA	18/08/1994
358374	SUZZY DE SOUZA CAMARGO	04/04/1987
357293	TAMYRES FRANCIELLE DIAS DA SILVA	29/06/1987
358008	TATIANE ROSA MATOS	03/02/1981
376218	TAUANE OLIVEIRA GUEDES DA SILVA	14/10/1999
358279	TAYANNE RAMOS DIAS	28/06/1995
358170	THAIS DE ALMEIDA	22/06/1995
357162	THAIS DURE BRITES	16/08/2000
358304	THAMIRYS DE ARAUJO GAUTO	19/12/1999
357897	THAMYRES JAQUES LACERDA	15/04/1988
357446	THAYNARA JULIANA RAUSCHKOLB BRÁS	17/08/1996
356196	THIAGO FARIAS FLORES	07/12/1988
356641	THIAGO FELIPE DE JESUS RAMOS	31/12/1982
356582	THIAGO LIMA DO CARMO	24/02/1986
358467	THIAGO OZEKOSKI PALUDO	08/10/1992
358275	THIAGO SALAZAR DIONIZIO	17/03/1994

357976	THIAGO VALU BENEVIDES	18/05/1988
358173	THIN SAM DOS SANTOS	23/03/1997
357139	TIAGO APARECIDO DOS SANTOS	08/08/1987
358693	ULISSES BENTO COLMAN	26/12/1986
358381	VANESSA ALINE DE SOUZA ALMEIDA AIVI	07/08/1988
357107	VANESSA BRUNO GONÇALVES	07/06/1988
356679	VANESSA DE OLIVEIRA	06/11/1994
357094	VANESSA GONÇALVES BARRETO	16/08/1999
357934	VÂNIA NOGUEIRA RAMOS MARRANI	24/06/1980
357539	VERÔNICA CRISTALDO ACOSTA	26/01/1989
357316	VICTOR DE OLIVEIRA PAVÃO	18/11/2000
357634	VICTOR GADIOLI TRENTO	11/02/2001
358641	VINÍCIOS LIMA ARRUDA	18/02/1999
357983	VINÍCIUS FAUSTINO DA SILVA	14/07/1998
358071	VINÍCIUS MAGALHÃES HORTA	05/07/1991
357769	VITOR DIEGO GONÇALVES FORTI	17/12/2001
358815	VITOR PEIXOTO CANESTRARO	22/02/1996
357611	VITORIA CAROLINA DA SILVA ANDRADE	09/12/1996
358028	WALKER PAIM DOS SANTOS FILHO	24/09/1992
356539	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	31/10/1986
358321	WENDEL AUGUSTO DIAS FERREIRA	13/10/2001
357966	WESLEI MANCOELHO CHAVES	19/10/1991
356945	WESLEY DARLY DOS SANTOS MOREIRA	20/10/1998
357920	WILIAN MARTINS DE CARVALHO	22/07/1985
364185	WILLIAN RICARDO DE SOUZA SANTOS	15/06/1990
357002	WYSNER CRISPIM DA SILVA	17/08/2000
357076	YASMIN HELENA DOS SANTOS	14/03/1994
358425	YURI EMERICH	13/06/2000
357788	ZIMA DA SILVA RODRIGUES GASPAR	17/09/1988

TÉCNICO LEGISLATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
357089	ADNARA RIBEIRO GOMIDE	25/10/1985
357392	ALINE DA SILVA MOURA	23/11/1999
357038	ALLYSON CERQUEIRA ALVARES	14/08/1997
358213	ANA APARECIDA FETSCH	26/10/1992
356514	ANA MARTA AIVI DA SILVA	07/06/1991
358647	ANDERSON ARECO ARCE	12/01/1988
356339	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	26/11/1991
357476	ANDREIA GARCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	05/02/1979
356877	ASHELY ANDERSON SHISHIDO	12/01/1995
358358	CAROLINA ZANATTA LEITE	22/09/1979
376422	CECILIA APARECIDA LELES	23/05/1969
358326	CHEYENNEE BARBOSA	15/10/1982
357441	CLAUDIA APARECIDA PAEZ ACOSTA	08/06/1985
358537	CRISTIAN ALEIXO LENCINA	05/08/1993
376279	DAIANE YASMIM CHAPARRO MARQUES HERMAM	21/04/1988
357376	DANIELA SOARES CORDEIRO	04/05/1993
358548	DIEGO DA SILVA ARECO	30/05/1992
358637	ELI SANDRO SANCHES CARDOSO	18/08/1983
358086	ERYKARLA LUZIA DA COSTA	05/07/1991
358623	EVELLYN CAROLINE COELHO ARAUJO	22/09/1992
357819	FILIPPO ANTONIO MASSARUTO	12/07/1984
357157	GEAN RICARDO CORREA LEITE	19/09/1981
356447	GISELE DE FÁTIMA NASCIMENTO	11/09/1991
357228	GUARAILDA APARECIDA PEIXOTO SAKURAI	18/06/1965
357113	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	08/01/1999
357997	GUILHERME FERREIRA RAMOS	15/01/1997
357305	ISABELLA BENITES PEDROSA	27/03/2002
358720	JACQUELINE ESPIRITO SANTO TOLEDO	07/12/1992
357551	JANIELLE FÉLIX DO NASCIMENTO VITALIANO	03/04/1990
358184	JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA	26/09/1984
371130	JOSÉ CLÁUDIO LUIZ PEREIRA	13/05/1974
357410	JULIELI ARAUJO DO ESPÍRITO SANTO	02/01/1986
357710	KARINE DOS SANTOS LEITE	04/02/1993
357351	KYSSIA DA SILVA BRANDAO	11/02/1995
356485	LEIDIANE MELLO GAUNA	25/10/1990
357518	LORRANY VENDRAMEL DE GODOY PICKLER	19/02/1994
357726	LUANA ARCE DOS REIS	19/07/1986
356802	LUANA ORTEGA NUNES	13/12/1990
358006	LUIZ HENRIQUE RIOS GRINCEVICUS	21/01/1996
356804	MAIKSON LUIZ VARGAS FRIBEL	12/03/1983
358046	MARIANA DOS SANTOS ANDRADE	29/06/2000
372924	MARIANE DE LIMA PEREIRA	02/12/1998
356899	MARINA AQUINO CAMPOS	15/07/1987
356534	MARLOW DE OLIVEIRA RAMIRES FONSECA	14/10/1998
356600	MATHEUS FELIPE FERREIRA DE SOUZA	26/04/2000
358017	MAYKON NUNES FARDIM	12/01/1987
356671	MILENNA RIBEIRO CABRAL	14/06/1993

358180	NÁDIA BENTOS GONÇALVES	18/04/1980
358502	NATHALLÍ PRADO DE JESUS	04/06/1999
357835	NATHAN DOS SANTOS COSTA	06/02/1999
375233	NÍNIVE ANDRADE PINHO	25/11/1994
358247	PAULO ALVES DA CUNHA	10/07/1986
364044	RACHEL ROBERTA DE VASCONCELOS RAMIRES	21/05/1980
357906	RENATA CRISTINA ZANATTA	10/12/1986
357159	ROBERTA ZENI STEFANELLO	14/06/1980
357063	RODRIGO ALVES PEREIRA SANTOS	07/05/1991
375284	ROSILENE DE LIMA PEREIRA	13/11/1999
356722	SAYRA XAVIER CARNEIRO	13/01/1989
356650	THALITA DA COSTA FERNANDES ALFONSO	09/08/2001
358265	THALYSNEIA GOMES DE SOUZA	22/06/1997

358512	THIAGO OZEKOSKI PALUDO	08/10/1992
358382	VANESSA ALINE DE SOUZA ALMEIDA AIVI	07/08/1988
357108	VANESSA BRUNO GONÇALVES	07/06/1988
357935	VÂNIA NOGUEIRA RAMOS MARRANI	24/06/1980
357217	VIVIANE CORRÊA LEITE	28/11/1992
356602	WANDERSON BARBOSA FERREIRA	20/05/1986
358029	WELLINGTON RONALD ESPOSITO	14/07/1984

VIGILANTE

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
372072	ADÃO PEREIRA DOS REIS	19/08/1965
357106	ALDO DA CONCEIÇÃO SILVA	29/07/1988
356377	AMAURI SANTANA ORTIZ	08/02/1987
357878	ANA PAULA DE SA	05/03/1985
357877	APARECIDO COENES CORDEIRO	18/02/1985
358344	CASSIOS DOS SANTOS LEITE	08/07/1977
358266	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	24/01/1981
358367	CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA	27/05/1988
358617	CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO	16/06/1995
357210	CLAUDIO MÁRCIO DO NASCIMENTO	27/04/1976
358139	CRISTIANO DE SOUZA MOURA	18/09/1989
357717	DANIEL HERCULANO DO COUTO	10/10/1968
365672	DANIEL TIBERIO	15/03/1980
356462	DANILO BRAJOWICHS MONTENEGRO FILHO	14/01/1982
357530	EDERSON AIVI FERRAZ	25/08/1981
356810	EDILSON PEREIRA VARGAS	04/04/1983
357836	EDILSON RODRIGUES VILHALVA	24/11/1971
357156	ELIANDRO ALVES DOS SANTOS	15/02/1981
374128	ELOANDES DE ALMEIDA SOUZA	14/11/1997
358185	ESDRAS FARIA MOLOSSI	13/05/2000
358333	FÁBIO GOMIDES DOS SANTOS	10/04/1986
376342	FLÁVIO VANER TEIXEIRA DANTAS	28/03/1992
357709	FRANÇOIS DA ORA LARREA D'HARCOURT	20/09/1994
357489	GABRIEL ALEXANDRE DE SOUZA	11/01/1998
356353	GABRIEL DIAS ORTIZ	20/09/2005
356486	GABRIEL GUIMARÃES SZINVELSKI	17/09/2005
358291	GILMAR DA SILVA NOLASCO	14/03/1982

358743	GILMAR MAIA TOMICHAS	25/02/1982
358128	GIOVANE DE OLIVEIRA RAMIRES	16/02/1995
356230	GRACIELE DA SILVA MENDES	04/09/1986
356208	GUSTAVO SOARES DE ALMEIDA	27/03/2022
356308	HILAILSON ROBERTO PEREIRA	06/11/1995
357188	IVAN DE OLIVEIRA TELES	01/04/1994
358089	IVAN WAGNER OSTORARI FILHO	21/01/1982
357704	JAILSON DA SILVA NOLASCO	03/08/1983
357734	JAILSON DE OLIVEIRA MARTINS	28/03/1999
356479	JEAN FERNANDES POVOAS	18/10/1976
375606	JEFFERSON CRISTALDO DE ALMEIDA	21/12/1985
358294	JOÃO VÍCTOR CARNEIRO DA SILVA	08/02/1990
362554	JOÃO VÍCTOR FERREIRA MOLINARI DE CARVALHO	04/08/1998
356182	JOEL DE SOUZA	22/02/1979
375993	JORGE AUGUSTO MAXIMIANO ALVES	08/05/1999
357480	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO	21/01/1965
356543	JOSÉ FERNANDO DESTÉFANO	27/08/1968
357560	LEONIL FRANCO FERRAZ	30/04/1991
357875	LOURENÇO MARTINS DA ROCHA	10/08/1976
356665	LUANA ARISTIMUNHA FERNANDES	05/01/1991
366523	LUCAS ROSSI DE OLIVEIRA	23/04/2002
357160	LUIZ CORDELLA FILHO	01/10/1980
358360	LUIZ HENRIQUE DE FREITAS JACQUES	13/10/1996
357603	LUIZ HENRIQUE DIAS MACHADO	05/12/2000
357232	LUIZ RICARDO DA SILVA	03/02/1981
358035	MARCELO DE FREITAS ANDRADE	28/02/1972
356917	MÁRCIO CEZARIO ADOR	21/02/1980
358087	MÁRCIO LOZANO DE SOUZA	11/10/1991
357128	MARCOS ANTONIO BERNAL CASTILHO	15/03/1978
358627	MAYARA MILENE SOUZA DIAS BORGES	30/06/2002
356885	MAYCON ALVES DE ALENCAR	25/06/1993
358352	NIELSEN GONÇALVES DE SOUZA WEBER	26/07/1993
356172	PATRIK ROCHA DA SILVA	30/12/1995
358154	PAULO SERGIO LOPES CRISTALDO	17/06/1976
357209	PEDRO ELIAS DA SILVA REZENDE	17/06/2002
358138	PEDRO PAULO ASSIS JÚNIOR	25/05/2004
356983	RAFAEL BENEDITO DE OLIVEIRA	30/11/1984
356633	RONALDO THOMAZ LESME DE OLIVEIRA	26/12/1995
357421	RONIS SOUZA NUNES	09/12/1983
357926	ROSALINO ANTONIO PRATES ROSA	30/08/1992
356867	SAVIO FREITAS DE OLIVEIRA	03/04/1996
356835	TALITA NASCIEMNT0 DONATÃO	11/04/1995
356765	WELLINGTON SANTANA MULLER	19/05/1994
357918	WELLITON MELGAREJO	11/06/1985
357768	WOLLYVER FERNANDES MORINIGO	31/05/1994

ZELADOR

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
357215	ANTONIO BAES JUNIOR	14/01/1998
356816	DANIELE DA SILVA MENDES	01/08/1988

357359	DUCARMEM GOULART DA SILVA SOUZA	18/06/2006
357996	EDGAR GARCETE	06/07/1971
356839	EDSON DA SILVA UMBELINO	06/02/1968
357511	HÉLIO LOPES DOS SANTOS NETO	01/06/1999
356834	JOELSON PAGANI	28/09/1984
356828	JOSIMAR LUIZ PRATES DUARTE	16/10/1991
375444	JULIÃO FRANCISCO TORRES	09/07/1977
357777	LEONILDE FERREIRA DA SILVA	24/01/1969
358581	LUAN MATHEUS ACHAVAL FERREIRA	19/01/1996
357619	ROSANGELA F DE L MACIEL	23/12/1983
356749	SABRINA DUARTE LEITE	23/11/1992
358336	SALVADOR FLORENCIANO ESCOBAL	06/08/1987
357569	SÉRGIO DIAS DA CUNHA	03/10/1974
374771	TALITA DA COSTA FLORES	13/08/1999
358419	VERGÍLIO DE PAULA DA ROCHA	15/02/1982
357374	WELITON VARGAS SILVEIRA	27/01/1971

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito
CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Bonito/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO no Edital de Abertura o item 1.4.1 com seus subitens, o Capítulo 6 com seus itens e subitens, o Capítulo 7 com seus itens e subitens, e visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO **A LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.**

Bonito/MS, 23 de setembro de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Ronilton da Silva Loiola Presidente do IAN

www.ian.org.br concursocamarabonito@ian.org.br

Edital - Concurso Público 01/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS					
Resultado dos recursos contra indeferimento de pedido de Atendimento Especial					
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Vaga	Status	Resposta
Não houve					

Edital - Concurso Público 01/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO					
Lista de pedidos de condições especiais					
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO					
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
357504	ALEXANDRO MOURA ARAUJO	25/10/1992	Condição Especial: Solicitação de autorização para utilização de aparelho auricular	deferido	deferido
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA					
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
358090	IVAN WAGNER OSTORARI FILHO	21/01/1982	Condição Especial: Prova impressa em caracteres ampliados com fonte 24	deferido	deferido

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I					
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
356273	NELSON NUNES FERREIRA JUNIOR	18/09/1986	Condição Especial: Outros - use este item para adicionar mais de um item, ou se o item não estiver na listagem	deferido	O candidato deverá deixar seu celular com o Coordenador local, caso precise para aferir a glicose.
RECEPCIONISTA					
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
357887	ODETE EMILY MENDES ROCHA	17/05/2002	Condição Especial: Lactante	deferido	deferido
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)					
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
358076	RAFAEL AQUINO PARANHOS	17/12/1982	Condição Especial: Necessidade de mobiliário adaptado.	deferido	deferido
357097	SANDRA CORDEIRO TEIXEIRA	09/05/1995	Condição Especial: Lactante	deferido	deferido

VIGILANTE					
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
358089	IVAN WAGNER OSTORARI FILHO	21/01/1982	Condição Especial: Prova impressa em caracteres ampliados com fonte 24	deferido	deferido

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito

CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul CONCURSO PÚBLICO 01/2024

A Câmara Municipal de Bonito/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO no Edital de Abertura o item 1.4.1 com seus subitens e o Capítulo 5 com seus itens e subitens, e visando a atender os princípios norteadores da administração pública, **TORNAM PÚBLICO A LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.**

Bonito/MS, 23 de setembro de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Ronilton da Silva Loiola Presidente do IAN

www.ian.org.br concursocamarabonito@ian.org.br

Edital - Concurso Público 01/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS						
Resultado dos recursos contra indeferimento de inscrição com reserva de vagas para PcD						
Código do recurso	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Vaga	Status	Resposta
Não houve						

Edital - Concurso Público 01/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO						
LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM A RESERVA DE VAGAS PARA PcD						
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO						

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Desejo solicitar vaga PcD	
			Status da solicitação	Observação da análise
357504	ALEXANDRO MOURA ARAUJO	25/10/1992	deferido	deferido
ASSISTENTE JURÍDICO				
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Desejo solicitar vaga PcD	
			Status da solicitação	Observação da análise
357077	MONICA CELI E SILVA SALUSTIANO LUCHNER	28/10/1973	deferido	deferido
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA				
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Desejo solicitar vaga PcD	
			Status da solicitação	Observação da análise
358090	IVAN WAGNER OSTORARI FILHO	21/01/1982	deferido	deferido
357219	REGINALDO SOUZA DA SILVA	26/04/1983	deferido	deferido
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I				
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Desejo solicitar vaga PcD	
			Status da solicitação	Observação da análise
357969	CRISTHIAN ANDERSON DE ALMEIDA	23/07/1993	deferido	deferido
358125	JAILSON MATOS DE OLIVEIRA	30/07/2004	deferido	deferido
356273	NELSON NUNES FERREIRA JUNIOR	18/09/1986	deferido	deferido
358426	THIANDRO FERREIRA VARGAS	19/09/1988	deferido	deferido
VIGILANTE				
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Desejo solicitar vaga PcD	
			Status da solicitação	Observação da análise
358089	IVAN WAGNER OSTORARI FILHO	21/01/1982	deferido	deferido

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes para atender as diversas secretarias deste Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de outubro de 2024.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 24 de setembro de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2024

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de execução das faixas elevadas "Traffic Calming" na Rua das Flores perímetro urbano do município de Bonito/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTES	VALOR
Lopes Construtora e Empreiteira Ltda.	01	R\$ 144.000,00

Valor Total: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Bonito/MS, 24 de setembro de 2024.

Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Camara Municipal de Bonito
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 009/2024
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2024

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e SUPERMERCADO PERES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios, para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas

VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 2.024 :R\$ 19.002,15 (Dezenove mil e dois reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.00-Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.30.00- Material de Consumo

Fonte – Recurso Tesouro.

VIGÊNCIA : O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte.

DATA: 24/09/2024

ASSINAM : André Luiz Ocampos Xavier – Presidente do Legislativo e SUPERMERCADO PERES LTDA

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.140/2024-RH

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência, ao(a) servidor(a) **ANA MARCIA BORGES MAFALDA**, ocupando o Cargo Efetivo Professora N-VI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, uma vez que já completou as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecida no art. 40,§ 1º, III, a, da Constituição Federal, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 268/2024, de 23 de setembro de 2024, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **05/09/2024**.

Bonito/MS, 23 de setembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.141/2024-RH.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **READPTAR**, ao(a) servidor(a) **GEANE BATISTA ALVES**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Operacional para desempenhar a função de Agente de Portaria na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **04/09/2024 a 02/12/2024**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 24 de setembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2024

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Bonito/MS.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
BLK Com. de Produtos Alimentícios Ltda .	12, 39, 40, 46 e 63.	R\$ 1.882,74
C.L.R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Ltda.	01, 03, 06, 14, 20, 34, 60, 66, 89, 91, 97 e 108.	R\$ 46.595,00
Cirúrgica Biomédica Eireli.	62, 65 e 106.	R\$ 9.817,80
Comercial Marely Ltda.	26 e 31.	R\$ 5.350,00
Comercial Nordeste Ltda.	15, 17, 24, 75 e 83.	R\$ 41.630,00
Distribuidora Herzog Ltda.	25, 27, 29, 44, 47, 52, 53, 70, 78, 86 e 110.	R\$ 4.374,64
Java Med Material Hospitalar Ltda.	04, 54, 61 e 99.	R\$ 15.449,80
Lemoigne Comércio de Utilidades Domésticas Ltda.	07, 08, 16, 23, 51, 55, 69, 72, 80, 81, 82 e 84.	R\$ 15.774,28
Maxbrio Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.	02 e 59.	R\$ 8.992,00
Potencial Comércio e Serviços Ltda.	05, 09, 11, 13, 18, 21, 22, 32, 33, 37, 38, 41, 42, 48, 49, 50, 58, 64, 67, 68, 73, 74, 76, 77, 85, 87, 88, 90, 93, 95, 107 e 109.	R\$ 99.397,96
PPR Comercial Ltda.	30, 94 e 100.	R\$ 26.466,00
Royal Soluções Com. e Serviços Ltda.	96 e 98.	R\$ 11.310,00
Ynemed Prod. Médicos e Hospitalares Ltda.	104.	R\$ 1.274,40

Valor Total: R\$ 288.314,62 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos).

Bonito/MS, 24 de setembro de 2024.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA**

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024-2024**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Número do Processo:** 004082/24**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 24/2024

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Aquisição de Materiais Permanentes para atender o Programa Estadual Reestrutura APS, equipar o Centro de Referência Médica (CRM) e equipamentos odontológicos provenientes de recurso de Emenda Parlamentar, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde .

Resultado: Empresa (s) Classificada (s):

Item	ODONTOMED CANAA LTDA ME CNPJ: 07.947.536/0001-68 R PRUDENTE DE MORAES - CENTRO, CEP: 87900-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE TERAPIA COMBINADA ULTRASSOM 1MHZ E 3 MHZ + 09 CORRENTES DE ELETROESTIMULAÇÃO. REGISTRO ANVISA: SIM COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 30 W E UMA ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) DE 10 CM ² , 04 CANAIS PARA CORRENTES RUSSA, AUSSIE, INTERFERENCIAL E POLARIZADA, 02 CANAIS PARA CORRENTES HIGH VOLT E 01 CANAL PARA ULTRASSOM. DISPLAY TOUCH DE 5 QUE PERMITE A COMPLETA VISUALIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DA TERAPIA. DADOS TÉCNICOS: POTÊNCIA: 30W ERA: 10CM ² FREQUÊNCIAS US: 1 E 3 MHZ MODO: CONTÍNUO E PULSADO FREQUÊNCIA: 1 A 500HZ TEMPO: 1 A 60 MINUTOS CANAIS: 07 CANAIS DE SAÍDA: 02 PARA HIGH VOLT, 01 PARA ULTRASSOM, 04 PARA DEMAIS CORRENTES LARGURA: 37,5 CM PROFUNDIDADE: 31,5 CM ALTURA: 12,5 CM PESO: 3,1 KG BIVOLT 100/240 V 50/ 60 HZ ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO ULTRASSOM TERAPÊUTICO 01 CABO PP FÊMEA I. E. C 2 X 0,75 X 1500 MM 01 CABO 128 (AZ/VD 4VIAS) P/ ELETROESTIMULAÇÃO INJETADO 01 CABO 129 (PT/LR 4 VIAS) P/ ELETROESTIMULAÇÃO INJETADO 01 CABO 130 (AM/CZ/MR 6 VIAS) P/ HIGH VOLT INJETADO 01 CABO 131 (AM/CZ 2 VIAS) P/ TERAPIA Marca: IBRAMED	Unida	4	3.975,00	15.900,00
3	APARELHO PORTÁTIL FISIOTERAPIA TENS E FES VOLTAGEM: BIVOLT -110/220V; · BATERIA: 9V (AUTONOMIA DE 24H DE USO CONTÍNUO); · DIMENSÕES: 7,8 X 14,8 X 5 CM (L X P X A) ITENS INCLUSOS · PORTÁTIL - APARELHO DE TENS/ FESBURST 2 CANAIS; · 02 CABOS DE ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS (PRETO E LARANJA); · 04 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA 5 X 3 CM; · 01 MALETA DE TRANSPORTE; · 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5.2VDC 2A - MINI P4 · 01 BATERIA DE 9V; · 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL; · 01 BSNAGA DE GEL CLÍNICO RCM, 100G; Marca: PREMIUM RILEWA	Unida	2	1.090,00	2.180,00
33	LASERPULSE DIMENSÕES (L X P X A): 19,9 X 13,9 X 4,25 CM ENTRADA: BATERIA RECARREGÁVEL: LI-ION (LÍTIO-ION) 3.7V 2600 MA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 5.2 V 2A POTÊNCIA DA FONTE: 10W CLASSE ELÉTRICA: CLASSE II PROTEÇÃO ELÉTRICA: TIPO BF MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA GARANTIA: 18 MESES ANVISA: SIM LASER - FONTE GERADORA DE LUZ: LASER. COMPRIMENTO DE ONDA: 808 NM POTÊNCIA VARIÁVEL DE 40 MW, ATÉ 260 MW ±20% COM STEPS DE 20 MW. DENSIDADE DE ENERGIA AJUSTÁVEL: 14,3 A 214,3 J/CM ² ENERGIA TOTAL AJUSTÁVEL: 1 A 15 J ÁREA DE CONTATO: 0,07 CM ² MODOS DE EMISSÃO: CONTÍNUO OU PULSADO FREQUÊNCIA: 1 A 25 (COM INCREMENTO DE 1 HZ), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 E 20000 HZ ITENS INCLUSOS 01 LASERPULSE PORTÁTIL - APARELHO DE LASERTERAPIA E LEDTERAPIA 01 APLICADOR PROBE P4 808 NM - LASER INFRAVERMELHO 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5.2 VDC 2A 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO OPERADOR/PACIENTE - 200NM - 1200NM 01 CABO CONECTOR DE INTERLOCK 01 PULSEIRA ILIB Marca: IBRAMED	Unida	2	2.700,00	5.400,00
39	MASSAGEADOR PISTOLA FISIOTERAPIA PROFISSIONAL PISTOLA MASSAGEADORA PHOENIX A2 COR COM REGULADOR DE VELOCIDADE TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA INCLUI BATERIA TIPOS DE MOVIMENTO: UNIDIRECIONAL COM SISTEMA DE VIBRAÇÃO COM MASSAGEM SHIATSU COM 6 PONTEIRAS QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 20 QUANTIDADE DE NÍVEIS DE INTENSIDADE: 20 QUANTIDADE DE CABEÇAS INTERCAMBIÁVEIS: 6 COM ALÇAS SEM FIO COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO Marca: PHOENIX	Unida	2	899,00	1.798,00
49	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO UTRASSOM E JATO DE BICARBONATO EQUIPAMENTO DE CORPO PEQUENO E LEVE. POSSUI DESIGN FUNCIONAL. TECLA SELETORA DE FUNÇÕES COM 3 OPÇÕES PROGRAMÁVEIS: P (PERIO), E (ENDO) E S (SCALLING). POSSUI LED INDICATIVO NO PAINEL PARA FACILITAR O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES DO APARELHO. RECIPIENTE PARA BICARBONATO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL, TRANSPARENTE E COM ILUMINAÇÃO A LED. PROPORCIONA RASPAGEM SEGURA, SEM CAUSAR TRAUMAS NOS DENTES. POSSUI 2 CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR: REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, PARA MAIOR DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO. BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO E POSSIBILIDADE DE USO DE DIVERSOS LÍQUIDOS IRRIGANTES. ALIMENTAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO E DO JATO DE BICARBONATO SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E PEDAL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO. GANHO EM PRODUTIVIDADE: PASTILHAS DE CERÂMICA GERAM VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS CONSTANTES, COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA. FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA: O FABRICANTE FORNECE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES Marca: KONDETECK	Unida	3	3.090,00	9.270,00

Total do Proponente					34.548,00
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP CNPJ: 09.413.435/0001-32 CHÁCARA TRÊS IRMÃOS - OASIS, TUPI PAULISTA - SP, CEP: 17930-000 Telefone: 1838226654				
53	ARMÁRIO BAIXO FECHADO PRODUZIDO EM MDP COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO. NA COR PRETO. MEDIDAS: A 74 X L 80 X P 42, DESENHO COM MEDIDAS JUNTO AS IMAGENS. TAMPO SUPERIOR, LATERAIS, PRATELEIRAS E BASE EM 15MM DE ESPESSURA. FUNDO EM 3MM DE ESPESSURA. 01 PRATELEIRA INTERNA, DEIXANDO 2 VÃOS PARA USO. POSIÇÃO DA PRATELEIRA CONTÉM FURROS PARA REGULAGEM DE ALTURA. FECHADURA COM DUAS CHAVES. SAPATAS COM REGULAGEM INTERNA DE DESNÍVEL DE PISO. GARANTIA: 03 MESES OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: PANDIN/ ARMARIO FECHADO	Unida	16	459,00	7.344,00
56	CADEIRA DO TIPO PRESIDENTE ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURO PU, NA COR PRETA, BASE EM AÇO CROMADO, ENCOSTO RECLINÁVEL, RODÍZIOS COM TRAVA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS BRAÇOS DE APOIO FIXOS ACABAMENTO EM PLÁSTICO E CROMADO. RODAS EM PLÁSTICO A CAPACIDADE PARA 120 KG, LIMITE DE ALTURA ATÉ 122 CM DE ALTURA COM 58 CM DE LARGURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 48 CM MÍNIMA 55 CM MÁXIMA ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO 72 CM MÍNIMA 82 CM MÁXIMA. OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: AVM/ CADEIRA PRESIDENTE	Unida	15	887,00	13.305,00
60	CADEIRA PARA MESAEM FORMATO ALLEGRA PRETA ESTRUTURA DE POLIPROPILENO; MATERIAL DOS PÉS EM POLIPROPILENO. ASSENTO DE POLIPROPILENO. COR PRETA, CAPACIDADE PARA 154KG. DIMENSÕES: 82.5CM DE ALTURA X 53CM DE LARGURA X 57.5CM DE PROFUNDIDADE. Marca: GRP/ CADEIRA FORMATO ALLEGRA	Unida	60	164,00	9.840,00
64	GAVETEIRO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COR PRETO SEMI-FOSCO, PRODUTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 E 24, DESTINADO A PASTAS SUSPENSAS, SAPATAS NIVELADORAS GAVETA COM CHAVE: 01, PUXADOR DA GAVETA: EMBUTIDO TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA TELESCÓPICA MATERIAL DO PUXADOR DA GAVETA: PVC ITENS INCLUSOS: 1 GAVETEIRO, KIT FERRAGENS E MANUAL DE MONTAGEM, POSSUI GAVETAS: 04, ALTURA: 136.2 CM, LARGURA: 47CM PROFUNDIDADE: 57CM GARANTIA: 03 MESES OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: PANDIN/ GAVETEIRO ARQUIVO 4 GAVETA	Unida	5	1.038,00	5.190,00
70	MESA DE REUNIÃO COR: CARVALHO TREVIÇO COM PRETO DIMENSÕES DO PRODUTO: - LARGURA: 2,50M - PROFUNDIDADE: 1,20M - ALTURA: 74CM PADRÃO NR17 (PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA) CARACTERÍSTICAS: - PRODUTO DENTRO DAS NORMAS PARA ESCRITÓRIO, POIS POSSUI AS BORDAS COM OS CANTOS ARREDONDADOS (NR 17); - MESA COM TAMPO DE 25MM; - MESA SUPORTA ATÉ 100KG - 2 CAIXAS DE TOMADA MATERIAL: - POSSUI ESTRUTURA EM MADEIRA MDP 40MM GARANTINDO MELHOR ESTABILIDADE, EVITANDO QUE AS PEÇAS ENTORTEM OU EMPENEM, SUPORTANDO MAIS PESO QUE O MDF; - MAIOR RESISTÊNCIA À UMIDADE; - ACABAMENTO: MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: PANDIN/ MESA DE REUNIÃO	Unida	2	1.110,00	2.220,00
72	MESA PARA ESCRITÓRIO EM "U" MATERIAL DO TAMPO: TAMBURATO 50MM PÉS: 12 PÉS REGULÁVEIS SUPORTE PARA TOMADAS. DIMENSÕES: PARTE 1: TAMPO (LARGURA X PROFUNDIDADE X ESPESSURA): 200 CM X 90 CM X 50 MM PARTE 2: ARMÁRIO COM 4 GAVETAS E UMA PRATELEIRA: (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): 114 CM X 60,8 CM X 65 CM PARTE 3: ARMÁRIO COM PRATELEIRA E DUAS PORTAS DE CORRER (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): 175 CM X 60,8 CM X 65 CM OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: ARTANY/ MESA EM "U"	Unida	2	2.740,00	5.480,00
76	PLAYGROUND DIMENSÕES DE 325 CM DE COMPRIMENTO, 330 CM DE LARGURA E 148 CM DE ALTURA.COLORIDO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. DEVE CONTER: ESCORREGADOR, BALANÇO DUPLO, CESTA DE BASQUETE, RAMPA DE ESCALAGEM. TIPO CASTELINHO. GARANTIA DE 6 MESES. OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: FRESO/ PLAYGROUND COLORIDO	Unida	2	8.299,00	16.598,00
Total do Proponente					59.977,00
Item	BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA CNPJ: 18.846.221/0001-40 AVENIDA BRASIL, 232 - JARDIM RAI DO SOL, ALVARES MACHADO - SP, CEP: 19160-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	AUTOCLAVE 21L DE ALTA PERFORMANCE, A AUTOCLAVE 21L BIVOLT E CONTA COM INTERFACE DIGITAL CONTA COM PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. POSSUI DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. É FABRICADA EM MATERIAL AÇO INOX PARA UMA FÁCIL LIMPEZA. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. POSSUI 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA. CICLO ÚNICO TEMPO DE AQUECIMENTO: 10 A 60 MIN. TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 129 A 132°C PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO: 1,7 A 1,9 KGf/cm² TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO: 16 MIN. TEMPO DE SECAGEM: 40 MIN. SECAGEM EXTRA TEMPO DE SECAGEM: 15 MIN. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE: 21 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (L X A X P): 38 X 38 X 59 CM. DIMENSÕES DA CÂMARA (D X P): 24,6 X 45,2 CM. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. SECAGEM: PORTA ENTREABERTA. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. GARANTIA: 2 ANOS PELO FABRICANTE (CONTRA DÉFEITO DE FABRICAÇÃO). DEVE CONTER: REGISTRO NO INMETRO E REGIS Marca: STERMAX	Unida	3	7.394,00	22.182,00

12	CADEIRA DE RODAS OBESO 180KG COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 180 KG, ESTRUTURA DOBRÁVEL FACILITA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DUPLO X EM AÇO CARBONO, PROPORCIONANDO MAIOR ROBUSTEZ; ASSENTO COM A MAIOR LARGURA DA CATEGORIA; APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL E ACOLCHOADO; ALMOFADA IMPERMEÁVEL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; PROTETOR DE ROUPAS E BOLSÃO PARA OBJETOS/PRONTUÁRIO; RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO E AROS EM AÇO CARBONO; BRAÇOS E PERNAS 100% REMOVÍVEIS; PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA; INCLUI CINTO PÉLVICO; POSSUI SISTEMA DE REMOÇÃO/REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNA (SWING-AWAY); PNEUS TRASEIROS ANTI-FURO, MACIÇOS E RÍGIDOS COM 2 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA; PNEUS FRONTAIS ANTI-FURO, MACIÇOS E RÍGIDOS; POSSUI SISTEMA TIPASSIST (AUXÍLIO DE PÉ PARA DESNÍVEL/SUBIDAS); APOIO DE PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, GARANTE MAIOR SUPORTE DE PESO. ALTURA TOTAL: 91CM LARGURA TOTAL: 82CM COMPRIMENTO TOTAL: 117CM DISTÂNCIA INTERNA ENTRE OS BRAÇOS: 62CM ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 50CM MEDIDAS Marca: DELLAMED	Unida	2	2.439,00	4.878,00
13	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO DE HIDROTERAPIA SUPORTA ATÉ 150KG ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE CONFORTÁVEL: ESPAÇO INTERNO DE 48CM MAIS SEGURANÇA: SISTEMA ANTI-TOMBO COMADRE INCLUSA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANTIFERRUGEM (CHASSIS EM ALUMÍNIO) ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO REFORÇADO APOIO PARA OS BRAÇOS E ASSENTO EM PLÁSTICO ERGONÔMICO O ASSENTO É COM ALMOFADA ACOLCHOADA IMPERMEÁVEL ASSENTO FRONTAL REMOVÍVEL BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS APOIO DE PÉS E ANTI TOMBO REBATÍVEL GIRO DE 360° SOBRE O EIXO, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO EM ESPAÇOS PEQUENOS 04 RODÍZIOS BLINDADOS COM TRAVAS PESA APENAS 7,5 KG MEDIDAS DA CADEIRA: ALTURA: 96,5CM LARGURA TOTAL: 61CM COMPRIMENTO: 83CM LARGURA E COMPRIMENTO DO ASSENTO COM MEIO VAZIO: 44X44CM ENCOSTO COM 23CM DE ALTURA DISTÂNCIA INTERNA ENTRE OS BRAÇOS: 46CM ALTURA DO PISO ATÉ A PARTE INFERIOR DO ASSENTO: 42,5CM COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO - POLIPROPILENO - PVC Marca: DELLAMED	Unida	2	3.174,00	6.348,00
Total do Proponente					33.408,00
Item	M.A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓR CNPJ: 19.162.885/0001-53 RUA MELVIN JONES, 1473 - CENTRO, NOVA ANDRADINA - MS, CEP: 79750-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	APARADOR COM ESPELHO CONFECCIONADA EM MATERIAL MDF NA COR PRETO E PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA NA COR DOURADO COM PINTURA ELETROESTÁTICA. TAMPO COM ESPELHO 3 MM. DIMENSÕES: 741 X 138 X 70 CM; PESO SUPORTADO: 15 KG DISTRIBUÍDOS; ACABAMENTO: PINTURA UV TEXTURIZADA; ESCALA DE BRILHO: ALTO BRILHO/TEXTURIZADA. OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: DJ MOVEIS/PI LAR	Unida	3	937,00	2.811,00
54	ARMÁRIO DE AÇO 04 BANDEJAS (03 REGULÁVEIS), 02 PORTAS, TRANCA COM 02 CHAVES DIMENSÕES: 1,98A X 1,20 L X 0,40 P M 04 BANDEJAS MATERIAL: AÇO COR: BRANCO OU CINZA CLARO Marca: MARZO VITORINO/ARM120	Unida	10	1.374,00	13.740,00
61	CADEIRA PARA OBESOS ESTRUTURA: FERRO OU AÇO PINTURA EPOXI NA COR PRETA ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO NA COR PRETA CAPACIDADE DE PESO DE 230KG MEDIDAS (A X L X P): 95CM X 85CM X 67CM Marca: MARTIFLE X/OBESO	Unida	4	890,00	3.560,00
69	MESA DE CENTRO CONJUNTO DE MESAS DE CENTRO REDONDA CLASSIC É COMPOSTO POR MDF 25 MM. POSSUI TAMPO EM MDF 25MM, BASE EM MDP 25MM, PÉS FIXOS EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO EM BRILHO. MESA I: ALTURA: 38 CM LARGURA: 75 CM PROFUNDIDADE: 75 CM MESA II: ALTURA: 35 CM LARGURA: 68 CM PROFUNDIDADE: 68 CM OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: IMKAL/CLA SSIC	Unida	3	536,50	1.609,50
71	MESA PARA CONSULTÓRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPESURA DO TAMPO 50MM, ALTURA 75 CM, LARGURA MÍNIMA DE 158,5 CM, PROFUNDIDADE 80CM. MATERIAL EM TAMBURATO GARANTIA DE 12 MESES ACABAMENTO: MELAMÍNICO, SEMI BRILHO. PÉS COM NO MÍNIMO 2,5 CM DE ALTURA. COR: BASE E LATERAIS EM CHARUTO E ESTRUTURA CENTRAL EM PRETO. OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: ARTANY/T AMBURAT 6087	Unida	20	1.124,00	22.480,00
73	MESA QUADRADA MATERIAL DO TAMPO: MADEIRA MACIÇA 20MM, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE MATERIAL DA BASE: AÇO NA COR PRETO ALTURA: 76 CM LARGURA: 91 CM PROFUNDIDADE: 91 CM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS: 4 OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: KAPPESB ERG/MQ 91	Unida	10	670,00	6.700,00
74	MESA RETANGULAR MATERIAL DA BASE: AÇO NA COR PRETO. MATERIAL DO TAMPO: MADEIRA MACIÇA 20MM, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE ALTURA: 76 CM LARGURA: 91 CM PROFUNDIDADE: 181 CM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS: 6 OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: KAPPESB ERG/MR 180	Unida	6	1.800,00	10.800,00
77	PROJETOR SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS2 BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS2 MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS3 MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS3 VOLTAGEM: ENTRADA, 100 240VAC ±10%, 50 / 60HZ AC. GARANTIA: 3 ANOS. ITENS INCLUSOS: PROJETER, CABO DE ENERGIA CABO HDMI, MÍNIMO DE 1,8M, CONTROLE REMOTO DO PROJETER, PILHAS, CD COM SOFTWARES. Marca: EPSON/E20	Unida	1	3.854,00	3.854,00
Total do Proponente					65.554,50

Item	UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 21.573.652/0001-95 Avenida Jose Gasparelli, 272 até 99998 - lado par - Residencial São Paulo, DRACENA - SP, CEP: 17908-544 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	ARMÁRIO AEREO COZINHA DIMENSÕES: 41P X 105L X 55A CENTÍMETROS CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 26MM; 3 PORTAS DE ABRIR PUXADORES PONTEIRA EM ABS E PERFIL DE ALUMÍNIO COR: BRANCA Marca: ITATIAIA ARM105	Unida	5	338,00	1.690,00
58	CADEIRA OFFICE MODELO ESTOCOLMO, NA COR PRETO, FABRICADA EM METAL, COM ESTRUTURADA CROMADA, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURO PU DESCRIÇÃO MÍNIMA: 89CM DE ALTURA, 54,5CM DE LARGURA E 46,5CM DE PROFUNDIDADE. Marca: FUTURA OFFICE	Unida	24	817,00	19.608,00
59	CADEIRA PARA MESA EM FORMATO ALLEGRA BEGE ESTRUTURA DE POLIPROPILENO; MATERIAL DOS PÉS EM POLIPROPILENO. ASSENTO DE POLIPROPILENO. COR BEGE/NUDE, CAPACIDADE PARA 154KG. DIMENSÕES: 82,5CM DE ALTURA X 53CM DE LARGURA X 57,5CM DE PROFUNDIDADE. Marca: FUTURA ALLEGRA	Unida	30	189,50	5.685,00
62	ESTANTE ARMÁRIO AÇO ESTANTE DE AÇO COM 5 BANDEJAS CINZA SUPORTA 150 KG NO TOTAL / 30 KG POR BANDEJAS COR: CINZA QUANTIDADE DE BANDEJAS: 5 MATERIAL: AÇO MEDIDAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 200X90X40CM COM COLUNA DE 2 METROS INTEIRIÇA. OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: FUNARI FF2620/40	Unida	10	308,00	3.080,00
78	SISTEMA DE ATENDIMENTO SEM FIO COM IMPRESSORA DE SENHA E PAINEL TOTEM ACOMPANHA: 1 PAINEL 1 IMPRESSORA DE SENHAS 1 TRANSMISSOR WI 1 CD COM O SOFTWARE GPSENHA 1 TOTEM DE ACRÍLICO PARA IMPRESSORA 1 SUPORTE DE PAREDE 2 FONTES BI-VOLT MANUAL EM PORTUGUÊS ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ATÉ 6 ATENDIMENTOS DIMENSÕES: 33X22X11CM PESO: 966G PAPEL TÉRMICO 57MMX30M CONSUMO: 18W(110V/220V AUTOMÁTICO) INTEGRAÇÃO SEM FIO COM PAINEL GPTRONICS COM ALCANCE DE ATÉ 30M EM LOCAIS FECHADOS E ATÉ 80M AO AR LIVRE INSTALAÇÃO EM TOTEM INCLUSA VIDA ÚTIL DA CABEÇA E GUILHOTINA APROX. 500.000 SENHAS UTILIZAÇÃO: LOCAIS INTERNOS (SEM CHUVA E/OU SOL FORTE) TEMPERATURA DE TRABALHO: -9°C A 60°C CONSUMO: 12W (FONTE BI-VOLT) CABO TTL PARA IMPRESSORA RECURSOS GERAIS: IMPRESSÃO DE LOGOTIPO NAS SENHAS IMPRESSÃO DE TEXTOS PERSONALIZADOS IMPRESSÃO DE HORA E DATA NAS SENHAS 6 ATENDIMENTOS PROGRAMÁVEIS PERMITEM USO DE LETRA JUNTO A SENHA DE A A Z FAIXAS NUMÉRICAS CONFIGURÁVEIS CONFORME ATENDIMENTO CORTE AUTOMÁTICO DAS SENHAS POR GUILHOTINA EMITE BIP A Marca: GPTRONICS AGIL, FULL SGS	Unida	1	8.320,00	8.320,00
Total do Proponente					38.383,00
Item	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT CNPJ: 24.864.422/0001-73 AV BRASIL, 468 ***** - CENTRO, IVAIPORA - PR, CEP: 86870-000 Telefone: (43) 3478-1781 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BALANÇA CORPORAL DIGITAL PEDIÁTRICA CAPACIDADE MÁXIMA DE 25KG. POSSUI DISPLAY DIGITAL. A PLATAFORMA É DE PLÁSTICO TIPO CONCHA DIMENSÕES MÍNIMAS: 28CM DE LARGURA, 9,5CM DE ALTURA, 30CM DE COMPRIMENTO. VOLTAGEM 110/220V (BIVOLT) DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO GARANTIA DE 12 MESES. Marca: BALMAK / ELP-25-BB	Unida	9	650,00	5.850,00
9	BARRA PARALELA COM PISO MATERIAL BARRA: AÇO CARBONO 1020 REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: TINTA EPOXI COR: PRETO REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO AJUSTE DA ALTURA DA BARRA EM ATÉ 06 POSIÇÕES AJUSTE DE LARGURA DAS BARRAS: ATÉ 18 CM DE DISTÂNCIA COMPRIMENTO: 250 CM LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 116 CM LARGURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 130 CM ALTURA MÍNIMA: 77 CM ALTURA MÁXIMA: 104 CM CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 140 KG ESTRUTURA PISO: MADEIRA COMPENSADO DE VIOLA REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PELÍCULA DE SELADOR REVESTIMENTO COM EMBORRACHADO PISO ANTIDERRAPANTE DE RAVENA DE FEIJÃO EXTREMIDADES REBAIXADAS CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 140 KG DIMENSÕES: 236X99,5X3 CM (CXLXA) PISO MODULADO Marca: ARKTUS / 00600C+PA00640B	Unida	2	2.957,00	5.914,00
23	ELETROCARDIOGRAFO ECG 12 CANAIS FUNÇÃO PARA LAUDO INTERPRETATIVO, COM TELA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: ELETRODOS TORÁCIOS EM PERA E PERIFÉRICOS, CABO PACIENTE 10 VIAS, 05 BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, A4, COMPATÍVEL. CABO DE FORÇA, VOLTAGEM 110/220V. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: CONTEC / ECG1200G	Unida	4	8.998,00	35.992,00
24	ELETROENCEFALÓGRAFO CONVERSOR A/D COM ALTA TAXA DE AMOSTRAGEM, PERMITE VISUALIZAR GRAFOELEMENTOS, SISTEMA DE MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA COM INDICADORES LUMINOSOS (LED) INTEGRADO AO AMPLIFICADOR; SISTEMA DE CALIBRAÇÃO INTEGRADO, PERMITE VERIFICAR A RESPOSTA DOS AMPLIFICADORES; • NO MÍNIMO 25 CANAIS PARA EEG, CANAIS AUXILIARES MONOPOLARES E BIPOLARES PARA REGISTROS POLIGRÁFICOS (ECG, EMG, ZIGOMÁTICOS, ETC); • FOTO ESTIMULADOR DE ALTA INTENSIDADE, PROGRAMÁVEL, COM FREQUÊNCIA DE ESTÍMULO DE ATÉ 60HZ; • SISTEMA DE VÍDEO E ÁUDIO SINCRONIZADOS (OPCIONAIS); • CONVERSOR DC/DC COM ISOLAÇÃO DE ATÉ 5000 VOLTS. • DEVE ACOMPANHAR: 1X ELETROENCEFALÓGRAFO 2X TRIPÉ PARA O APARELHO EEG 1X FOTO ESTIMULADOR 2X ELETRODO "CLIP" DE ORELHA CABOS P/ EEG ELETRODOS EEG DO TIPO PONTE 1X MALETA ACOLCHOADA 1X CABO DE DADOS EEG 2X TOUCA EEG 1X FIO TERRA DE 3M PENDRIVE COM O SOFTWARE DE COMPUTADOR CABO DE FORÇA MANUAL DO USUÁRIO GARANTIA DE 6 MESES. Marca: MEDITRON / VERTEX SC823	Unida	1	30.055,00	30.055,00

31	HOLTER 24HRS CARDÍACO - ECG DISPOSITIVO HOLTER POSSUI 3 DERIVAÇÕES (V1, V3 E V5) PARA REGISTRO CONTINUAMENTE DE ECG POR 24 HORAS PROPRIEDADES: NÚMERO DE CANAIS: 3 CANAIS FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM: 10000 HZ PRECISÃO DE AMOSTRAGEM: 12 BITS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TAMANHO AA (COMPARTILHADAS) INTERFACE: USB 2.0 FAIXA DE TENSÃO: 1MV±5% SENSIBILIDADE PADRÃO: 10MM/MV±5% NÍVEL DE RÚIDO: =30µV CMRR: = 60DB BAIXA FREQUÊNCIA: CONSTANTE DE TEMPO > 3,2 S VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 25MM/S±5% VIÉS PERMANENTE: ± 300 MV SINAL DE MEDIÇÃO NEGATIVO: 50 & MICRO; EM P-P TIPO DE SEGURANÇA DO PRODUTO: TIPO B (FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA) TAMANHO: 111 MM (L) * 60 MM (L) * 25 MM (A) PESO LÍQUIDO: 102G CONTEÚTE: 1X HOLTER ECG TLC 9803 1X SOFTWARE EM PORTUGUÊS (KEY LINK OU PEN DRIVE) 5X CABOS PARA CONECTAR ELETRODOS 1X PACOTE DE ELETRODOS DE ECG DESCARTÁVEIS 1X SUPORTE (BOLSA DE TRANSPORTE) PARA PENDURAR O GRAVADOR 1X CABO USB PARA DOWNLOAD DE DADOS 1 X MANUAL DO USUÁRIO EM INGLÊS DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA GARANTIA DO Marca: CONTEC / TLC9803	Unida	1	7.900,00	7.900,00
48	TURBILHÃO CORPO EM FIBRA DE VIDRO 7 JATOS DE HIDROMASSAGEM ACIONADOS SEPARADAMENTE OU EM CONJUNTO, CONFORME A NECESSIDADE DO TRATAMENTO 7 REGISTROS REGULADORES DE PRESSÃO AQUECEDOR (COM RESISTÊNCIA) 5000 W - 220 V MOTOBOMBA SILENCIOSA TERMOSTATO TIMER (PROGRAMA A DURAÇÃO DE CADA TRATAMENTO) SENSOR DE NÍVEL DA ÁGUA (EVITA A QUEIMA DA RESISTÊNCIA QUANDO A MESMA ESTIVER SEM ÁGUA. CHAVE GERAL ASSENTO MÓVEL DISPOSITIVO DE ENTRADA DE ÁGUA DISPOSITIVO ANTI-TRANSBORDANTE DISPOSITIVO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DISPOSITIVOS ELÉTRICOS DE SEGURANÇA FUNDO COM PISO ANTI-DERRAPANTE RODÍZIOS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DIMENSÕES E CAPACIDADE: ALTURA TOTAL: 80 CM (COM AS RODAS); LARGURA EXTERNA: 66 CM; COMPRIMENTO EXTERNO: 119 CM; CAPACIDADE DE ÁGUA: 180 LITROS. Marca: GALANO / THG-180	Unida	2	11.140,00	22.280,00
82	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: EQUIPAMENTO ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM RODAS E ALÇAS DIANTEIRA E TRASEIRA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110/220V, DESLOCAMENTO TEÓRICO MÍNIMO: 284 MIN - 10 PCM; PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSL - 8,3 BAR RESERVATÓRIO MÍNIMO: 50L N° DE CILINDROS: 2, N° DE ESTÁGIOS: 1 RPM DO BLOCO: 1740 MOTOR ELÉTRICO: 2HP - 1,5 KW - 4P; GARANTIA: 12 MESES Marca: COMPBRASIL / 50L	Unida	3	3.039,00	9.117,00
Total do Proponente					117.108,00
Item	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76 Rua Marechal Mascarenhas de Moraes - Parque Industrial, CEP: 16075-370 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS BALANÇA COM CAPACIDADE PARA 300KG, TELA DIGITAL, MATERIAL DA PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, COM DIMENSÕES DE 40CM X50CM E NA COR BRANCO. DEVE ACOMPANHAR RÉGUA. DEVE CONTER REGISTRO NO INMETRO VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA DE 12 MESES Marca: LIDER	Unida	7	1.150,00	8.050,00
8	BALANÇA PARA ADULTOS CAPACIDADE PARA 200KG DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE DE AÇO CARBONO, RÉGUA DE MENSURAÇÃO, FUNÇÃO TARA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40CM DE LARGURA, 115CM DE ALTURA, 40CM DE COMPRIMENTO. VOLTAGEM 110/220V (BIVOLT) DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO GARANTIA DE 12 MESES. Marca: LIDER	Unida	9	1.100,00	9.900,00
Total do Proponente					17.950,00
Item	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 22.228.679/0001-03 Avenida Mangueira, QD 51, LT 16, SALA 01, SN - Vila Alzira, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-360 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	DETECTOR DE BATIMENTO FETALPORTÁTIL TRANSDUTOR DE SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; ALTO-FALANTE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; - BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - TELA DE LCD ILUMINADO; - TELA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E BARRAS DE BATIMENTO; - ALARMES VISUAIS/ SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; - INDICADOR DE BATERIA; - FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO); - GARANTIA DE 12 MESES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (INCLUSO); - FREQUÊNCIAULTRA-SOM: 2 MHZ; - INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: < 10MW/CM2; - EXIBIÇÃO: 45MM x 25 MM (VISOR LCD MONOCROMÁTICO COM LUZ DE FUNDO AZUL); - FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM; - RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; - PRECISÃO FCF: ± 1 BPM; - DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS x 95 MILÍMETROS x 35 MILÍMETROS; - PESO LÍQUIDO: 200G. ITENS DO PRODUTO: - DISPOSITIVO DE DETECÇÃO FETAL; - SOND Marca: MD	Unida	10	700,00	7.000,00
37	MACA HOSPITALAR DIMENSÃO: 180 x 65 x 80 CM (C X L X A) TAMANHO ADULTO COR DO ESTOFADO: AREIA. CAPACIDADE: 180 KG CABECEIRA: RECLINÁVEL POR MEIO DE CREMALHEIRAS, CONSTRUÍDAEM MDF DE 15MM TEXTURIZADO ESTOFADO: DENSIDADE 28 REVESTIDO EM COURVIN. DISPOSIÇÃO DO MÓVEL: GABINETE COM 2 MÓDULOS, SENDO 1 COM TRÊS GAVETAS E O OUTRO COM UMA PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA COM PUXADOR EMBUTIDO GARANTIA DE 12 MESES. OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: PORTAL	Unida	15	2.684,00	40.260,00
Total do Proponente					47.260,00

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<p>CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</p> <p>CNPJ: 11.606.767/0001-85</p> <p>Rua Luiz Segundo Rossoni, 355 - Centro, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170</p> <p>Descrição do Produto/Serviço</p>				
16	Unida	5	480,00	2.400,00
<p>CARRINHO AUXILIAR 1 TAMPO E 2 BANDEJAS COM 01 UMA PRATELEIRA E 02 DUAS BANDEJAS PINTURA: ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA - DETALHES: RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO E PORTA OBJETOS. ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO. DIMENSÕES: 50CM X 50CM X 90CM (L X C X A) COR: BRANCA</p> <p>Marca: Ouro Verde</p>				
38	Unida	4	960,00	3.840,00
<p>MACA TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO TUBULAR 1.1/4 P1.5; REFORÇADO; LEITO EM MDF 15MM COM REFORÇO EM AÇO SOB O LEITO, ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE-28 COM REVESTIMENTO EM COURINO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM TRATAMENTOANTI-FERRUGEM; ERGONOMIA: 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TRONCO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 182 CM ALTURA: 80 CM LARGURA: 80 CM CAPACIDADE SUPORTADA: 200 KG COR: AZUL MARINHO OU PRETO OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR.</p> <p>Marca: Ouro Verde</p>				
42	Unida	3	510,00	1.530,00
<p>MOCHO CLÍNICO CARACTERÍSTICAS SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM PISTÃO A GÁS; REVESTIMENTO EM COURVIN AZUL.; ANEL CROMADO PARA APOIO DOS PÉS; ALTURA MÁXIMA (PADRÃO): 53 CM;</p> <p>ALTURA MÍNIMA (PADRÃO): 42 CM; COM 05 RODÍZIOS DIÂMETRO DA BASE: 60 CM.</p> <p>GARANTIA DE 3 MESES</p> <p>Marca: Bestpro</p>				
44	Unida	12	735,00	8.820,00
<p>NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS, LILUMINADO POR PLACAS DE LED DE 15W COM LUMINÂNCIA DE 2000CD/M2, ELABORADO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE FILMES, ALIMENTAÇÃO: 100-240V (BIVOLT) ALTURA:480 MM LARGURA:50 MM COMPRIMENTO:740 MM</p> <p>Marca: Ouro Verde</p>				
Total do Proponente				16.590,00
<p>MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA</p> <p>CNPJ: 37.673.034/0001-57</p> <p>AV OITOCENTOS, SN GALPAO01 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389</p> <p>Telefone: (47) 3058-2821</p> <p>Descrição do Produto/Serviço</p>				
55	Unida	4	1.890,00	7.560,00
<p>BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIALCOLUMNA CAPACIDADE: 25L TORNEIRAS: 2 DE AÇO INOX CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 TAMPAS E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR ELGIN 1/12+ HP 127V (1,5A) 190W OU 220V (0,80A) 60HZ-180W TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); CONSUMO MÉDIO: 19 KW/H MÊS; ACOMPANHA: FILTRO EXTERNO DE CARVÃO ATIVADO, COM ROSCA DE ½ VOLTAGEM: 110V</p> <p>Marca: ECOBLU; MODELO: E25</p>				
65	Unida	3	2.445,00	7.335,00
<p>GELADEIRA 245 L CAPACIDADE TOTAL: 245 LITROS CAPACIDADE DA GELADEIRA EM VOLUME: 218 LITROS CONGELADOR: SIM CAPACIDADE DO CONGELADOR EM VOLUME: 27 LITROS TIPO DE DEGELO: CYCLEDEFROST PAINEL: MANUAL QUANTIDADE DE PORTAS: 1 PORTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A INMETRO: SIM VOLTAGEM: 110V COR: BRANCA GARANTIA DE 12 MESES.</p> <p>Marca: CONSUL; MODELO: CRB36</p>				
75	Unida	1	840,00	840,00
<p>MICROONDAS EFICIÊNCIA: A CAPACIDADE: 28 LITROS CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: FUNÇÃO TRAVAR, MENU FIT, FUNÇÃO TIRAR ODORE, PRATO COM DIÂMETRO DE 270MM, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO COR: BRANCO VOLTAGEM: 127 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS: 1400 WATTS DOBRADIÇAS DA PORTA: ESQUERDA TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO, VIDRO, METAL GARANTIA DE 12 MESES.</p> <p>Marca: MIDEA MODELO MXSA35</p>				
79	Unida	5	2.490,00	12.450,00
<p>SMART TV "50" RESOLUÇÃO 4K, TELA DE 50 POLEGADAS, COM HDR, COR PRETO, TELA LED, FREQUÊNCIA 50/60HZ, DISPÕE 02 ALTO FALANTES DE 20W, RETROILUMINAÇÃO LED, CONECTIVIDADE COM USB, HDMI, WI-FI, BLUETOOTH, ETHERNET, ENTRADA DE ANTENA RF. DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO, PILHAS, CONTROLE REMOTO. TENSÃO 110 - 240 V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>Marca: PHILCO; MODELO: PTV55G7</p>				
Total do Proponente				28.185,00
<p>EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA</p> <p>CNPJ: 33.813.237/0001-40</p> <p>AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 179 - CENTRO, LUNARDELLI - PR, CEP: 86935-000</p> <p>Descrição do Produto/Serviço</p>				
Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

25	ELETROESTIMULADOR DEVE ACOMPANHAR: 01 CABO PARA ELETROESTIMULAÇÃO (PRETO 2 VIAS/LARANJA 2 VIAS) 04 ELETRODOS DE SILICONE 3CM X 5CM 01 BISNAGA DE GEL 100 G 01 MALETA PARA TRANSPORTE 01 CABO DE FORÇA 01 MANUAL DIGITAL. DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA. VOLTAGEM- BIVOLT GARANTIA DE 18 MESES. Marca: IBRAMED/NEURODYN III	Unida	2	2.164,00	4.328,00
34	LEG PRESS PORTÁTIL PARA REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA ALÇA E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE IDENTIFICAÇÃO DE CARGA EM CADA ELÁSTICO TRAVA DA PRANCHA DURANTE O TRANSPORTE REGULAGEM DE ÂNGULO LIVRE DE 0 A 90º ESCALA DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO GANCHOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DE ELÁSTICOS COMBINAÇÃO DE EXERCÍCIOS ENTRE MEMBROS INFERIORES E MEMBROS SUPERIORES DIMENSÕES: 86,2 CM X 32,4 CM X 11 CM (C X L X A) CONJUNTOS ELÁSTICOS: 125 X 111 X 95 MM (C X L X A) 01 ORTHOLEG PRO - PPA CARE 01 CONJUNTO ELÁSTICO ORTHOLEG: COM 6 UNIDADES DE CARGA, SENDO 2 VERMELHAS E 4 AZUIS, ALÇA E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE BOLSA PARA TRANSPORTE 01 PAR DE ELÁSTICOS C/ PUXADORES - AMARELO 01 PAR DE ELÁSTICOS C/ PUXADORES - PRETO Marca: PPA CARE/ORTHO LEG PRO	Unida	1	2.423,00	2.423,00
41	MINI BICICLETA PARA MÃOS E PÉS CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO POSSUI PROTEÇÃO PARA ENCAIXAR OS PÉS PEGADOR É COM ESPUMA PARA EVITAR CALOS POSSUI REGULADOR DE PESO PARA TREINOS MAIS LEVES E PESADOS POSSUI DOIS AJUSTES DE INTENSIDADE DE PESO É UM PRODUTO DESENVOLVIDO POR FISIOTERAPEUTAS, O QUAL PROPICIA OS SEGUINTE BENEFÍCIOS: POSSUI REGULAGEM DE FORÇA COM BOTÃO AJUSTÁVEL DE TENSÃO Marca: WCT/10110018	Unida	6	360,00	2.160,00
43	MONITORFETALCARDIOTOCÓGRAFO MONITORFETALCARDIOTOCÓGRAFOGEMELAR, MONITOR HORIZONTAL TIPO FETAL/MATERNAL. CONFIGURAÇÃO PADRÃO: FHR, TOCO, MOVIMENTO FETAL, BATERIA E IMPRESSORA. • TELA LCD DE 12,1 POLEGADAS, TELA DE FORMA DE ONDA E DADOS EM SIMULTÂNEO. • FHR, TOCO, FM E FORMA DE ONDA DE ATIVIDADES FETAIS PODEM SER MONITORADAS. • CONTE O MOVIMENTO FETAL NO MODO AUTOMÁTICO / MANUAL. • A COR DA ÁREA DE EXIBIÇÃO AJUSTÁVEL. • PODE ARMAZENAR PELO MENOS 450HRS DE DADOS CTG NA MEMÓRIA DE DESLIGAMENTO. OS DADOS NÃO SERÃO APAGADOS APÓS O DESLIGAMENTO. A IMPRESSÃO DE RECORDAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL. • REVISÃO DE ALARME. • GERAÇÃO AUTOMÁTICA / MANUAL DO ID DO PACIENTE, FÁCIL GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS E PESQUISA DE DADOS. • REVISÃO DE ALTA VELOCIDADE DE 25MM / S DE IMPRESSÃO. • CONFIGURAÇÃO DE ALARME INTELIGENTE: • CONTEM DOIS TIPOS DE FUNÇÃO DE IMPRESSÃO: PADRÃO AMERICANO E PADRÃO NACIONAL. • FUNÇÃO DE IMPRESSÃO OFFSET FHR2. • TRÊS MONITORAMENTO E MODO DE EXIBIÇÃO: FETAL, FETAL E MATERNA, MATERNA. • IMPRESSÃO EM TEMPO REAL Marca: GENERAL MEDITECH/G6B	Unida	1	13.399,00	13.399,00
46	RAIO-X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 1 CABEÇOTE DE RAIO-X, PAINEL CONTROLADOR, BASE TUBULAR COM 4 RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, BRAÇOS PARA MOVIMENTAÇÃO, DIPARADOR MANUAL E LAUDO DO CABEÇOTE. DETALHES MOVIMENTAÇÃO SUAVE, PRECISA, ESTÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. IDEAL PARA SER UTILIZADO COM OS SISTEMAS DIGITAIS DE CAPTURA DE RAIOS X. EXCLUSIVA TECNOLOGIA GREEN: 95% MENOS CHUMBO. MATERIAL EXTREMAMENTE LEVE COM ALTO GRAU DE ISOLAÇÃO DA RADIAÇÃO. CONTROLE REMOTO DIGITAL, ERGONÔMICO E COM CABO REMOVÍVEL DE 5 METROS. PERMITE O CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO. 21 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS. PERMITE EXPOSIÇÕES CENTESIMAIS A PARTIR DE 0,06 SEGUNDOS. CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 300 E INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DE FÁCIL POSICIONAMENTO, COM SUAVIDADE E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. PROTEÇÃO TÉRMICA: EVITA O SUPERAQUECIMENTO DO CABEÇOTE AUMENTANDO A VIDA ÚTIL. CÂMARA DE COMPENSAÇÃO NO CABEÇOTE: MANTÉM A PRESSÃO INTERNA ESTÁVEL. PONTO FOCAL COM DIMENSIONAMENTO CORRETO E FE Marca: PRO X/STANDARD	Unida	3	10.750,00	32.250,00
47	STEP CHAIR SISTEMA CLICK FÁCIL; FABRICADO EM MADEIRA MACIÇA CERTIFICADA; DOIS PEDAIS COM MOVIMENTOS INDEPENDENTES PODENDO SER TRAVADO PARA ATUAR COMO UMA BASE DE MOVIMENTO ÚNICO; AJUSTE DE MOLAS COM ENCAIXE FÁCIL PARA TROCA RÁPIDA; MOLAS EM AÇO CARBONO E NIQUELADAS; Marca: ARKTUS/PA00504B	Unida	1	3.618,00	3.618,00
Total do Proponente					58.178,00
Item	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA CNPJ: 35.449.691/0001-90 Rua Monte Alegre, 4285 de 2900/2901 a 4759/ - Jardim Paulista, DOURADOS - MS, CEP: 79830-070 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL PAINEL COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, ODÔMETRO E PULSO. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO HIGH TECH (MOVIMENTOS SUAVES, SILENCIOSOS, SEM IMPACTO OU TRANCOS) SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP CONTROLE DE CARGA COM 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE ASSENTO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO COM REGULAGEM DE ÂNGULO MATERIAL: AÇO REFORÇADO E ABS MEDIDAS: 147 X 60 X 106 CM (C X L X A) PESO MÁXIMO DO USUÁRIO: 150 KG. ALTURA RECOMENDADA DE USUÁRIOS: DE 1,40 A 2,05 M Marca: PODIUM FITH300	Unida	2	4.040,00	8.080,00
15	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL MATERIAL: METÁLICO COMPONENTES INCLUSOS:1 - ESTRUTURA COM 32 MOLAS E LONA REFORÇADA; 6 - PÉS DO PRODUTO; 6 - CANOPLAS; 1 - KIT PARAFUSOS; 1 - ARO DE REFORÇO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 200KG? DIMENSÕES DO PRODUTO: 93 X 93 X 5 CM Marca: ARKTUS	Unida	3	445,00	1.335,00

27	<p>ESCADA DE CANTO COM 3 DEGRAUS COM RAMPA ESTRUTURA EM MADEIRA PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPA COM REVESTIMENTODE RAVENA DE FEIJÃO. LIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS POSSUI ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL AJUSTE DAS BARRAS EM 3 NÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG COMPRIMENTO DA ESCADA: 1,62M COMPRIMENTO DA RAMPA: 2,40M COMPRIMENTO QUANDO MONTADO EM RETA: 3,17CM COMPRIMENTO QUANDO MONTADO EM L: 2,42 X 1,57CM ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO INFANTIL: 0,67M ALTURA MÍNIMA DO CORRIMÃO INFANTIL: 0,57M ALTURA CORRIMÃO ADULTO: 0,90M DIMENSÕES DO DEGRAU SUPERIOR: 77,5 X 76,5 X 0,15CM ALTURA DOS DEGRAUS: 10 CM OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR.</p> <p>Marca: ARKTUS</p>	Unida	2	2.984,00	5.968,00
28	<p>ESPAIDAR DE PAREDE MATERIAL: MADEIRA MACIÇA, REVESTIDO COM PELÍCULA DE SELADOR; DIMENSÕES: 2,24 X 0,90 X 0,46 METROS (A X L X C) CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 140 KG. QUANTIDADE DE BARRAS: 11 OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR.</p> <p>Marca: ARKTUS</p>	Unida	2	798,00	1.596,00
30	<p>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA A FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS FOTOSSENSÍVEIS POR MEIO DE EMISSÃO DE LUZ AZUL, APLICADO EM PROCEDIMENTOS COM USO DE RESINA COMPOSTA, CIMENTO DE IONÔMERO E SISTEMAS ADESIVOS, ENTRE OUTROS. APARELHO COM DIODO EMISSOR DE LUZ AZUL (LED), COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 420 A 480NM, DENSIDADE DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200MW/CM2 NO MODO RAMP A E 2200MW/CM2 NO MODO HIGH, COM MODOS DE APLICAÇÃO: RAMP A, PULSADO E HIGH, COM TEMPOS DE OPERAÇÃO DE 5, 10, 15, 20, 30 E 40 SEGUNDOS, COM BIP SONORO A CADA 5 SEGUNDOS DE OPERAÇÃO. O APARELHO DEVE APRESENTAR PEÇA DE MÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DISPLAY DIGITAL. PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ COM FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE (SEM PERDA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL, COM GIRO DE 3600. APARELHO COM USO SEM FIO, COM BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO, BIVOLT AUTOMÁTICO 100/240V, COM BASE DE CARGA INJETADA EM ABS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PROD</p> <p>Marca: KONDENTECH</p>	Unida	3	740,00	2.220,00
Total do Proponente					19.199,00
Item	<p>FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD</p> <p>CNPJ: 33.475.145/0001-06</p> <p>AV ROBERTO MENDES RABELLO, 1822 ***** - PARQUE VITORIA REGIA, UMUARAMA - PR, CEP: 87506-635</p> <p>Telefone: (43) 3305-8700</p> <p>Descrição do Produto/Serviço</p>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO SEM ÓLEO 40L MC10 127V BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ISENTO DE ÓLEO, 127V OU 220V; INFORMAÇÃO ADICIONAL DESLOCAMENTO TEÓRICO: 284 L/MIN 10 PCM PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI 8,3 BAR RESERVATÓRIO: 40L N DE CILINDROS: 2 N DE ESTÁGIOS: 1 RPM DO BLOCO: 1740 MOTOR ELÉTRICO: 2HP 1,5 KW 4P PESO DO CABEÇOTE: 19,5KG PESO C/ EMBALAGEM C/ MOTOR MONOFÁSICO (ODONTO): 49KG ACOMPANHA: BLOCO COMPRESSOR; RESERVATÓRIO VERTICAL; MOTOR 127V OU 220V; CABO ELÉTRICO COM PLUGUE; FILTRO DE AR; DRENO (VÁLVULA PURGADORA); REGISTRO DE SAÍDA DE AR; MANÔMETRO; VÁLVULA DE RETENÇÃO; PRESSOSTATO; REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; VIBRALESS; COXIM ENTRE O BLOCO COMPRESSOR E O RESERVATÓRIO; PINTURA ANTIBACTERIANA; PRONTUÁRIO DE VASO DE PRESSÃO; REDE NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CERTIFICADO DE GARANTIA; GARANTIA DE 12 MESES</p> <p>Marca: FIAC XS45V 10PCM 45L 120PSI</p>	Unida	3	4.299,00	12.897,00
40	<p>MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS. COM REGULAGEM DE ALTURA POR MANÍPULO. CONFECCIONADA EM METALON. TAMPO SUPERIOR EM MDF BEGE. ESTRUTURAPINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. REGULAGEM DE ALTURA 75CM MÍNIMO, 120CM MÁXIMA. 4 RODINHAS. GARANTIA DE 12 MESES. OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: HTC 1071</p>	Unida	15	657,00	9.855,00
Total do Proponente					22.752,00
Item	<p>SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p> <p>CNPJ: 54.534.012/0001-25</p> <p>Rua Natal, 3414 - Parque melhoramentos, UMUARAMA - PR, CEP: 87502-110</p> <p>Descrição do Produto/Serviço</p>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	<p>CARRO DE CURATIVO ARMAÇÃO TUBULAR COM TAMPO E PRATELEIRA DE CHAPA DE AÇO INOX 430; PÉS COM RODÍZIOS DE 3", SENDO 2 RODÍZIOS COM FREIOS E 2 SEM FREIOS. ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM INOX E 01 BACIA 3 LITROS EM AÇO INOX. DIMENSÕES 0,75M COMPR. X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA. GARANTIA DE 12 MESES</p> <p>Marca: HTC / HTC 1027</p>	Unida	7	1.180,00	8.260,00

32	KIT STUDIO PILATES DEVE ACOMPANHAR: 01 APARELHO CROSS PILATES REFORMER + KIT ACRILICO AZUL TRANSLÚCIDO; 02 MOLAS COM ETIQUETA AZUL; 02 MOLAS COM ETIQUETA VERDE; 01 MOLAS COM ETIQUETA AMARELA; 01 PAR DE CORDA; 01 PAR DE ALÇA DE MÃO; 01 PAR DE ALÇA DE PÉS; 01 APARELHO CROSS PILATES LADERBARREL + KIT ACRILICO AZUL TRANSLÚCIDO; 02 BARRAS MÓVEIS; 04 PRESILHAS PARA BARRA MÓVEL; 04 BUCHAS DE PROTEÇÃO PARA BARRA; 01 CADEIRA COMBO CROSS PILATES + KIT ACRILICO AZUL TRANSLÚCIDO; 04 MOLAS CURTAS SEM COR; 08 MOSQUETÕES; 01 APARELHO CADILLAC CROSS PILATES + KIT ACRILICO AZUL TRANSLÚCIDO; 02 MOLAS CADILLAC AMARELA; 02 MOLAS CADILLAC VERMELHA; 02 MOLAS CADILLAC VERDE; 02 MOLAS CADILLAC SEM COR; 01 CINTO DE SEGURANÇA; 01 ALÇA DE SUSTENTAÇÃO COM 06 ARGOLAS; 01 PAR DE ALÇA DE MÃO; 01 PAR DE ALÇA DE PÉ; 01 PAR DE ALÇA FUZZY CURTA; 01 ALÇA FUZZY COMPRIDA; 01 PAR DE MOSQUETÃO DE SEGURANÇA COM TRAVA. Marca: ARKTUS / PA00680A*PA00671A*PA00566A*PA00504B	Unida	1	24.760,00	24.760,00
35	MACA DIVÃ TABLADO MATERIAL: MADEIRA MACIÇA, ESPUMA E COURVIN DIMENSÕES: 1,86 X 1,35 X 0,44 M (C X L X A) PESO SUPORTADO: MÁX: 200 KG INCLUSO: PARAFUSOS, BUCHAS E COLA PARA MONTAGEM; CORES: AZUL MARINHO OU PRETO. OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: ARKTUS / PA01240A	Unida	2	1.600,00	3.200,00
83	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS: CHAVE DO TIPO ESCAMOTEÁVEL DE ROTAÇÃO 180 GRAUS, COM ACABAMENTO PLÁSTICO POLIDO, FECHAMENTO DE TODAS AS GAVETAS: PUXADOR EM LIGA ZAMAK IMPORTADOS, PONTO DE FUSÃO ENTRE 385 °C E 485°C, CONTENDO BASICAMENTE ZINCO, JUNTAMENTE COM ALUMÍNIO, MAGNÉSIA E COBRE; MESA AUXILIAR NA COR BRANCA, FABRICADA 100% EM MDF BRANCO TX (TEXTURA LEVEMENTE GRANULADA DE BRILHO DISCRETO); CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, QUE GARANTE LEVEZA NO ABRIR E FECHAR DAS GAVETAS; MÓVEL MONTADO, PRONTO PARA O USO; MEDIDAS: LARGURA 48CM X ALTURA 72CM X PROFUNDIDADE 35CM; PRODUTOS FABRICADOS SEGUINDO TODAS AS NORMAS DA ANVISA; PRODUTO MONTADO, PRONTO PARA SUA UTILIZAÇÃO Marca: HTC / HTC 1045	Unida	5	1.200,00	6.000,00
Total do Proponente					42.220,00
Item	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E CNPJ: 30.619.938/0001-55 R CONCEICAO, 650 SALA A - CENTRO, BILAC - SP, CEP: 16210-000 Telefone: (18) 3659-1984 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS PERFIS ESTRUTURAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020 Nº16 (1,50MM) COM FECHAMENTO EM CHAPA Nº22 (0,75MM) E PÉS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PVC. A ESTRUTURA POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. ESPECIFICAÇÕES O ARMÁRIO VITRINE POSSUI LATERAIS, PORTA COM FECHADURA E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO INCOLOR DE 3MM. DIMENSÕES DO ARMÁRIO (GABINETE): 0,65L X 0,40P X 1,45A DIMENSÕES TOTAIS DO ARMÁRIO: 0,65L X 0,40P X 1,65ª DISTÂNCIA ENTRE PRATELEIRAS: 0,26M Marca: RA - 21	Unida	12	1.385,00	16.620,00
14	CADEIRA DE RODAS PNEUS MACIÇOS E PÉS ELEVÁVEIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS FABRICADA EM TUBOS DE AÇO DE CARBONO ASSENTO EM NYLON DUPLO ENCOSTO EM NYLON DUPLO DOBRÁVEL EM X TUBULAR REFORÇADO E ESTABILIZADO POR DUAS CRUZETAS DE AÇO DE CARBONO MACIÇO BILATERAL APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM APOIO EM NYLON INJETADO APOIO PARA PANTURRILHA EM POLIURETANO INJETADO, COM REGULAGEM ELEVÁVEL APOIO PARA OS PÉS COM PEDAL EM NYLON REBATÍVEIS LATERALMENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS RODAS DIANTEIRAS ARO 6" EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, ROLAMENTO DUPLO BLINDADO NA RODA E NO EIXO VERTICAL, GARFO REFORÇADO FIXADO COM PORCA TRAVANTE (PARLOCK) RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, COM ROLAMENTO DUPLO BLINDADO, ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON FREIOS BILATERAIS COM MANOPLAS ACABAMENTO EM PINTURA DE EPÓXI (ELETROSTÁTICA). MEDIDAS E CAPACIDADE: LARGURA DO ASSENTO 44CM ALTURA DO ASSENTO NO CHÃO 47CM LARGURA TOTAL ABERTA 62CM PESO DA CADEIRA 13 KG CAPACIDADE DE PESO 90 KG- OPÇÕES DE CORES: PRETO G Marca: JAGUARIBE - 1016 - ANVISA: 80336090004	Unida	3	1.595,00	4.785,00
36	MACA GINECOLÓGICA ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF, POSSUI 2 PORTAS E 4 GAVETAS. LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM D28, REVESTIDO EM COURVIN. CAPA PROTETORA TRANSPARENTE CRISTAL PARA MAIOR DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO DO ESTOFADO. LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 5CM D28, REVESTIDO EM COURVIN DE COR BEGE. DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVÇÃO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: PERNEIRA OU PORTA CALCANHAR. CAPACIDADE: 120KG DIMENSÕES MÍNIMAS: 1800MM (C) X 550 (L) X 850MM (A). OBS: PRODUTO DEVER SER ENTREGUE MONTADO OU DEVER SER MONTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR. Marca: SALUTEM - S-0985 - ANVISA: 81871110003	Unida	9	2.890,00	26.010,00
45	OTOSCÓPIO + OFTALMOSCÓPIO LED KIT CONTENDO 01 OTOSCÓPIO LED NA COR PRETO C/ 01 ESTOJO MACIO + 01 OFTALMOSCÓPIO LED NA COR PRETO C/ 01 ESTOJO MACIO. LÂMPADA LED ACOMPANHA KIT COM ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS/AUTOCLAVÁVEIS 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10MM. CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL E UMA COMBINAÇÃO DE POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ROBUSTOS, CABO EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO, UM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE A IMPACTOS. ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO- CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TÍMPÂNICA, TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INOX MATERIAL DO CABO: METAL ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO TENSÃO: 2.5V ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA BOTÃO LIGA/DESLIGA: POSSUI CLIP DE BOLSO POSSUILENTE DE AUMENTO: 3 VEZES COMPRIMENTO TOTAL: 16,2CM GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO ESTOJO: MACIO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA. Marca: MD - OMNI 3000 + OMNI 3000 - ANVISA: 80070210012 +	Unida	6	1.580,00	9.480,00

Total do Proponente					56.895,00
Item	MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ME	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 00.625.332/0001-61				
	R LASAR SEGALL, 755 ***** - INDEPENDENCIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14076-330				
	Telefone: (16) 2138-5353				
19	Descrição do Produto/Serviço COLPOSCÓPIO FABRICADO COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO COM ZOOM ÓTICO QUE AUMENTA DE 8 A 30 VEZES. DUAS SAÍDAS RCA PARA CONEXÃO EM MONITOR DE TV. SAÍDA PARA CAPTURA DE IMAGEM OU VÍDEO PRINTER. DISTÂNCIA FOCAL DE 300 MM A 400 MM, DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO (MILÍMETROS) MÍNIMO DE 180 MM DOTADO DE LUZ DE LED ALTO BRILHO, COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL E FILTRO VERDE ELETRÔNICO. ACOMPANHA MONITOR LCD DE 4.3 POLEGADAS JÁ ACOPLADO, CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. FREQUÊNCIA DE REDE DE ALIMENTAÇÃO: 60HZ; TENSÃO DE 100 A 240 V (AUTOMÁTICO); CORRENTE ALTERNADA; BIFÁSICO; LED ATO BRILHO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL; ALTURA REGULÁVEL DE 85 CM A 140 CM; DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES	Unida	4	26.800,00	107.200,00
Total do Proponente					107.200,00

Valor Total : R\$ 765.407,50 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** às empresas acima relacionadas pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Brasilândia/MS, Antônio de Pádua Thiago.

Brasilândia/MS, 24 de setembro de 2024.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 05544/2024

DISPENSA : 051/2024

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de leite de soja, a fim de suprir as necessidades dos alunos das CEINFs e escolas municipais de Brasilândia MS, com intolerância à lactose e alérgico a proteína do leite**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **27/09/2024**

Critério de julgamento : **Menor Preço Por Item.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **27/09/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das **07:00 às 13:00 horas (MS)**.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no;

PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ;

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que** se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI ou Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou telefone **(67) 3546-1301**.

Brasilândia/MS, 24 de setembro de 2024.

Richard Percilio Moraes Gonçalves

Núcleo de Licitações e Contratos

Matéria enviada por Richard Percilio Moraes Gonçalves

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2024
AVISO DE RESULTADO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Número do Processo: 004368/24

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 017 /2024

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra e aplicação de peças em ares-condicionados split e de janela para atender as secretarias municipais .

Item	5176 Lote	MARLON SILVA LTDA CNPJ: 44.345.921/0001-61 RUA FRANCISCA FRANCA PANTALEAO, 51 - JUVENAL SERAFIM UCHOA, BRASILANDIA - MS, CEP: 79670-000 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		49 7.999 , 45
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 001.059.569	CABO DE COBRE TIPO PP 3X2,5 MM² - MATERIAL	METRO 8,00	377 3.016,00
	2 001.059.572	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO 35 + 2,5 UF - MATERIAL	UNIDA 35,00	104 3.640,00
	3 001.059.573	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO 40 + 3 UF - MATERIAL	UNIDA 38,00	67 2.546,00
	4 001.059.582	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR SPLIT - MATERIAL	UNIDA 29,80	57 1.698,60
	5 009.039.425	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ARNA ZONA RURAL - PERCURSOCONTADO A PARTIR DA SEDE DO MUNICIPIO ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS. - IDA E VOLTA	QUILÔ 2,90	1512 4.384,80
	6 009.039.439	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURE OU GELO 5K A 10K	UNIDA 50,00	73 3.650,00
	7 009.039.451	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE	UNIDA 30,00	830 24.900,00
	8 009.039.422	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO	UNIDA 80,00	151 12.080,00
	9 009.039.436	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORCA DE COBRE DE ¼ A ¾	UNIDA 20,00	268 5.360,00
	10 009.039.438	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RELE DA PLACA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 9 A 30 K BTUS	UNIDA 60,00	143 8.580,00
	11 009.039.437	MÃO DE OBRA PARA RECARGA DE GÁS R410 E R22 AR SPLIT OU DE JANELA DE 9 A 60K BTUS	UNIDA 100,00	361 36.100,00
	12 001.059.618	PORCA DE COBRE DE ¼ - MATERIAL	UNIDA 20,00	105 2.100,00
	13 001.059.619	PORCA DE COBRE DE ½ - MATERIAL	UNIDA 19,31	99 1.911,69
	14 001.059.620	PORCA DE COBRE DE ¾ - MATERIAL	UNIDA 22,10	37 817,70
	15 001.059.621	PORCA DE COBRE DE 3/8 - MATERIAL	UNIDA 19,50	75 1.462,50
	16 001.059.622	PORCA DE COBRE DE 5/16 - MATERIAL	UNIDA 21,06	59 1.242,54
	17 001.059.624	RECARGA DE GÁS R22 AR SPLIT OU DE JANELA DE 18 A 24K BTUS - MATERIAL	UNIDA 286,00	119 34.034,00
	18 001.059.625	RECARGA DE GÁS R22 AR SPLIT OU DE JANELA DE 30 A 60K BTUS - MATERIAL	UNIDA 364,00	30 10.920,00
	19 001.059.623	RECARGA DE GÁS R22 AR SPLIT OU DE JANELA DE 9 A 12K BTUS - MATERIAL	UNIDA 250,00	89 22.250,00
	20 001.059.627	RECARGA DE GÁS R410 AR SPLIT OU DE JANELA DE 18 A 24K BTUS - MATERIAL	UNIDA 290,00	128 37.120,00
	21 001.059.628	RECARGA DE GÁS R410 AR SPLIT OU DE JANELA DE 30 A 60K BTUS - MATERIAL	UNIDA 347,48	50 17.374,00
	22 001.059.626	RECARGA DE GÁS R410 AR SPLIT OU DE JANELA DE 9 A 12K BTUS - MATERIAL	UNIDA 250,00	92 23.000,00
	23 001.059.630	RELE DA PLACA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 18 A 30 K BTUS - MATERIAL	UNIDA 50,00	77 3.850,00

24 001.059.629	RELE DA PLACA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 9 A 12 K BTUS - MATERIAL	UNIDA 32,00	86 2.752,00
25 001.059.631	SENSOR DE GELO 5K A 10K - MATERIAL	UNIDA 40,00	106 4.240,00
26 001.059.632	SENSOR DE TEMPERATURA 5K A 10K - MATERIAL	UNIDA 40,00	104 4.160,00
27 009.039.441	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDENSADORA E EVAPORADORA - 18K A 24K BTUS, INCLUSO TROCA DE ESPONJOSO E FITA PVC. - INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO.	UNIDA 270,00	266 71.820,00
28 009.039.442	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDENSADORA E EVAPORADORA - 30K A 60K BTUS, INCLUSO TROCA DE ESPONJOSO E FITA PVC. - INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO.	UNIDA 338,20	47 15.895,40
29 009.039.440	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDENSADORA E EVAPORADORA - 9K A 12K BTUS, INCLUSO TROCA DE ESPONJOSO E FITA PVC. - INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO.	UNIDA 249,00	171 42.579,00
30 009.039.443	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE FILTRO INTERNO DE AR SPLIT E DE JANELA QUALQUER POTÊNCIA.	UNIDA 15,00	586 8.790,00
31 009.039.445	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18K A 24K BTUS NÃO INCLUSO SUPORTE E TUBULAÇÃO - MÃO DE OBRA	UNIDA 150,00	47 7.050,00
32 009.039.446	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30K A 60K BTUS NÃO INCLUSO SUPORTE E TUBULAÇÃO - MÃO DE OBRA	UNIDA 270,00	17 4.590,00
33 009.039.444	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9K A 12K BTUS NÃO INCLUSO SUPORTE E TUBULAÇÃO. - MÃO DE OBRA	UNIDA 110,00	76 8.360,00
34 009.039.448	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18K A 24K BTUS INCLUSO RETIRADA DE SUPORTE E TUBULAÇÃO - MÃO DE OBRA	UNIDA 50,00	44 2.200,00
35 009.039.449	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30K A 60K BTUS INCLUSO RETIRADA DE SUPORTE E TUBULAÇÃO - MÃO DE OBRA	UNIDA 180,00	33 5.940,00
36 009.039.447	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9K A 12K BTUS INCLUSO RETIRADA DE SUPORTE E TUBULAÇÃO - MÃO DE OBRA	UNIDA 45,00	53 2.385,00
37 009.039.450	SERVIÇO DE SOLDA DE TUBULAÇÃO DE COBRE - MÃO DE OBRA	UNIDA 30,00	148 4.440,00
38 001.059.634	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18 A 24K BTUS - MATERIAL	UNIDA 60,00	31 1.860,00
39 001.059.635	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 A 60K BTUS - MATERIAL	UNIDA 100,00	19 1.900,00
40 001.059.633	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9 A 12K BTUS - MATERIAL	UNIDA 30,00	37 1.110,00
41 001.059.636	TUBULAÇÃO DE COBRE ¼ - MATERIAL	METRO 25,20	423 10.659,60
42 001.059.637	TUBULAÇÃO DE COBRE ½ - MATERIAL	METRO 37,50	417 15.637,50
43 001.059.638	TUBULAÇÃO DE COBRE ¾ - MATERIAL	METRO 40,00	90 3.600,00
44 001.059.639	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8 - MATERIAL	METRO 28,76	312 8.973,12
45 001.059.640	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8 - MATERIAL	METRO 45,00	156 7.020,00
	Total do Proponente		4 97.999 , 45

Valor Total : R\$ 497.999,45 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** às empresa(s) acima relacionada(s) pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Brasilândia MS.

Brasilândia / MS, 24 de setembro de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.233/2024

De 17 de setembro de 2024.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da **3.057/2023**, Artigo 160, **DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETA

Artigo . 1º - Fica concedido a Licença à Gestante, conforme Artigo 160, à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, em razão da antecipação da **LICENÇA GESTANTE**, conforme atestado Médico, em 23/07/2024, do Professor abaixo relacionado, que atua na rede Municipal de Ensino, conforme Processo Seletivo nº 001/2023-PMB-SEMEC, de 06/01/2023, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - A prorrogação se deu em razão da servidora se encontrar em **LICENÇA GESTANTE**.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
ALANA HOLSBACK PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	20	23/07/2024 A 18/01/2025	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R\$ 2.290,36

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezesete), dias do mês de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.232/2024

De, 17 de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia a Srª. CRISTINA MENDES FERREIRA FREITAS , para exercer o cargo em comissão, CHEFE DE EQUIPE- DAS-5 - COMISSIONADO, lotada na Secretaria Municipal da Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.234/2024

De, 17 de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **VALDIRENE DAS GRAÇAS BRASOLOTO**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 73185-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **12/09/2024 a 10/03/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.235/2024

De, 17 de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARLENE ALCANTARA DE LIMA, PROFESSOR PEDAGOGO II - Efetiva**, Matrícula 9387-1, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **15/08/2024 a 10/02/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 2.236/2024**

De, 17 de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARLENE ALCANTARA DE LIMA, PROFESSOR PEDAGOGO-II - Efetiva**, Matrícula 2020-1, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **15/08/2024 a 10/02/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 2.237/2024**

De, 17 de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARIA MADALENA DAMEÃO, PROFESSOR-N-V - Efetiva**, Matrícula 8257-1, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **29/08/2024 A 24/02/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.238/2024

De, 17 de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARIA MADALENA DAMEÃO, PROFESSOR-N-V - Efetiva**, Matrícula 7250-2, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **29/08/2024 A 24/02/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.239/2024

De, 17 de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **FLAVIA FERNANDA DE LIMA MURARI**, cargo **AUXILIAR DE CRECHE - Efetiva**, Matrícula 68403-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **04/10/2024 a 01/04/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 6121/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e sobre a delegação de competência para remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que a delegação de poderes nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 constituiu um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade e eficácia à execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o atual orçamento municipal adota o sistema de descentralização por unidades orçamentárias, mediante a distribuição de dotações orçamentárias aprovadas para que a unidade executora possa realizar suas despesas, razão pela qual para cada Secretaria, para cada Fundo e demais órgãos da administração indireta, pode ser delegada a competência para gerir recursos orçamentários e financeiros e todos os procedimentos inerentes à realização da despesa pública;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é a autoridade administrativa, o responsável, com poderes e competência para determinar ou não a realização da despesa, de cujo ato gerencial surge a obrigação de justificar o bom e o regular uso do dinheiro públicos;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa é o agente público com autoridade administrativa para gerir os recursos e bens públicos, de cujos atos resulta o dever de prestar contas, submetendo-se, por isso, ao processo de tomada de contas, para fins de julgamento perante o Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de consagrar a responsabilidade solidária daqueles que recebem do ordenador de despesas a delegação para realização de atos e venham contribuir direta ou indiretamente para a prática da infração;

CONSIDERANDO que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas/MS será pessoal, podendo ser declarada solidária entre os ordenadores de despesas e servidores responsáveis pelo envio de dados e informações, e os que efetuarem atos em desacordo com a ordenação ou normas legais ou regulamentares:

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado a **Sra. Lilian Uchôa Da Silva Bertonha**, CPF: 019.816.101-89 a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal da Pessoa Idosa**, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, assinar Ata de Registro de Preços, e prestação de contas, balancetes e balanços, gerir os bens públicos, responsabilizar pelo patrimônio colocado a sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º O ordenador de despesa será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto designar nominalmente os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º Caso o ordenador ou servidor designado não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, como ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

Art. 3º O Ordenador de Despesa exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo ou função.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, em 02 dia do mês de setembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Soriano

José Carlos

Secretário de Administração

Matéria enviada por PAULO PEREIRA CUNHA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6130/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo por abandono de cargo, e dá outras providências”.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as deliberações da Comissão Especial Processante do PAD, em especial a solicitação de prorrogação de prazo por igual período, com a devida fundamentação e descrição das diligências pendentes;

Considerando a decisão administrativa da autoridade competente que deferiu a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, com base nas justificativas apresentadas pela Comissão Processante;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos previstos no Decreto n. 6.082/2024 para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n. 4101/2024 (PAD n. 01/2024)** por mais **90 (noventa) dias**, com fundamento no **art. 225 da Lei Complementar n. 3.057/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Brasilândia/MS)**, a contar da publicação do decreto de prorrogação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA MATOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6131/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo por transgressão disciplinar, e dá outras providências”.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as deliberações da Comissão Especial Processante do PAD, em especial a solicitação de prorrogação de prazo por igual período, com a devida fundamentação e descrição das diligências pendentes;

Considerando a decisão administrativa da autoridade competente que deferiu a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, com base nas justificativas apresentadas pela Comissão Processante;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos previstos no Decreto n. 6.094/2024 para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n. 4099/2024 (PAD n. 02/2024)** por mais **90 (noventa) dias**, com fundamento no **art. 225 da Lei Complementar n. 3.057/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Brasilândia/MS)**, a contar da publicação do decreto de prorrogação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA MATOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 78/2022****PROCESSO 4414/2022 - CONTRATO 78/2022****Provedor de Internet – USB Novo Porto João André**

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa ABCREDE PROVEDOR DE INTERNET EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 27 de setembro de 2025. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.887,96 (Um mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) referente os serviços prorrogados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 24 de setembro de 2024.

Contratante

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratada

ABCREDE PROVEDOR DE INTERNET EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.219.000,00	142.219.000,00	23.927.074,67	16,82	86.492.625,03	60,82	55.726.374,97
2	RECEITAS CORRENTES	125.082.500,00	125.082.500,00	18.927.074,67	15,13	72.962.240,94	58,33	52.120.259,06
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.232.400,00	19.232.400,00	4.321.633,76	22,47	14.818.883,91	77,05	4.413.516,09
4	Impostos	17.199.000,00	17.199.000,00	4.096.828,40	23,82	13.858.721,21	80,58	3.340.278,79
5	Taxas	2.021.400,00	2.021.400,00	224.805,36	11,12	960.162,70	47,50	1.061.237,30
6	Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	475.000,00	475.000,00	100.976,66	21,26	438.775,64	92,37	36.224,36
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	475.000,00	475.000,00	100.976,66	21,26	438.775,64	92,37	36.224,36
12	RECEITA PATRIMONIAL	4.608.100,00	4.608.100,00	515.198,68	11,18	2.170.602,75	47,10	2.437.497,25
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	39.000,00	39.000,00	2.840,58	7,28	11.362,32	29,13	27.637,68
14	Valores Mobiliários	4.569.100,00	4.569.100,00	512.358,10	11,21	2.159.240,43	47,26	2.409.859,57
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	108.110,00	112,61	- 12.110,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	108.110,00	675,69	- 92.110,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.339.000,00	99.339.000,00	13.846.558,12	13,94	54.752.310,51	55,12	44.586.689,49
29	Transferências da União e de suas Entidades	39.179.500,00	39.179.500,00	5.332.769,95	13,61	20.000.856,83	51,05	19.178.643,17
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.680.500,00	43.680.500,00	6.185.680,03	14,16	25.021.107,75	57,28	18.659.392,25
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00	2.425,60	3,03	4.299,60	5,37	75.700,40
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	16.381.000,00	16.381.000,00	2.297.510,84	14,03	9.696.882,23	59,20	6.684.117,77
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	18.000,00	18.000,00	28.171,70	156,51	29.164,10	162,02	- 11.164,10
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.332.000,00	1.332.000,00	142.707,45	10,71	673.558,13	50,57	658.441,87
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	380.000,00	380.000,00	60.368,25	15,89	63.657,08	16,75	316.342,92
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	877.000,00	877.000,00	78.219,58	8,92	597.781,06	68,16	279.218,94
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	4.119,62	16,48	12.119,99	48,48	12.880,01
42	RECEITAS DE CAPITAL	17.136.500,00	17.136.500,00	5.000.000,00	29,18	13.530.384,09	78,96	3.606.115,91
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.010.000,00	15.010.000,00	5.000.000,00	33,31	12.289.974,09	81,88	2.720.025,91
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	15.010.000,00	15.010.000,00	5.000.000,00	33,31	12.289.974,09	81,88	2.720.025,91
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	1.240.410,00	4.594,11	- 1.213.410,00
47	Alienação de Bens Móveis	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	1.240.410,00	4.770,81	- 1.214.410,00
48	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.099.500,00	2.099.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.099.500,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	1.971.500,00	1.971.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.971.500,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	142.219.000,00	142.219.000,00	23.927.074,67	16,82	86.492.625,03	60,82	55.726.374,97
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	142.219.000,00	142.219.000,00	23.927.074,67	16,82	86.492.625,03	60,82	55.726.374,97
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	142.219.000,00	142.219.000,00	23.927.074,67	16,82	86.492.625,03	60,82	55.726.374,97
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.337.838,11	0,00	0,00	24.337.838,11	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	24.337.838,11	0,00	0,00	24.337.838,11	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.219.000,00	166.556.838,11	11.470.514,49	143.434.574,07	23.122.264,04	24.660.888,44	82.158.461,85	84.398.376,26	81.537.621,60
80	DESPESAS CORRENTES	108.686.400,00	131.163.973,08	6.139.538,41	117.924.420,51	13.239.552,57	19.438.987,69	70.612.399,40	60.551.573,68	70.019.545,15
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.397.700,00	52.649.639,19	1.118.200,00	51.850.034,08	799.605,11	7.519.092,76	31.290.120,27	21.359.518,92	31.270.121,81
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.250.000,00	2.916.750,00	270.000,00	2.738.000,00	178.750,00	544.305,52	1.582.282,49	1.334.467,51	1.582.282,49
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.038.700,00	75.597.583,89	4.751.338,41	63.336.386,43	12.261.197,46	11.375.589,41	37.739.996,64	37.857.587,25	37.167.140,85
84	DESPESAS DE CAPITAL	33.497.600,00	35.357.865,03	5.330.976,08	25.510.153,56	9.847.711,47	5.221.900,75	11.546.062,45	23.811.802,58	11.518.076,45
85	INVESTIMENTOS	32.497.600,00	34.177.001,53	5.330.976,08	24.329.290,08	9.847.711,45	4.994.239,99	10.820.604,59	23.356.396,94	10.792.618,59
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.180.863,50	0,00	1.180.863,48	0,02	227.660,76	725.457,86	455.405,64	725.457,86
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.219.000,00	166.556.838,11	11.470.514,49	143.434.574,07	23.122.264,04	24.660.888,44	82.158.461,85	84.398.376,26	81.537.621,60
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.219.000,00	166.556.838,11	11.470.514,49	143.434.574,07	23.122.264,04	24.660.888,44	82.158.461,85	84.398.376,26	81.537.621,60
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.334.163,18	0,00	4.955.003,43
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.219.000,00	166.556.838,11	11.470.514,49	143.434.574,07	0,00	24.660.888,44	86.492.625,03	0,00	86.492.625,03
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	9.989.497,51	12.028.896,57	8.968.598,30	11.614.370,78	9.093.008,87	9.638.273,09	8.417.286,30	8.255.985,23	10.273.599,98	8.357.012,80	9.955.976,12	8.971.098,55	115.563.604,10
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.989.497,51	12.028.896,57	8.968.598,30	11.614.370,78	9.093.008,87	9.638.273,09	8.417.286,30	8.255.985,23	10.273.599,98	8.357.012,80	9.955.976,12	8.971.098,55	115.563.604,10
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	7.911.656,56	9.539.868,12	8.986.775,09	14.042.895,43	5.682.285,25	7.254.425,15	7.971.594,40	10.046.307,44	9.523.907,45	10.694.892,02	9.670.704,13	9.768.283,56	111.093.594,60	1.190.712,79	553.422,18	111.730.885,21
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.911.656,56	9.539.868,12	8.986.775,09	14.042.895,43	5.682.285,25	7.254.425,15	7.971.594,40	10.046.307,44	9.523.907,45	10.694.892,02	9.670.704,13	9.768.283,56	111.093.594,60	1.190.712,79	553.422,18	111.730.885,21
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	96,68
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	1,68	0,00	0,00

Nota Explicativa					
------------------	--	--	--	--	--

BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	142.219.000,00	166.556.838,11	11.470.514,49	143.434.574,07	99,99	23.122.264,04	24.660.888,44	82.158.461,85	100,02	84.398.376,26
LEGISLATIVA	5.850.000,00	6.006.908,16	222.426,09	3.852.450,25	2,69	2.154.457,91	609.660,61	2.392.545,40	2,91	3.614.362,76
Ação Legislativa	5.850.000,00	6.006.908,16	222.426,09	3.852.450,25	2,69	2.154.457,91	609.660,61	2.392.545,40	2,91	3.614.362,76
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	418.000,00	418.000,00	13.410,00	331.187,87	0,23	86.812,13	44.617,74	188.676,58	0,23	229.323,42
Representação Judicial e Extrajudicial	418.000,00	418.000,00	13.410,00	331.187,87	0,23	86.812,13	44.617,74	188.676,58	0,23	229.323,42
ADMINISTRAÇÃO	16.816.900,00	20.021.738,71	1.184.202,11	18.595.928,12	12,96	1.425.810,59	2.681.885,06	11.610.823,71	14,14	8.410.915,00
Administração Geral	9.911.900,00	12.816.936,63	1.044.229,00	11.604.619,60	8,09	1.212.317,03	1.633.050,82	7.420.395,20	9,03	5.396.541,43
Administração Financeira	6.475.000,00	6.734.802,08	91.873,11	6.664.454,59	4,65	70.347,49	1.003.803,20	4.021.984,23	4,90	2.712.817,85
Controle Interno	139.000,00	179.000,00	48.100,00	149.400,00	0,10	29.600,00	26.750,15	71.364,74	0,09	107.635,26
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comunicação Social	285.000,00	285.000,00	0,00	176.453,93	0,12	108.546,07	18.280,89	97.079,54	0,12	187.920,46
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.900.000,00	12.568.147,10	921.594,21	9.688.032,44	6,75	2.880.114,66	1.976.411,15	6.981.339,59	8,50	5.586.807,51
Assistência ao Portador de Deficiência	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	455.000,00	485.000,00	2.100,00	248.200,00	0,17	236.800,00	30.498,18	140.806,95	0,17	344.193,05
Assistência Comunitária	9.409.000,00	12.047.147,10	919.494,21	9.439.832,44	6,58	2.607.314,66	1.945.912,97	6.840.532,64	8,33	5.206.614,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	26.603.500,00	32.538.443,21	896.138,25	28.779.675,42	20,07	3.758.767,79	4.790.190,79	16.979.528,12	20,67	15.558.915,09
Atenção Básica	20.252.500,00	24.479.174,47	820.241,54	22.190.631,52	15,47	2.288.542,95	3.738.208,16	12.577.545,57	15,31	11.901.628,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.185.000,00	7.261.151,20	45.155,01	5.947.444,44	4,15	1.313.706,76	910.886,59	3.831.719,01	4,66	3.429.432,19
Suporte Profilático e Terapêutico	719.000,00	208.229,50	10.741,70	174.787,42	0,12	33.442,08	75.297,60	162.847,62	0,20	45.381,88
Vigilância Epidemiológica	447.000,00	589.888,04	20.000,00	466.812,04	0,33	123.076,00	65.798,44	407.415,92	0,50	182.472,12
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	32.705.600,00	35.710.423,46	873.969,23	33.070.659,95	23,05	2.639.763,51	5.710.563,94	19.852.673,27	24,17	15.857.750,19
Planejamento e Orçamento	240.000,00	258.000,00	0,00	242.000,00	0,17	16.000,00	44.000,00	154.000,00	0,19	104.000,00
Alimentação e Nutrição	1.400.000,00	1.406.430,00	178.338,55	1.121.233,39	0,78	285.196,61	319.606,92	695.910,81	0,85	710.519,19
Ensino Fundamental (Educação Básica)	22.870.600,00	25.242.504,98	618.680,26	23.425.062,29	16,33	1.817.442,69	3.967.534,47	13.895.583,39	16,91	11.346.921,59
Educação Infantil (Educação Básica)	8.195.000,00	8.803.488,48	76.950,42	8.282.364,27	5,77	521.124,21	1.379.422,55	5.107.179,07	6,22	3.696.309,41
CULTURA	1.490.000,00	3.455.918,85	1.265.910,00	3.032.864,07	2,11	423.054,78	834.990,00	2.281.894,07	2,78	1.174.024,78
Difusão Cultural	1.490.000,00	3.455.918,85	1.265.910,00	3.032.864,07	2,11	423.054,78	834.990,00	2.281.894,07	2,78	1.174.024,78
DIREITOS DA CIDADANIA	1.245.000,00	1.313.400,00	6.330,02	662.179,99	0,46	651.220,01	80.819,70	335.847,09	0,41	977.552,91
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.245.000,00	1.313.400,00	6.330,02	662.179,99	0,46	651.220,01	80.819,70	335.847,09	0,41	977.552,91
URBANISMO	19.600.000,00	27.548.519,39	4.062.888,22	24.020.208,97	16,74	3.528.310,42	4.236.267,99	10.328.017,66	12,57	17.220.501,73
InfraEstrutura Urbana	13.084.000,00	20.038.817,52	3.853.413,65	16.929.284,39	11,80	3.109.533,13	3.249.329,15	6.552.064,02	7,97	13.486.753,50
Serviços Urbanos	6.516.000,00	7.509.701,87	209.474,57	7.090.924,58	4,94	418.777,29	986.938,84	3.775.953,64	4,60	3.733.748,23
HABITAÇÃO	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	570.000,00	528.293,63	0,00	11.555,00	0,01	516.738,63	0,00	0,00	0,00	528.293,63
Saneamento Básico Rural	570.000,00	528.293,63	0,00	11.555,00	0,01	516.738,63	0,00	0,00	0,00	528.293,63
GESTÃO AMBIENTAL	5.556.000,00	6.558.868,00	0,00	4.422.999,60	3,09	2.135.868,40	742.161,71	2.722.592,81	3,31	3.836.275,19
Serviços Urbanos	456.400,00	239.200,00	0,00	0,00	0,00	239.200,00	0,00	0,00	0,00	239.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	537.000,00	811.000,00	0,00	266.912,20	0,19	544.087,80	45.025,30	138.787,30	0,17	672.212,70
Controle Ambiental	4.562.600,00	5.508.668,00	0,00	4.156.087,40	2,90	1.352.580,60	697.136,41	2.583.805,51	3,14	2.924.862,49
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.818.000,00	5.318.074,48	1.107.165,50	4.833.263,22	3,37	484.811,26	764.786,37	1.829.856,22	2,23	3.488.218,26
Administração Geral	2.541.000,00	4.264.925,35	385.165,50	4.109.928,35	2,87	154.997,00	764.786,37	1.828.521,35	2,23	2.436.404,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.277.000,00	1.053.149,13	722.000,00	723.334,87	0,50	329.814,26	0,00	1.334,87	0,00	1.051.814,26

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Promoção Industrial	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Turismo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	7.493.000,00	630.955,10	0,00	502.653,97	0,35	128.301,13	114.438,18	445.716,68	0,54	185.238,42	0,00
Energia Elétrica	7.493.000,00	630.955,10	0,00	502.653,97	0,35	128.301,13	114.438,18	445.716,68	0,54	185.238,42	0,00
TRANSPORTE	5.673.000,00	8.650.134,52	590.490,86	6.822.736,68	4,76	1.827.397,84	1.167.480,94	3.181.315,75	3,87	5.468.818,77	0,00
Transporte Rodoviário	5.673.000,00	8.650.134,52	590.490,86	6.822.736,68	4,76	1.827.397,84	1.167.480,94	3.181.315,75	3,87	5.468.818,77	0,00
DESPORTO E LAZER	1.069.000,00	1.070.400,00	55.990,00	889.315,04	0,62	181.084,96	134.647,98	719.894,55	0,88	350.505,45	0,00
Desporto de Rendimento	793.000,00	1.010.000,00	55.990,00	884.515,04	0,62	125.484,96	129.847,98	715.094,55	0,87	294.905,45	0,00
Lazer	276.000,00	60.400,00	0,00	4.800,00	0,00	55.600,00	4.800,00	4.800,00	0,01	55.600,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.250.000,00	4.097.613,50	270.000,00	3.918.863,48	2,73	178.750,02	771.966,28	2.307.740,35	2,81	1.789.873,15	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	3.250.000,00	4.097.613,50	270.000,00	3.918.863,48	2,73	178.750,02	771.966,28	2.307.740,35	2,81	1.789.873,15	0,00
RESERVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	142.219.000,00	166.556.838,11	11.470.514,49	143.434.574,07	99,99	23.122.264,04	24.660.888,44	82.158.461,85	100,02	84.398.376,26	0,00

Nota Explicativa

BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.199.000,00	13.858.721,21
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.270.000,00	1.913.983,75
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.072.000,00	459.968,20
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.630.000,00	9.189.089,56
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.227.000,00	2.295.679,70
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.080.000,00	43.502.535,34
7	2.1- Cota-Parte FPM	26.580.000,00	15.797.107,90
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.700.000,00	14.885.934,50
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.880.000,00	911.173,40
10	2.2- Cota-Parte ICMS	41.230.000,00	24.792.870,67
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	232.647,53
12	2.4- Cota-Parte ITR	8.220.000,00	788.995,54
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	1.890.913,70
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	96.279.000,00	57.361.256,55
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.440.000,00	8.518.271,85
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.629.750,00	5.822.041,75

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.414.000,00	9.863.658,12
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.414.000,00	9.725.398,10
21	6.1.1- Principal	16.381.000,00	9.696.882,23
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.000,00	28.515,87
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	138.260,02
33	6.4.1- Principal	0,00	138.260,02
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	941.000,00	1.178.610,38

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	167.267,63
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	167.267,63

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.030.925,75
----	---	---------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.572.546,88	16.379.546,88	9.646.613,61	9.646.613,61	6.732.933,27
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.314.546,88	16.314.546,88	9.646.613,61	9.646.613,61	6.667.933,27
43	10.1.1- Educação Infantil	4.143.000,00	4.143.000,00	1.754.140,50	1.754.140,50	2.388.859,50
44	10.1.2- Ensino Fundamental	12.171.546,88	12.171.546,88	7.892.473,11	7.892.473,11	4.279.073,77
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	258.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
49	10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	110.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.379.546,88	9.646.613,61	9.646.613,61	6.732.933,27	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.280.428,01	9.547.494,74	9.547.494,74	6.732.933,27	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	99.118,87	99.118,87	99.118,87	0,00	0,00	99.118,87
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.314.546,88	9.646.613,61	9.646.613,61	6.667.933,27	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.807.778,67	9.646.613,61	9.646.613,61	99,19
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	986.365,81	217.044,51	217.044,51	0,00	2,20

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.336.464,55	0,00	158.546,88	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.326.552,66	0,00	59.428,01	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.911,89	0,00	99.118,87	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.224.500,01	14.035.031,81	8.663.950,30	8.622.730,60	5.371.081,51
72	20.1- Educação Infantil	4.027.400,00	3.766.961,77	3.063.157,07	3.059.436,07	703.804,70
73	20.2- Ensino Fundamental	8.262.900,01	7.760.225,75	4.189.587,64	4.154.101,64	3.570.638,11
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	2.934.200,00	2.507.844,29	1.411.205,59	1.409.192,89	1.096.638,70
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.797.046,89	30.414.578,69	18.310.563,91	18.269.344,21	12.104.014,78
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.170.400,00	7.909.961,77	4.817.297,57	4.813.576,57	3.092.664,20
81	21.1.1- Creche	5.178.908,84	4.918.470,61	2.895.893,85	2.892.172,85	2.022.576,76
82	21.1.2- Pré-escola	2.991.491,16	2.991.491,16	1.921.403,72	1.921.403,72	1.070.087,44
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.626.646,89	22.504.616,92	13.493.266,34	13.455.767,64	9.011.350,58

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	8.663.950,30
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.518.271,85
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	101.304,79
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	17.080.917,36

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.340.314,14	17.080.917,36	29,78

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	281.587,29	80.786,11	167.769,92	101.304,79	12.512,58
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	272.866,54	80.786,11	159.049,17	101.304,79	12.512,58
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.720,75	0,00	8.720,75	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.128.100,00	1.071.850,96
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.561.000,00	948.329,35
98	31.1.1- Salário-Educação	842.000,00	612.592,36
99	31.1.2- PDDE	3.000,00	380,64
100	31.1.3- PNAE	300.000,00	185.006,30
101	31.1.4 - PNATE	290.000,00	150.319,66
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	126.000,00	30,39
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	566.100,00	123.521,61
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.896.876,57	2.656.081,26	1.542.109,36	1.521.404,77	1.113.971,90

108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	625.088,48	372.402,50	289.881,50	289.881,50	82.521,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	883.858,09	520.889,45	234.311,77	234.311,77	286.577,68
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	2.387.930,00	1.762.789,31	1.017.916,09	997.211,50	744.873,22

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.693.923,46	33.070.659,95	19.852.673,27	19.790.748,98	13.217.986,68
117	33.1- Despesas Correntes	34.324.157,45	32.091.708,34	18.967.569,20	18.932.130,91	13.124.139,14
118	33.1.1- Pessoal Ativo	21.158.746,88	21.151.746,88	12.219.358,13	12.215.637,13	8.932.388,75
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.368.375,10	1.191.375,06	1.081.775,06	1.081.775,06	109.600,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.797.035,47	9.748.586,40	5.666.436,01	5.634.718,72	4.082.150,39
122	33.2- Despesas de Capital	1.369.766,01	978.951,61	885.104,07	858.618,07	93.847,54
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.369.766,01	978.951,61	885.104,07	858.618,07	93.847,54

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	167.267,63	442.133,13
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.863.658,12	612.592,36
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.655.334,36	633.163,71
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	375.591,39	421.561,78
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	316,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	375.591,39	421.877,78

Nota Explicativa

BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.199.000,00	17.199.000,00	13.858.721,21	80,58
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.270.000,00	3.270.000,00	1.913.983,75	58,53
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.072.000,00	4.072.000,00	459.968,20	11,30
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.630.000,00	7.630.000,00	9.189.089,56	120,43
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.227.000,00	2.227.000,00	2.295.679,70	103,08
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.200.000,00	77.200.000,00	42.591.361,94	55,17
7	Cota-Parte FPM	24.700.000,00	24.700.000,00	14.885.934,50	60,27
8	Cota-Parte ITR	8.220.000,00	8.220.000,00	788.995,54	9,60
9	Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.890.913,70	67,53
10	Cota-Parte ICMS	41.230.000,00	41.230.000,00	24.792.870,67	60,13
11	Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	232.647,53	93,06
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	94.399.000,00	94.399.000,00	56.450.083,15	59,80

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.482.000,00	13.670.188,78	13.249.050,06	96,92	7.990.764,80	58,45	7.987.364,80	58,43
15	Despesas Correntes	10.319.000,00	13.187.195,11	12.909.001,18	97,89	7.738.366,92	58,68	7.736.466,92	58,67
16	Despesas de Capital	1.163.000,00	482.993,67	340.048,88	70,40	252.397,88	52,26	250.897,88	51,95
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.990.000,00	5.178.187,72	5.164.000,00	99,73	3.334.000,00	64,39	2.934.000,00	56,66
18	Despesas Correntes	4.990.000,00	5.178.187,72	5.164.000,00	99,73	3.334.000,00	64,39	2.934.000,00	56,66
19	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	584.000,00	69.068,50	43.904,60	63,57	42.759,80	61,91	42.759,80	61,91
21	Despesas Correntes	584.000,00	69.068,50	43.904,60	63,57	42.759,80	61,91	42.759,80	61,91
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.056.000,00	18.917.445,00	18.456.954,66	97,57	11.367.524,60	60,09	10.964.124,60	57,96

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.456.954,66	11.367.524,60	10.964.124,60
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.456.954,66	11.367.524,60	10.964.124,60

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.467.512,47
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			8.467.512,47

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	2.900.012,13	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,70	20,14

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (I ou J))
			Empenhadas (I)	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/INscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de (x-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de (x-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.641.500,00	7.641.500,00	3.741.243,58	48,96
63	Proveniente da União	4.587.000,00	4.587.000,00	2.608.058,08	56,86
64	Proveniente dos Estados	3.054.500,00	3.054.500,00	1.133.185,50	37,10
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.886.000,00	1.886.000,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.527.500,00	9.527.500,00	3.741.243,58	39,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.770.500,00	10.808.985,69	8.941.581,46	82,72	4.586.780,77	42,43	4.581.005,43	42,38
70	Despesas Correntes	6.191.500,00	7.908.981,86	6.840.069,63	86,48	3.973.905,57	50,25	3.968.130,23	50,17
71	Despesas de Capital	2.579.000,00	2.900.003,83	2.101.511,83	72,47	612.875,20	21,13	612.875,20	21,13
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	195.000,00	2.082.963,48	783.444,44	37,61	497.719,01	23,89	497.719,01	23,89
73	Despesas Correntes	145.000,00	1.008.013,48	783.444,44	77,72	497.719,01	49,38	497.719,01	49,38
74	Despesas de Capital	50.000,00	1.074.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	135.000,00	139.161,00	130.882,82	94,05	120.087,82	86,29	120.087,82	86,29
76	Despesas Correntes	135.000,00	139.161,00	130.882,82	94,05	120.087,82	86,29	120.087,82	86,29
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	447.000,00	589.888,04	466.812,04	79,14	407.415,92	69,07	407.415,92	69,07
82	Despesas Correntes	446.000,00	588.888,04	466.812,04	79,27	407.415,92	69,18	407.415,92	69,18
83	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.547.500,00	13.620.998,21	10.322.720,76	75,79	5.612.003,52	41,20	5.606.228,18	41,16

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.252.500,00	24.479.174,47	22.190.631,52	90,65	12.577.545,57	51,38	12.568.370,23	51,34
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.185.000,00	7.261.151,20	5.947.444,44	81,91	3.831.719,01	52,77	3.431.719,01	47,26
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	719.000,00	208.229,50	174.787,42	83,94	162.847,62	78,21	162.847,62	78,21
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	447.000,00	589.888,04	466.812,04	79,14	407.415,92	69,07	407.415,92	69,07
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.603.500,00	32.538.443,21	28.779.675,42	88,45	16.979.528,12	52,18	16.570.352,78	50,93

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL - CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso I do artigo 193 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.175/2013, de 05 de dezembro de 2013;

Considerando, o teor do Memorando nº 051/2024/SEMADE/RAS, protocolado em 12 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º . Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS, na forma da legislação vigente, com mandato de setembro de 2024 a setembro de 2026, com os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO POIQUE :

TITULAR: Aldecir Roberto Fernandes

SUPLENTE: Oliveira Leandro Carmo

II - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO BOI JAGUÁ:

TITULAR: Marcos José Gomes

SUPLENTE : Roberto Gomes

III - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO LIBERAL :

TITULAR : Enéias Leduino

SUPLENTE : Marcelo Vieira Ribeiro

IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO SAIJU:

TITULAR: Euclides Rocha

SUPLENTE: Odracir Taglialhaena

V - REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ:

TITULAR: Magda Zigarte

SUPLENTE: Agildo dos Santos

VI - REPRESENTANTES DA AGRAER:

TITULAR: Eurivaldo Borges Ferreira

SUPLENTE: Henrique Minoru Iwahata

VII - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ:

TITULAR: Isvan Assis Araújo

SUPLENTE: Wenderson Willian dos Reis Ferreira

VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: Mauricio Alves de Moraes

SUPLENTE: Diois Moreira de Souza

IX - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO:

TITULAR: Maria Solange Lima da Silva

SUPLENTE: Celina Magalhães da Silva

Art. 2º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 144/2021, de 03 de dezembro de 2021.

Caarapó-MS, 12 de setembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO DE CAARAPÓ

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.155.900/0001-04, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 465, EM CAARAPÓ-MS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moria, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **SUBLOCATÁRIO**, E O DO OUTRO LADO A **FACULDADE DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ - FETAC**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 8.785.079/0007-79, com sede na RUA ARCÊNIO CARDOSO, Nº 733 – CENTRO, NA CIDADE DE CAARAPÓ-MS, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARCOS VERAS**, brasileiro, casado, INSCRITO No CPF/MF nº 702.172.621-04 e PORTADOR do RG nº 4526253 SSP/GO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **SUBLOCADOR**, AJUSTAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE REGER-SE-À CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Por solicitação do LOCATÁRIO , conforme Memorando nº 349/2024/SEMEEC/MCA, as partes, de comum acordo, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação pelo prazo de 05 (cinco) meses, contado com efeitos retroativo a partir de 02 de agosto de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024

Parágrafo primeiro – O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Rua Arcênio Cardoso, nº 733 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para o atendimento aos 341 (trezentos e quarenta e um) estudantes, do 4º ao 9º ano, matriculados na Escola Municipal Cândido Lemes dos Santos (em reforma).

CLÁUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 26 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUBLOCATÁRIO

ANTÔNIO MARCOS VERAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ - FETAC SUBLOCADOR

TESTEMUNHAS: _____

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

XML nr.: 10

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada
4º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

24/09/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	237.355.627,00	237.355.627,00	40.174.687,18	0,00	160.206.050,38	0,00	77.149.576,62
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.640.114,00	31.640.114,00	4.424.401,50	0,00	20.133.874,99	0,00	11.506.239,01
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	30.590.000,00	30.590.000,00	4.235.733,81	0,00	18.908.348,89	0,00	11.681.651,11
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	8.725.000,00	8.725.000,00	574.634,10	0,00	5.502.120,65	0,00	3.222.879,35
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.725.000,00	5.725.000,00	274.402,40	0,00	4.504.350,53	0,00	1.220.649,47
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	80.303,96	0,00	3.339.040,56	0,00	160.959,44
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	6.167,97	0,00	29.186,18	0,00	-4.186,18
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500.000,00	1.500.000,00	115.222,48	0,00	743.345,43	0,00	756.654,57
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	700.000,00	700.000,00	72.707,99	0,00	392.778,36	0,00	307.221,64
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.000.000,00	3.000.000,00	300.231,70	0,00	997.770,12	0,00	2.002.229,88
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	300.231,70	0,00	997.770,12	0,00	2.002.229,88
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.500.000,00	6.500.000,00	1.293.439,24	0,00	5.042.762,82	0,00	1.457.237,18
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.500.000,00	6.500.000,00	1.293.439,24	0,00	5.042.762,82	0,00	1.457.237,18
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.500.000,00	6.500.000,00	1.293.439,24	0,00	5.042.762,82	0,00	1.457.237,18
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.500.000,00	6.500.000,00	1.293.439,24	0,00	5.042.762,82	0,00	1.457.237,18
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	15.310.000,00	15.310.000,00	2.365.181,00	0,00	8.355.306,41	0,00	6.954.693,59
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	15.310.000,00	15.310.000,00	2.365.181,00	0,00	8.355.306,41	0,00	6.954.693,59
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	15.310.000,00	15.310.000,00	2.365.181,00	0,00	8.355.306,41	0,00	6.954.693,59
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15.000.000,00	15.000.000,00	2.352.289,54	0,00	8.195.689,55	0,00	6.804.310,45
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	60.000,00	60.000,00	8.831,81	0,00	42.985,85	0,00	17.014,15
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	4.059,65	0,00	115.626,98	0,00	84.373,02
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.004,03	0,00	48.995,97
72	1.1.1.9.00.0.0.00 - Outros Impostos	55.000,00	55.000,00	2.479,47	0,00	8.159,01	0,00	46.840,99
73	1.1.1.9.99.0.0.00 - Outros Impostos	55.000,00	55.000,00	2.479,47	0,00	8.159,01	0,00	46.840,99
76	1.1.1.9.99.0.3.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	2.479,47	0,00	8.159,01	0,00	41.840,99
77	1.1.1.9.99.0.4.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	1.014.114,00	1.014.114,00	188.254,86	0,00	1.222.551,97	0,00	-208.437,97
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	538.000,00	538.000,00	50.810,33	0,00	755.904,50	0,00	-217.904,50
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	536.000,00	536.000,00	50.810,33	0,00	755.904,50	0,00	-219.904,50
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	500.000,00	500.000,00	46.675,28	0,00	713.198,96	0,00	-213.198,96
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	2.811,88	0,00	30.097,48	0,00	-10.097,48
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	739,46	0,00	260,54
91	1.1.2.1.01.0.7.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.323,17	0,00	11.773,50	0,00	-1.773,50
92	1.1.2.1.01.0.8.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	95,10	0,00	4.904,90
102	1.1.2.1.04.0.0.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
103	1.1.2.1.04.0.1.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	476.114,00	476.114,00	137.444,53	0,00	466.647,47	0,00	9.466,53
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	476.114,00	476.114,00	137.444,53	0,00	466.647,47	0,00	9.466,53
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	442.914,00	442.914,00	137.032,59	0,00	455.510,37	0,00	-12.596,37

142	1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	185,06	0,00	8.503,46	0,00	11.496,54
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	700,00	700,00	123,66	0,00	298,42	0,00	401,58
144	1.1.2.2.01.0.5.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	1.000,00	1.000,00	42,59	0,00	168,93	0,00	831,07
145	1.1.2.2.01.0.6.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	6.000,00	6.000,00	60,63	0,00	283,46	0,00	5.716,54
146	1.1.2.2.01.0.7.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.267,09	0,00	1.732,91
147	1.1.2.2.01.0.8.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora da Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	615,74	0,00	1.884,26
193	1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	36.000,00	36.000,00	412,83	0,00	2.974,13	0,00	33.025,87
194	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	36.000,00	36.000,00	412,83	0,00	2.974,13	0,00	33.025,87
222	1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	36.000,00	36.000,00	412,83	0,00	2.974,13	0,00	33.025,87
223	1.1.3.1.53.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	20.000,00	20.000,00	93,20	0,00	676,70	0,00	19.323,30
225	1.1.3.1.53.0.3.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	319,63	0,00	2.297,43	0,00	13.702,57
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	11.991.000,00	11.991.000,00	2.153.453,04	0,00	9.045.520,66	0,00	2.945.479,34
241	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	8.991.000,00	8.991.000,00	1.555.048,65	0,00	6.325.988,42	0,00	2.665.011,58
242	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.991.000,00	8.991.000,00	1.555.048,65	0,00	6.325.988,42	0,00	2.665.011,58
243	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	8.991.000,00	8.991.000,00	1.462.346,09	0,00	6.233.285,86	0,00	2.757.714,14
244	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	8.706.000,00	8.706.000,00	1.413.832,51	0,00	6.045.967,51	0,00	2.660.032,49
245	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	8.626.000,00	8.626.000,00	1.376.732,31	0,00	6.008.867,31	0,00	2.617.132,69
246	1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	80.000,00	80.000,00	37.100,20	0,00	37.100,20	0,00	42.899,80
253	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	280.000,00	280.000,00	48.513,58	0,00	187.318,35	0,00	92.681,65
254	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	280.000,00	280.000,00	48.513,58	0,00	187.318,35	0,00	92.681,65
262	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
263	1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
298	1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	92.702,56	0,00	92.702,56	0,00	-92.702,56
299	1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	92.702,56	0,00	92.702,56	0,00	-92.702,56
300	1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	31.094,05	0,00	31.094,05	0,00	-31.094,05
301	1.2.1.5.02.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	61.608,51	0,00	61.608,51	0,00	-61.608,51
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	598.404,39	0,00	2.719.532,24	0,00	280.467,76
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	598.404,39	0,00	2.719.532,24	0,00	280.467,76
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	598.404,39	0,00	2.719.532,24	0,00	280.467,76
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	598.404,39	0,00	2.719.532,24	0,00	280.467,76
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	2.214.700,00	2.214.700,00	843.202,27	0,00	1.898.529,84	0,00	316.170,16
473	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
474	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
475	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
476	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
477	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
485	1.3.1.1.01.2.0.00 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
486	1.3.1.1.01.2.1.00 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
503	1.3.1.1.99.0.0.00 - Outras Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
504	1.3.1.1.99.0.1.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	2.154.700,00	2.154.700,00	843.202,27	0,00	1.898.529,84	0,00	256.170,16
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	2.154.700,00	2.154.700,00	843.202,27	0,00	1.898.529,84	0,00	256.170,16
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.054.700,00	2.054.700,00	281.805,28	0,00	1.124.316,11	0,00	930.383,89
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.054.700,00	2.054.700,00	281.805,28	0,00	1.124.316,11	0,00	930.383,89
520	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00	100.000,00	561.396,99	0,00	774.213,73	0,00	-674.213,73
521	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	100.000,00	100.000,00	561.396,99	0,00	774.213,73	0,00	-674.213,73
656	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	30,00	0,00	419.770,00	0,00	-419.770,00
657	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	30,00	0,00	419.770,00	0,00	-419.770,00

658	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	30,00	0,00	419.770,00	0,00	-419.770,00
668	1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	30,00	0,00	419.770,00	0,00	-419.770,00
669	1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	30,00	0,00	419.770,00	0,00	-419.770,00
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	191.256.813,00	191.256.813,00	30.777.856,85	0,00	124.864.477,27	0,00	66.392.335,73
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	72.144.293,00	72.144.293,00	10.681.919,29	0,00	45.210.123,14	0,00	26.934.169,86
862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	60.000.000,00	60.000.000,00	8.145.664,53	0,00	32.495.273,62	0,00	27.504.726,38
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	54.000.000,00	54.000.000,00	8.081.021,73	0,00	31.594.215,15	0,00	22.405.784,85
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	50.000.000,00	50.000.000,00	6.258.674,95	0,00	29.771.868,37	0,00	20.228.131,63
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	50.000.000,00	50.000.000,00	6.258.674,95	0,00	29.771.868,37	0,00	20.228.131,63
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	4.000.000,00	4.000.000,00	1.822.346,78	0,00	1.822.346,78	0,00	2.177.653,22
867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	1.822.346,78	0,00	1.822.346,78	0,00	2.177.653,22
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	6.000.000,00	6.000.000,00	64.642,80	0,00	901.058,47	0,00	5.098.941,53
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	64.642,80	0,00	901.058,47	0,00	5.098.941,53
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	1.000.000,00	1.000.000,00	188.406,83	0,00	550.849,35	0,00	449.150,65
883	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfm	0,00	0,00	0,00	0,00	9.544,34	0,00	-9.544,34
884	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfm - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	9.544,34	0,00	-9.544,34
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	1.000.000,00	1.000.000,00	188.406,83	0,00	541.305,01	0,00	458.694,99
892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.000.000,00	1.000.000,00	188.406,83	0,00	541.305,01	0,00	458.694,99
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	188.406,83	0,00	541.305,01	0,00	458.694,99
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.836.523,00	6.836.523,00	1.247.123,98	0,00	7.733.383,32	0,00	-896.860,32
899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.836.523,00	6.836.523,00	1.247.123,98	0,00	7.733.383,32	0,00	-896.860,32
900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.967.400,00	4.967.400,00	917.718,62	0,00	5.012.757,34	0,00	-45.357,34
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.967.400,00	4.967.400,00	917.718,62	0,00	5.012.757,34	0,00	-45.357,34
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.967.400,00	4.967.400,00	917.718,62	0,00	3.512.757,34	0,00	1.454.642,66
903	1.7.1.3.50.1.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
905	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.168.123,00	1.168.123,00	212.831,60	0,00	1.736.326,40	0,00	-568.203,40
906	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.168.123,00	1.168.123,00	212.831,60	0,00	1.736.326,40	0,00	-568.203,40
907	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.168.123,00	1.168.123,00	212.831,60	0,00	1.151.326,40	0,00	16.796,60
908	1.7.1.3.50.2.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	-585.000,00
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	515.000,00	515.000,00	86.651,22	0,00	395.331,42	0,00	119.668,58
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	515.000,00	515.000,00	86.651,22	0,00	395.331,42	0,00	119.668,58
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	515.000,00	515.000,00	86.651,22	0,00	395.331,42	0,00	119.668,58
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	186.000,00	186.000,00	29.922,54	0,00	588.968,16	0,00	-402.968,16
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	186.000,00	186.000,00	29.922,54	0,00	588.968,16	0,00	-402.968,16
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	186.000,00	186.000,00	29.922,54	0,00	173.968,16	0,00	12.031,84

918	1.7.1.3.50.4.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	-415.000,00
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.325.000,00	2.325.000,00	670.898,15	0,00	2.574.412,50	0,00	-249.412,50
967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	401.183,74	0,00	1.510.676,51	0,00	-310.676,51
968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	401.183,74	0,00	1.510.676,51	0,00	-310.676,51
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	815.000,00	815.000,00	154.148,20	0,00	536.997,20	0,00	278.002,80
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	815.000,00	815.000,00	154.148,20	0,00	536.997,20	0,00	278.002,80
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	300.000,00	300.000,00	115.566,21	0,00	231.132,42	0,00	68.867,58
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	300.000,00	300.000,00	115.566,21	0,00	231.132,42	0,00	68.867,58
990	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	295.606,37	0,00	-285.606,37
991	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	295.606,37	0,00	-285.606,37
992	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	660.000,00	660.000,00	196.725,59	0,00	789.065,41	0,00	-129.065,41
997	1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	660.000,00	660.000,00	196.725,59	0,00	789.065,41	0,00	-129.065,41
998	1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	660.000,00	660.000,00	196.725,59	0,00	789.065,41	0,00	-129.065,41
999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	772.770,00	772.770,00	138.384,37	0,00	366.897,94	0,00	405.872,06
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	772.770,00	772.770,00	138.384,37	0,00	366.897,94	0,00	405.872,06
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	772.770,00	772.770,00	138.384,37	0,00	366.897,94	0,00	405.872,06
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	772.770,00	772.770,00	138.384,37	0,00	366.897,94	0,00	405.872,06
1005	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	73.432,34	0,00	-73.432,34
1026	1.7.1.7.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	73.432,34	0,00	-73.432,34
1027	1.7.1.7.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	73.432,34	0,00	-73.432,34
1028	1.7.1.7.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	73.432,34	0,00	-73.432,34
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	550.000,00	550.000,00	94.715,84	0,00	626.808,66	0,00	-76.808,66
1052	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	550.000,00	550.000,00	94.715,84	0,00	378.863,36	0,00	171.136,64
1053	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	550.000,00	550.000,00	94.715,84	0,00	378.863,36	0,00	171.136,64
1056	1.7.1.9.60.0.0.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	242.397,26	0,00	-242.397,26
1057	1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	242.397,26	0,00	-242.397,26
1064	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,04	0,00	-5.548,04
1065	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,04	0,00	-5.548,04
1071	1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,04	0,00	-5.548,04
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	79.579.520,00	79.579.520,00	13.058.351,94	0,00	50.930.100,51	0,00	28.649.419,49
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	69.100.000,00	69.100.000,00	10.663.837,96	0,00	44.186.953,95	0,00	24.913.046,05
1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	10.171.467,17	0,00	38.905.878,28	0,00	24.094.121,72
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	63.000.000,00	63.000.000,00	10.171.467,17	0,00	38.905.878,28	0,00	24.094.121,72
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	365.133,33	0,00	4.859.289,28	0,00	640.710,72
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	5.500.000,00	5.500.000,00	365.133,33	0,00	4.859.289,28	0,00	640.710,72
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	550.000,00	550.000,00	108.906,47	0,00	364.712,42	0,00	185.287,58
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	550.000,00	550.000,00	108.906,47	0,00	364.712,42	0,00	185.287,58
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	18.330,99	0,00	57.073,97	0,00	-7.073,97
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	50.000,00	18.330,99	0,00	57.073,97	0,00	-7.073,97
1093	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.079.520,00	3.079.520,00	1.071.317,68	0,00	2.320.378,06	0,00	759.141,94
1094	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.079.520,00	3.079.520,00	1.071.317,68	0,00	2.320.378,06	0,00	759.141,94

1095	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.079.520,00	3.079.520,00	1.071.317,68	0,00	2.320.378,06	0,00	759.141,94
1096	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.079.520,00	3.079.520,00	185.383,46	0,00	1.364.443,84	0,00	1.715.076,16
1097	1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	885.934,22	0,00	955.934,22	0,00	-955.934,22
1099	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	724.707,15	0,00	2.044.346,60	0,00	-844.346,60
1100	1.7.2.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	480.000,00	0,00	1.440.000,00	0,00	-1.440.000,00
1101	1.7.2.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	480.000,00	0,00	1.440.000,00	0,00	-1.440.000,00
1102	1.7.2.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	480.000,00	0,00	1.440.000,00	0,00	-1.440.000,00
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	244.707,15	0,00	604.346,60	0,00	595.653,40
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	244.707,15	0,00	604.346,60	0,00	595.653,40
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	244.707,15	0,00	604.346,60	0,00	595.653,40
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.200.000,00	6.200.000,00	598.489,15	0,00	2.378.421,90	0,00	3.821.578,10
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	700.000,00	700.000,00	42.768,00	0,00	163.944,00	0,00	536.056,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	700.000,00	700.000,00	42.768,00	0,00	163.944,00	0,00	536.056,00
1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	700.000,00	700.000,00	42.768,00	0,00	163.944,00	0,00	536.056,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.500.000,00	5.500.000,00	555.721,15	0,00	2.214.477,90	0,00	3.285.522,10
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.500.000,00	5.500.000,00	555.721,15	0,00	2.214.477,90	0,00	3.285.522,10
1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.500.000,00	5.500.000,00	555.721,15	0,00	2.214.477,90	0,00	3.285.522,10
1153	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	7.687,09	0,00	272.312,91
1154	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	7.687,09	0,00	272.312,91
1155	1.7.4.1.50.0.0.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1156	1.7.4.1.50.0.1.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1159	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	7.687,09	0,00	257.312,91
1160	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	7.687,09	0,00	257.312,91
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	39.170.000,00	39.170.000,00	7.037.585,62	0,00	28.716.566,53	0,00	10.453.433,47
1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.170.000,00	39.170.000,00	6.740.473,58	0,00	28.419.454,49	0,00	10.750.545,51
1163	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.170.000,00	39.170.000,00	6.740.473,58	0,00	28.419.454,49	0,00	10.750.545,51
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	39.170.000,00	39.170.000,00	6.740.473,58	0,00	28.419.454,49	0,00	10.750.545,51
1165	1.7.5.9.00.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	297.112,04	0,00	297.112,04	0,00	-297.112,04
1166	1.7.5.9.99.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	297.112,04	0,00	297.112,04	0,00	-297.112,04
1167	1.7.5.9.99.0.1.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	297.112,04	0,00	297.112,04	0,00	-297.112,04
1176	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
1177	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
1178	1.7.9.1.50.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1179	1.7.9.1.50.0.1.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1182	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
1183	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	253.000,00	253.000,00	1.975.743,52	0,00	3.843.877,62	0,00	-3.590.877,62
1191	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	6.497,23	0,00	24.262,00	0,00	738,00
1192	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	6.497,23	0,00	24.262,00	0,00	738,00
1193	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	25.000,00	25.000,00	6.497,23	0,00	24.262,00	0,00	738,00
1194	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25.000,00	25.000,00	6.497,23	0,00	24.262,00	0,00	738,00
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	21.178,00	0,00	229.702,32	0,00	-221.702,32
1320	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	8.000,00	8.000,00	21.178,00	0,00	229.702,32	0,00	-221.702,32
1321	1.9.2.2.01.0.0.00 - Restituição de Convênios	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1327	1.9.2.2.01.2.0.00 - Restituição de Convênios - Financeiras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

1328	1.9.2.2.01.2.1.00 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	21.178,00	0,00	229.702,32	0,00	-224.702,32
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.000,00	21.178,00	0,00	229.702,32	0,00	-224.702,32
1501	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	1.948.068,29	0,00	3.589.913,30	0,00	-3.369.913,30
1502	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	1.948.068,29	0,00	3.589.913,30	0,00	-3.369.913,30
1508	1.9.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	200.000,00	200.000,00	1.948.068,29	0,00	3.589.913,30	0,00	-3.389.913,30
1509	1.9.9.9.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal	200.000,00	200.000,00	1.948.068,29	0,00	3.589.913,30	0,00	-3.389.913,30
1520	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1524	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1525	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	13.650.000,00	13.650.000,00	43.440,74	0,00	7.556.689,66	0,00	6.093.310,34
1548	2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	43.440,74	0,00	3.630.074,30	0,00	6.369.925,70
1549	2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	43.440,74	0,00	3.630.074,30	0,00	6.369.925,70
1553	2.1.1.2.00.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	43.440,74	0,00	3.630.074,30	0,00	6.369.925,70
1554	2.1.1.2.01.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	43.440,74	0,00	3.630.074,30	0,00	6.369.925,70
1555	2.1.1.2.01.0.1.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	10.000.000,00	10.000.000,00	43.440,74	0,00	3.630.074,30	0,00	6.369.925,70
1597	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1598	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1609	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1610	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1611	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1638	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.926.615,36	0,00	-426.615,36
1639	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1722	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1743	2.4.1.4.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1744	2.4.1.4.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1745	2.4.1.4.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1769	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1776	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1802	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1803	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1804	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1888	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	19.004.373,00	19.004.373,00	1.280.696,58	0,00	8.554.580,17	0,00	10.449.792,83
2053	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	14.024.063,00	14.024.063,00	860.422,47	0,00	6.474.032,17	0,00	7.550.030,83
2054	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	14.024.063,00	14.024.063,00	860.422,47	0,00	6.474.032,17	0,00	7.550.030,83
2055	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	14.024.063,00	14.024.063,00	860.422,47	0,00	6.474.032,17	0,00	7.550.030,83
2056	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	10.474.063,00	10.474.063,00	43.331,61	0,00	3.290.078,00	0,00	7.183.985,00
2057	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	10.474.063,00	10.474.063,00	43.331,61	0,00	3.290.078,00	0,00	7.183.985,00
2058	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	10.374.063,00	10.374.063,00	25.182,11	0,00	3.271.628,70	0,00	7.102.434,30
2059	7.2.1.5.02.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	100.000,00	100.000,00	18.149,50	0,00	18.449,30	0,00	81.550,70
2112	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	3.550.000,00	3.550.000,00	817.090,86	0,00	3.183.954,17	0,00	366.045,83
2113	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	3.550.000,00	3.550.000,00	817.090,86	0,00	3.183.954,17	0,00	366.045,83
2114	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	2.700.000,00	2.700.000,00	626.978,42	0,00	2.507.913,68	0,00	192.086,32
2115	7.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	850.000,00	850.000,00	190.112,44	0,00	676.040,49	0,00	173.959,51
2454	7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	420.274,11	0,00	2.080.548,00	0,00	2.899.762,00
2552	7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	420.274,11	0,00	2.080.548,00	0,00	2.899.762,00
2553	7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	420.274,11	0,00	2.080.548,00	0,00	2.899.762,00

2554	7.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	420.274,11	0,00	2.080.548,00	0,00	2.899.762,00
2555	7.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	420.274,11	0,00	2.080.548,00	0,00	2.899.762,00
2648	9.0.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	25.010.000,00	25.010.000,00	3.393.764,89	0,00	14.960.560,98	0,00	10.049.439,02
2649	9.1.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	25.010.000,00	25.010.000,00	3.393.764,89	0,00	14.960.560,98	0,00	10.049.439,02
3377	9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	25.010.000,00	25.010.000,00	3.393.764,89	0,00	14.960.560,98	0,00	10.049.439,02
3378	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	11.200.000,00	11.200.000,00	1.264.663,54	0,00	6.134.585,16	0,00	5.065.414,84
3379	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.200.000,00	11.200.000,00	1.264.663,54	0,00	6.134.585,16	0,00	5.065.414,84
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	1.251.734,99	0,00	5.954.373,53	0,00	4.045.626,47
3381	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.251.734,99	0,00	5.954.373,53	0,00	4.045.626,47
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.251.734,99	0,00	5.954.373,53	0,00	4.045.626,47
3383	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200.000,00	1.200.000,00	12.928,55	0,00	180.211,63	0,00	1.019.788,37
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	12.928,55	0,00	180.211,63	0,00	1.019.788,37
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	13.810.000,00	13.810.000,00	2.129.101,35	0,00	8.825.975,82	0,00	4.984.024,18
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.810.000,00	13.810.000,00	2.129.101,35	0,00	8.825.975,82	0,00	4.984.024,18
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	12.600.000,00	12.600.000,00	2.034.293,38	0,00	7.781.175,47	0,00	4.818.824,53
3424	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	12.600.000,00	12.600.000,00	2.034.293,38	0,00	7.781.175,47	0,00	4.818.824,53
3425	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	73.026,67	0,00	971.857,86	0,00	128.142,14
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	73.026,67	0,00	971.857,86	0,00	128.142,14
3427	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	110.000,00	110.000,00	21.781,30	0,00	72.942,49	0,00	37.057,51
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	110.000,00	110.000,00	21.781,30	0,00	72.942,49	0,00	37.057,51
3803	TOTAL DAS RECEITAS	245.000.000,00	245.000.000,00	38.105.059,61	0,00	161.356.759,23	0,00	83.643.240,77

Nota Explicativa

XML nr.: 1

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

24/09/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.830.145,91	7.727.322,29	8.796.134,86	12.346.748,32	8.869.721,37	7.308.803,43	9.448.908,37	8.173.397,03	8.179.256,77	11.831.021,23	8.727.070,47	8.365.757,64	107.604.287,69	0,00
2	Pessoal Ativo	7.038.981,54	6.938.040,73	8.004.220,38	11.148.490,05	8.054.828,21	6.488.373,14	8.534.665,80	7.311.246,16	7.310.720,22	10.500.270,40	7.832.900,06	7.467.743,18	96.630.479,87	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.015.333,50	6.900.838,26	7.522.685,39	8.096.871,44	7.087.359,88	6.083.409,73	7.676.691,24	7.181.642,50	7.164.771,91	10.305.107,76	7.621.259,77	7.304.344,35	89.960.315,73	0,00
4	Obrigações Patronais	23.648,04	37.202,47	481.534,99	3.051.618,61	967.468,33	404.963,41	857.974,56	129.603,66	145.948,31	195.162,64	211.640,29	163.398,83	6.670.164,14	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	791.164,37	789.281,56	791.914,48	1.198.258,27	814.893,16	820.430,29	914.242,57	862.150,87	868.536,55	1.330.750,83	894.170,41	898.014,46	10.973.807,82	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	667.805,29	669.256,42	670.886,59	1.018.538,15	693.138,61	698.675,74	787.555,98	739.162,93	739.708,21	1.132.443,91	764.398,94	779.407,02	9.360.977,79	0,00
7	Pensões	123.359,08	120.025,14	121.027,89	179.720,12	121.754,55	121.754,55	126.686,59	122.987,94	128.828,34	198.306,92	129.771,47	118.607,44	1.612.830,03	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.188.756,76	871.209,52	2.380.277,29	2.022.822,18	1.173.205,44	1.045.266,77	1.176.709,41	1.076.910,70	1.173.722,62	1.640.391,60	1.264.227,62	1.438.202,73	16.451.702,64	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	396.144,56	84.107,59	1.595.519,76	833.417,04	90.490,74	127.345,64	194.118,38	121.463,65	91.478,92	99.543,14	127.919,18	53.209,56	3.814.758,16	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	792.612,20	787.101,93	784.757,53	1.189.405,14	804.781,59	810.318,72	902.729,55	853.169,87	857.957,83	1.314.882,75	883.591,69	897.656,64	10.878.965,44	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	222.731,69	107.602,41	66.126,94	102.277,18	224.285,87	225.965,71	196.855,09	473.867,13	1.619.712,02	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	55.201,42	0,00	13.734,54	0,00	0,00	0,00	55.861,66	13.469,40	138.267,02	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.641.389,15	6.856.112,77	6.415.857,57	10.323.926,14	7.696.515,93	6.263.536,66	8.272.198,96	7.096.486,33	7.005.534,15	10.190.629,63	7.462.842,85	6.927.554,91	91.152.585,05	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.367.176,29	0,00
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.150.000,00	0,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	625.012,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.232.980,00	0,00
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	202.359.184,29	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	91.152.585,05	45,04
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	109.273.959,52	54,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	103.810.261,54	51,30
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	98.346.563,57	48,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ****3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) ¹	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Os gestores dos entes beneficiários das emendas na modalidade transferência especial devem demonstrar detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências especiais nas Notas Explicativas (Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022).
- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária, a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 2

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

24/09/2024

Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.386.148,51	27.066.662,35	33.410.764,40	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	29.386.148,51	27.066.662,35	33.410.764,40	0,00
4	Empréstimos	0,00	- 136.831,51	- 455.769,70	0,00
5	Internos	0,00	- 136.831,51	- 455.769,70	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	22.978.953,34	21.162.131,48	19.342.724,66	0,00
9	Internos	22.978.953,34	21.162.131,48	19.342.724,66	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.407.195,17	6.407.195,17	6.407.195,17	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	6.407.195,17	6.407.195,17	6.407.195,17	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	- 365.832,79	8.116.614,27	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	8.527.175,76	19.313.801,47	13.934.110,17	0,00
21	Disponibilidade de Caixa ¹	8.527.175,76	19.313.801,47	13.934.110,17	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	18.671.396,68	22.413.980,74	16.920.931,96	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	6.493.845,73	587.346,59	540.874,97	0,00
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.650.375,19	2.512.832,68	2.445.946,82	0,00
25	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	20.858.972,75	7.752.860,88	19.476.654,23	0,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	190.561.240,86	201.175.882,12	207.367.176,29	0,00
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	650.000,00	3.150.000,00	0,00
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	189.911.240,86	200.525.882,12	204.217.176,29	0,00
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	15,47	13,50	16,36	0,00
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	10,98	3,87	9,54	0,00
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	227.893.489,03	240.631.058,54	245.060.611,55	0,00
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	205.104.140,13	216.567.952,69	220.554.550,39	0,00

Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
34	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
35	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
36	PASSIVO ATUARIAL	66.176.413,86	145.507.336,29	145.507.336,29	0,00
37	RP NÃO-PROCESSADOS	1.989.844,40	475.752,48	425.402,66	0,00
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
40	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte
-----	--	---	---------------------------	--------------------------	---------------------------

		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
41	Trajatória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 585 do MDF 13ª Edição).

Instruções de preenchimento:

- 1) A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II);
- 2) Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XML nr.: 3

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3

24/09/2024

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	190.561.240,86	201.175.882,12	207.367.176,29	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	650.000,00	650.000,00	3.150.000,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	189.911.240,86	200.525.882,12	204.217.176,29	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	41.780.472,99	44.115.694,07	44.927.778,78	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	37.602.425,69	39.704.124,66	40.435.000,90	0,00

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

24/09/2024

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	3.841.665,63	4.411.710,28
5	Interna	3.841.665,63	4.411.710,28
6	Empréstimos	560.029,65	1.130.074,30
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	3.281.635,98	3.281.635,98
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ² (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	3.841.665,63	4.411.710,28

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.367.176,29	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.150.000,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	204.217.176,29	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.411.710,28	2,16
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.674.748,21	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	29.407.273,39	14,00
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.295.202,34	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

XML nr.: 6

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6

24/09/2024

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	207.367.176,29
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	204.217.176,29
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	202.359.184,29

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	91.152.585,05	45,04
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	109.273.959,52	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	103.810.261,54	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	98.346.563,57	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	19.476.654,23	9,54
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	245.060.611,55	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.927.778,78	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	4.411.710,28	2,16
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.674.748,21	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.295.202,34	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	61.257.847,22	- 68.960.584,66

Nota Explicativa

XML nr.: 1

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

24/09/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.995.627,00	225.995.627,00	36.824.363,03	16,29	152.802.179,06	67,61	73.193.447,94
2	RECEITAS CORRENTES	212.345.627,00	212.345.627,00	36.780.922,29	17,32	145.245.489,40	68,40	67.100.137,60
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.640.114,00	31.640.114,00	4.424.401,50	13,98	20.133.874,99	63,63	11.506.239,01
4	Impostos	30.590.000,00	30.590.000,00	4.235.733,81	13,85	18.908.348,89	61,81	11.681.651,11
5	Taxas	1.014.114,00	1.014.114,00	188.254,86	18,56	1.222.551,97	120,55	- 208.437,97
6	Contribuição de Melhoria	36.000,00	36.000,00	412,83	1,15	2.974,13	8,26	33.025,87
7	CONTRIBUIÇÕES	11.991.000,00	11.991.000,00	2.153.453,04	17,96	9.045.520,66	75,44	2.945.479,34
8	Contribuições Sociais	8.991.000,00	8.991.000,00	1.555.048,65	17,30	6.325.988,42	70,36	2.665.011,58
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	598.404,39	19,95	2.719.532,24	90,65	280.467,76
12	RECEITA PATRIMONIAL	2.214.700,00	2.214.700,00	843.202,27	38,07	1.898.529,84	85,72	316.170,16
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
14	Valores Mobiliários	2.154.700,00	2.154.700,00	843.202,27	39,13	1.898.529,84	88,11	256.170,16
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	30,00	0,00	419.770,00	0,00	- 419.770,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	30,00	0,00	419.770,00	0,00	- 419.770,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	166.246.813,00	166.246.813,00	27.384.091,96	16,47	109.903.916,29	66,11	56.342.896,71
29	Transferências da União e de suas Entidades	60.944.293,00	60.944.293,00	9.417.255,75	15,45	39.075.537,98	64,12	21.868.755,02
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.769.520,00	65.769.520,00	10.929.250,59	16,62	42.104.124,69	64,02	23.665.395,31
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	7.687,09	2,75	272.312,91
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	39.170.000,00	39.170.000,00	7.037.585,62	17,97	28.716.566,53	73,31	10.453.433,47
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	253.000,00	253.000,00	1.975.743,52	780,93	3.843.877,62	1.519,32	- 3.590.877,62
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	6.497,23	25,99	24.262,00	97,05	738,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	21.178,00	264,73	229.702,32	2.871,28	- 221.702,32
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	1.948.068,29	885,49	3.589.913,30	1.631,78	- 3.369.913,30
42	RECEITAS DE CAPITAL	13.650.000,00	13.650.000,00	43.440,74	0,32	7.556.689,66	55,36	6.093.310,34
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	43.440,74	0,43	3.630.074,30	36,30	6.369.925,70
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	43.440,74	0,43	3.630.074,30	36,30	6.369.925,70
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.926.615,36	112,19	- 426.615,36
52	Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.114.115,36	207,61	- 1.614.115,36
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	40,63	1.187.500,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.004.373,00	19.004.373,00	1.280.696,58	6,74	8.554.580,17	45,01	10.449.792,83
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	245.000.000,00	245.000.000,00	38.105.059,61	15,55	161.356.759,23	65,86	83.643.240,77
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	245.000.000,00	245.000.000,00	38.105.059,61	15,55	161.356.759,23	65,86	83.643.240,77
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	245.000.000,00	245.000.000,00	38.105.059,61	15,55	161.356.759,23	65,86	83.643.240,77
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.940.879,02	0,00	0,00	7.940.879,02	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.940.879,02	0,00	0,00	7.940.879,02	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	217.257.964,00	240.097.899,83	18.261.186,44	200.100.302,43	39.997.597,40	38.224.372,65	146.335.146,48	93.762.753,35	135.170.964,96
80	DESPESAS CORRENTES	181.149.164,00	195.068.876,98	11.290.123,51	170.250.951,29	24.817.925,69	30.446.728,71	122.125.818,08	72.943.058,90	112.848.603,78
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.285.237,00	115.562.261,37	2.074.066,54	105.519.666,80	10.042.594,57	17.083.689,46	69.266.560,60	46.295.700,77	68.942.845,68
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.863.927,00	79.506.615,61	9.216.056,97	64.731.284,49	14.775.331,12	13.363.039,25	52.859.257,48	26.647.358,13	43.905.758,10
84	DESPESAS DE CAPITAL	35.308.800,00	44.229.022,85	6.971.062,93	29.849.351,14	14.379.671,71	7.777.643,94	24.209.328,40	20.019.694,45	22.322.361,18
85	INVESTIMENTOS	27.558.800,00	35.577.308,61	5.920.171,89	21.197.636,90	14.379.671,71	5.990.491,72	17.912.899,60	17.664.409,01	16.127.630,83
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.750.000,00	8.651.714,24	1.050.891,04	8.651.714,24	0,00	1.787.152,22	6.296.428,80	2.355.285,44	6.194.730,35
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.960.063,00	10.652.709,10	- 1.827.315,37	10.364.125,11	288.583,99	9.138,65	2.871.433,84	7.781.275,26	2.861.751,79
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.218.027,00	250.750.608,93	16.433.871,07	210.464.427,54	40.286.181,39	38.233.511,30	149.206.580,32	101.544.028,61	138.032.716,75
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	231.218.027,00	250.750.608,93	16.433.871,07	210.464.427,54	40.286.181,39	38.233.511,30	149.206.580,32	101.544.028,61	138.032.716,75
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.150.178,91	0,00	23.324.042,48
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	231.218.027,00	250.750.608,93	16.433.871,07	210.464.427,54	40.286.181,39	38.233.511,30	161.356.759,23	101.544.028,61	161.356.759,23
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.004.373,00	19.004.373,00	1.280.696,58	6,74	8.554.580,17	45,01	10.449.792,83
103	RECEITAS CORRENTES	19.004.373,00	19.004.373,00	1.280.696,58	6,74	8.554.580,17	45,01	10.449.792,83
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	14.024.063,00	14.024.063,00	860.422,47	6,14	6.474.032,17	46,16	7.550.030,83	
109	Contribuições Sociais	14.024.063,00	14.024.063,00	860.422,47	6,14	6.474.032,17	46,16	7.550.030,83	
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.980.310,00	4.980.310,00	420.274,11	8,44	2.080.548,00	41,78	2.899.762,00	
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
142	Demais Receitas Correntes	4.980.310,00	4.980.310,00	420.274,11	8,44	2.080.548,00	41,78	2.899.762,00	
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.960.063,00	10.652.709,10	- 1.827.315,37	10.364.125,11	288.583,99	9.138,65	2.871.433,84	7.781.275,26	2.861.751,79
166	DESPESAS CORRENTES	13.960.063,00	10.652.709,10	- 1.827.315,37	10.364.125,11	288.583,99	9.138,65	2.871.433,84	7.781.275,26	2.861.751,79
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.979.753,00	7.220.315,13	- 677.315,37	6.977.890,11	242.425,02	9.138,65	1.637.375,71	5.582.939,42	1.627.693,66
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.980.310,00	3.432.393,97	- 1.150.000,00	3.386.235,00	46.158,97	0,00	1.234.058,13	2.198.335,84	1.234.058,13
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

24/09/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	14.972.392,75	21.672.139,09	18.133.009,41	24.080.122,37	20.076.954,55	23.418.898,32	19.793.034,67	15.809.190,52	19.362.318,81	17.278.053,83	19.638.176,17	18.423.442,70	232.657.733,19
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	14.689.231,87	21.346.168,41	17.847.332,36	22.568.587,38	17.359.616,46	21.819.703,94	18.086.314,04	15.386.022,72	18.950.670,33	16.862.239,62	18.780.441,90	18.000.480,39	221.696.809,42
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	283.160,88	325.970,68	285.677,05	1.511.534,99	2.717.338,09	1.599.194,38	1.706.720,63	423.167,80	411.648,48	415.814,21	857.734,27	422.962,31	10.960.923,77

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	13.184.752,59	13.312.549,75	16.518.946,77	24.274.002,34	14.068.264,97	12.433.106,99	14.945.818,37	18.278.378,62	13.491.071,73	21.324.743,88	14.689.453,37	15.766.413,99	192.287,503,37	457.124,03	0,00	192.744.627,40
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	13.183.300,97	13.311.098,13	16.512.341,51	20.489.696,17	13.648.856,17	11.651.572,04	13.741.104,38	18.275.475,38	13.489.620,11	20.872.461,29	14.681.823,38	15.764.905,33	185.622,254,86	457.124,03	0,00	186.079.378,89
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.451,62	1.451,62	6.605,26	3.784.306,17	419.408,80	781.534,95	1.204.713,99	2.903,24	1.451,62	452.282,59	7.629,99	1.508,66	6.665.248,51	0,00	0,00	6.665.248,51

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	82,84
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

24/09/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	231.039.937,00	251.874.872,83	18.261.186,44	200.100.302,43	95,07	51.774.570,40	38.224.372,65	146.335.146,48	98,07	105.539.726,35
LEGISLATIVA	8.926.000,00	8.709.509,30	0,00	0,00	0,00	8.709.509,30	0,00	0,00	0,00	8.709.509,30
Ação Legislativa	8.926.000,00	8.709.509,30	0,00	0,00	0,00	8.709.509,30	0,00	0,00	0,00	8.709.509,30
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.356.254,00	22.824.010,53	2.208.442,53	22.190.058,45	10,54	633.952,08	4.181.840,69	16.704.167,04	11,20	6.119.843,49
Administração de Receitas	1.186.450,00	911.237,23	466.543,26	910.119,01	0,43	1.118,22	157.629,34	582.688,49	0,39	328.548,74
Comunicação Social	661.400,00	267.181,92	0,00	267.181,92	0,13	0,00	84.061,34	217.204,93	0,15	49.976,99
Planejamento e Orçamento	475.100,00	479.314,27	0,00	475.259,27	0,23	4.055,00	71.109,97	299.292,86	0,20	180.021,41
Administração Geral	16.356.704,00	17.971.409,69	1.202.892,19	17.364.258,45	8,25	607.151,24	3.119.588,99	13.196.099,97	8,84	4.775.309,72
Administração Financeira	1.844.400,00	2.385.380,67	539.007,08	2.365.753,05	1,12	19.627,08	607.436,22	1.874.060,99	1,26	511.319,68
Controle Interno	600.000,00	573.136,75	0,00	573.136,75	0,27	0,00	103.166,71	375.319,54	0,25	197.817,21
Tecnologia da Informação	232.200,00	236.350,00	0,00	234.350,00	0,11	2.000,00	38.848,12	159.500,26	0,11	76.849,74
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.303.030,00	10.400.512,98	312.038,55	9.218.023,37	4,39	1.182.489,61	1.580.698,47	6.456.134,79	4,33	3.944.378,19
Assistência ao Idoso	425.320,00	435.393,76	8.954,54	371.318,88	0,18	64.074,88	53.354,02	283.521,96	0,19	151.871,80
Assistência ao Portador de Deficiência	442.450,00	941.367,68	0,00	754.178,88	0,36	187.188,80	41.162,62	680.850,88	0,46	260.516,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.248.750,00	1.790.797,43	96.713,11	1.631.738,29	0,78	159.059,14	274.233,73	909.986,90	0,61	880.810,53
Assistência Comunitária	7.186.510,00	7.232.954,11	206.370,90	6.460.787,32	3,07	772.166,79	1.211.948,10	4.581.775,05	3,07	2.651.179,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.295.373,00	30.995.373,00	37.606,06	13.924.499,03	6,62	17.070.873,97	1.919.331,15	7.831.958,45	5,25	23.163.414,55
Previdência do Regime Estatutário	28.295.373,00	30.995.373,00	37.606,06	13.924.499,03	6,62	17.070.873,97	1.919.331,15	7.831.958,45	5,25	23.163.414,55
SAÚDE	45.226.148,00	51.913.844,27	3.262.059,78	45.502.657,89	21,61	6.411.186,38	8.268.737,48	31.406.305,34	21,04	20.507.538,93
Vigilância Sanitária	592.500,00	506.845,91	0,00	486.452,26	0,23	20.393,65	0,00	154.785,80	0,10	352.060,11
Vigilância Epidemiológica	1.589.030,00	1.421.453,64	34.786,80	1.420.453,64	0,67	1.000,00	122.303,05	1.220.857,72	0,82	200.595,92
Administração Geral	7.297.320,00	6.677.905,42	46.286,18	6.163.507,98	2,93	514.397,44	437.601,63	3.094.977,14	2,07	3.582.928,28
Atenção Básica	24.178.925,00	26.796.824,05	1.218.824,04	23.092.199,48	10,97	3.704.624,57	4.451.044,23	16.496.630,61	11,06	10.300.193,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.558.373,00	13.959.329,07	1.585.602,99	12.615.596,66	5,99	1.343.732,41	2.881.505,78	9.093.329,30	6,09	4.865.999,77
Suporte Profilático e Terapêutico	2.010.000,00	2.551.486,18	376.559,77	1.724.447,87	0,82	827.038,31	376.282,79	1.345.724,77	0,90	1.205.761,41
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	63.228.300,00	63.589.344,56	3.816.322,14	60.173.733,84	28,59	3.415.610,72	10.714.933,67	44.172.109,43	29,60	19.417.235,13
Ensino Fundamental (Educação Básica)	42.241.000,00	43.901.590,74	1.187.879,14	41.120.451,56	19,54	2.781.139,18	7.819.985,33	33.333.465,70	22,34	10.568.125,04
Alimentação e Nutrição	5.110.000,00	5.409.967,50	1.430.116,32	5.221.441,44	2,48	188.526,06	1.580.583,23	4.853.383,95	3,25	556.583,55
Ensino Superior	850.000,00	875.994,00	875.994,00	875.994,00	0,42	0,00	332.152,43	332.152,43	0,22	543.841,57
Educação Infantil (Educação Básica)	13.632.300,00	11.973.258,11	322.332,68	11.583.312,63	5,50	389.945,48	847.213,29	5.007.379,79	3,36	6.965.878,32
Educação de Jovens e Adultos	436.000,00	394.559,47	0,00	379.559,47	0,18	15.000,00	331,61	124.366,85	0,08	270.192,62
Educação Especial	959.000,00	1.033.974,74	0,00	992.974,74	0,47	41.000,00	134.667,78	521.360,71	0,35	512.614,03
CULTURA	541.800,00	429.768,65	0,00	396.534,45	0,19	33.234,20	89.924,91	289.329,34	0,19	140.439,31
Difusão Cultural	521.800,00	409.768,65	0,00	396.534,45	0,19	13.234,20	89.924,91	289.329,34	0,19	120.439,31
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	18.985.172,00	23.477.091,76	5.181.914,19	17.340.887,05	8,24	6.136.204,71	5.568.311,05	14.561.701,91	9,76	8.915.389,85
Serviços Urbanos	6.825.172,00	7.286.118,14	284.755,97	6.886.370,82	3,27	399.747,32	994.773,19	4.540.606,04	3,04	2.745.512,10
InfraEstrutura Urbana	12.160.000,00	16.190.973,62	4.897.158,22	10.454.516,23	4,97	5.736.457,39	4.573.537,86	10.021.095,87	6,72	6.169.877,75
HABITAÇÃO	1.284.350,00	1.732.520,53	24.480,40	1.731.957,92	0,82	562,61	62.446,74	1.678.126,24	1,12	54.394,29
Habitação Urbana	1.284.350,00	1.732.520,53	24.480,40	1.731.957,92	0,82	562,61	62.446,74	1.678.126,24	1,12	54.394,29
SANEAMENTO	2.500.000,00	3.026.200,34	386.000,00	3.026.200,34	1,44	0,00	652.558,46	2.339.118,20	1,57	687.082,14
Saneamento Básico Urbano	2.500.000,00	3.026.200,34	386.000,00	3.026.200,34	1,44	0,00	652.558,46	2.339.118,20	1,57	687.082,14
GESTÃO AMBIENTAL	406.150,00	402.825,50	83,49	378.600,99	0,18	24.224,51	59.385,07	240.088,78	0,16	162.736,72
Preservação e Conservação Ambiental	406.150,00	402.825,50	83,49	378.600,99	0,18	24.224,51	59.385,07	240.088,78	0,16	162.736,72

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	746.050,00	461.179,75	300.135,00	448.536,97	0,21	12.642,78	163.490,31	271.641,24	0,18	189.538,51	
Promoção da Produção Agropecuária	746.050,00	461.179,75	300.135,00	448.536,97	0,21	12.642,78	163.490,31	271.641,24	0,18	189.538,51	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.996.300,00	4.727.727,17	720.488,94	3.184.641,63	1,51	1.543.085,54	643.056,42	2.961.435,08	1,99	1.766.292,09	
Promoção Comercial	139.350,00	136.350,00	0,00	136.350,00	0,06	0,00	27.095,26	97.986,92	0,07	38.363,08	
Turismo	3.856.950,00	4.591.377,17	720.488,94	3.048.291,63	1,45	1.543.085,54	615.961,16	2.863.448,16	1,92	1.727.929,01	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	16.185.880,00	18.310.804,34	762.041,30	12.520.327,74	5,95	5.790.476,60	2.188.155,23	10.114.297,35	6,78	8.196.506,99	
Transporte Rodoviário	16.185.880,00	18.310.804,34	762.041,30	12.520.327,74	5,95	5.790.476,60	2.188.155,23	10.114.297,35	6,78	8.196.506,99	
DESPORTO E LAZER	1.509.130,00	1.422.445,91	198.683,02	1.411.928,52	0,67	10.517,39	344.350,78	1.012.304,49	0,68	410.141,42	
Lazer	1.509.130,00	1.422.445,91	198.683,02	1.411.928,52	0,67	10.517,39	344.350,78	1.012.304,49	0,68	410.141,42	
ENCARGOS ESPECIAIS	7.750.000,00	8.651.714,24	1.050.891,04	8.651.714,24	4,11	0,00	1.787.152,22	6.296.428,80	4,22	2.355.285,44	
Serviço da Dívida Interna	7.750.000,00	8.651.714,24	1.050.891,04	8.651.714,24	4,11	0,00	1.787.152,22	6.296.428,80	4,22	2.355.285,44	
RESERVA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	13.960.063,00	10.652.709,10	- 1.827.315,37	10.364.125,11	4,93	288.583,99	9.138,65	2.871.433,84	1,93	7.781.275,26	
LEGISLATIVA	284.000,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	
Ação Legislativa	284.000,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	5.764.975,00	4.092.053,46	- 1.463.912,69	4.087.469,49	1,94	4.583,97	1.508,66	1.461.532,59	0,98	2.630.520,87	
Administração de Receitas	53.250,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Comunicação Social	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	62.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	5.533.925,00	4.091.053,46	- 1.463.912,69	4.087.469,49	1,94	3.583,97	1.508,66	1.461.532,59	0,98	2.629.520,87	
Administração Financeira	13.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Controle Interno	60.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	30.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	520.670,00	568.258,74	- 22.051,34	568.258,74	0,27	0,00	0,00	88.205,50	0,06	480.053,24	
Assistência Comunitária	467.000,00	568.258,74	- 22.051,34	568.258,74	0,27	0,00	0,00	88.205,50	0,06	480.053,24	
Assistência à Criança e ao Adolescente	53.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	2.363.995,00	2.931.743,92	0,00	2.931.743,92	1,40	0,00	0,00	425.950,39	0,29	2.505.793,53	
Vigilância Sanitária	36.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	118.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	291.030,00	55.832,44	0,00	55.832,44	0,03	0,00	0,00	12.832,44	0,01	43.000,00	
Atenção Básica	1.763.665,00	2.875.911,48	0,00	2.875.911,48	1,37	0,00	0,00	413.117,95	0,28	2.462.793,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	4.038.700,00	2.500.152,98	- 76.178,34	2.500.152,96	1,19	0,02	7.629,99	792.745,36	0,53	1.707.407,62	
Ensino Fundamental (Educação Básica)	2.645.200,00	1.745.200,00	0,00	1.745.200,00	0,83	0,00	7.629,99	487.629,99	0,33	1.257.570,01	
Educação Infantil (Educação Básica)	1.270.000,00	631.452,98	- 76.178,34	631.452,96	0,30	0,02	0,00	305.115,37	0,20	326.337,61	
Educação de Jovens e Adultos	46.500,00	46.500,00	0,00	46.500,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	
Educação Especial	77.000,00	77.000,00	0,00	77.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	
CULTURA	47.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	47.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	347.140,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Serviços Urbanos	347.140,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
HABITAÇÃO	35.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	35.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	19.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Promoção da Produção Agropecuária	19.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	52.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	386.083,00	191.000,00	- 265.173,00	191.000,00	0,09	0,00	0,00	103.000,00	0,07	88.000,00	
Transporte Rodoviário	386.083,00	191.000,00	- 265.173,00	191.000,00	0,09	0,00	0,00	103.000,00	0,07	88.000,00	
DESPORTO E LAZER	57.900,00	72.500,00	0,00	72.500,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	
Lazer	57.900,00	72.500,00	0,00	72.500,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	245.000.000,00	262.527.581,93	16.433.871,07	210.464.427,54	100,00	52.063.154,39	38.233.511,30	149.206.580,32	100,00	113.321.001,61	

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

24/09/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.535.000,00	18.900.189,88
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.725.000,00	4.504.350,53
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000.000,00	997.770,12
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.310.000,00	8.355.306,41
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.500.000,00	5.042.762,82
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	129.050.000,00	76.625.153,60
7	2.1- Cota-Parte FPM	54.000.000,00	31.594.215,15
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.000.000,00	29.771.868,37
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	1.822.346,78
10	2.2- Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	38.905.878,28
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	364.712,42
12	2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	901.058,47
13	2.5- Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	4.859.289,28
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	159.585.000,00	95.525.343,48
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	25.010.000,00	14.960.561,36
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	14.886.250,00	8.920.774,51

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.950.000,00	29.379.811,35
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.290.000,00	28.590.745,94
21	6.1.1- Principal	39.170.000,00	28.419.454,49
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	120.000,00	171.291,45
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	660.000,00	789.065,41
33	6.4.1- Principal	660.000,00	789.065,41
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.160.000,00	13.458.893,13

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	318.734,86
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	318.734,86
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	29.698.546,21
----	---	---------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.396.315,87	40.236.649,66	28.876.057,17	28.812.968,49	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.745.679,45	36.657.341,39	25.701.931,78	25.667.631,97	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	10.484.883,01	10.436.778,14	3.959.256,53	3.957.204,47	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	25.218.296,44	25.218.063,25	21.457.814,06	21.425.566,31	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	427.500,00	417.500,00	115.807,38	115.807,38	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	615.000,00	585.000,00	169.053,81	169.053,81	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	3.650.636,42	3.579.308,27	3.174.125,39	3.145.336,52	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	3.178.429,24	3.107.101,09	2.834.586,05	2.805.797,18	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	472.207,18	472.207,18	339.539,34	339.539,34	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	39.918.175,85	28.557.583,36	28.494.494,68	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.201.661,94	27.841.069,45	27.806.769,64	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	716.513,91	716.513,91	687.725,04	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.555.038,27	25.599.628,66	25.565.328,85	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.013.522,16	25.599.628,66	25.599.628,66	89,54
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ⁹	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.937.981,14	822.227,99	822.227,99	0,00	2,80

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ⁹	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.719.337,74	318.734,86	318.473,81	0,00	261,05	261,05
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.719.337,74	102.564,17	102.303,12	0,00	261,05	261,05
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	216.170,69	216.170,69	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.431.173,75	18.375.573,60	12.851.372,03	8.168.707,45	0,00
72	20.1- Educação Infantil	1.603.608,99	1.357.335,70	997.349,20	721.472,32	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	14.200.270,23	12.448.704,84	7.579.050,86	5.285.013,60	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.559,47	8.559,47	8.559,47	8.559,47	0,00
75	20.4- Educação Especial	23.767,56	12.767,56	12.767,56	12.767,56	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	4.589.967,50	4.548.206,03	4.253.644,94	2.140.894,50	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	61.064.162,59	58.158.771,35	41.406.645,13	36.660.891,87	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.216.080,73	13.658.905,33	6.483.780,83	5.501.150,01	0,00
81	21.1.1- Creche	6.615.945,26	6.356.644,40	3.017.451,85	2.560.150,58	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	7.600.135,47	7.302.260,93	3.466.328,98	2.940.999,43	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	46.848.081,86	44.499.866,02	34.922.864,30	31.159.741,86	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	12.851.372,03
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.960.561,36
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	261,05
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	27.811.672,34

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.881.335,87	27.811.672,34	29,11

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	508.895,33	508.895,33	508.895,33	0,00	0,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	84.940,30	84.940,30	84.940,30	0,00	0,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	382.079,61	382.079,61	382.079,61	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	41.875,42	41.875,42	41.875,42	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.585.000,00	3.228.126,04
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.370.000,00	2.621.695,93
98	31.1.1- Salário-Educação	1.230.000,00	1.541.717,22
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	820.000,00	538.528,24
101	31.1.4 - PNATE	310.000,00	233.774,59
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	307.675,88
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.215.000,00	606.430,11
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.262.007,92	4.061.663,54	3.237.425,59	3.137.158,53	0,00

108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	516.219,09	420.651,75	355.889,43	355.208,37	0,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.049.794,83	2.091.782,38	1.949.644,72	1.930.412,27	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	875.994,00	875.994,00	332.152,43	332.152,43	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	820.000,00	673.235,41	599.739,01	519.385,46	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.089.497,54	62.673.886,80	44.964.854,79	40.118.834,47	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	63.784.015,08	60.587.845,64	43.075.236,26	38.731.505,29	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	41.540.549,05	41.416.285,82	27.098.430,31	27.056.500,51	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.549.699,32	1.544.699,32	868.189,91	769.940,84	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.693.766,71	17.626.860,50	15.108.616,04	10.905.063,94	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	2.305.482,46	2.086.041,16	1.889.618,53	1.387.329,18	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.305.482,46	2.086.041,16	1.889.618,53	1.387.329,18	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		411.932,43
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.909.789,50	1.541.717,22
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.379.811,35	1.686.249,12
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.273.119,55	267.400,53
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.016.481,30	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.016.481,30	267.400,53

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

Notas:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XML nr.: 12

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

24/09/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.535.000,00	30.535.000,00	18.900.189,88	61,90
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.725.000,00	5.725.000,00	4.504.350,53	78,68
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	997.770,12	33,26
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.310.000,00	15.310.000,00	8.355.306,41	54,57
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.500.000,00	6.500.000,00	5.042.762,82	77,58
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	125.050.000,00	125.050.000,00	74.802.806,82	59,82
7	Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	29.771.868,37	59,54
8	Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	901.058,47	15,02
9	Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	4.859.289,28	88,35
10	Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	38.905.878,28	61,76
11	Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	364.712,42	66,31
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	155.585.000,00	155.585.000,00	93.702.996,70	60,23

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.840.590,00	20.523.825,66	20.210.079,38	98,47	11.870.990,63	57,84	11.433.086,51	55,71
15	Despesas Correntes	17.815.590,00	20.510.545,66	20.201.799,38	98,49	11.862.710,63	57,84	11.424.806,51	55,70
16	Despesas de Capital	25.000,00	13.280,00	8.280,00	62,35	8.280,00	62,35	8.280,00	62,35
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.518.350,00	8.798.200,51	8.745.643,68	99,40	5.277.484,62	59,98	5.273.156,76	59,93
18	Despesas Correntes	8.515.350,00	8.795.510,51	8.742.643,68	99,09	5.273.459,92	76,92	5.269.132,06	76,84
19	Despesas de Capital	3.000,00	2.689,00	2.999,00	99,96	3.024,70	30,03	2.999,00	30,03
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.700.000,00	625.986,24	488.553,06	78,05	479.995,46	76,68	358.010,41	57,19
21	Despesas Correntes	1.700.000,00	625.986,24	488.553,06	78,05	479.995,46	76,68	358.010,41	57,19
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	584.200,00	482.845,91	480.095,91	99,43	148.429,45	30,74	148.429,45	30,74
24	Despesas Correntes	584.200,00	482.845,91	480.095,91	99,43	148.429,45	30,74	148.429,45	30,74
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.192.610,00	896.503,82	895.503,82	99,89	696.068,90	77,64	696.068,90	77,64
27	Despesas Correntes	1.187.610,00	896.503,82	895.503,82	99,89	696.068,90	77,64	696.068,90	77,64
28	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.537.850,00	6.036.237,86	5.938.777,21	98,39	3.099.936,38	51,36	2.918.090,04	48,34
33	Despesas Correntes	7.092.850,00	5.846.723,11	5.754.262,46	98,42	2.930.371,63	50,12	2.748.525,29	47,01
34	Despesas de Capital	445.000,00	189.514,75	184.514,75	97,36	169.564,75	89,47	169.564,75	89,47
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	37.373.600,00	37.363.600,00	36.758.653,06	98,38	21.572.905,44	57,74	20.826.842,07	55,74

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	36.758.653,06	21.572.905,44	20.826.842,07
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	36.758.653,06	21.572.905,44	20.826.842,07

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.055.449,51
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	22.703.203,56	7.517.455,94	6.771.392,57

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,23	23,02

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (I ou J))
			Empenhadas (I)	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/INSCRITOS Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	20.253.744,15	34.235.410,38	13.981.666,23	1.617.804,92	0,00	0,00	0,00	1.617.804,92	0,00	13.981.666,23
52	Empenhos de (x-2)	15.356.463,79	28.999.282,49	13.642.818,70	490.468,67	188.862,79	0,00	339.624,08	3.160,00	147.684,59	13.683.996,90
53	Empenhos de (x-3)	13.363.957,58	26.040.724,61	12.676.767,03	712.881,16	0,00	0,00	695.816,38	0,00	17.064,78	12.659.702,25
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	10.178.115,91	17.864.646,50	7.686.530,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.686.530,59

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.881.043,00	7.881.043,00	11.605.949,88	147,26
63	Proveniente da União	6.916.523,00	6.916.523,00	7.790.808,23	112,64
64	Proveniente dos Estados	964.520,00	964.520,00	3.815.141,65	395,55
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	500,00	500,00	199,56	39,91
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.881.543,00	7.881.543,00	11.606.149,44	147,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.102.000,00	9.148.909,87	5.758.031,58	62,94	5.038.757,93	55,07	4.826.940,10	52,76
70	Despesas Correntes	8.097.000,00	9.094.964,17	5.708.225,88	62,76	4.988.952,23	54,85	4.777.994,40	52,53
71	Despesas de Capital	5.000,00	53.945,70	49.805,70	92,33	49.805,70	92,33	48.945,70	90,73
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.194.123,00	5.161.128,56	3.869.952,98	74,98	3.815.844,68	73,93	3.538.850,81	68,57
73	Despesas Correntes	1.194.123,00	5.156.128,56	3.869.952,98	75,06	3.815.844,68	74,01	3.538.850,81	68,63
74	Despesas de Capital	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	310.000,00	1.925.499,94	1.235.894,81	64,19	865.729,31	44,96	669.205,90	34,75
76	Despesas Correntes	310.000,00	1.925.499,94	1.235.894,81	64,19	865.729,31	44,96	669.205,90	34,75
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	24.000,00	6.356,35	26,48	6.356,35	26,48	6.356,35	26,48
79	Despesas Correntes	45.000,00	24.000,00	6.356,35	26,48	6.356,35	26,48	6.356,35	26,48
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	514.920,00	524.949,82	524.949,82	100,00	524.788,82	99,97	524.788,82	99,97
82	Despesas Correntes	511.920,00	490.163,02	490.163,02	100,00	490.002,02	99,97	490.002,02	99,97
83	Despesas de Capital	3.000,00	34.786,80	34.786,80	100,00	34.786,80	100,00	34.786,80	100,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.500,00	697.500,00	280.563,21	40,22	7.873,20	1,13	6.865,70	0,98
88	Despesas Correntes	50.500,00	184.500,00	7.873,20	4,27	7.873,20	4,27	6.865,70	3,72
89	Despesas de Capital	0,00	513.000,00	272.690,01	53,16	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.216.543,00	17.481.988,19	11.675.748,75	66,79	10.259.350,29	58,69	9.573.007,68	54,76

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.942.590,00	29.672.735,53	25.968.110,96	87,52	16.909.748,56	56,99	16.260.026,61	54,80
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.712.473,00	13.959.329,07	12.615.596,66	90,37	9.093.329,30	65,14	8.812.007,57	63,13
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.010.000,00	2.551.486,18	1.724.447,87	67,59	1.345.724,77	52,74	1.027.216,31	40,26
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	629.200,00	506.845,91	486.452,26	95,98	154.785,80	30,54	154.785,80	30,54
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.707.530,00	1.421.453,64	1.420.453,64	99,93	1.220.857,72	85,89	1.220.857,72	85,89
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.588.350,00	6.733.737,86	6.219.340,42	92,36	3.107.809,58	46,15	2.924.955,74	43,44
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	47.590.143,00	54.845.588,19	48.434.401,81	88,31	31.832.255,73	58,04	30.399.849,75	55,43

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 390 do MDF 14º Edição - versão 2).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93
 Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 83/2024, de 16 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.365.203,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$6.007,96
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.007,96
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2010-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$62.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		62.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$6.800,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.800,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2196-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$30.152,04
1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		30.152,04
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2196-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$4.502,13
1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		4.502,13
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS		
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$2.021,66
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.021,66
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.43.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93
 Município: CAARAPÓ

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.44.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.43.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$40.967,50
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		40.967,50
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$6.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.400,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2120-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$2.284,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.284,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2115-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$34.032,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		34.032,50
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$21.653,28
1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		21.653,28
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAARAPO		
07.007.17.512.21.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$300.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$68.663,24
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		68.663,24
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$7.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$10.650,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		10.650,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001.4.123.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$167.093,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		167.093,60
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$125.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		125.400,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$32.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$115.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		115.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$626,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		626,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$3.949,90
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		3.949,90
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.28.843.27.2188-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatada		R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$6.007,96
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.007,96
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$10.650,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		10.650,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.303.37.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$21.105,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		21.105,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$7.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	7.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$100.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$3.949,90
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	3.949,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2056-3.3.90.32.00.00.00.00	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$16.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	16.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$2.021,66
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.021,66
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2022-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$2.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$6.400,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA		
10.003.15.452.13.2186-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$626,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	626,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2060-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$10.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2064-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$10.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	10.000,00
05.001.10.301.11.2065-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
04.004.12.361.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$62.500,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	62.500,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$167.093,60
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	167.093,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$7.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA			
09.001 - COORDENADORIA DE FINANÇAS			
09.001.4.122.3.2013-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$125.400,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		125.400,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$2.284,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		2.284,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA			
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO			
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO			
14.001.4.123.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$11.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA			
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA			
15.001.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$11.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS			
04.001.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$34.032,50
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos		34.032,50
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$100.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS			
04.001.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$38.967,50
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos		38.967,50
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2010-4.4.50.42.00.00.00.00	- AUXÍLIOS		R\$300.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2010-4.4.50.42.00.00.00.00	- AUXÍLIOS		R\$60.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$20.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$115.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.305.38.2145-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$6.558,24
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	6.558,24
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2196-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$30.152,04
1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.152,04
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2196-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$21.653,28
1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.653,28
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2117-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$6.800,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.800,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2196-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$4.502,13
1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.502,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**

Nos termos da ata da sessão apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial nº 012/2024, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET, COFFEE BREAK, LANCHES, MARMITEX, SANDUICHES E SELF-SERVICE)**, em atendimento à solicitação das diversas secretarias desta Municipalidade, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora: **ARLIETE AFONSO DA ROCHA, lote exclusivo ME, item 01**, no valor de R\$ 47.338,50 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e lote 02 ampla concorrência, itens 01, 02 e 03, no valor de R\$ 315.636,50 (trezentos e quinze mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Camapuã-MS, 24 de setembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Procuradoria Geral do Município**DECRETO Nº 4.951 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Nomeia e empossa membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o biênio 2024/2026, conforme segue abaixo:

DIRETORIA	
Presidente	Arley Borges de Moraes Oliveira
Vice-Presidente	Lídia Ferreira Soriano
Secretária	Camila Soares Martins

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ	
Titular	Antônio Giovani Diniz da Rocha
Suplente	Camila Soares Martins
REPRESENTANTES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL – AGRAER	
Titular	Pascoal Rezende França
Suplente	Ivan Macena
REPRESENTANTES DA AGÊNCIA ESTADUAL DE SANITÁRIO ANIMAL E VEGETAL – IAGRO	
Titular	Adriana Ferreira Martins
Suplente	Claudia Franciscato de Godoy
REPRESENTANTES DA CÂMARA DOS VEREADORES	
Titular	Kenis Ferreira de Oliveira
Suplente	Andreia Martins Ferreira
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MANDIOCA	
Titular	Cristina Maciel de Almeida
Suplente	Patrícia Nonato Magrin
REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS	
Titular	Lídia Ferreira Soriano
Suplente	Adriano Nunes Lopes
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO CACHOEIRA	
Titular	Djanir Ferreira Lemes
Suplente	Vanildo Martins Junqueira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 24 de setembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 353/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023****PROCESSO Nº 057/2023**

CONTRATADO: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** Aquisição de gás e acessórios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 353/2023, Processo nº 057/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2023. Camapuã-MS, 23 de setembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Licitação**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Processo Administrativo** nº 098/2024**Dispensa de Licitação** nº 008/2024**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**Objeto:** Transferência de recurso público, para promover o adequado funcionamento e manutenção do COINTA, englobando despesas administrativas e de manutenção, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.**Fundamento Legal:** art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa nº 008/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI - COINTA**, inscrita no Cnpj. nº **02.104.328/0001-83**, no valor global de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, durante o período de 04 (três) meses.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã - MS, 24 de setembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO Nº 088, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 10 dias de férias a servidora CRISTIANE GUTIERREZ, ocupante do cargo de Assistente Geral, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 14 (quatorze) de outubro a 23 (vinte e três) de outubro de 2024, sendo os demais 20 dias gozados em data posterior.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 11 (onze) de setembro de 2023 a 10 (dez) de setembro de 2024.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2.024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****EDITAL Nº 016/004/2024/SEMED****EDITAL Nº 016/004/2024/SEMED****CONVOCAÇÃO**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna nº 426/2024, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 8.3 e 8.4 do Edital nº 004/2024/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VIII e IX do Edital supracitado.**

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 26 de setembro de 2024, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
9º	Gecinara Monteiro Rojas	002/2024	067.285.831-22

Caracol – MS, 24 de setembro de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**Daniel Magalhães Franco**

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos**Lino da Silva Coutinho**

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**LEI MUNICIPAL Nº. 950 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a Lei nº. 935/2023, que "estima a receita e fixa a despesa do município de Caracol/MS, para o exercício de 2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 935, de 19 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art.6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 70% (setenta por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.". (NR)

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados na conformidade das disposições da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 24 de setembro de 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N. 317 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Designar o servidor, **William Espinosa Medina**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor I, Símbolo DAS 3 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 23 de setembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E. 028/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 028/2024

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **059/2024**, de Licitação de Pregão Eletrônico nº **028/2024** nas conformidades do artigo 82, inciso IX § 1º, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição futura de material hospitalar e odontológico fracassados nas seguintes licitações nº 64/2023 e nº 65/2023, a serem destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	19.031.878/0001-12	R\$ 2.960,00
ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	07.947.536/0001-68	R\$ 5.359,52
MAXIMA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PROD. OD. EIRELI	28.857.335/0001-40	R\$ 2.798,22

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 11.117,74 (onze mil e cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Caracol MS, 24 de setembro de 2024.

Cristina Araújo Pezzini
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 186 – ATA Nº 034/2024
PORTARIA/LIC/PMC Nº 186 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
GESTOR	Jean Ramires dos Santos	1075	Diretor de Dep.	Comis.	Saúde
FISCAL	Adriano Maciel Gonçalves	3498	Agente ADM	Comis.	Saúde
SUPLENTE	Matheus Lopes Correa	3198	Farmacêutico	Contratado	Saúde

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	ATA – 034/2024
OBJETO	Registro de Preços visando aquisição futura de material hospitalar e odontológico fracassados nas seguintes licitações nº 64/2023 e nº 65/2023, a serem destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
CONTRATADO	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ Nº	19.031.878/0001-12
VALOR	R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).
CONTRATADO	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
CNPJ Nº	07.947.536/0001-68
VALOR	R\$ 5.359,52 (cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
CONTRATADO	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ Nº	28.857.335/0001-40
VALOR	R\$ 2.798,22 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 11.117,74** (onze mil e cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****DESPACHO DE CANCELAMENTO**

Despacho de cancelamento de aviso de contratação direta referente ao processo administrativo nº 023/2024, por motivos administrativos internos.

Ref: Aviso de Contratação Direta – Processo Administrativo nº 023/2024

A agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e

CONSIDERANDO: A Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO: A manifestação da equipe de planejamento, para abertura de um novo processo licitatório com as devidas correções no OBJETO e Termo de Referência com suas especificações;

CONSIDERANDO: As adequações feitas no Aviso e Termo de Referência, retificando o objeto inicial constando no aviso para " CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPONENTES, CRONOGRAMA-FÍSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, EMISSÃO DE ART, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS ".

RESOLVE:

CANCELAR o aviso de contratação e recebimento de propostas para efetivação do processo licitatório nº 023/2024, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Coronel Sapucaia-Ms, 24 de setembro de 2024.

Gleyce Ortiz Minho

Agente de Contratação

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2022**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **A.D.M CONSTRUTORA LTDA**

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Oitava - Do Reajuste Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Em virtude da necessidade da continuidade dos serviços contratados, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.018.924,82 que somado ao valor atual contratado, passa de R\$ 9.181.402,38 para R\$ 11.200.327,2.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA: 23/09/2024

VIGÊNCIA:13/06/2024 á 10/06/2025

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e Alan Douglas Maciel , pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 012/2024**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 012/2024**

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MINHA ALEGRIA (AMA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.399.266/0001-87, com sede na cidade de Coronel Sapucaia – MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO : Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MINHA ALEGRIA (AMA) de Coronel Sapucaia-MS.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MINHA ALEGRIA (AMA)**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MINHA ALEGRIA (AMA)**, desenvolve há 02 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MINHA ALEGRIA (AMA), de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a inexigibilidade do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento. Coronel Sapucaia – MS, 24 de setembro de 2024.

COMISSÃO TÉCNICA

Jéssica Vieira de Lima

Angela de Sousa

Sulliany Pacheco Reis M. Batista

Simone de Fátima Nunes de Oliveira

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Coronel Sapucaia – MS, 24 de setembro de 2024.

Monica Xavier Cavanha Recalde - Procuradora Jurídica Municipal

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 012/2024, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e quatro.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 330/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 330/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ADRIANA FREITAS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14(Dois Mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Adriana Freitas

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

LEI MUNICIPAL Nº 1461/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1461/2024

ALTERA A LEI Nº. 1447/2023, QUE "ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 1447, de 26 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 15% (quinze por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos

deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Preito, Coronel Sapucaia/MS, 24 de setembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento Municipal de Recursos Humanos****DECRETO Nº 155/2024**

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado no Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **ROBSON CARLOS GOMES DE JESUS**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 06º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de 19 de Setembro de 2024.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DISPENSA PRESENCIAL Nº 46/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº.** 15663/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** .

Autorizo a contratação direta , nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de guarda-chuva automático personalizado para a comemoração do outubro Rosa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDOR: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:

04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.32.00.1500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

VALOR: R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

Determino :

1. A devida publicidade legal .
2. Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 24 de Setembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1649/2024 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO EMPENHO

PROCESSO Nº 14638/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

VALOR: 69.900,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2024

DATA DO EMPENHO: 18/09/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE EDITAL DO PREGÃO 38-24****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º98/2024**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: Aquisição de madeiras para a manutenção da ponte sobre o Rio Feio principal acesso ao assentamento Rio Feio, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guia Lopes da Laguna /MS.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura da Sessão de Lances : **08/10/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna – MS, em 24 de setembro de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/2024****CONCORRÊNCIA Nº 08/2024**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA VISANDO A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS A VAPOR DE MERCÚRIO E VAPOR SÓDIO E INSTALAÇÃO DE 550 LUMINÁRIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **14/10/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 24 de Setembro de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Secretaria de Administração**DECRETO Nº 031, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA LEI 14.017/20, ALDIR BLANC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Jair Scapini, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), considerando o Art. 7º, bem como o edital de chamamento público nº 01/2024-PNAB.

Decreta:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei 14.017/2020, Aldir Blanc, formada pelos seguintes membros:

1. Sirlene Cristina Dias
2. Paola Giovanna S. de Araújo

Art. 2º A comissão de seleção terá o dever de analisar todas as propostas apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Aldir Blanc e nos regulamentos correlatos, tomando decisões de acordo com os procedimentos previstos.

Art. 3º A função dos membros da comissão de acompanhamento da Lei Aldir Blanc, será considerada relevante serviço ao Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 23 de Setembro de 2024.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Clarindo da Silva Pires

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EDITAL 068/2024 - DOS CLASSIFICADOS

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

FLÁVIO DANIEL PANIAGUA MENDIETA: 45,0 pontos;
LEILIANE RISSETO BASSO: 12,0 pontos;
GIOVANNI ANDRE PIRES VIANA: 76,0 pontos;
GISLAYNE DE ARAUJO GUEDES OLIVEIRA: 0,0 pontos;
RODRIGO RENOVATO DOS REIS: 18,0 pontos;
ANNA KAROLLINY BEZERRA DE MEDEIROS: 0,45 pontos;
MARIA ANDREA NUNEZ LEDESMA: 21,5 pontos.

Guia Lopes da laguna – MS, 24/09/2024.

Francis Soares de Almeida
Presidente da Comissão**Edina Bispo de Lima**
Secretária**Simone Ap. Peixoto Menezes**
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Gabinete do Prefeito**PORTARIA N. 0411 /2024 Em 24 de Setembro de 2024.**

“**Substituição e nomeação** da Comissão de Avaliação de Bens Móveis para a administração pública do Município de Guia Lopes da Laguna/MS e dá outras providências”.

CONSIDERANDO as disposições do arts. 17, §6º e 22 §5º, da Lei 8666/1993,

Jair Scapini, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Substituir e Nomear a Comissão Permanente, abaixo nominada, para avaliação de bens móveis para a Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS para fins de venda desses bens.

-**LUCAS ARECO GOMES**, Diretor do Departamento de Patrimônio.

-**RAFAEL DELUQUI DE SOUZA E SILVA**, Diretor do Departamento de Engenharia civil e arquitetura.

-**CLOVIS CARLOS CRISTALDO COIMBRA**, Assistente Administrativo.

§1º. A investidura dos membros da Comissão, mencionada no caput deste artigo, será de **01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogada por igual período.

§2º. Os membros da Comissão, nomeados nesta Portaria, não receberão qualquer vantagem remuneratória para o exercício da função.

§3º. Em caso de impedimento, suspensão ou ausência de um dos membros, os atos de avaliação deverão ser praticados pelos dois outros membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 412/2024 Em, 24 de Setembro de 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fundamentado no artigo Art. 38, inciso I, alínea “e”, §§ 1º,10º; Art. 39 e Art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010, à servidora **Alexandrina Infran de Lima** – Matrícula 437, detentora do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, Símbolo: I-B, Nível: 10 - com ônus ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL.

Art. 2º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado pela

servidora que ora se aposenta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Processo Licitatório nº 064/2024

Pregão Eletrônico nº 012/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil composto por livros com módulos para aluno e professores, programa de avaliação da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, portal de ensino online e assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Pelo presente termo, fica convocada a empresa: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, CNPJ: 75.104.422/0008-82 nos itens 01 e 02, para apresentação de amostras , conforme cláusula 3.5.1 do Edital

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	MATERIAL APOSTILADO PARA AS FASES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 A 3 ANOS, CONTENDO COLEÇÃO COMPLETA DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS A SER COMPOSTA POR 02 LIVROS POR ANO, SENDO DISTRIBUÍDOS 01 VOLUME A CADA SEMESTRE, ASSIM COMO MATERIAL COMPLEMENTAR ANEXO
2	MATERIAL APOSTILADO PARA AS FASES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS, CONTENDO COLEÇÃO COMPLETA DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS A SER COMPOSTA POR 04 LIVROS POR ANO, SENDO DISTRIBUÍDOS 01 UM LIVRO A CADA BIMESTRE LETIVO, ASSIM COMO MATERIAL COMPLEMENTAR ANEXO

Japorã/MS, 24 de setembro de 2024.

DIEIGA GOES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.162.000,00	62.162.000,00	12.809.320,36	20,61	46.961.058,65	75,55	15.200.941,35
RECEITAS CORRENTES	57.715.836,00	57.715.836,00	12.809.320,36	22,19	43.726.776,20	75,76	13.989.059,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.514.441,00	1.514.441,00	487.825,44	32,21	1.589.509,79	104,96	-75.068,79
Impostos	1.480.272,00	1.480.272,00	479.423,17	32,39	1.564.768,67	105,71	-84.496,67
Taxas	34.169,00	34.169,00	8.402,27	24,59	24.741,12	72,41	9.427,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	251.159,00	251.159,00	51.026,00	20,32	230.125,17	91,63	21.033,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	53.999,00	53.999,00	6.086,88	11,27	19.133,84	35,43	34.865,16
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	197.160,00	197.160,00	44.939,12	22,79	210.991,33	107,02	-13.831,33
RECEITA PATRIMONIAL	786.696,00	786.696,00	230.789,07	29,34	672.040,88	85,43	114.655,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	786.696,00	786.696,00	230.789,07	29,34	672.040,88	85,43	114.655,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.678.825,00	54.678.825,00	11.763.290,95	21,51	40.440.239,94	73,96	14.238.585,06
Transferências da União e de suas Entidades	21.840.190,00	21.840.190,00	3.720.337,73	17,03	14.476.281,67	66,28	7.363.908,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.543.838,00	15.543.838,00	4.997.570,81	32,15	13.114.743,12	84,37	2.429.094,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	113.846,00	113.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.846,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.180.951,00	17.180.951,00	3.045.382,41	17,73	12.849.215,15	74,79	4.331.735,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	484.715,00	484.715,00	276.388,90	57,02	794.860,42	163,99	-310.145,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.744,00	1.744,00	782,04	44,84	927,24	53,17	816,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.832,00	73.832,00	274.897,30	372,33	793.223,62	074,36	-719.391,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	409.139,00	409.139,00	709,56	0,17	709,56	0,17	408.429,44
RECEITAS DE CAPITAL	4.446.164,00	4.446.164,00	0,00	0,00	3.234.282,45	72,74	1.211.881,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.574.500,00	1.574.500,00	0,00	0,00	2.171.364,09	137,91	-596.864,09
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.574.500,00	1.574.500,00	0,00	0,00	2.171.364,09	137,91	-596.864,09
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.871.664,00	2.871.664,00	0,00	0,00	1.062.918,36	37,01	1.808.745,64
Transferências da União e de suas Entidades	2.871.664,00	2.871.664,00	0,00	0,00	1.062.918,36	37,01	1.808.745,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.162.000,00	62.162.000,00	12.809.320,36	20,61	46.961.058,65	75,55	15.200.941,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.162.000,00	62.162.000,00	12.809.320,36	20,61	46.961.058,65	75,55	15.200.941,35
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.162.000,00	62.162.000,00	12.809.320,36	20,61	46.961.058,65	75,55	15.200.941,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.216.914,43			2.216.914,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.216.914,43			2.216.914,43		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.162.000,00	73.257.162,55	9.228.338,97	51.158.798,88	22.098.363,67	10.711.634,25	38.143.988,09	35.113.174,46	37.430.399,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.671.676,00	59.806.814,30	8.472.062,79	43.304.551,97	16.502.262,33	9.818.451,43	36.235.553,75	23.571.260,55	35.533.180,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.042.905,00	25.015.434,16	4.135.192,22	16.586.868,50	8.428.565,66	4.224.508,99	16.160.331,47	8.855.102,69	16.134.677,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.628.771,00	34.791.380,14	4.336.870,57	26.717.683,47	8.073.696,67	5.593.942,44	20.075.222,28	14.716.157,86	19.398.503,43	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.628.771,00	34.791.380,14	4.336.870,57	26.717.683,47	8.073.696,67	5.593.942,44	20.075.222,28	14.716.157,86	19.398.503,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.804.573,00	12.764.597,25	756.276,18	7.854.246,91	4.910.350,34	893.182,82	1.908.434,34	10.856.162,91	1.897.218,79	0,00
INVESTIMENTOS	6.702.516,00	12.662.540,25	756.276,18	7.754.246,91	4.908.293,34	872.959,91	1.829.029,23	10.833.511,02	1.817.813,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	102.057,00	102.057,00	0,00	100.000,00	2.057,00	20.222,91	79.405,11	22.651,89	79.405,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	685.751,00	685.751,00	0,00	0,00	685.751,00	0,00	0,00	685.751,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.162.000,00	73.257.162,55	9.228.338,97	51.158.798,88	22.098.363,67	10.711.634,25	38.143.988,09	35.113.174,46	37.430.399,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.162.000,00	73.257.162,55	9.228.338,97	51.158.798,88	22.098.363,67	10.711.634,25	38.143.988,09	35.113.174,46	37.430.399,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.817.070,56		9.530.659,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.162.000,00	73.257.162,55	9.228.338,97	51.158.798,88		10.711.634,25	46.961.058,65		46.961.058,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.162.000,00	73.257.162,55	9.228.338,97	51.158.798,88	100,00	22.098.363,67	10.711.634,25	38.143.988,09	100,00	35.113.174,46	0,00
LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.050.000,00	127.626,13	1.657.836,68	3,24	392.163,32	224.474,93	1.170.015,91	3,07	879.984,09	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.050.000,00	127.626,13	1.657.836,68	3,24	392.163,32	224.474,93	1.170.015,91	3,07	879.984,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.316.538,00	10.929.609,23	1.286.866,03	9.302.908,40	18,18	1.626.700,83	1.528.121,57	5.783.701,41	15,16	5.145.907,82	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	278.913,00	1.497.886,43	0,00	1.172.769,79	2,29	325.116,64	79.230,95	290.730,20	0,76	1.207.156,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.897.704,00	4.667.704,00	882.650,54	4.116.482,00	8,05	551.222,00	947.647,92	3.406.233,48	8,93	1.261.470,52	0,00
CONTROLE INTERNO	116.952,00	116.952,00	12.281,94	47.885,03	0,09	69.066,97	12.281,94	47.885,03	0,13	69.066,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.022.969,00	4.647.066,80	391.933,55	3.965.771,58	7,75	681.295,22	488.960,76	2.038.852,70	5,35	2.608.214,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.370.662,00	2.964.622,87	393.287,88	1.985.114,80	3,88	979.508,07	411.574,69	1.640.377,79	4,30	1.324.245,08	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	67.355,00	47.355,00	2.364,98	12.753,88	0,02	34.601,12	2.364,98	12.753,88	0,03	34.601,12	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.207.852,00	2.841.812,87	384.322,90	1.956.010,92	3,82	885.801,95	405.237,70	1.617.875,90	4,24	1.223.936,97	0,00
Demais Subfunções	95.455,00	75.455,00	6.600,00	16.350,00	0,03	59.105,00	3.972,01	9.748,01	0,03	65.706,99	0,00
SAÚDE	8.232.575,00	10.950.651,99	1.629.298,16	8.130.568,99	15,89	2.820.083,00	1.776.927,09	7.490.249,18	19,64	3.460.402,81	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.232.575,00	10.950.651,99	1.629.298,16	8.130.568,99	15,89	2.820.083,00	1.776.927,09	7.490.249,18	19,64	3.460.402,81	0,00
EDUCAÇÃO	27.545.062,00	27.640.254,21	3.853.344,84	17.572.453,08	34,35	10.067.801,13	4.523.301,42	15.084.751,11	39,55	12.555.503,10	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	22.393.207,00	22.868.399,21	3.390.960,86	15.206.460,98	29,72	7.661.938,23	3.924.068,21	12.859.714,88	33,71	10.008.684,33	0,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ENSINO INFANTIL	1.801.392,00	1.741.392,00	191.604,69	877.544,60	1,72	863.847,40	245.152,95	823.471,09	2,16	917.920,91	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.896,00	80.896,00	0,00	0,00	0,00	80.896,00	0,00	0,00	0,00	80.896,00	0,00
Demais Subfunções	3.229.567,00	2.929.567,00	270.779,29	1.488.447,50	2,91	1.441.119,50	354.080,26	1.401.565,14	3,67	1.528.001,86	0,00
CULTURA	1.039.802,00	5.119.474,16	90.890,00	4.135.223,95	8,08	984.250,21	758.935,84	1.589.247,79	4,17	3.530.226,37	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	73.324,54	3.600,00	3.600,00	0,01	69.724,54	0,00	0,00	0,00	73.324,54	0,00
Demais Subfunções	1.039.802,00	5.046.149,62	87.290,00	4.131.623,95	8,08	914.525,67	758.935,84	1.589.247,79	4,17	3.456.901,83	0,00
URBANISMO	9.537.277,00	9.535.633,98	1.568.370,47	6.261.590,73	12,24	3.274.043,25	982.193,64	3.512.593,19	9,21	6.023.040,79	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA	1.634.586,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	7.105.450,00	7.901.392,98	689.326,46	5.227.215,09	10,22	2.674.177,89	982.193,64	3.490.595,39	9,15	4.410.797,59	0,00
Demais Subfunções	797.241,00	1.504.241,00	879.044,01	1.034.375,64	2,02	469.865,36	0,00	21.997,80	0,06	1.482.243,20	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.041.732,00	1.259.318,00	197.121,26	802.486,85	1,57	456.831,15	197.121,26	780.486,85	2,05	478.831,15	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	202.674,00	162.674,00	0,00	25.025,00	0,05	137.649,00	0,00	3.025,00	0,01	159.649,00	0,00
Demais Subfunções	839.058,00	1.096.644,00	197.121,26	777.461,85	1,52	319.182,15	197.121,26	777.461,85	2,04	319.182,15	0,00
AGRICULTURA	2.321.190,00	1.960.436,11	66.342,88	1.149.994,86	2,25	810.441,25	293.792,49	931.944,32	2,44	1.028.491,79	0,00
EXTENSÃO RURAL	2.321.190,00	1.960.436,11	66.342,88	1.149.994,86	2,25	810.441,25	293.792,49	931.944,32	2,44	1.028.491,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	21.411,00	161.411,00	15.191,32	160.620,54	0,31	790,46	15.191,32	160.620,54	0,42	790,46	0,00
Demais Subfunções	21.411,00	161.411,00	15.191,32	160.620,54	0,31	790,46	15.191,32	160.620,54	0,42	790,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	685.751,00	685.751,00	0,00	0,00	0,00	685.751,00	0,00	0,00	0,00	685.751,00	0,00
Demais Subfunções	685.751,00	685.751,00	0,00	0,00	0,00	685.751,00	0,00	0,00	0,00	685.751,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.162.000,00	73.257.162,55	9.228.338,97	51.158.798,88	100,00	22.098.363,67	10.711.634,25	38.143.988,09	100,00	35.113.174,46	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.652.685,28	5.946.404,35	5.536.048,86	8.339.218,60	5.348.847,36	6.322.563,62	5.228.323,42	5.051.433,74	6.019.535,07	6.168.293,25	8.027.863,65	5.757.934,87	72.399.152,07	63.320.241,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.532,34	231.075,47	195.097,31	343.379,14	135.135,85	131.306,90	139.870,02	166.411,21	262.444,84	266.515,53	190.648,96	297.176,48	2.541.594,05	1.514.441,00
IPTU	6.315,69	14.980,27	23.152,07	17.885,10	1.991,65	7.240,80	1.253,32	5.205,49	94.984,13	19.512,15	13.638,34	6.390,96	212.549,97	197.522,00
ISS	64.480,78	68.393,89	31.370,48	48.660,82	47.940,75	32.106,30	28.374,82	55.589,28	62.405,39	43.165,68	55.229,84	45.800,15	583.518,18	219.750,00
ITBI	1.436,50	47.884,27	43.998,23	2.500,00	0,00	0,00	1.226,72	0,00	2.000,00	91.300,95	0,00	132.778,60	323.125,27	193.000,00
IRRF	109.363,73	96.420,11	94.804,73	273.266,82	83.587,31	89.453,38	105.287,48	103.054,04	98.466,86	111.199,00	114.753,16	110.832,12	1.390.488,74	870.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	935,64	3.396,93	1.771,80	1.066,40	1.616,14	2.506,42	3.727,68	2.562,40	4.588,46	1.337,75	7.027,62	1.374,65	31.911,89	34.169,00
Contribuições	17.283,36	24.827,53	22.095,66	23.739,51	32.931,33	28.920,70	27.528,64	32.620,57	29.183,94	27.913,99	29.270,50	23.660,50	318.071,23	251.159,00
Receita Patrimonial	67.679,99	69.757,82	63.170,55	88.201,28	63.728,94	65.720,34	74.854,31	79.910,72	74.975,77	82.061,73	118.559,51	112.229,56	960.850,52	786.696,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.679,99	69.757,82	63.170,55	88.201,28	63.728,94	65.720,34	74.854,31	79.910,72	74.975,77	82.061,73	118.559,51	112.229,56	960.850,52	786.696,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.384.747,30	5.613.248,86	5.255.286,68	7.883.715,37	5.117.051,24	6.096.615,68	4.664.005,92	4.772.491,24	5.652.785,32	5.595.540,21	7.558.028,23	5.181.740,88	67.775.256,93	60.283.230,00
Cota-Parte do FPM	1.067.005,10	990.994,39	1.285.779,98	2.041.908,85	1.412.641,98	2.044.456,96	1.197.539,21	1.256.043,51	1.461.246,51	1.569.135,10	1.700.291,45	1.330.091,86	17.357.134,90	17.281.695,00
Cota-Parte do ICMS	940.107,34	1.048.823,19	1.040.063,33	1.049.700,74	1.249.208,76	1.004.349,52	1.130.285,21	1.010.104,64	1.315.188,00	1.089.758,14	1.262.818,10	1.200.082,04	13.340.489,01	11.160.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.744,87	5.007,21	5.137,73	6.265,80	24.943,17	178.154,43	25.146,78	14.636,78	29.988,22	20.325,87	24.605,70	14.377,97	362.334,53	540.000,00
Cota-Parte do ITR	8.006,58	138.176,70	11.113,20	19.371,01	6.041,89	2.650,20	111,91	1.461,26	79,43	2.267,08	5.694,02	1.439,90	196.413,18	28.576,00
Transferências da LC 61/1989	7.055,60	7.882,04	6.458,35	7.031,15	9.071,09	9.434,43	0,00	20.668,93	10.088,75	12.677,20	0,00	26.370,40	116.737,94	122.723,00
Transferências do FUNDEB	1.267.715,82	1.580.542,30	1.482.444,74	1.680.613,57	1.819.067,11	1.892.640,35	1.470.724,32	1.404.187,67	1.710.259,71	1.506.953,58	1.513.020,62	1.532.361,79	18.860.531,58	17.180.951,00
Outras Transferências Correntes	1.081.111,99	1.841.823,03	1.424.289,35	3.078.824,25	596.077,24	964.929,79	840.198,49	1.065.388,45	1.125.934,70	1.394.423,24	3.051.598,34	1.077.016,92	17.541.615,79	13.969.285,00
Outras Receitas Correntes	442,29	7.494,67	398,66	183,30	0,00	0,00	322.064,53	0,00	145,20	196.261,79	133.261,45	143.127,45	803.379,34	484.715,00
DEDUÇÕES (II)	376.043,29	438.176,64	469.710,46	522.893,64	540.381,32	647.809,04	470.616,56	460.582,95	563.318,13	538.832,62	462.005,76	514.472,40	6.004.842,81	5.604.405,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	376.043,29	438.176,64	469.710,46	522.893,64	540.381,32	647.809,04	470.616,56	460.582,95	563.318,13	538.832,62	462.005,76	514.472,40	6.004.842,81	5.604.405,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.276.641,99	5.508.227,71	5.066.338,40	7.816.324,96	4.808.466,04	5.674.754,58	4.757.706,86	4.590.850,79	5.456.216,94	5.629.460,63	7.565.857,89	5.243.462,47	66.394.309,26	57.715.836,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	304.800,00	650.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.971.841,99	4.858.227,71	5.066.338,40	7.266.324,96	4.808.466,04	5.674.754,58	4.757.706,86	4.590.850,79	5.456.216,94	5.629.460,63	7.565.857,89	5.243.462,47	64.889.509,26	57.715.836,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	66.828,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	56.480,00	479.132,00	488.608,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.971.841,99	4.858.227,71	5.066.338,40	7.266.324,96	4.741.638,04	5.615.450,58	4.698.402,86	4.531.546,79	5.396.912,94	5.570.156,63	7.506.553,89	5.186.982,47	64.410.377,26	57.227.228,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	0,00	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
--	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
---	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.715.836,00	43.726.776,20	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.514.441,00	1.589.509,79	
IPTU	197.522,00	150.216,84	
ISS	219.750,00	370.612,21	
ITBI	193.000,00	227.306,27	
IRRF	870.000,00	816.633,35	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.169,00	24.741,12	
Contribuições	251.159,00	230.125,17	
Receita Patrimonial	786.696,00	672.040,88	
Aplicações Financeiras (II)	786.696,00	672.040,88	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	54.678.825,00	40.440.239,94	
Cota Parte do FPM	14.047.549,00	9.713.833,59	
Cota Parte do ICMS	8.928.000,00	7.409.435,68	
Cota Parte do IPVA	432.000,00	265.743,11	
Cota Parte do ITR	22.861,00	15.796,61	
Transferências da LC 61/1989	98.179,00	70.648,63	
Transferências do FUNDEB	17.180.951,00	12.849.215,15	
Outras Transferências Correntes	13.969.285,00	10.115.567,17	
Demais Receitas Correntes	484.715,00	794.860,42	
Outras Receitas Financeiras (III)	409.139,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	75.576,00	794.860,42	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	56.520.001,00	43.054.735,32	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.446.164,00	3.234.282,45	
Operações de Crédito (VIII)	1.574.500,00	2.171.364,09	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	2.871.664,00	1.062.918,36	
Convênios	2.871.664,00	1.062.918,36	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.871.664,00	1.062.918,36	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.391.665,00	44.117.653,68	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.391.665,00	44.117.653,68	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.806.814,30	43.304.551,97	36.235.553,75	35.533.180,83	8.105,00	332.257,85	332.257,85
Pessoal e Encargos Sociais	25.015.434,16	16.586.868,50	16.160.331,47	16.134.677,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.791.380,14	26.717.683,47	20.075.222,28	19.398.503,43	8.105,00	332.257,85	332.257,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.791.380,14	26.717.683,47	20.075.222,28	19.398.503,43	8.105,00	332.257,85	332.257,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.806.814,30	43.304.551,97	36.235.553,75	35.533.180,83	8.105,00	332.257,85	332.257,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.764.597,25	7.854.246,91	1.908.434,34	1.897.218,79	0,00	661.539,49	661.539,49
Investimentos	12.662.540,25	7.754.246,91	1.829.029,23	1.817.813,68	0,00	661.539,49	661.539,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	102.057,00	100.000,00	79.405,11	79.405,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.662.540,25	7.754.246,91	1.829.029,23	1.817.813,68	0,00	661.539,49	661.539,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	685.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.155.105,55	51.058.798,88	38.064.582,98	37.350.994,51	8.105,00	993.797,34	993.797,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.155.105,55	51.058.798,88	38.064.582,98	37.350.994,51	8.105,00	993.797,34	993.797,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.764.756,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.764.756,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.050.229,96

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	672.040,88
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.436.797,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	7.497.223,67	16.041.798,77
Disponibilidade de Caixa	7.497.223,67	16.041.798,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.517.820,06	16.388.922,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.105,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.491,39	347.123,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.497.223,67	-16.041.798,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.544.575,10
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-8.105,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		8.536.470,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		7.864.429,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.216.914,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.216.914,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	8.105,00	8.105,00	0,00	0,00	266.102,59	1.316.543,04	993.797,34	993.797,34	404.745,87	184.102,42	184.102,42
01 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,63	4.872,63	4.872,63	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,63	4.872,63	4.872,63	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	8.105,00	8.105,00	0,00	0,00	266.102,59	1.311.670,41	988.924,71	988.924,71	404.745,87	184.102,42	184.102,42
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.739,71	1.739,71	1.739,71	0,00	0,00	0,00
0207 SECREC. MUNIC. DE DESENV. AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.445,80	70.376,29	70.376,29	0,00	3.069,51	3.069,51
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.102,59	623.954,07	326.934,12	326.934,12	404.745,87	158.376,67	158.376,67
0211 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.647,93	0,00	0,00	0,00	17.647,93	17.647,93
0212 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	0,00	2.575,00	2.575,00	0,00	0,00	0,00	500.594,45	500.579,48	500.579,48	0,00	14,97	14,97
0213 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00
0216 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.709,85	20.709,83	20.709,83	0,00	0,02	0,02
0218 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.553,44	27.560,12	27.560,12	0,00	4.993,32	4.993,32
0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	5.530,00	5.530,00	0,00	0,00	0,00	38.385,16	38.385,16	38.385,16	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	8.105,00	8.105,00	0,00	0,00	266.102,59	1.316.543,04	993.797,34	993.797,34	404.745,87	184.102,42	184.102,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.480.272,00	1.564.768,67	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	197.522,00	150.216,84	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	193.000,00	227.306,27	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	219.750,00	370.612,21	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	870.000,00	816.633,35	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.132.994,00	21.673.476,40	
2.1- Cota-Parte FPM	17.281.695,00	11.971.446,58	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.170.737,00	11.288.066,53	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.110.958,00	683.380,05	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.160.000,00	9.261.794,41	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	122.723,00	88.310,80	
2.4- Cota-Parte ITR	28.576,00	19.745,69	
2.5- Cota-Parte IPVA	540.000,00	332.178,92	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.613.266,00	23.238.245,07	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.604.405,00	4.198.018,78	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.048.909,30	1.611.542,00	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.346.951,00	12.975.085,30	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.346.951,00	12.975.085,30	
6.1.1- Principal	17.180.951,00	12.849.215,15	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	166.000,00	125.870,15	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.576.546,00	8.651.196,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		34.171,92				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		34.171,92				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		13.009.257,22				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.363.474,99	11.155.661,72	10.590.682,63	10.565.069,48	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.026.948,00	8.762.293,83	8.762.293,83	8.762.293,83	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.224.428,00	631.857,69	631.857,69	631.857,69	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	10.778.520,00	8.130.436,14	8.130.436,14	8.130.436,14	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.336.526,99	2.393.367,89	1.828.388,80	1.802.775,65	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	516.964,00	245.686,91	191.613,40	186.510,32	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	4.762.666,99	2.147.680,98	1.636.775,40	1.616.265,33	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	56.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.155.661,72	10.590.682,63	10.565.069,48	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.155.661,72	10.590.682,63	10.565.069,48	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.762.293,83	8.762.293,83	8.762.293,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.082.559,71	8.762.293,83	8.762.293,83	67,53		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.297.508,53	2.384.402,67	2.384.402,67	1.086.894,14	18,38	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.646.194,00	2.730.844,38	1.826.891,43	1.801.606,24	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.626.194,00	2.730.844,38	1.826.891,43	1.801.606,24	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.989.668,99	13.886.506,10	12.417.574,06	12.366.675,72	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.741.392,00	877.544,60	823.471,09	818.368,01	0,00	
21.1.1- Creche	1.124.302,00	655.279,69	601.206,18	601.206,18	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	617.090,00	222.264,91	222.264,91	217.161,83	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	20.248.276,99	13.008.961,50	11.594.102,97	11.548.307,71	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.826.891,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.198.018,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						1.086.894,14
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						4.938.016,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.809.561,27	4.938.016,07	21,25	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.117,84	10.469,91	10.469,91	0,00	17.647,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.469,91	10.469,91	10.469,91	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.647,93	0,00	0,00	0,00	17.647,93
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.644.331,00	1.799.742,80		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.316.778,00	1.562.090,04		
31.1.1- Salário-Educação		601.920,00	669.723,77		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		338.981,00	236.292,85		
31.1.4- PNATE		375.289,00	471.752,78		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		588,00	184.320,64		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.327.553,00	237.652,76		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.630.585,22	3.685.946,98	2.667.177,05	2.459.766,43	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.701.018,22	2.197.499,48	1.265.611,91	1.226.575,26	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.929.567,00	1.488.447,50	1.401.565,14	1.233.191,17	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.640.254,21	17.572.453,08	15.084.751,11	14.826.442,15	0,00
33.1- Despesas Correntes	26.654.233,21	16.963.381,96	14.762.590,18	14.504.281,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	14.935.652,00	9.254.417,21	9.254.417,21	9.254.417,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.718.581,21	7.708.964,75	5.508.172,97	5.249.864,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	986.021,00	609.071,12	322.160,93	322.160,93	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	986.021,00	609.071,12	322.160,93	322.160,93	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			34.171,92		2.307,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			12.975.085,30		669.723,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			10.565.069,48		405.400,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.444.187,74		266.630,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.444.187,74		266.630,81

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.574.500,00	2.171.364,09	-596.864,09
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.764.597,25	7.854.246,91	4.910.350,34
Investimentos	12.662.540,25	7.754.246,91	4.908.293,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	102.057,00	100.000,00	2.057,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.764.597,25	7.854.246,91	4.910.350,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.190.097,25 <(d - a)>	5.682.882,82 <(e - b)>	5.507.214,43 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		
	(a)	(b)	(c) = (a-b)		
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (II f+ II g))			SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)		
VALOR (III)	0,00	0,00			0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.480.272,00	1.480.272,00	1.564.768,67	105,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	197.522,00	197.522,00	150.216,84	76,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	193.000,00	193.000,00	227.306,27	117,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	219.750,00	219.750,00	370.612,21	168,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	870.000,00	870.000,00	816.633,35	93,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.022.036,00	28.022.036,00	20.990.096,35	74,91
Cota-Parte FPM	16.170.737,00	16.170.737,00	11.288.066,53	69,81
Cota-Parte ITR	28.576,00	28.576,00	19.745,69	69,10
Cota-Parte IPVA	540.000,00	540.000,00	332.178,92	61,51
Cota-Parte ICMS	11.160.000,00	11.160.000,00	9.261.794,41	82,99
Cota-Parte IPI-Exportação	122.723,00	122.723,00	88.310,80	71,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.502.308,00	29.502.308,00	22.554.865,02	76,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.501.278,00	4.909.756,80	3.928.291,39	80,01	3.618.373,91	73,70	3.572.848,58	72,77	0,00
Despesas Correntes	4.302.241,00	4.521.108,34	3.782.553,50	83,66	3.472.636,02	76,81	3.427.110,69	75,80	0,00
Despesas de Capital	199.037,00	388.648,46	145.737,89	37,50	145.737,89	37,50	145.737,89	37,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.501.278,00	4.909.756,80	3.928.291,39	80,01	3.618.373,91	73,70	3.572.848,58	72,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	3.928.291,39	3.618.373,91	3.572.848,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.928.291,39	3.618.373,91	3.572.848,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.383.229,75	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.383.229,75	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	235.144,16	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,42	16,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.731.297,00	3.731.297,00	3.500.889,10	93,82
Proveniente da União	2.337.334,00	2.337.334,00	2.686.046,14	114,92
Proveniente dos Estados	1.280.117,00	1.280.117,00	814.842,96	63,65
Proveniente de outros Municípios	113.846,00	113.846,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.731.297,00	3.731.297,00	3.500.889,10	93,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.731.297,00	6.040.895,19	4.202.277,60	69,56	3.871.875,27	64,09	3.841.693,59	63,59	0,00
Despesas Correntes	3.690.557,00	4.897.035,19	3.781.957,70	77,23	3.451.555,37	70,48	3.421.373,69	69,87	0,00
Despesas de Capital	40.740,00	1.143.860,00	420.319,90	36,75	420.319,90	36,75	420.319,90	36,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.731.297,00	6.040.895,19	4.202.277,60	69,56	3.871.875,27	64,09	3.841.693,59	63,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.232.575,00	10.950.651,99	8.130.568,99	74,25	7.490.249,18	68,40	7.414.542,17	67,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.232.575,00	10.950.651,99	8.130.568,99	74,25	7.490.249,18	68,40	7.414.542,17	67,71	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		62.162.000,00	
Previsão Atualizada		62.162.000,00	
Receitas Realizadas		46.961.058,65	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.216.914,43	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		62.162.000,00	
Créditos Adicionais		11.095.162,55	
Dotação Atualizada		73.257.162,55	
Despesas Empenhadas		51.158.798,88	
Despesas Liquidadas		38.143.988,09	
Despesas Pagas		37.430.399,62	
Superávit Orçamentário		8.817.070,56	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		51.158.798,88	
Despesas Liquidadas		38.143.988,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		66.394.309,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		64.889.509,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		64.410.377,26	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.050.229,96	5.764.756,83
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	8.544.575,10
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.105,00	0,00	8.105,00	0,00
Poder Executivo	8.105,00	0,00	8.105,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.582.645,63	404.745,87	993.797,34	184.102,42
Poder Executivo	1.577.773,00	404.745,87	988.924,71	184.102,42
Poder Legislativo	4.872,63	0,00	4.872,63	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.590.750,63	404.745,87	1.001.902,34	184.102,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.938.016,07	25,00	21,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.762.293,83	70,00	67,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.171.364,09	-596.864,09
Despesa de Capital Líquida	7.854.246,91	4.910.350,34

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.618.373,91	15,00	16,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 2012 da Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 2024

ATA Nº. 2.012 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/09/2024), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 11h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSDB – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PR – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins – PP, Davi Gomes Barbosa – PSD, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB e Valdecy Lopes da Silva – PSD**. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 17 de setembro de 2024". Solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela para fazer a leitura de um texto Bíblico. Na sequência solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela – 1ª Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas e Indicações**: Da Prefeitura Municipal de Jaraguari, **Ofício nº 419/2024**, encaminhando cópia da Lei Municipal nº 1043; Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Ofício nº 074/2024**, encaminhando resposta de Ofício da Vereadora Daniela do Carmo que solicitou informações sobre as famílias que foram contempladas com moradia precária; Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Ofício nº 121/2024**, solicitando indicação de membros para compor a comissão de elaboração do PMPI; Do Servidor Agenor Barbosa de Oliveira, **Requerimento**, solicitando Promoção por Merecimento para avançar níveis de referência salarial; Da Servidora Sílvia Glória Gomes de Oliveira, **Requerimento**, solicitando o gozo de férias; Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguari – APAE, **Convite** para uma reunião; **Indicação nº 060/2024**, de autoria do Vereador Davi Gomes Barbosa – PSD, a ser encaminhada ao Exmo. Srº Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, fazendo o seguinte pedido: providenciar a colocação de redutor de velocidade tipo quebra molas, nas ruas existentes dentro do loteamento Otaviano Pereira, localizado na área urbana deste Município; **Indicação nº 061/2024**, de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB, a ser encaminhada a Exma. Srª Soraya Thronicke – Senadora da República Federativa do Brasil, fazendo o seguinte pedido: interceder junto a CCR-MS via e o Dnit providências, no sentido de promover a regularização e a colocação de redutores de velocidades móveis, em caráter de urgência, na BR-163, no perímetro urbano de Jaraguari-MS. Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas e Indicações passou-se à **Ordem do Dia**: Não havendo nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: O Vereador Presidente **Cláudio Ferreira da Silva – PSDB** agradeceu a presença de todos na Sessão; pediu a Servidores da Casa de Leis para verificar com o Cartório Eleitoral se nesta eleição terá urna no Distrito de Bonfim. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais**: Nenhum Vereador utilizou desse momento. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Sílvia Glória Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Cláudio Ferreira da Silva – PSDB**Presidente****Áureo da Silva Vilela – PSDB****1º Secretário****Daniela do Carmo Martins – PP****Vereadora****Peterson Martins Xavier – PSD****Vereador****Mário Nogueira de Souza - PR****Vice-Presidente****Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB****2ª Secretária****Davi Gomes Barbosa - PSD****Vereador****Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB****Vereador****Valdecy Lopes da Silva – PSD****Vereador****Sílvia Glória Gomes de Oliveira****Redator e Revisor de Debates**

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 178/2024

Processo Administrativo: **Nº 218/2024**. Processo Administrativo Licitatório de **Nº. 67/2024**. Inexigibilidade de Licitação de **Nº. 11/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**. Contratada: empresa **INTERSEG ENG. DE SEG. MED TRABALHO EIRELI CNPJ/MF** sob nº **43.344.113/0001-17**, no valor global de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A ATUALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO E PPP – PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**. Vigência: **23/09/2024** até **31/12/2024**.

Jaraguari – MS, 24 de setembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Secretaria Municipal de Saúde**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 733/2024, e demais legislação aplicável

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS E SEUS SETORES.

INÍCIO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 25/09/2024 às 09h00min**TÉRMINO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 15/10/2024 às 09h00min****ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 15/10/2024 às 09h00min****INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 15/10/2024 às 09h15min******Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Acesso ao Edital e demais documentos: Portal BLL www.bllcompras.org.br; pelo Portal Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Jaraguari/MS, 24 de setembro de 2024.

VANESSA SILVA GOMES LURZNIK

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Saúde**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 037/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 733/2024, e demais legislação aplicável

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIALIZADOS E ENGARRAFADOS, INCLUINDO CESSÃO DOS CILINDROS E PEÇAS ACESSÓRIAS EM REGIME DE COMODATO, ALÉM DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.

INÍCIO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 25/09/2024 às 09h00min**TÉRMINO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 15/10/2024 às 11h00min****ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 15/10/2024 às 11h00min****INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 15/10/2024 às 11h15min******Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Acesso ao Edital e demais documentos: Portal BLL www.bllcompras.org.br; pelo Portal Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Jaraguari/MS, 24 de setembro de 2024.

VANESSA SILVA GOMES LURZNIK

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO CONTRATO Nº 164/2024

Processo Administrativo de nº. **1520/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **101/2023**, Pregão Eletrônico nº. **034/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**. CNPJ nº 48.873648/0001-07, no valor global de **R\$ 14.560,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA: **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 18 de setembro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e CAMILA EVANGELISTA SCARPARI – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2024

Processo Administrativo de nº. **1520/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **101/2023**, Pregão Eletrônico nº. **34/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**. CNPJ nº 51.740.794/0001-60, no valor global de **R\$ 1.344,60 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA: **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 18 de setembro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e IRENE LOPES SALVI – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2024

Processo Administrativo de nº. **1520/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **101/2023**, Pregão Eletrônico nº. **034/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**. CNPJ nº 22.228.679/0001-03, no valor global de **R\$ 1.845,00 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA: **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 18 de setembro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e OSMAR PEREIRA QUIRINO – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2024

Processo Administrativo de nº. **1520/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **101/2023**, Pregão Eletrônico nº. **034/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**. CNPJ nº 38.259.748/0001-86, no valor global de **R\$ 28.870,00 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA: **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 18 de setembro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 168/2024

Processo Administrativo de nº. **1520/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **101/2023**, Pregão Eletrônico nº. **034/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA**. CNPJ nº 30.619.938/0001-55, no valor global de **R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA: **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 18 de setembro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e HÉLIO DO AMARAL SAMPAIO JÚNIOR – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 169/2024

Processo Administrativo de nº. **1520/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **101/2023**, Pregão Eletrônico nº. **034/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**. CNPJ nº 39.346.590/0001-44, no valor global de **R\$ 1.216,00 (um mil e duzentos e dezesseis reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA: **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 18 de setembro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e KAMILA DARDENGO DO NASCIMENTO – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170/2024

Processo Administrativo de nº. **1520/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **101/2023**, Pregão Eletrônico nº. **034/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **URSA COMERCIAL LTDA**. CNPJ nº 26.628.908/0001-38, no valor global de **R\$ 9.326,00 (nove mil e trezentos e vinte e seis reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA: **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 18 de setembro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e RAIMUNDO MILÉO GOMES – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 171/2024

Processo Administrativo de nº. **1520/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **101/2023**, Pregão Eletrônico nº. **034/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ nº 31.788.699/0001-20, no valor global de **R\$ 12.774,00 (doze mil e setecentos e setenta e quatro reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA: **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 18 de setembro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e ADÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2024

Processo Administrativo de nº. **1520/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **101/2023**, Pregão Eletrônico nº. **034/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME**. CNPJ nº 07.947.536/00001-68, no valor global de **R\$ 3.239,60 (três mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA: **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 18 de setembro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e FLÁVIO CASARIN MORETI – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 173/2024

Processo Administrativo de nº. **1520/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **101/2023**, Pregão Eletrônico nº. **034/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **DIVALI – DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA LTDA**. CNPJ nº 11.985.717/0001-56, no valor global de **R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 18 de setembro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e LUIZ RAFAEL AYRES DE MORAES – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 174/2024**

Processo Administrativo de nº. **1520/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **101/2023**, Pregão Eletrônico nº. **034/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **E CAMPREGUER COMEX LTDA**. CNPJ nº 43.287.805/001-70, no valor global de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA: **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 18 de setembro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e ELTON CAMPREGUER CARVALHO – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

XML nr.: 1

JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

24/09/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.550.000,00	69.056.711,95	12.816.947,71	18,56	44.432.686,52	64,34	24.624.025,43
2	RECEITAS CORRENTES	56.992.000,00	60.274.183,02	11.982.461,93	19,88	42.932.837,93	71,23	17.341.345,09
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.997.000,00	8.590.670,00	1.661.883,26	19,35	7.003.808,34	81,53	1.586.861,66
4	Impostos	7.907.000,00	8.500.670,00	1.650.040,77	19,41	6.914.717,24	81,34	1.585.952,76
5	Taxas	90.000,00	90.000,00	11.842,49	13,16	89.091,10	98,99	908,90
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	47.835,15	18,40	189.809,83	73,00	70.190,17
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	47.835,15	18,40	189.809,83	73,00	70.190,17
12	RECEITA PATRIMONIAL	972.000,00	972.000,00	173.997,32	17,90	610.527,30	62,81	361.472,70
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	5.000,00	0,00	13.900,98	0,00	- 13.900,98
14	Valores Mobiliários	972.000,00	972.000,00	168.997,32	17,39	596.626,32	61,38	375.373,68
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	1.065.000,00	1.065.000,00	200.762,59	18,85	816.202,15	76,64	248.797,85
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	236.000,00	236.000,00	15,05	0,01	56,40	0,02	235.943,60
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	829.000,00	829.000,00	200.747,54	24,22	816.145,75	98,45	12.854,25
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.502.000,00	49.190.513,02	9.865.979,64	20,06	34.257.132,69	69,64	14.933.380,33
29	Transferências da União e de suas Entidades	21.323.000,00	24.011.513,02	3.688.808,39	15,36	12.898.799,55	53,72	11.112.713,47
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.179.000,00	20.179.000,00	5.261.908,34	26,08	17.512.524,87	86,79	2.666.475,13
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.997.000,00	4.997.000,00	915.262,91	18,32	3.845.808,27	76,96	1.151.191,73
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.000,00	196.000,00	32.003,97	16,33	55.357,62	28,24	140.642,38
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.000,00	16.000,00	2.153,85	13,46	10.920,60	68,25	5.079,40
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.000,00	49.000,00	20.725,36	42,30	30.347,11	61,93	18.652,89
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	131.000,00	131.000,00	9.124,76	6,97	14.089,91	10,76	116.910,09
42	RECEITAS DE CAPITAL	8.558.000,00	8.782.528,93	834.485,78	9,50	1.499.848,59	17,08	7.282.680,34
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.558.000,00	8.782.528,93	834.485,78	9,50	1.499.848,59	17,08	7.282.680,34
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.729.000,00	4.729.000,00	834.485,78	17,65	1.292.715,76	27,34	3.436.284,24
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.829.000,00	4.053.528,93	0,00	0,00	207.132,83	5,11	3.846.396,10
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.550.000,00	69.056.711,95	12.816.947,71	18,56	44.432.686,52	64,34	24.624.025,43
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.550.000,00	69.056.711,95	12.816.947,71	18,56	44.432.686,52	64,34	24.624.025,43
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.550.000,00	69.056.711,95	12.816.947,71	18,56	44.432.686,52	64,34	24.624.025,43
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.549.000,00	72.713.535,02	8.653.171,81	64.707.402,36	8.006.132,66	12.671.234,90	41.840.040,68	30.873.494,34	39.726.125,43
80	DESPESAS CORRENTES	51.791.000,00	53.638.582,30	3.327.858,49	49.662.144,61	3.976.437,69	9.333.610,26	34.702.658,07	18.935.924,23	33.654.553,03
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.244.000,00	28.754.130,04	48.052,97	28.457.052,97	297.077,07	5.093.239,84	19.212.362,17	9.541.767,87	19.024.273,17
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	30.000,00	0,00	29.199,64	800,36	5.355,86	21.131,67	8.868,33	21.131,67
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.540.000,00	24.854.452,26	3.279.805,52	21.175.892,00	3.678.560,26	4.235.014,56	15.469.164,23	9.385.288,03	14.609.148,19
84	DESPESAS DE CAPITAL	13.258.000,00	18.710.005,37	5.325.313,32	15.045.257,75	3.664.747,62	3.337.624,64	7.137.382,61	11.572.622,76	6.071.572,40
85	INVESTIMENTOS	12.632.000,00	17.103.608,11	5.149.143,16	13.438.860,49	3.664.747,62	2.974.100,23	5.700.001,92	11.403.606,19	4.795.507,45
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	1.176.227,10	0,00	1.176.227,10	0,00	294.055,34	1.176.227,10	0,00	1.029.200,14
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	624.000,00	430.170,16	176.170,16	430.170,16	0,00	69.469,07	261.153,59	169.016,57	246.864,81
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	364.947,35	0,00	0,00	364.947,35	0,00	364.947,35	0,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.549.000,00	72.713.535,02	8.653.171,81	64.707.402,36	8.006.132,66	12.671.234,90	41.840.040,68	30.873.494,34	39.726.125,43
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.550.000,00	72.713.535,02	8.653.171,81	64.707.402,36	8.006.132,66	12.671.234,90	41.840.040,68	30.873.494,34	39.726.125,43
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.592.645,84	0,00	4.706.561,09
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.550.000,00	72.713.535,02	8.653.171,81	64.707.402,36	8.006.132,66	12.671.234,90	44.432.686,52	30.873.494,34	44.432.686,52
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

24/09/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	4.535.462,41	5.904.983,11	5.625.532,99	6.988.545,31	5.702.335,27	5.541.269,13	4.720.354,86	4.786.404,33	5.343.642,88	4.856.369,53	6.679.062,81	5.303.399,12	65.987.361,75
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.535.462,41	5.904.983,11	5.625.532,99	6.988.545,31	5.702.335,27	5.541.269,13	4.720.354,86	4.786.404,33	5.343.642,88	4.856.369,53	6.679.062,81	5.303.399,12	65.987.361,75
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	3.896.031,93	4.196.581,07	4.721.792,15	7.337.084,77	3.550.354,14	3.349.328,31	4.153.994,67	4.553.482,42	5.091.306,56	4.670.581,71	4.881.261,95	4.452.348,31	54.854.147,99	0,00	0,00	54.854.147,99
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.896.031,93	4.196.581,07	4.721.792,15	7.337.084,77	3.550.354,14	3.349.328,31	4.153.994,67	4.553.482,42	5.091.306,56	4.670.581,71	4.881.261,95	4.452.348,31	54.854.147,99	0,00	0,00	54.854.147,99
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	83,13
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	83,13	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

24/09/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	65.550.000,00	72.713.535,02	8.653.171,81	64.707.402,36	100,00	8.006.132,66	12.671.234,90	41.840.040,68	100,00	30.873.494,34
LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	214.656,16	3.114.822,61	4,81	75.177,39	515.184,42	2.134.458,72	5,10	1.055.541,28
Ação Legislativa	3.190.000,00	3.190.000,00	214.656,16	3.114.822,61	4,81	75.177,39	515.184,42	2.134.458,72	5,10	1.055.541,28
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.602.000,00	14.793.690,05	1.463.046,11	14.527.695,20	22,45	265.994,85	2.780.810,33	9.787.326,84	23,39	5.006.363,21
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.077.000,00	372.766,32	252,64	372.766,32	0,58	0,00	67.982,62	258.551,58	0,62	114.214,74
Administração Geral	10.495.000,00	13.492.167,78	1.444.674,18	13.276.938,52	20,52	215.229,26	2.546.381,27	8.905.041,87	21,28	4.587.125,91
Administração Financeira	551.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,85	0,00	106.620,32	428.125,19	1,02	121.874,81
Controle Interno	178.000,00	154.000,00	0,00	154.000,00	0,24	0,00	32.938,39	102.004,51	0,24	51.995,49
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	208.000,00	151.345,00	16.570,19	115.696,72	0,18	35.648,28	26.124,00	88.887,70	0,21	62.457,30
Defesa Agropecuária	27.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Turismo	59.000,00	65.410,95	1.549,10	58.293,64	0,09	7.117,31	763,73	4.715,99	0,01	60.694,96
DEFESA NACIONAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.427.000,00	2.247.304,68	- 23.100,93	1.611.389,21	2,49	635.915,47	254.329,41	1.061.792,59	2,54	1.185.512,09
Administração Geral	1.072.000,00	986.704,46	- 5.803,94	969.677,01	1,50	17.027,45	141.994,53	608.132,13	1,45	378.572,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.000,00	288.887,72	6.142,88	282.962,88	0,44	5.924,84	54.030,48	179.810,94	0,43	109.076,78
Assistência Comunitária	1.129.000,00	971.712,50	- 23.439,87	358.749,32	0,55	612.963,18	58.304,40	273.849,52	0,65	697.862,98
Ensino Profissional	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.058.000,00	18.606.627,28	1.777.412,07	16.755.458,22	25,89	1.851.169,06	3.610.416,50	11.393.226,90	27,23	7.213.400,38
Administração Geral	7.000,00	156,30	0,00	0,00	0,00	156,30	0,00	0,00	0,00	156,30
Atenção Básica	13.415.000,00	17.508.094,25	1.513.401,34	15.803.061,65	24,42	1.705.032,60	3.403.993,67	10.647.638,43	25,45	6.860.455,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.000,00	174.750,00	29.780,00	120.780,00	0,19	53.970,00	45.720,00	109.550,00	0,26	65.200,00
Suporte Profilático e Terapêutico	111.000,00	256.687,22	62.534,62	239.461,06	0,37	17.226,16	53.406,51	206.587,70	0,49	50.099,52
Vigilância Epidemiológica	514.000,00	666.939,51	171.696,11	592.155,51	0,92	74.784,00	107.296,32	429.450,77	1,03	237.488,74
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	17.199.000,00	17.730.948,53	1.026.787,90	16.622.851,01	25,69	1.108.097,52	3.356.519,54	10.695.446,84	25,56	7.035.501,69
Alimentação e Nutrição	601.000,00	568.539,96	47.039,48	104.437,25	0,16	464.102,71	40.807,58	98.205,35	0,23	470.334,61
Ensino Fundamental (Educação Básica)	13.992.000,00	14.563.408,57	953.691,77	13.975.357,11	21,60	588.051,46	2.939.310,71	9.195.558,04	21,98	5.367.850,53
Educação Infantil (Educação Básica)	2.606.000,00	2.599.000,00	26.056,65	2.543.056,65	3,93	55.943,35	376.401,25	1.401.683,45	3,35	1.197.316,55
CULTURA	416.000,00	191.034,44	74.240,00	189.034,44	0,29	2.000,00	44.200,00	125.273,26	0,30	65.761,18
Difusão Cultural	416.000,00	191.034,44	74.240,00	189.034,44	0,29	2.000,00	44.200,00	125.273,26	0,30	65.761,18
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.211.000,00	3.301.263,44	2.464.651,00	2.578.682,81	3,99	722.580,63	254.653,24	356.239,81	0,85	2.945.023,63
InfraEstrutura Urbana	2.839.000,00	3.179.263,44	2.442.390,19	2.475.190,19	3,83	704.073,25	232.380,71	253.103,75	0,60	2.926.159,69
Serviços Urbanos	372.000,00	122.000,00	22.260,81	103.492,62	0,16	18.507,38	22.272,53	103.136,06	0,25	18.863,94
HABITAÇÃO	1.489.000,00	2.026.892,63	1.016.235,26	1.016.235,26	1,57	1.010.657,37	135.153,18	135.153,18	0,32	1.891.739,45
Habitação Urbana	1.489.000,00	2.026.892,63	1.016.235,26	1.016.235,26	1,57	1.010.657,37	135.153,18	135.153,18	0,32	1.891.739,45
SANEAMENTO	1.852.000,00	1.822.000,00	93.032,66	1.653.448,19	2,56	168.551,81	396.519,84	1.201.611,05	2,87	620.388,95
Saneamento Básico Urbano	1.852.000,00	1.822.000,00	93.032,66	1.653.448,19	2,56	168.551,81	396.519,84	1.201.611,05	2,87	620.388,95
GESTÃO AMBIENTAL	104.000,00	33.803,65	1.525,53	10.344,77	0,02	23.458,88	803,65	9.622,89	0,02	24.180,76
Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00	33.803,65	1.525,53	10.344,77	0,02	23.458,88	803,65	9.622,89	0,02	24.180,76
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	720.000,00	1.369.000,86	263.766,21	1.343.766,21	2,08	25.234,65	295.667,09	1.237.428,69	2,96	131.572,17
Extensão Rural	660.000,00	1.353.000,86	263.766,21	1.343.766,21	2,08	9.234,65	295.667,09	1.237.428,69	2,96	115.572,17

Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Defesa Agropecuária	30.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	443.000,00	159.067,35	39.943,59	42.642,09	0,07	116.425,26	33.159,42	35.798,78	0,09	123.268,57
Promoção da Produção Agropecuária	144.000,00	9.000,00	0,00	50,50	0,00	8.949,50	50,50	50,50	0,00	8.949,50
Promoção Comercial	250.000,00	115.315,39	13.191,63	15.839,63	0,02	99.475,76	6.356,96	8.996,32	0,02	106.319,07
Turismo	49.000,00	34.751,96	26.751,96	26.751,96	0,04	8.000,00	26.751,96	26.751,96	0,06	8.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	261.000,00	261.000,00	0,00	62.423,50	0,10	198.576,50	0,00	62.423,50	0,15	198.576,50
Energia Elétrica	261.000,00	261.000,00	0,00	62.423,50	0,10	198.576,50	0,00	62.423,50	0,15	198.576,50
TRANSPORTE	3.743.000,00	3.724.550,00	0,00	3.708.550,00	5,73	16.000,00	747.659,56	2.463.609,24	5,89	1.260.940,76
Transporte Rodoviário	3.743.000,00	3.724.550,00	0,00	3.708.550,00	5,73	16.000,00	747.659,56	2.463.609,24	5,89	1.260.940,76
DESPORTO E LAZER	2.274.000,00	2.053.037,83	2.612,32	631.694,91	0,98	1.421.342,92	61.763,29	539.545,26	1,29	1.513.492,57
Desporto Comunitário	2.274.000,00	2.053.037,83	2.612,32	631.694,91	0,98	1.421.342,92	61.763,29	539.545,26	1,29	1.513.492,57
ENCARGOS ESPECIAIS	1.053.000,00	838.366,93	238.363,93	838.363,93	1,30	3,00	184.395,43	601.083,13	1,44	237.283,80
Serviço da Dívida Interna	553.000,00	376.170,16	176.170,16	376.170,16	0,58	0,00	60.519,75	226.177,51	0,54	149.992,65
Outros Encargos Especiais	500.000,00	462.196,77	62.193,77	462.193,77	0,71	3,00	123.875,68	374.905,62	0,90	87.291,15
RESERVA	500.000,00	364.947,35	0,00	0,00	0,00	364.947,35	0,00	0,00	0,00	364.947,35
Reserva de Contingência	500.000,00	364.947,35	0,00	0,00	0,00	364.947,35	0,00	0,00	0,00	364.947,35
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.550.000,00	72.713.535,02	8.653.171,81	64.707.402,36	100,00	8.006.132,66	12.671.234,90	41.840.040,68	100,00	30.873.494,34

Nota Explicativa

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

24/09/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.500.670,00	6.914.717,24
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.715.670,00	674.769,07
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.660.000,00	2.030.831,74
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.575.000,00	3.366.755,20
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	842.361,23
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.527.811,61	29.119.802,77
7	2.1- Cota-Parte FPM	19.237.811,61	11.847.830,93
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.888.811,61	11.164.450,88
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.349.000,00	683.380,05
10	2.2- Cota-Parte ICMS	18.424.000,00	16.096.986,40
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	134.842,42
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.132.000,00	436.784,74
13	2.5- Cota-Parte IPVA	531.000,00	603.358,28
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.028.481,61	36.034.520,01
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.035.762,32	5.687.284,54
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.471.358,08	3.321.345,46

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.999.000,00	3.863.521,37
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.999.000,00	3.863.521,37
21	6.1.1- Principal	4.997.000,00	3.845.808,27
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	17.713,10
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	- 3.038.762,32	- 1.841.476,27

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.863.521,37
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.109.000,00	5.046.176,84	4.033.274,01	3.998.137,63	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.124.000,00	4.120.120,19	3.384.514,89	3.349.378,51	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	1.563.000,00	1.562.000,00	1.007.992,79	998.417,15	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	2.561.000,00	2.558.120,19	2.376.522,10	2.350.961,36	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	985.000,00	926.056,65	648.759,12	648.759,12	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	481.000,00	426.056,65	319.180,88	319.180,88	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	504.000,00	500.000,00	329.578,24	329.578,24	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.046.176,84	4.033.274,01	3.998.137,63	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.046.176,84	4.033.274,01	3.998.137,63	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.046.176,84	4.033.274,01	3.998.137,63	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.704.464,96	4.033.274,01	4.033.274,01	104,39
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	386.352,14	- 169.752,64	- 169.752,64	0,00	- 4,39

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	478.231,28	83.828,86	0,00	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	478.231,28	83.828,86	0,00	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.554.566,94	8.966.715,91	5.565.038,38	5.244.885,43	0,00
72	20.1- Educação Infantil	555.000,00	555.000,00	74.509,78	70.110,38	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	8.532.026,98	8.377.429,78	5.459.681,01	5.172.684,85	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	467.539,96	34.286,13	30.847,59	2.090,20	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	5.565.038,38
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.687.284,54
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	69.519,47
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.182.803,45

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.008.630,00	11.182.803,45	31,03

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	271.647,39	113.007,97	135.713,89	69.519,47	66.414,03
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	271.647,39	113.007,97	135.713,89	69.519,47	66.414,03
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
98	31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	0,00	0,00
101	31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.067.381,59	2.609.958,26	1.097.134,45	1.040.699,04	0,00

108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.966.381,59	2.539.807,14	1.029.776,69	980.910,08	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	101.000,00	70.151,12	67.357,76	59.788,96	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.730.948,53	16.622.851,01	10.695.446,84	10.283.722,10	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	14.119.519,11	13.301.046,93	9.269.976,05	8.996.076,07	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	8.548.073,29	8.539.176,84	5.722.864,21	5.662.775,45	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.571.445,82	4.761.870,09	3.547.111,84	3.333.300,62	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	3.611.429,42	3.321.804,08	1.425.470,79	1.287.646,03	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.611.429,42	3.321.804,08	1.425.470,79	1.287.646,03	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	160.696,52	3.926.217,24
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.998.137,63	0,00
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 3.837.441,11	3.926.217,24
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	- 3.837.441,11	3.926.217,24

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

Notas:

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XML nr.: 12

JARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

24/09/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.907.000,00	8.500.670,00	6.914.717,24	81,34
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.122.000,00	1.715.670,00	674.769,07	39,33
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.660.000,00	2.660.000,00	2.030.831,74	76,35
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.575.000,00	2.575.000,00	3.366.755,20	130,75
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	1.550.000,00	842.361,23	54,35
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.888.000,00	40.134.811,61	28.436.422,72	70,85
7	Cota-Parte FPM	16.642.000,00	17.888.811,61	11.164.450,88	62,41
8	Cota-Parte ITR	3.132.000,00	3.132.000,00	436.784,74	13,95
9	Cota-Parte IPVA	531.000,00	531.000,00	603.358,28	113,63
10	Cota-Parte ICMS	18.424.000,00	18.424.000,00	16.096.986,40	87,37
11	Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	159.000,00	134.842,42	84,81
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.795.000,00	48.635.481,61	35.351.139,96	72,69

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.855.000,00	13.038.003,22	12.874.527,19	98,75	8.658.536,57	66,41	8.378.004,39	64,26
15	Despesas Correntes	8.847.000,00	11.623.650,28	11.480.596,69	98,77	8.054.074,80	69,29	7.876.761,59	67,77
16	Despesas de Capital	8.000,00	1.414.352,94	1.393.930,50	98,56	604.461,77	42,74	501.242,80	35,44
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Despesas Correntes	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	238.325,35	230.269,82	96,62	198.645,46	83,35	176.337,20	73,99
21	Despesas Correntes	73.000,00	238.325,35	230.269,82	96,62	198.645,46	83,35	176.337,20	73,99
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	439.000,00	592.939,51	592.155,51	99,87	429.450,77	72,43	424.346,90	71,57
27	Despesas Correntes	437.000,00	567.249,51	566.465,51	99,86	425.750,77	75,06	420.646,90	74,16
28	Despesas de Capital	2.000,00	25.690,00	25.690,00	100,00	3.700,00	14,40	3.700,00	14,40
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.000,00	156,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas Correntes	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Despesas de Capital	1.000,00	156,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.379.000,00	13.869.424,38	13.696.952,52	98,76	9.286.632,80	66,96	8.978.688,49	64,74

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.696.952,52	9.286.632,80	8.978.688,49
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.696.952,52	9.286.632,80	8.978.688,49

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.302.670,99
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.302.670,99

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	3.983.961,81	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,75	26,27

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/INscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de (x-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de (x-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.355.000,00	6.021.230,34	2.755.644,92	45,76
63	Proveniente da União	2.867.000,00	4.308.701,41	1.570.610,04	36,45
64	Proveniente dos Estados	1.488.000,00	1.712.528,93	1.185.034,88	69,19
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	415.000,00	415.000,00	98.833,55	23,81
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.770.000,00	6.436.230,34	2.854.478,47	44,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.560.000,00	4.470.091,03	2.928.534,46	65,51	1.989.101,86	44,50	1.459.197,80	32,64
70	Despesas Correntes	3.938.000,00	3.152.440,62	1.856.608,70	58,89	1.123.239,61	35,63	1.122.412,52	35,60
71	Despesas de Capital	622.000,00	1.317.650,41	1.071.925,76	81,35	865.862,25	65,71	336.785,28	25,56
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000,00	174.750,00	120.780,00	69,12	109.550,00	62,69	100.820,00	57,69
73	Despesas Correntes	4.000,00	172.750,00	120.780,00	69,92	109.550,00	63,42	100.820,00	58,36
74	Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.000,00	18.361,87	9.191,24	50,06	7.942,24	43,25	5.992,95	32,64
76	Despesas Correntes	37.000,00	17.361,87	9.191,24	52,94	7.942,24	45,75	5.992,95	34,52
77	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	75.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Despesas de Capital	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.679.000,00	4.737.202,90	3.058.505,70	64,56	2.106.594,10	44,47	1.566.010,75	33,06

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.415.000,00	17.508.094,25	15.803.061,65	90,26	10.647.638,43	60,82	9.837.202,19	56,19
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.000,00	174.750,00	120.780,00	69,12	109.550,00	62,69	100.820,00	57,69
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	111.000,00	256.687,22	239.461,06	93,29	206.587,70	80,48	182.330,15	71,03
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	514.000,00	666.939,51	592.155,51	88,79	429.450,77	64,39	424.346,90	63,63
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.000,00	156,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.058.000,00	18.606.627,28	16.755.458,22	90,05	11.393.226,90	61,23	10.544.699,24	56,67

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 390 do MDF 14ª Edição - versão 2).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora Laura Agélica Moreira Magalhães, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 050, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3562, de 05 de abril de 2024, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 046/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024**, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada, para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Empresa Vencedora:

M2G SERVIÇOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA					
CNPJ: 50.625.304/0001-12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Segurança diurno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna, uniformizado, com nada consta na Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente.	150	Diária	369,00	55.350,00
2	Segurança noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado, com nada consta na Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente	550	Diária	427,50	235.125,00
VALOR TOTAL					R\$ 290.475,00

Valor Total Ajudicado/Homologado : R\$ 290.475,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Período: 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 24 de setembro de 2024

Laura Agélica Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1044/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 24 de setembro de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **EVANDRO BATISTA DA SILVA**, matrícula 2323-3 do Cargo de **Assessor Especial – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado no Gabinete da Prefeita.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

DECRETO Nº 129 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2104

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$200.000,00 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$200.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

01 01 01 Câmara Municipal

8	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	200.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 Câmara Municipal

2	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
16	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Câmara Municipal Juti****DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas de governo do Município de Juti/MS, referente ao **exercício financeiro de 2018**.

A Câmara Municipal de Juti, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o parecer favorável da Comissão responsável pela análise das Contas de Governo do município de Juti, referente ao exercício financeiro de 2018, prestadas pela chefe do poder executivo à época, Sr^a. Elizângela Martins Biazotti dos Santos, decide aprovar as mencionadas contas, de acordo com as seguintes disposições:

Art. 1º Ficam **aprovadas com ressalvas as Contas de Governo do município de Juti/MS referente ao exercício financeiro de 2018, prestadas** pela Sr^a. **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, chefe do poder executivo municipal à época dos fatos, o que faço com fundamento nos incisos XI e XIV do art. 57 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A aprovação das Contas de Governo não exime a administração municipal de sua responsabilidade contínua em cumprir as normas, princípios e obrigações que regem a gestão pública, conforme estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal reserva o direito de realizar avaliações e questionamentos adicionais em relação às contas aprovadas, caso necessário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juti, 24 de Setembro de 2024.

Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

XML nr.: 1

JUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

24/09/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.000.000,00	61.000.000,00	13.578.901,12	22,26	42.352.684,53	69,43	18.647.315,47
2	RECEITAS CORRENTES	54.339.500,00	54.339.500,00	11.310.001,12	20,81	39.374.979,28	72,46	14.964.520,72
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.469.500,00	4.469.500,00	672.786,15	15,05	2.906.275,68	65,02	1.563.224,32
4	Impostos	4.363.500,00	4.363.500,00	672.786,15	15,42	2.906.225,05	66,60	1.457.274,95
5	Taxas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	50,63	0,05	105.949,37
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	59.237,13	31,18	434.712,79	228,80	- 244.712,79
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	59.237,13	31,18	434.712,79	228,80	- 244.712,79
12	RECEITA PATRIMONIAL	473.000,00	473.000,00	295.594,06	62,49	633.739,46	133,98	- 160.739,46
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
14	Valores Mobiliários	465.000,00	465.000,00	295.594,06	63,57	633.739,46	136,29	- 168.739,46
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00	9.000,00	290,00	3,22	290,00	3,22	8.710,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	290,00	3,62	290,00	3,62	7.710,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.188.000,00	49.188.000,00	10.268.161,04	20,88	35.295.644,10	71,76	13.892.355,90
29	Transferências da União e de suas Entidades	20.914.000,00	20.914.000,00	3.525.528,49	16,86	13.814.304,21	66,05	7.099.695,79
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.324.000,00	19.324.000,00	5.342.695,63	27,65	15.582.316,96	80,64	3.741.683,04
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.950.000,00	8.950.000,00	1.399.936,92	15,64	5.899.022,93	65,91	3.050.977,07
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	13.932,74	139,33	104.317,25	1.043,17	- 94.317,25
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	13.932,74	139,33	104.317,25	1.043,17	- 94.317,25
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	6.660.500,00	6.660.500,00	2.268.900,00	34,07	2.977.705,25	44,71	3.682.794,75
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.589.000,00	2.589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.589.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.589.000,00	2.589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.589.000,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.070.500,00	4.070.500,00	2.268.900,00	55,74	2.977.705,25	73,15	1.092.794,75
52	Transferências da União e de suas Entidades	3.006.500,00	3.006.500,00	2.268.900,00	75,47	2.917.705,25	97,05	88.794,75
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.064.000,00	1.064.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5,64	1.004.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	- 900,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.000.000,00	61.000.000,00	13.579.801,12	22,26	42.353.584,53	69,43	18.646.415,47
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.000.000,00	61.000.000,00	13.579.801,12	22,26	42.353.584,53	69,43	18.646.415,47
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.000.000,00	61.000.000,00	13.579.801,12	22,26	42.353.584,53	69,43	18.646.415,47
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.208.619,22	0,00	0,00	3.208.619,22	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.208.619,22	0,00	0,00	3.208.619,22	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.000.000,00	65.070.308,34	5.459.478,46	49.081.147,26	15.989.161,08	11.243.563,81	38.420.086,45	26.650.221,89	37.426.225,84
80	DESPESAS CORRENTES	49.185.500,00	53.079.463,00	3.637.520,64	44.570.861,24	8.508.601,76	8.972.769,72	34.149.104,47	18.930.358,53	33.179.893,86
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.323.500,00	26.117.694,33	874.515,55	24.392.974,49	1.724.719,84	4.257.075,51	16.550.394,74	9.567.299,59	16.360.362,77
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.851.000,00	26.960.768,67	2.763.005,09	20.177.886,75	6.782.881,92	4.715.694,21	17.598.709,73	9.362.058,94	16.819.531,09
84	DESPESAS DE CAPITAL	11.459.500,00	11.635.845,34	1.821.957,82	4.510.286,02	7.125.559,32	2.270.794,09	4.270.981,98	7.364.863,36	4.246.331,98
85	INVESTIMENTOS	11.256.500,00	11.500.845,34	1.821.957,82	4.378.519,51	7.122.325,83	2.248.643,46	4.183.519,44	7.317.325,90	4.158.869,44
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	132.000,00	0,00	131.766,51	233,49	22.150,63	87.462,54	44.537,46	87.462,54
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.000.000,00	65.070.308,34	5.459.478,46	49.081.147,26	15.989.161,08	11.243.563,81	38.420.086,45	26.650.221,89	37.426.225,84
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.000.000,00	65.070.308,34	5.459.478,46	49.081.147,26	15.989.161,08	11.243.563,81	38.420.086,45	26.650.221,89	37.426.225,84
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.933.498,08	0,00	4.927.358,69
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.000.000,00	65.070.308,34	5.459.478,46	49.081.147,26	0,00	11.243.563,81	42.353.584,53	0,00	42.353.584,53
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	- 900,00
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	- 900,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	- 900,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	- 900,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

JUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

24/09/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	3.693.176,15	6.225.952,97	4.613.663,14	5.448.508,48	4.472.163,63	4.936.303,69	4.231.227,01	4.516.110,33	5.400.167,48	4.509.006,02	6.650.847,77	4.660.053,35	59.357.180,02
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.693.176,15	6.225.952,97	4.613.663,14	5.448.508,48	4.472.163,63	4.936.303,69	4.231.227,01	4.516.110,33	5.400.167,48	4.509.006,02	6.650.847,77	4.659.153,35	59.356.280,02
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	4.084.203,68	3.937.803,20	5.113.417,63	6.625.244,27	3.189.299,49	3.765.324,82	4.444.375,16	5.052.512,34	4.284.668,16	4.440.154,78	4.167.874,94	4.804.894,78	53.909.773,25	285.610,72	0,00	54.195.383,97
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.084.203,68	3.937.803,20	5.113.417,63	6.625.244,27	3.189.299,49	3.765.324,82	4.444.375,16	5.052.512,34	4.284.668,16	4.440.154,78	4.167.874,94	4.804.894,78	53.909.773,25	285.610,72	0,00	54.195.383,97
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	91,30
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

JUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

24/09/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	61.000.000,00	65.070.308,34	5.459.478,46	49.081.147,26	100,00	15.989.161,08	11.243.563,81	38.420.086,45	99,99	26.650.221,89
LEGISLATIVA	2.750.000,00	2.494.700,00	323.705,29	1.386.396,75	2,82	1.108.303,25	315.950,91	1.292.730,25	3,36	1.201.969,75
Ação Legislativa	2.750.000,00	2.494.700,00	323.705,29	1.386.396,75	2,82	1.108.303,25	315.950,91	1.292.730,25	3,36	1.201.969,75
JUDICIÁRIA	1.079.000,00	447.385,00	0,00	317.716,05	0,64	129.668,95	32,42	315.132,60	0,82	132.252,40
Ação Judiciária	801.000,00	292.800,00	0,00	257.087,83	0,52	35.712,17	0,00	257.087,83	0,67	35.712,17
Administração Geral	278.000,00	154.585,00	0,00	60.628,22	0,12	93.956,78	32,42	58.044,77	0,15	96.540,23
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.604.000,00	14.434.566,86	762.046,96	12.186.254,82	24,82	2.248.312,04	2.084.593,29	8.620.417,73	22,43	5.814.149,13
Planejamento e Orçamento	3.000,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00
Administração Geral	6.571.000,00	7.033.546,86	762.046,96	5.454.634,82	11,11	1.578.912,04	1.163.495,40	4.694.680,96	12,22	2.338.865,90
Administração Financeira	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Controle Interno	8.000,00	13.000,00	0,00	1.620,00	0,00	11.380,00	0,00	1.620,00	0,00	11.380,00
Formação de Recursos Humanos	7.014.000,00	7.377.500,00	0,00	6.730.000,00	13,71	647.500,00	921.097,89	3.924.116,77	10,21	3.453.383,23
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.454.000,00	4.260.972,69	337.998,43	3.398.000,87	6,92	862.971,82	628.991,59	2.343.178,86	6,10	1.917.793,83
Administração Geral	11.000,00	7.410,00	0,00	285,76	0,00	7.124,24	0,00	285,76	0,00	7.124,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	415.000,00	485.746,07	10.289,01	365.438,94	0,74	120.307,13	54.595,10	218.590,68	0,57	267.155,39
Assistência Comunitária	3.028.000,00	3.767.816,62	327.709,42	3.032.276,17	6,18	735.540,45	574.396,49	2.124.302,42	5,53	1.643.514,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.350.500,00	15.868.993,83	1.461.085,07	13.312.030,70	27,13	2.556.963,13	3.354.751,41	11.742.956,47	30,56	4.126.037,36
Administração Geral	3.240.000,00	3.556.000,00	638.770,03	3.355.135,42	6,84	200.864,58	760.730,00	2.707.660,60	7,05	848.339,40
Atenção Básica	5.164.500,00	5.572.628,72	496.760,56	4.312.036,07	8,79	1.260.592,65	1.303.519,56	3.891.112,92	10,13	1.681.515,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.615.500,00	6.175.458,21	304.688,54	5.236.635,27	10,67	938.822,94	1.206.640,58	4.864.339,27	12,66	1.311.118,94
Suporte Profilático e Terapêutico	119.500,00	186.301,02	10.134,50	141.533,20	0,29	44.767,82	19.986,86	128.511,04	0,33	57.789,98
Vigilância Sanitária	43.500,00	43.500,00	652,00	1.626,00	0,00	41.874,00	1.626,00	1.626,00	0,00	41.874,00
Vigilância Epidemiológica	167.500,00	335.105,88	10.079,44	265.064,74	0,54	70.041,14	62.248,41	149.706,64	0,39	185.399,24
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	15.659.000,00	15.784.213,96	396.049,34	11.669.488,10	23,77	4.114.725,86	2.084.013,38	8.073.888,41	21,02	7.710.325,55
Alimentação e Nutrição	350.000,00	207.210,45	57.920,29	158.119,55	0,32	49.090,90	94.956,75	149.777,79	0,39	57.432,66
Ensino Fundamental (Educação Básica)	11.077.000,00	11.340.803,51	293.457,00	8.996.933,30	18,33	2.343.870,21	1.733.738,96	6.638.630,13	17,28	4.702.173,38
Ensino Superior	21.000,00	28.000,00	9.965,00	25.969,35	0,05	2.030,65	16.524,35	25.969,35	0,07	2.030,65
Educação Infantil (Educação Básica)	4.211.000,00	4.208.200,00	34.707,05	2.488.465,90	5,07	1.719.734,10	238.793,32	1.259.511,14	3,28	2.948.688,86
CULTURA	732.000,00	558.000,00	3.900,00	88.645,20	0,18	469.354,80	3.900,00	88.645,20	0,23	469.354,80
Difusão Cultural	732.000,00	558.000,00	3.900,00	88.645,20	0,18	469.354,80	3.900,00	88.645,20	0,23	469.354,80
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.933.500,00	3.885.682,72	900.165,37	1.568.901,17	3,20	2.316.781,55	1.084.723,56	1.544.738,41	4,02	2.340.944,31
InfraEstrutura Urbana	2.933.500,00	3.885.682,72	900.165,37	1.568.901,17	3,20	2.316.781,55	1.084.723,56	1.544.738,41	4,02	2.340.944,31
HABITAÇÃO	33.500,00	173.290,65	0,00	159.790,65	0,33	13.500,00	0,00	159.790,65	0,42	13.500,00
Habitação Urbana	33.500,00	173.290,65	0,00	159.790,65	0,33	13.500,00	0,00	159.790,65	0,42	13.500,00
SANEAMENTO	264.500,00	10.575,41	0,00	0,00	0,00	10.575,41	0,00	0,00	0,00	10.575,41
Saneamento Básico Urbano	264.500,00	10.575,41	0,00	0,00	0,00	10.575,41	0,00	0,00	0,00	10.575,41
GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00	839.292,96	307.528,09	808.915,83	1,65	30.377,13	119.287,87	546.057,34	1,42	293.235,62
Preservação e Conservação Ambiental	38.000,00	839.292,96	307.528,09	808.915,83	1,65	30.377,13	119.287,87	546.057,34	1,42	293.235,62
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	58.000,00	89.000,00	7.959,36	81.255,49	0,17	7.744,51	6.726,00	80.022,13	0,21	8.977,87
Extensão Rural	58.000,00	89.000,00	7.959,36	81.255,49	0,17	7.744,51	6.726,00	80.022,13	0,21	8.977,87
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	200.000,00	446.000,00	32.908,55	401.480,90	0,82	44.519,10	70.276,29	335.270,72	0,87	110.729,28	
Energia Elétrica	200.000,00	446.000,00	32.908,55	401.480,90	0,82	44.519,10	70.276,29	335.270,72	0,87	110.729,28	
TRANSPORTE	3.989.000,00	4.265.634,26	791.943,67	3.119.159,19	6,36	1.146.475,07	1.333.050,13	2.744.444,15	7,14	1.521.190,11	
Transporte Rodoviário	3.989.000,00	4.265.634,26	791.943,67	3.119.159,19	6,36	1.146.475,07	1.333.050,13	2.744.444,15	7,14	1.521.190,11	
DESPORTO E LAZER	844.000,00	579.000,00	23.918,54	72.666,71	0,15	506.333,29	24.846,54	66.672,67	0,17	512.327,33	
Desporto Comunitário	844.000,00	579.000,00	23.918,54	72.666,71	0,15	506.333,29	24.846,54	66.672,67	0,17	512.327,33	
ENCARGOS ESPECIAIS	656.000,00	578.000,00	110.269,79	510.444,83	1,04	67.555,17	132.420,42	466.140,86	1,22	111.859,14	
Serviço da Dívida Interna	211.000,00	133.000,00	0,00	131.766,51	0,27	1.233,49	22.150,63	87.462,54	0,23	45.537,46	
Outros Encargos Especiais	445.000,00	445.000,00	110.269,79	378.678,32	0,77	66.321,68	110.269,79	378.678,32	0,99	66.321,68	
RESERVA	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	
Reserva de Contingência	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	61.000.000,00	65.070.308,34	5.459.478,46	49.081.147,26	100,00	15.989.161,08	11.243.563,81	38.420.086,45	99,99	26.650.221,89	

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

JUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

24/09/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.363.500,00	2.906.225,05
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	396.000,00	0,00
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	193.825,55
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.207.500,00	2.001.526,68
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	760.000,00	710.872,82
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.930.000,00	25.634.736,87
7	2.1- Cota-Parte FPM	17.730.000,00	11.847.830,93
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.250.000,00	11.164.450,88
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.480.000,00	683.380,05
10	2.2- Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	12.538.851,10
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	118.058,35
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.100.000,00	359.551,18
13	2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	770.445,31
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.293.500,00	28.540.961,92
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.290.000,00	4.990.271,36
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.283.375,00	2.144.969,12

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.000.000,00	5.951.383,45
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000.000,00	5.951.383,45
21	6.1.1- Principal	8.950.000,00	5.899.022,93
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	52.360,52
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.660.000,00	908.751,57

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	92,76
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	92,76

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.951.476,21
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.000.092,76	7.808.092,76	5.238.362,54	5.176.232,83	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.750.000,00	7.712.000,00	5.142.269,78	5.080.140,07	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	1.959.000,00	1.935.000,00	735.978,79	731.498,69	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	5.791.000,00	5.777.000,00	4.406.290,99	4.348.641,38	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	1.250.092,76	96.092,76	96.092,76	96.092,76	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	421.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	829.092,76	96.092,76	96.092,76	96.092,76	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.808.000,00	5.238.269,78	5.176.140,07	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.808.000,00	5.238.269,78	5.176.140,07	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.712.000,00	5.142.269,78	5.080.140,07	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.165.968,42	5.142.269,78	5.142.269,78	86,40
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	595.138,35	713.113,67	713.113,67	117.975,32	11,98

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	80.131,94	92,76	92,76	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.131,94	92,76	92,76	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.124.000,00	2.969.437,61	2.016.412,99	2.004.372,54	0,00
72	20.1- Educação Infantil	853.000,00	354.276,34	346.327,04	345.218,04	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	3.271.000,00	2.615.161,27	1.670.085,95	1.659.154,50	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.124.092,76	10.777.530,37	7.254.775,53	7.180.605,37	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.233.000,00	2.289.276,34	1.082.305,83	1.076.716,73	0,00
81	21.1.1- Creche	1.027.000,00	693.341,26	253.342,29	250.797,55	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.206.000,00	1.595.935,08	828.963,54	825.919,18	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.891.092,76	8.488.254,03	6.172.469,70	6.103.888,64	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	2.016.412,99
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.990.271,36
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	117.975,32
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.888.709,03

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.135.240,48	6.888.709,03	24,14

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.040.000,00	805.539,59
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	879.000,00	623.592,64
98	31.1.1- Salário-Educação	245.000,00	352.948,94
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	112.000,00	105.016,78
101	31.1.4 - PNATE	72.000,00	62.880,39
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	450.000,00	102.746,53
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.161.000,00	181.946,95
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.660.121,20	891.957,73	819.112,88	784.428,80	0,00

108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	975.200,00	199.189,56	177.205,31	177.205,31	0,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.449.710,75	508.679,27	466.160,43	443.085,79	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	28.000,00	25.969,35	25.969,35	25.969,35	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	207.210,45	158.119,55	149.777,79	138.168,35	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.784.213,96	11.669.488,10	8.073.888,41	7.965.034,17	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	13.294.265,89	11.068.515,01	7.486.323,32	7.377.469,08	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	9.075.000,00	8.932.000,00	5.533.225,34	5.467.080,47	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.218.265,89	2.136.515,01	1.953.097,98	1.910.388,61	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	2.489.948,07	600.973,09	587.565,09	587.565,09	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.489.948,07	600.973,09	587.565,09	587.565,09	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		92,76
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.951.383,45	352.948,94
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.176.232,83	115.626,97
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	775.243,38	237.321,97
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.041.878,64	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.817.122,02	237.321,97

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

Notas:

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XML nr.: 12

JUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

24/09/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.363.500,00	4.363.500,00	2.906.225,05	66,60
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	193.825,55	19,38
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.207.500,00	2.207.500,00	2.001.526,68	90,67
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	760.000,00	760.000,00	710.872,82	93,54
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.450.000,00	36.450.000,00	24.951.356,82	68,45
7	Cota-Parte FPM	16.250.000,00	16.250.000,00	11.164.450,88	68,70
8	Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	359.551,18	11,60
9	Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	770.445,31	96,31
10	Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	12.538.851,10	77,40
11	Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	118.058,35	118,06
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.813.500,00	40.813.500,00	27.857.581,87	68,26

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.254.000,00	1.314.000,00	1.254.195,83	95,45	1.075.449,63	81,85	1.057.004,68	80,44
15	Despesas Correntes	1.254.000,00	1.314.000,00	1.254.195,83	95,45	1.075.449,63	81,85	1.057.004,68	80,44
16	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.936.000,00	5.080.000,00	4.361.561,84	85,86	4.008.980,89	78,92	3.832.940,78	75,45
18	Despesas Correntes	4.902.000,00	5.036.000,00	4.349.445,44	86,37	3.999.210,99	79,41	3.823.875,88	75,93
19	Despesas de Capital	34.000,00	44.000,00	12.116,40	27,54	9.769,90	22,20	9.064,90	20,60
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	51.000,00	81.000,00	67.985,80	83,93	63.276,68	78,12	58.114,68	71,75
21	Despesas Correntes	50.000,00	80.000,00	67.985,80	84,98	63.276,68	79,10	58.114,68	72,64
22	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	974,00	8,12	974,00	8,12	974,00	8,12
24	Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	974,00	8,12	974,00	8,12	974,00	8,12
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	165.761,76	158.761,76	95,78	58.254,06	35,14	58.254,06	35,14
27	Despesas Correntes	6.000,00	164.761,76	158.761,76	96,36	58.254,06	35,36	58.254,06	35,36
28	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.240.000,00	3.556.000,00	3.355.135,42	94,35	2.707.660,60	76,14	2.534.714,99	71,28
33	Despesas Correntes	3.155.000,00	3.451.000,00	3.258.334,62	94,42	2.628.899,80	76,18	2.456.224,19	71,17
34	Despesas de Capital	85.000,00	105.000,00	96.800,80	92,19	78.760,80	75,01	78.490,80	74,75
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.500.000,00	10.208.761,76	9.198.614,65	90,11	7.914.595,86	77,53	7.542.003,19	73,88

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.198.614,65	7.914.595,86	7.542.003,19
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.198.614,65	7.914.595,86	7.542.003,19

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.178.637,28
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		4.178.637,28

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	3.735.958,58	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,02	28,41

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (I ou J))
			Empenhadas (I)	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/INscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de (x-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de (x-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.315.500,00	4.315.500,00	3.286.245,10	76,15
63	Proveniente da União	2.860.000,00	2.860.000,00	2.287.568,37	79,98
64	Proveniente dos Estados	1.455.500,00	1.455.500,00	998.676,73	68,61
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	535.000,00	535.000,00	0,01	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.850.500,00	4.850.500,00	3.286.245,11	67,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.910.500,00	4.258.628,72	3.057.840,24	71,80	2.815.663,29	66,12	2.719.461,92	63,86
70	Despesas Correntes	2.650.500,00	2.879.948,72	2.638.530,44	91,62	2.397.833,29	83,26	2.302.581,92	79,95
71	Despesas de Capital	1.260.000,00	1.378.680,00	419.309,80	30,41	417.830,00	30,31	416.880,00	30,24
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	679.500,00	1.095.458,21	875.073,43	79,88	855.358,38	78,08	847.818,79	77,39
73	Despesas Correntes	679.500,00	1.095.458,21	875.073,43	79,88	855.358,38	78,08	847.818,79	77,39
74	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.500,00	105.301,02	73.547,40	69,84	65.234,36	61,95	65.129,36	61,85
76	Despesas Correntes	68.500,00	105.301,02	73.547,40	69,84	65.234,36	61,95	65.129,36	61,85
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.500,00	31.500,00	652,00	2,07	652,00	2,07	652,00	2,07
79	Despesas Correntes	31.500,00	31.500,00	652,00	2,07	652,00	2,07	652,00	2,07
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.500,00	169.344,12	106.302,98	62,77	91.452,58	54,00	91.452,58	54,00
82	Despesas Correntes	158.500,00	164.824,12	102.782,98	62,36	87.932,58	53,35	87.932,58	53,35
83	Despesas de Capital	2.000,00	4.520,00	3.520,00	77,88	3.520,00	77,88	3.520,00	77,88
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.850.500,00	5.660.232,07	4.113.416,05	72,67	3.828.360,61	67,64	3.724.514,65	65,80

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.164.500,00	5.572.628,72	4.312.036,07	77,38	3.891.112,92	69,83	3.776.466,60	67,77
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.615.500,00	6.175.458,21	5.236.635,27	84,80	4.864.339,27	78,77	4.680.759,57	75,80
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	119.500,00	186.301,02	141.533,20	75,97	128.511,04	68,98	123.244,04	66,15
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.500,00	43.500,00	1.626,00	3,74	1.626,00	3,74	1.626,00	3,74
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.500,00	335.105,88	265.064,74	79,10	149.706,64	44,67	149.706,64	44,67
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.240.000,00	3.556.000,00	3.355.135,42	94,35	2.707.660,60	76,14	2.534.714,99	71,28
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.350.500,00	15.868.993,83	13.312.030,70	83,89	11.742.956,47	74,00	11.266.517,84	71,00

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 390 do MDF 14º Edição - versão 2).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 5.916/PML, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração da composição do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Alterar a composição do Decreto nº 5.909/PML, de 27 de Agosto de 2024, que nomeou os membros do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), representantes da área governamental e área não governamental, passando a ter a seguinte composição para o ano de 2024 a 2025:

I - Área Governamental

a) Secretaria Municipal de Assistência Social (**SMAS**)

Titular: ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES

Suplente: MARCO TACEO EGUEZ

b) Secretaria Municipal de Administração (**SMAD**)

Titular: RURIANE COSTA DA SILVA

Suplente: ANAÍS DE SOUZA SANTOS

c) Secretaria Municipal de Administração (**SMFP**)

Titular: ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS

Suplente: TATIANE LOPES

II - Área Não Governamental

a) Associação de Moradores do Bairro do Centro de Ladário

Titular: MARCÍLIO CASTELO BRANCO DE SOUZA

Suplente: BENITO LEITE DA SILVA

b) Associação de Mulheres de Fibra de Ladário

Titular: RUTH DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA

Suplente: Ausente.

Art. 2º As funções dos membros do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimento Social, ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerados como serviços públicos relevantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 10 de setembro de 2024.

Ladário-MS, 23 de setembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 8/2024

ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 322/2024

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 5.917/PML, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Estabelece as normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira, e patrimonial, bem como a elaboração das prestações de contas do município de LADÁRIO, referente ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de forma uniforme e rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras e

licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para a elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e **CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações para o encerramento do exercício financeiro de 2024, visando atender à legislação vigente e preparar adequadamente o início do exercício financeiro de 2025.

DECRETA :

CAPÍTULO I DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta devem seguir as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial estabelecidas neste decreto para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único . As normas estipuladas neste decreto deverão ser observadas em conformidade com o princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência conforme determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir uma execução orçamentária, financeira e contábil adequada ao período fiscal.

Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único . No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente, assegurando-se a existência de disponibilidade de caixa conforme preceitua o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal para evitar a inscrição de restos a pagar sem a devida cobertura financeira.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Finanças impreterivelmente até o dia **6 de dezembro de 2024** .

Art. 4º A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 5º O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, relativas as dotações orçamentárias do exercício corrente, será até o dia **13 de dezembro de 2024** , ressalvadas as disposições previstas neste Decreto.

Art. 6º As despesas relativas às diárias de pessoal necessárias para o período de **13 de dezembro a 31 de dezembro de 2024**, serão pagas em seu processo normal.

Art. 7º Serão anuladas as notas de empenho para as quais a realização, entrega do material ou execução do serviço não ocorrer até o dia **13 de dezembro de 2024**.

Parágrafo único . O disposto no caput deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º O prazo para execução das despesas e efetivação dos pagamentos decorrentes de Suprimento de Fundo concedido a servidores será até o dia **6 de dezembro de 2024**.

Art. 9º Os responsáveis por Suprimento de Fundos - nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, em conjunto com o Decreto nº 4792/2019, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 13 de dezembro de 2024.

Parágrafo único . Quando o suprimento for concedido a motorista de ambulância, os gastos concernentes poderão ser comprovados até o dia 10 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO II DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10 O Livro de Inventário é documento obrigatório na prestação de contas do município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos - com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o § 2º, art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018.

Art. 11 O(A) Prefeito(a) Municipal, por meio de ato interno, nomeará uma Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir do dia **18 de outubro de 2024** , sendo que os trabalhos desta comissão deverão ser concluídos até **30 de dezembro de 2024** .

Parágrafo único . A Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial deverá seguir rigorosamente as exigências da legislação vigente, incluindo as normativas do Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

CAPÍTULO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 As despesas que forem efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2024 serão inscritas como "Restos a Pagar", observando-se o limite da disponibilidade financeira de cada Órgão, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 e pela Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único . Para fins deste artigo, consideram-se efetivamente liquidadas as despesas cujos bens ou serviços contratados tenham sido recebidos ou prestados, conforme determina o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 13 Serão inscritas em "Restos a Pagar" as despesas descritas no artigo 12, classificadas da seguinte forma:

I - restos a pagar processados: despesas empenhadas e cujos bens ou serviços tenham sido efetivamente recebidos e aceitos pelo órgão contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964; e

II - restos a pagar não-processados: despesas empenhadas relacionadas a bens ou serviços que estão em fase de entrega ou prestação, condicionadas à comprovação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenhos relativos a despesas que, por qualquer motivo, não serão concretizadas, deverão ser anulados antes do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º Em observância ao disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de novas despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício, ou que não tenham disponibilidade de caixa suficiente para a sua liquidação integral.

§ 3º As despesas executadas nesse período deverão ser rigorosamente controladas, assegurando-se a existência de disponibilidade financeira para o seu pagamento.

Art. 14 Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I - compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

II - serviços públicos; e

III - serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15 É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 16 O Setor de Contabilidade deverá, até o dia **20 de dezembro de 2024**, proceder ao cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos a exercícios anteriores que não tenham contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17 O Setor de Contabilidade poderá realizar o cancelamento de Dívidas Passivas que impactem negativamente o resultado patrimonial do exercício financeiro de 2024, utilizando como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercícios Anteriores" do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial, devidamente acompanhadas de suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18 O setor responsável deverá, ao final do exercício financeiro de 2024, apresentar por meio de seu representante jurídico a relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo município, para que sejam devidamente contabilizados na Prestação de Contas, conforme as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III - Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19 Durante o exercício financeiro em curso, o setor responsável pelo controle da Dívida Ativa deverá adotar as medidas necessárias, tanto no âmbito administrativo quanto judicial, em relação aos créditos a receber registrados nas demonstrações contábeis do município.

Art. 20 Compete ao setor responsável realizar um levantamento preciso da dívida ativa tributária e não tributária do município, com o objetivo de promover os ajustes e a regularização necessários junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024.

Art. 21 Para fins de registro contábil, o ato legal que determinou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2024 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em conformidade com as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22 O Setor de Contabilidade está autorizado a adotar medidas de regularização em relação aos créditos a receberem classificados como "realizável", podendo realizar ajustes, baixas e inscrições, desde que essas ações sejam devidamente esclarecidas por meio de Nota Explicativa anexada à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23 Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias **23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**, sendo a semana de **23 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024, recesso de natal** e a semana de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, recesso de ano novo**, sendo considerado ponto facultativo os dias **24 e 31 de dezembro de 2024**, exceto para os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

CAPÍTULO IX

DAS LICITAÇÕES

Art. 24 A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais, encerrará no dia **20 de dezembro de 2024**, exceto para os processos necessários ao cumprimento dos limites constitucionais e aqueles decorrentes de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compra ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 25 Os documentos necessários para a avaliação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas deverão ser organizados e remetidos eletronicamente em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Este Decreto estabelece as diretrizes para o **encerramento do exercício financeiro de 2024**, devendo ser rigorosamente observado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. O cumprimento das disposições aqui estabelecidas é fundamental para garantir a conformidade com a legislação vigente, a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Art. 27 O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades, conforme previsto na legislação aplicável:

- I - advertência formal;
- II - multa administrativa, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III - responsabilização funcional, incluindo a abertura de processos administrativos disciplinares;
- IV - impedimento para o exercício de funções de gestão, conforme decisão das autoridades competentes; e
- V - outras penalidades previstas em lei, incluindo responsabilização civil e penal, conforme o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas após a devida apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. O cumprimento das obrigações fiscais, orçamentárias e contábeis é imprescindível para a integridade e transparência da gestão pública municipal.

Art. 28 O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica aos seguintes casos:

- I - situações comprovadas de calamidade pública;
- II - despesas com pessoal e encargos sociais;
- III - parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- IV - débitos efetuados em conta corrente bancária relativos a despesas regulamentares;
- V - compromissos decorrentes de Convênios, Termos de Ajuste ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação; e
- VI - despesas relacionadas à saúde, educação e FUNDEB, para cumprimento dos índices constitucionais, ou serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados.

Art. 29 Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, bem como as empresas contratadas para essa finalidade, deverão manter todas as informações e dados contábeis atualizados e em conformidade com os Órgãos de Controle Externo, por meio da rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica - SICONFI, SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, SICAP, SADIPEM, Balanço Geral, entre outros.

Art. 30 O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, informações detalhadas e em tempo real sobre a execução financeira e orçamentária das receitas e despesas, incluindo ainda:

- I - publicação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO);
- III - publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);
- IV - divulgação das audiências públicas relacionadas ao PPA, LDO e LOA;
- V - publicação dos procedimentos licitatórios, incluindo os respectivos editais, resultados e todos os contratos celebrados;
- VI - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades municipais;
- VII - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- VIII - informações sobre as competências e a estrutura organizacional, incluindo endereços, telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- IX - publicação das atas e dos respectivos pareceres emitidos pelos conselhos municipais no âmbito das prestações de contas de gestão;
- X - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; e
- XI - demais informações pertinentes que se façam necessárias para garantir a transparência e o controle social sobre a gestão dos recursos públicos.

Art. 31 Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas que regem a administração pública.

Art. 32 Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 33 Compete à Controladoria-Geral do Município (CGM) assegurar o cumprimento integral das disposições deste Decreto e tomar todas as medidas necessárias para responsabilizar os dirigentes e servidores que agirem em desacordo com as suas normas.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 24 de setembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987
Portaria nº 8/2024
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 222/2023

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9677/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, no uso das atribuições, com base na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, e no Decreto Municipal nº 5.861/PML, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no diário Assomasul nº 3496, de 29/12/2023, tendo em vista a existência de erro material no teor da Cláusula Quarta - da Responsabilidade Técnica, do contrato administrativo supracitado, RETIFICA-O nos seguintes termos:

Onde se lê:

Cláusula Quarta – IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA :

A responsabilidade técnica na execução da obra/serviço caberá ao servidor do município Arquiteto Edilson Soares Ferreira da Silva, registrado no CAU/MS sob n.º A106973-0;

Leia-se:

Cláusula Quarta – IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA :

A responsabilidade técnica na execução da obra/serviço caberá à contratada através de seus engenheiros:

Thiago Sobral Diniz de Figueredo, registrado no CREA/MS sob nº MS 19379;

Almir Antônio Diniz de Figueiredo, registrado no CREA/MS sob nº MS 1547;

Thiago Jose Assis Andreasi, registrado no CREA/MS sob o nº 10890/D MS.

Local e data: Ladário-MS, 18 de julho de 2024.

Assina: ANTÔNIO BANDEIRA DE MOURA NETO - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2395

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5848/2024 – DISPENSA Nº: 97/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: AFRÂNIO COELLAR CUELLAR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.631.826/0001-42

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES, QUANDO HOUVER NECESSIDADES DE TROCA, LAVAGENS SIMPLES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PLACAS FIAT SIENA NRL-9507, GM/MONTANA HSI-3D92".

VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 213

NATUREZA DA DESPESA: 05.001-04.122.0200.2083-3.3.90.39.99.1.5.00.000000

FONTE DE RECURSO: 1500.000000

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 20 de setembro de 2024.

ASSINATURA: PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

RH

PORTARIA Nº 327/PML, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LEONNARD LOPES TEIXEIRA, matrícula 5414, de exercer o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DGA-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 19 de setembro de 2024.

Ladário-MS, 24 de setembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA N° 328/PML, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera conselheiro tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, o servidor ALEX JUNIOR MORAES, matrícula 14096, de exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo DGA-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 17 de setembro de 2024.

Ladário-MS, 24 de setembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA N° 329/PML, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera conselheiro tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, o servidor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 14100, de exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo DGA-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 17 de setembro de 2024.

Ladário-MS, 24 de setembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA PORTUARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO - APL
RUA EMÍLIA ALVES, 0, BOA ESPERANÇA, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 316 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) AGÊNCIA PORTUARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO - APL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES A AGÊNCIA PORTUÁRIA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) AGÊNCIA PORTUARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO - APL discriminadas abaixo:

10.003 - AGÊNCIA PORTUÁRIA DE LADÁRIO - APL

26.784.0200.2164 - Gerenciamento das Atividades de Gestão Operacional	
8 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
9 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<hr/>
	77.000,00

Total Geral de Suplementações 77.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
183 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	77.000,00
	<hr/>
	77.000,00

Total de Reduções 77.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 22 de Julho de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 360 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

241 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

Total de Reduções 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 356 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
87 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	620.000,00
	620.000,00
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	
88 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00
	40.000,00
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
113 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
115 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00
116 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
	65.000,00

Total Geral de Suplementações: 725.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
4 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	725.000,00
	725.000,00

Total de Reduções: 725.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Agosto de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 356 / 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMTUR

Decreto Orçamentário nº 355 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE TURISMO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

8 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

27.000,00

27.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 27.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

183 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

27.000,00

27.000,00

Total de Reduções ...: 27.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 361 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

343 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.157,00

2.157,00

Total Geral de Suplementações 2.157,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

339 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

342 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.157,00

2.157,00

Total de Reduções 2.157,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

Decreto Orçamentário nº 354 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
24 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00
	<hr/>
	83.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 83.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
183 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.000,00
	<hr/>
	83.000,00

Total de Reduções ...: 83.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

Decreto Orçamentário nº 353 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

183 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00**Total de Reduções ...: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 19 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 350 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.365.0400.2066 - Pessoal e Encargos - Pré-Escola 70%

69 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações: 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%

22 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

40.000,00

40.000,00

Total de Reduções: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 348 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.546,00

4.546,00

Total Geral de Suplementações 4.546,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

82 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.546,00

4.546,00

Total de Reduções 4.546,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 347 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0600.2134 - Manutenção do Programa Criança Feliz

243 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

Total Geral de Suplementações 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2170 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade

228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

Total de Reduções 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 345 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
126 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	35.000,00

Total Geral de Suplementações 35.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	32.000,00
08.122.0200.2140 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA	
486 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
488 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
531 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3.000,00

Total de Reduções 35.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Agosto de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 345 / 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 061/2024 PROCESSO Nº 113/2024****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 061/2024****PROCESSO Nº 113/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso VIII** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a Locação, emergencial, de um Transformador de Distribuição, para atender à demanda do Hospital Municipal de Laguna Carapã solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/09/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 25/09/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 27/09/2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 13:30 horas do dia 27 de setembro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 24 de setembro de 2024.

SIRLENE HEICHEBERG

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 061/2024 RITO SIMPLIFICADO

ASSUNTO: Constitui objeto a Locação, emergencial, de um Transformador de Distribuição, para atender à demanda do Hospital Municipal de Laguna Carapã solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 24 de setembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa PROGETTI ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 105/2024, ART.75, Inciso I da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa, para a prestação de serviços de topografia e sondagem com fornecimento de todos os materiais e equipamento necessários, assim como elaboração de respectivos relatórios de campo, laudos e memoriais descritivos e Projetos complementares de Drenagem e Pavimentação Asfáltica, no município de Laguna Carapã-MS.

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 22.664,55 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 2.500.0000

Natureza: 4.4.90.51.00 – Pavimentação asfáltica, drenagem e obras complementares

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência, contados a partir da assinatura, com início em 24 de setembro de 2024 e encerramento em 23 de Novembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 24 de setembro de 2024.****ASSINAM: - Moacir Brandão Torres Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Progetti Engenharia e Locações LTDA p/ Contratada.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº617 /2024 Laguna Carapã /MS, 24 de Setembro de 2024.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104/2024, no uso de suas atribuições legais:**

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E**ART. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuar como fiscal da Ata n.º 25/2024 referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretaria Municipal de Administração	ROBERTO ARGUELHO BORJA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS
Secretaria Municipal de Assistência Social	FABIULA NUNES MASENA DE LARA
Secretaria Municipal de Educação	ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE
Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	FANIR CASSOL
Secretaria Municipal de Infraestrutura	JOÃO PEDRO DE CARVALHO PRADO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde	FABIANE DE OLIVEIRA TRICHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ
GABINETE DO PREFEITO	JOEL CHAMORRO BRANDÃO

ART. 2º- Os Servidores referida no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 586/2024, de 27 de Agosto de 2024**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL
MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**

Secretário Municipal de Administração

Decreto 104-A/2024

LEANDRO MATOZO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto 104-A/2024

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 104-A/2024

SIDNEI JOSE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Decreto 104-A/2024

ROBERTO MARTINS PINTO

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Decreto 104-A/2024

MOACIR BRANDÃO TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto 104-A/2024

SOLANGE GARLET

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 104-A/2024

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA

Secretária Municipal de finanças

Decreto 104-A/2024

ROBERTO ARGUELHO BORJA

FISCAL

ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS

FISCAL

FABIULA NUNES MASENA DE LARA

FISCAL

ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE

FISCAL

FANIR CASSOL

FISCAL

JOÃO PEDRO DE CARVALHO PRADO OLIVEIRA

FISCAL

FABIANE DE OLIVEIRA TRICHES

FISCAL

DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ

FISCAL

JOEL CHAMORRO BRANDÃO

GABINETE DA PREFEITA

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****COORDENADORIA DE COMPRAS
DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL
Processo administrativo nº 142/2024
Dispensa Eletrônica nº 007/2024**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços Gráficos para suprir a demanda da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento de Miranda/MS. Com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Vistos e etc.

Devido a problemas na operacionalização do sistema onde é realizado o procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe, constatou-se a necessidade de ajustes no processo a fim de melhor atender os interesses da Administração Pública, razão pela qual **DECLARO ANULADA** a Dispensa Eletrônica de Licitação nº007/2024, Processo Administrativo nº 142/2024.

Por conseguinte, **DECLARO ANULADO** o certame em epígrafe. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cientifique-se os interessados acerca desta.

Às providências.

Miranda/MS, 24 de setembro de 2024.

João Paulo Martins Wundervald

Agente de Contratação

Decreto 4149/2024

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024-SRP**

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, fica convocado os representantes das empresas: J.C.B MIRANDA LTDA (00271624000143) / VIA PANTANAL PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA (18921677000128) / BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA (18377060000193) / RICARDO KUCK RODRIGUES LTDA (15597378000191) / T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (18912500000165) / JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA (15930373000139) / LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50958011000157) / JOSE DE SOUZA AGUIAR E CIA LTDA - EPP (17771397000118) / DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (10210196000100) / ARQBAM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA (35964939000150) / PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA (53494246000123) / BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (08692456000171), cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período estimado de doze meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência; para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS para assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar através do e.mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Miranda-MS, 24 de Setembro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Mauricelio Barros

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, reuniu-se para a ata da sessão realizada em 23/09/2024, com início às 12:30h, para realização da sessão pública para analisar, abrir e julgar os documentos de "Habilitação", na qual a empresa fora declarada VIEIRA CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA (19.232.215/0001-66).

Miranda/MS, 23 de Setembro de 2024.

Mauricelio Barros
Agente de Contratação
Decreto nº. 4149/2024

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Miranda, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.452.315/0001-68, com sede administrativa à Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS, CEP 79.380-000.

CONTRATADO: Tigare Uniformes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.786.973/0001-84, com sede na Rua Tibagi, nº 2762, Bairro Vila Nova, Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.501-222.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem fundamento legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO OBJETO:

O objeto deste contrato é a aquisição de uniformes privativos para os funcionários da Vigilância em Saúde do município de Miranda.

DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

DO VALOR:

O valor total para a aquisição dos uniformes é de R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais).

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer

CONTRATADO: Rodrigo Augusto Rodrigues

Miranda – MS, 24 de setembro de 2024.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
41/2024****PROCESSO Nº. 094 /2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1230-03. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2024.** Empresa s Vencedora s : **J. L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ: **09.413.435/0001-32**, com o item 0 11, totalizando o valor de **R\$ 3.055,84** (três mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) ; **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: **22.228.679/0001-03**, com os itens 002 e 014, totalizando o valor de **R\$ 6.648,00** (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais); **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ: **45.329.312/0001-81**, com o item 012, totalizando o valor de **R\$ 689,00** (seiscentos e oitenta e nove reais); **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, CNPJ: **45.329.312/0001-81**, com os itens 010 e 016, totalizando o valor de **R\$ 2.798,56** (dois mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos); **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: **39.346.590/0001-44**, com os itens 001 e 015, totalizando o valor de **R\$ 2.525,00** (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais); **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **37.885.137/0001-80**, com o item 003, totalizando o valor de **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais); **VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME**, CNPJ: **49.366.143/0001-00**, com o item 004, totalizando o valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) e **AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **52.048.210/0001-53**, com o item 008, totalizando o valor de **R\$ 1.836,00** (um mil oitocentos e trinta e seis reais).

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado proferido ao Processo nº. **094 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº. **41 /2024** – Márcio Grei Alves Vidal d e Figueiredo, Gerente de S aúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 123 /202 3 . Naviraí – MS, 24 de setembro de 20 24 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41 /2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura d os Contratos Nº 475/2024, 476/2024, 477/2024, 478/2024, 479/2024, 480/2024, 481/2024 e 482/2024 . Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1230-03. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2024.** Empresa s Vencedora s : **J. L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ: **09.413.435/0001-32**; **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: **22.228.679/0001-03**; **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ: **45.329.312/0001-81**; **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, CNPJ: **45.329.312/0001-81**; **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: **39.346.590/0001-44**; **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **37.885.137/0001-80**; **VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME**, CNPJ: **49.366.143/0001-00** e **AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **52.048.210/0001-53**.

Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar os Contratos Nº 475/2024, 476/2024, 477/2024, 478/2024, 479/2024, 480/2024, 481/2024 e 482/2024, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 2 4 de setembro de 2024 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AVISO DE 1º. ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024****P REGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 54/2024**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1 º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 119 /202 4 – P regão Eletrônico nº. 0 54 /202 4 .**

O Adendo est á disponível n a página eletrônica : <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí/MS, 24 de setembro de 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Decisão de Infração Sanitária 31.887/24**

Em cumprimento ao disposto do Art 2 º da lei Municipal 1.800/13; eLei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo

de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06/04/2024

Autuado: Jheniffer Pelegati Oliveira

CPF: 040.566.131-25

Data da decisão: 10 /0 6 /2024

Processo nº: 31 .887/20 24

Localidade: Rua Verbena , nº 052 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Decisão de Infração Sanitária 31.888/24

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06/04/2024

Autuado: Pamela M. R. Santos

CPF: 709.331.071-02

Data da decisão: 11 /0 6 /2024

Processo nº: 31 .888/20 24

Localidade: Rua Gurucaia , nº 151 - Bairro Ipê

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Decisão de Infração Sanitária 31.889/24

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06/04/2024

Autuado: Neia Aparecida de Souza

CPF: 818.719.021-34

Data da decisão: 11 /0 6 /2024

Processo nº: 31 .889/20 24

Localidade: Av. Caarapó , nº 1622 - Bairro Odercio N. de Matos

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Decisão de Infração Sanitária 31.890/24

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06/04/2024

Autuado: Augusto Leite Vidal

CPF: 571.687.841-53

Data da decisão: 10 /0 6 /2024

Processo nº: 31 .890/20 24

Localidade: Av. Miguel Sotani , nº 407 - Bairro Jardim Paraíso

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Decisão de Infração Sanitária 31.891/24

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06/04/2024

Autuado: Karina Rosa de Oliveira de Andrade Dias

CPF: 029.386.081-52

Data da decisão: 11 /0 6 /2024

Processo nº: 31 .891/20 24

Localidade: Rua Pedro Tomaz Lorentim , nº 184 - Bairro Vila Alta

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2024.

CONTRATO: 451/2024 – **PROCESSO:** 152/2024 – **INEXIGIBILIDADE :** 43/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BIÓPSIA DE PRÓSTATA POR FUSÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801894-75.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 332/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 20/09/2024 a 31/12/2024 .

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309).

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2023 (pela contratante) e **Luiz Augusto Militão Da Silva** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosecler Bezerra dos Santos**; Mat: **2311-6** e **Luciane Lautério Debarba**; Mat: **6265-0**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2024 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2024

CONTRATO: 459 /2024 – **PROCESSO:** 029 /202 4 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 014 /202 4 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: O C A AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 11.993.754/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 30/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 19/09/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 497.400,00 (quatrocentos e noventa sete mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO : 01.09.00 18.541 1000 1.026 3.3.90.39.05.00.00 (R.2790).

ASSINAM: Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024 , (pela contratante) e Roque Vieira dos Santos (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Matheus Henrique Lima Silva – Matrícula nº 9101-4 e Douglas Fernando Carlos Macente – Matrícula nº 9133-2 fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo da ATA 095/2023.

Processo nº 279 /2023 – Pregão Presencial nº 115 /2023.

Parte : Município de Naviraí e a empresa A3 – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Razão Social da empresa **L SANTI - ME**, P Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.841.626/0001-57 e Inscrição Estadual nº 28.478.397-8, estabelecida à Rua 14 de julho, 4880 CEP: 79011-470, Campo Grande - MS, passando a constar como **A3 – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.841.626/0001-57 e Inscrição Estadual nº 28.478.397-8, estabelecida à Rua 14 de julho, 4880 CEP: 79011-470, Campo Grande – MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, Inciso I I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012/2023; Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021; Sr. Rafael Rosa Júnior, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Portaria nº 222/2024; Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021; Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023; Sr. Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024; Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 274/2024; Sr. Valdevino Lopes Vieira Júnior, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº088/2024; Sr. Rafael Rosa Júnior, Gerente de Desenvolvimento Econ. E Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 087/2024; Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/202 1, pela contratante e o Sr. Guilherme Antonio Avila Santi, pela contratada .

Naviraí – MS, 14 de agosto de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 160/2022

Processo nº 080/2022 – Dispensa por Justificativa nº 016/2022

Partes : município de Naviraí e a **SENHORA CLARICE GUTIERRES DOS SANTOS.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Quinta - Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 12.989,16 (doze mil e novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), correspondente ao período prorrogado, bem como reajustado pelo Índice IPCA (4,144200%) acumulado do período, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 92.642,14 (noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) ; e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 06/08/2024 até o dia 05/12/2024 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, pela contratante, e a Sra. Clarice Gutierrez dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 02 de agosto de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 536/2023

Processo nº. 258 / 2023 – Dispensa por Justificativa nº. 097 / 2023 .

Partes Município de Naviraí e a senhor ADROALDO YASHIMITSU TAGUTI.

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta - Do Valor e Quinta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 56 . 429,16 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao período prorrogado, aplicado o reajuste do Índice IPCA, acumulado dos últimos 12 meses (4 , 50 %), perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 110 . 429 , 16 (cento e dez mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)** ; O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2024 até o dia 28/08/2025 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, pela Contratante, e o Sr. Sr. Adroaldo Yashimitsu Taguti, pela Contratada .

Naviraí – MS, 28 de agosto de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2024.

CONTRATO: 472 /2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º159/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º

044/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS .**LOCADORA : LAURITA DE CARMEN BUSS****OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO LU I Z Nº.269 - CENTRO, PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA APARECIDA DOS ANJOS GOMES. SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA . PEDIDO DE SERVIÇO Nº 303/2024.****PRAZO DE VIGÊNCIA : 23/09/2024 à 23/09/2025.****VALOR MENSAL de R\$1.150,00(um mil cento e cinquenta reais) pelo período de 12(doze) meses.****PERFAZENDO VALOR TOTAL de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - D OTAÇÃO : 04.05.00 16.482 0401 1.004 - 3.3.90.36.15.00.00 (R 6261) .****ASSINAM: E DER FELIPE SOUZA LIMA** Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária ; Conforme Decreto nº. 131 /2023 . **(pela contratante)** e **J OÃO MARQUES DA SILVA** , representante da imobiliária **PORTAL IMOBILIÁRIA S/A** (pel a Locador a.).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: **Cristiano Oliveira Rocha** ; Mat: **34819-8 (fiscal)** e **Rainy Penha da Silva** ; Mat: **97462-1 (suplente de fiscal)** .**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2024.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA N.º 432, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**Concede férias ao servidor **Eder Felipe Souza Lima** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária; designa o servidor que menciona, e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º Conceder** 12 (doze) dias de férias, no período de **23/09 a 04/10 de 2024** , ao servidor **Eder Felipe Souza Lima** , matrícula n.º 65730-6, ocupante do cargo de Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042 de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).**Art. 2º Designar** o servidor **Flávio Roberto Vendas Tanus**, matrícula n.º 25569-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, para responder sem ônus para o Município, pela **Superintendência de Habitação Popular** , ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 19 de setembro de 2024.**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO****CRENCIAMENTO Nº 01/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, o resultado da Inexigibilidade 01/2023 Credenciamento 01/2023 referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos complementares para atendimento de plantões médicos, atendimento de especialidades médicas e exames na Unidade de Saúde 24h Aroldo de Lima Couto e demais unidades de saúde do município de Nioaque/MS conforme previsto no Anexo I deste Edital.

ADJUDICO o objeto em favor de **GUERREIRO SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 48.698.446/0001-68 com valor estimado para prestação de serviços médicos pelo período de 05 (cinco) meses de **R\$ 73 .200,00** (Setenta e três mil e duzentos reais).

Nioaque-MS, 24 de setembro de 2024.

Renata Abrão Infran

Agente de Contratação

HOMOLOGO a adjudicação da agente de contratação.**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO DE****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO-Nº 267/SEDUC/2024****RESCISÃO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024 DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 267/SEDUC/2023.**

Considerando o término da Licença Maternidade, e conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 03 de abril de 2023.

LOCAL: Escola Municipal Indígena Gabriel Laureano -Pólo**FUNÇÃO: Inspetor de Aluno**

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR
267/SEDUC/2023	03/04/2023	JUCILEIDE MARQUES BRITES
Emerson Augusto Nahabedian Ramos Secretário Municipal de Educação Portaria nº 072/GAB/2021		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- Nº 251/SEDUC/2024**

Rescisão em 23 de setembro de 2024, do Contrato de Trabalho nº 251/SEDUC/2024. Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 01 de março de 2024.

LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Polo**FUNÇÃO: Professora**

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
251/SEDUC/2024	01/03/2024	ADRIANA MARTINS CORONEL
Emerson Augusto Nahabedian Ramos Secretário Municipal de Educação Portaria nº 072/GAB/2021		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

EXTRATO DE ATA Nº 33/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 91/2024****PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº : 21/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA/ N M COMERCIAL LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS, PARA**

CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES.

DATA: 24/09/2024.

PRAZO VIGENTE: 12 (doze) MESES.

VALOR: R\$ 1.531.073,60 (Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, setenta e três reais e sessenta centavos).

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

MÁRCIO ALBA DE AZEVEDO

NATERCIA MARIA DE SOUZA REGASSO

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - Processo nº 6468/2024**

Fica o contratado Rafael Tognini Pereira Ltda, CNPJ nº 26.770.119/0001-37, neste ato representado pelo senhor Rafael Tognini Pereira, CPF nº 843.669.901-72, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 6468/2024, ficando o contratado ciente de que, com fundamento no art. 7º, §2º, do Decreto nº 1137/2023, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 23 de setembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Departamento de Licitação**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
104/2024 PREGÃO Nº 36/2024**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 13/2024 AO CONTRATO Nº 178/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA-ME**

DO OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 178/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias, no Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 178/2021, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 27/08/2024 e término em 27/09/2024. Passando o prazo total do contrato para 31 (trinta e um) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 27de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 75/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PAIM RÁDIO LTDA-ME

DO OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 75/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente visando à prestação de serviço para elaboração de projeto de adequação do aeródromo municipal, contemplando balizamento noturno, casa de força para balizamento noturno, biruta iluminada e locação do farol de aeródromo, visando sua regularização perante os órgãos oficiais (ANAC e DECEA), conforme a Solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 75/2024, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 08/08/2024 e término em 05/11/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / SERGIO PAIM
Paranaíba-MS, 08 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022, CREDENCIAMENTO Nº 5/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA IMPLANTANDO SONHOS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência e inclusão de dotação ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços de implantes odontológicos e próteses sobre implante, de acordo a Tabela SUS vigente, com fornecimento de materiais necessários para a realização do serviço, no Município de Paranaíba -MS, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2022, por mais 12 (onze) meses, com início em 11/08/2024 e término em 11/08/2025.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de **R\$623.111,25 (seiscentos e vinte e três mil cento e onze reais e vinte e cinco centavos)**.

Fica aditado em R\$ 623.111,25 (seiscentos e vinte e três mil cento e onze reais e vinte e cinco centavos), passando o valor atual do Termo de Credenciamento para R\$1.246.222,50 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO e do CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00-1.600.0000.000 - Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / GUSTAVO ADOLFO PEREIRA TERRA

Paranaíba-MS, 09 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 177/20223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR ANDRÉ LUIZ FREITAS CHAVES DINIZ SILVA

DO OBJETO : O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 177/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com salas e demais dependências, localizado na Rua Maria Cândida de Freitas, nº 1396, lote 2, Quadra 39, registrado no livro 2, folha 1 e matrícula nº 13.972, Bairro São José, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento "Pâmela Silva" - Casa do Abrigo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 177/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/08/2024 e término em 11/08/2025.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo que o valor mensal da locação do imóvel é de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20902 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0018.2010.0000 - Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo;

339036.00 – 1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991, com as alterações que lhe foram supervenientes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / ANDRÉ LUIZ FREITAS CHAVES DINIZ SILVA

Paranaíba-MS, 09 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 50/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VISUALIZA ALUGUEL DE CARROS LTDA-ME

DO OBJETO: DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 50/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, com motorização no mínimo 1.0, categoria sedan ou hatch, sem motorista, movidos a gasolina, direção hidráulica, ar condicionado, com fabricação não superior a 3 (três) anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, para atender as necessidades dos profissionais da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 50/2024, por mais, 05 (cinco) meses, iniciando-se em 10/08/2024 e término 10/01/2025.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

Fica aditado em R\$89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), passando o valor atual do contrato de R\$89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), para R\$178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Municipal:

020401 Secretaria Municipal De Governo E Relações Institucionais;

04 122 0011 2070 0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39 - 1.709.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO / SILVIO ROBERTO PARRON BATISTA

Paranaíba-MS, 09 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ORTORENAL LTDA

DO OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de Consultas de Nefrologia, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2023, por mais 03 (três) meses, com início em 13/08/2024 e término em 13/11/2024.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de Fica aditado em R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Fica aditado em R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), passando o valor atual do contrato de R\$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), para R\$17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

020802 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 0019 2022.0000 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada

3.3.90.39.00-1.500.1002.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 0019 2022.0000 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada

3.3.90.39.00-1.600.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / ENDRIGO LEANDRO DE SOUZA DONADI

Paranaíba-MS, 13 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 219/2023****DO OBJETO :** 1- Constitui objeto deste Termo Aditivo:

I - Alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 219/2023.

II - Inclusão da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIBA-MS ao Contrato nº 219/2023, firmado entre o Município e a Empresa R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA EPP, para que seja possibilitado o uso do sistema de informática integrado de para a gestão pública.

III - Empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública .

DO VALOR: Acrescer o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) aproximadamente 3,021 % do valor contratado, discriminado da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Contratado	Valor Aditivado (Mensal)	Valor Total do Aditivo*[1]
1	Termo Aditivo	R\$ 794.600,00	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
	Valor do Aditivo:		R\$ 24.000,00	
	Valor do Contrato:		R\$ 794.600,00	
	Valor do Contrato + Aditivo:		R\$ 818.600,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	COMPRAS E LICITAÇÃO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - COMPRAS E LICITAÇÃO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	3	600,00	1800,00
10	CONTABILIDADE PÚBLICA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - CONTABILIDADE PÚBLICA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	3	3.000,00	9.000,00
26	PATRIMÔNIO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - PATRIMÔNIO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	3	700,00	2.100,00
28	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	3	800,00	2.400,00
30	PORTAL TRANSPARÊNCIA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - PORTAL TRANSPARÊNCIA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	3	500	1.500,00
34	RECURSOS HUMANOS - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - RECURSOS HUMANOS - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	3	1600,00	4.800,00
40	TESOURARIA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA - TESOURARIA - LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MÊS	3	800,00	2.400,00
VALOR TOTAL					24.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020601 Secretaria Municipal de Administração

04 122 0002 2016 0000 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.40 - 1500 0000 000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / RODRIGO BRITO DE MORAES

Paranaíba-MS, 13 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 121/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de fralda descartável infantil e geriátrica, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 85/2023, iniciando-se em 16/08/2024 e término em 16/10/2024.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / FRANCIANI MARIANO FORNI / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA

Paranaíba-MS, 16 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 191/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MILENE OLIVEIRA QUEIROZ-ME**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 191/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, com passagens terrestres quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária e transporte de pacientes para tratamento fora do município, o agenciamento de viagem, compreenderá os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 191/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 24/08/2024 e término em 24/08/2025.**DO VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de para R\$44.000,000 (quarenta e quatro mil reais) .**Fica aditado em** para R\$44.000,000 (quarenta e quatro mil reais) , passando o valor atual do contrato de para R\$44.000,000 (quarenta e quatro mil reais), para R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte:

020902 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0018.2012.0000 – Manutenção dos Benefícios Eventuais;

339039.00 -1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

20802 – Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022 – Manutenção das Atividades das Atenção Especializada;

339039.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

4.2 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / FRANCIANI MARIANO FORNI / MILENE OLIVEIRA QUEIROZ

Paranaíba-MS, 23 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2024 AO CONTRATO Nº 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 125/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de reforma e revitalização do paisagismo e urbanismo da Praça "Armante Ferreira Chaves", localizada na Avenida Coronel Augusto Corrêa da Costa, Jardim Planalto, Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO

Nº 125/2023, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 28/08/2024 e término em 28/09/2024. Passando o prazo total do contrato para 17 (dezesete) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / RAFAEL TOGNINI PEREIRA

Paranaíba-MS, 28 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 226/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 .

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 226/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 938523/2022, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ MAPA, e o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 226/2023, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27/08/2024 e término em 24/11/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSE SOUTO SILVA / BRUNO SACCOMANDO

Paranaíba-MS, 27 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HOTEL SANTO EXPEDITO LTDA-ME

DO OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência e inclusão de dotação , no CONTRATO Nº 27/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã, para atender as pessoas e/ou famílias que estejam em situação de violação de direitos com sua vida em ameaça, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 27/2024, por mais 06 (seis) meses, com início em 06/08/2024 e término em 06/02/2025.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços será de R\$12.650,00 (doze mil seiscientos e cinquenta reais), passando o valor atual do contrato de R\$12.650,00 (doze mil seiscientos e cinquenta reais), para R\$25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO e do CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020902 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0018-2012.0000 - Manutenção dos Benefícios Eventuais;

3.3.90.39.00-1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

4.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / SILVANA GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 06 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA .

I – RESCINDIR, a partir de 30 de agosto de dois mil e vinte quatro, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023, celebrado dia 23/01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 1/2023, entre este município e a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, que tinha por objetivo a fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; Aprende Brasil Digital, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; Hábile - Avaliação Externa de Aprendizagem; SIMEB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) e Capa Personalizada para os livros, para atender as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, em todo território nacional.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão tem como fundamento no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / RODRIGO DE SOUZA OSTI

Paranaíba-MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2024 AO CONTRATO Nº 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, do CONTRATO Nº 24/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral, com operador, será utilizada para implantação de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas dos bairros do Município, c onforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS .

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M ³ - 188 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	4.900,00	R\$ 188,37	R\$ 923.013,00
2	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	2.170,00	R\$ 178,29	R\$ 386.889,30
3	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M ³ - 113 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	1.970,00	R\$ 194,51	R\$ 383.184,70
4	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE 24"	CHP	660,00	R\$ 5,45	R\$ 3.597,00
5	MOTONIVELADORA - 93 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	1.980,00	R\$ 285,52	R\$ 565.329,60
6	ROLO COMPACT. PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	1.180,00	R\$ 193,77	R\$ 228.648,60
7	ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	685,00	R\$ 222,83	R\$ 152.638,55
8	TRATOR AGRÍCOLA - 77 KW	CHP	196,00	R\$ 150,10	R\$ 29.419,60
9	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 97 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	490,00	R\$ 247,86	R\$ 121.451,40
10	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M ³ - 188 KW. (COTA RESERVADA - ITEM 1)	CHP	3.100,00	R\$ 188,37	R\$ 583.947,00
11	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW. (COTA RESERVADA - ITEM 2)	CHP	990,00	R\$ 178,29	R\$ 176.507,10
12	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M ³ - 113 KW. (COTA RESERVADA - ITEM 3)	CHP	990,00	R\$ 194,51	R\$ 192.564,90
13	MOTONIVELADORA - 93 KW. (COTA RESERVADA - ITEM 5)	CHP	990,00	R\$ 285,52	R\$ 282.664,80
14	ROLO COMPACT. PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW. (COTA RESERVADA - ITEM 6)	CHP	660,00	R\$ 193,77	R\$ 127.888,20
15	ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW. (COTA RESERVADA - ITEM 7)	CHP	495,00	R\$ 222,83	R\$ 110.300,85
16	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 97 KW. (COTA RESERVADA - ITEM 9)	CHP	330,00	R\$ 247,86	R\$ 81.793,80
	TOTAL				R\$ 4.349.838,40

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 24/2022, por mais 10 (dez) meses, com início em 31/08/2024 e término em 30/06/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral, com operador, será utilizada para implantação de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas dos bairros do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo Habitação e Infraestrutura.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços passa a ser de R\$ 4.349.838,40 (quatro milhões trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), a serem pagos de acordo com as disposições constantes no item 9.2 da Cláusula Nona do Instrumento Contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

022601 - Secretaria Municipal de Urbanismo Habitação e Infraestrutura;

15.451.0015-1010.0000 - Pavimentação, Recapeamento Asfalto e Obras Complementares em Vias Urbanas;

4.4.90.39.00-1.500.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / DECIO MALTA DA SILVA
Paranaíba-MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 200/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 200/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de Reforma e Revitalização da Praça e Rotatória do Carnaíba, localizada na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro em Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 200/2023, por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 31/08/2024 e término em 31/12/2024.****DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.****ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 85/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024,

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ANDREIA PEREIRA DIAS LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de refeições tipo marmitex, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS .**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de extinção tem como fundamento o art. 137, inciso VIII da Lei 14133/2021, e alterações posteriores.**RESOLVE: EXTINGUIR,** a partir do dia 20 de setembro de dois mil e vinte e quatro, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024**, celebrado dia 20/03/2024, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**, entre este município e a empresa **ANDREIA PEREIRA DIAS LTDA**, que tinha por objetivo a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de refeições tipo marmitex, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS .**DATA DO DOCUMENTO :** 20/09/2024**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI/JOSE SOUTO SILVA / CELINA PEREIRA DOS SANTOS/ LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / ANDREIA PEREIRA DIAS

Paranaíba-MS, 20 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO CONTRATO Nº 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 , ADESÃO Nº 1/2024 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO –MT .**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA****DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, assim como a supressão de 19,9965% de combustível, do CONTRATO Nº 49/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada, com fornecimento de peças acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; Pneus e Óleo lubrificantes, graxa, fluídos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos, equipamentos (roçadeiras, Motosserras), implementos e máquinas pesadas de toda frota Municipal de Paranaíba-MS.

ITEM	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	SUPRESSÃO	% APROXIMADA
1	117.001.203	GESTÃO DE FROTAS - COMBUSTÍVEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE GERENCIAMENTO	UNID	1.488.857,05	900.000,00	19,9965
4	156.009.577	PEÇAS - GESTAO DE FROTAS - PEÇAS - GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA.	UNID	1.887.886,39	-	

5	016.001.886	SERVIÇOS - GESTAO DE FROTAS -GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA.	UNID	1.124.024,19	-	
TOTAL				R\$ 4.500.767,63		

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 49/2024, por mais 06 (seis) meses, com início em 01/09/2024 e término em 01/03/2025, relativamente a prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada, com fornecimento de peças acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; Pneus e Óleo lubrificantes, graxa, fluídos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos, equipamentos (roçadeiras, Motosserras), implementos e máquinas pesadas de toda frota Municipal de Paranaíba-MS.

DA SUPRESSÃO: Mediante este Termo Aditivo, fica SUPRIMIDO o valor R\$900.000,00 (novecentos mil reais), com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços passa a ser de R\$4.500.767,63 (quatro milhões quinhentos mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), a serem pagos de acordo com as disposições constantes no item 5.2 da Cláusula Quinta do Instrumento Contratual, passando o valor atual do contrato para R\$9.901.535,26 (nove milhões novecentos e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha:	88	
Unidade:	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Funcional:	04.122.0011.2069	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.709.0000.000	

Ficha:	106	
Unidade:	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Funcional:	04.122.0011.2070	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.0000.000	

Ficha:	110	
Unidade:	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Funcional:	04.122.0011.2070	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.709.0000.000	

Ficha:	150	
Unidade:	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Funcional:	04.122.0011.2065	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.709.0000.000	

Ficha:	155	
Unidade:	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Funcional:	04.122.0011.2065	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento
Catec. Econ.:	3.3.90.39.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.709.0000.000	

Ficha:	206	
Unidade:	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0002.2016	Manutenção das Atividades Administrativas
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.0000.000	

Ficha:	211	
Unidade:	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0002.2016	Manutenção das Atividades Administrativas
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.500.0000.000	

Ficha:	275	
Unidade:	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0003.2017	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1500.1001.000	

Ficha:	276	
Unidade:	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0003.2017	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1500.1001.000	

Ficha:	986	
Unidade:	021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional:	18.541.0012.2103	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.0000.000	

Ficha:	989	
Unidade:	021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional:	18.541.0012.2068	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.500.0000.000	

Ficha:	1002	
Unidade:	021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional:	18.541.0012.2103	Manutenção da Coleta de Lixo
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.501.0000.000	

Ficha:	1005	
Unidade:	021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional:	18.541.0012.2103	Manutenção da Coleta de Lixo
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.501.0000.000	

Ficha:	1186	
Unidade:	022601	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA
Funcional:	25.752.0015.2078	Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.751.0000.000	

Ficha:	1187	
Unidade:	022601	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA
Funcional:	25.752.0015.2078	Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.751.0000.000	

Ficha:	1212	
Unidade:	022701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES
Funcional:	15.451.0015.207	Manutenção das Vias Urbanas
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.720.0000.000	

Ficha:	1214	
Unidade:	022701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES
Funcional:	15.451.0015.2076	Manutenção das Vias Urbanas
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.799.7400.000	

Ficha:	1217	
Unidade:	022701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES
Funcional:	15.451.0015.2076	Manutenção das Vias Urbanas
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.720.0000.000	

Ficha:	1342	
Unidade:	022701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES
Funcional:	26.782.0011.2079	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	2.799.7400.000	

Ficha:	1253	
Unidade:	022701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES
Funcional:	26.782.0011.2079	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.799.7400.000	

Ficha:	1246	
Unidade:	022701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES
Funcional:	26.782.0011.2079	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
Catec. Econ.:	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.0000.000	

Ficha:	1274	
Unidade:	022801	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Funcional:	15.452.0011.2083	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.752.0000.000	

Ficha:	1278	
Unidade:	022801	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Funcional:	15.452.0011.2083	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.752.0000.000	

Ficha:	1293	
Unidade:	021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Funcional:	20.608.0014.2075	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.799.7400.000	

Ficha:	1294	
Unidade:	021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Funcional:	20.608.0014.2075	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.799.7400.000	

Ficha:	497	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0019.2021	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.1002.000	

Ficha:	556	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0019.2095	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.600.0000.000	

Ficha:	563	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0019.2095	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.600.0000.000	

Ficha:	609	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.0019.2024	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância Sanitária
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Total Ficha:	1.600.0000.000	

Ficha:	614	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.0019.2024	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância Sanitária
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.600.0000.000	

Ficha:	620	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.0019.2027	Manutenção das Ações do Programa Saúde do Trabalhador
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.621.0000.000	

Ficha:	624	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.0019.2027	Manutenção das Ações do Programa Saúde do Trabalhador
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.621.0000.000	

Ficha:	642	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.305.0019.202	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.600.0000.000	

Ficha:	645	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.305.0019.2025	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde

Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.600.0000.000	

Ficha:	1295	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0019.2022	Manutenção das Atividades Atenção Especializada
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	2.600.0000.041	

Ficha:	1296	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0019.2022	Manutenção das Atividades Atenção Especializada
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	2.600.000.41	

Ficha:	708	
Unidade:	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.243.0018.2010	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.0000.000	

Ficha:	748	
Unidade:	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0018.2005	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.660.0000.000	

Ficha:	749	
Unidade:	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0018.2005	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1.660.0000.000	

Ficha:	775	
Unidade:	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0018.2007	Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF - CRAS
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.660.0000.000	

Ficha:	788	
Unidade:	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0018.2008	Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.660.0000.000	

Ficha:	824	
Unidade:	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0018.2098	Manutenção e Coordenação da Atividades do CAM
Catec. Econ.:	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.0000.000	

Ficha:	1388	
Unidade:	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0018.2007.0000	MANUTENÇÃO PISO BÁSICO FIXO/PSB/PAIF - CRAS
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	2.660.7336.336	

Ficha:	1380	
Unidade:	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0018.2005.0000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	2.660.0000.056	

Ficha:	855	
Unidade:	020904	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
Funcional:	08.243.0018.2015	Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.0000.000	

Ficha:	859	
Unidade:	020904	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
Funcional:	08.243.0018.2015	Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar
Catec. Econ.:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	1500.0000.000	

Ficha:	877	
Unidade:	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
Funcional:	27.812.005.2042.0000	Incentivo ao Esporte e Lazer
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte:	1.709.0000.000	

Ficha:	889	
Unidade:	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
Funcional:	27.812.005.2042.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER;
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo.
Fonte:	1.500.0000.000	

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, inciso II, e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / FRANCIANI MARIANO FORNI / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LORIANO BORGES CARDOSO / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / JOSE SOUTO SILVA / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / JANIO CORREA DA SILVA

Paranaíba-MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 201/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EVANDRO ALVES MARTINS-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência e Inclusão de Dotação Orçamentaria ao CONTRATO Nº 201/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços veterinários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
1	CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS	SERV.	187	R\$ 44,00	R\$8.228,00
2	COLETA DE MATERIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E TESTES RAPIDOS	SERV.	187	R\$ 58,00	R\$10.846,00
3	DIÁRIA PARA VIGILIA DE ANIMAIS DE RUA COM MEDICAÇÃO	SERV.	562	R\$ 110,00	R\$ 61.820,00
4	DIÁRIA PARA VIGILIA DE ANIMAIS DE RUA SEM MEDICAÇÃO	SERV.	562	R\$ 60,00	R\$ 33.720,00
5	EUTANÁSIA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE	SERV.	75	R\$ 460,00	R\$ 34.500,00
6	EUTANÁSIA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	SERV.	187	R\$ 176,00	R\$ 32.912,00
TOTAL					R\$ 182.026,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 201/2023, por mais 06 (seis) meses, com início em 01/09/2024 e término em 01/03/2025.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$ R\$182.026,00 (cento e oitenta e dois mil e vinte e seis reais).

Fica aditado em R\$182.026,00 (cento e oitenta e dois mil e vinte e seis reais) , passando o valor atual do contrato para R\$364.052,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e dois reais).

DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO e do CONTRATO correrão por conta da seguinte:

020802 – Fundo Municipal de Saúde;

10.305.0019-2025.0000 – Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;

3.3.90.39.00-1.500.1002.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / EVANDRO ALVES MARTINS-ME

Paranaíba-MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 15/2024 AO CONTRATO Nº 106/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020 , na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA LTDA ME

DO OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 106/2020, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para execução das obras de pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização urbana, nas Ruas Buriti Alegre, Balbino da Costa Moreira e Avenida Agenor Francisco de Oliveira, objeto do Convênio 882475/2018/MDR - Operação 1.063.274-10 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-Pavimentação e Drenagem no Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 106/2020, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 06/08/2024 e término em 06/09/2024. Passando o prazo total do contrato para 50 (cinquenta) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA

Paranaíba-MS, 06 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

12497 - M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	124.001.696	AÇAFRÃO 20G	PCT	138	A B	1,32

182,16

Descrição do Detalhado

Produto a base de florais secos e Croccus sativus. Não dever apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Não poderá conter glúten ou traços de glúten. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno, contendo data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Pacotes: 20 gramas.

2	124.001.531	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UN	898	A B	1,99
---	-------------	-------------------------	----	-----	-----	------

1.787,02

Descrição do Detalhado

Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor,

cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas.

Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Acondicionado em embalagem de no mínimo 400g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

4	124.001.541	AMENDOIM TORRADO	PCT	592	A B	10,69
---	-------------	------------------	-----	-----	-----	-------

6.328,48

Descrição do Detalhado

Amendoim torrado, características adicionais sem casca, sem sal. Sem sujidades, parasitas e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o

nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais. Pacote 500 gramas.

5	124.001.596	CAMOMILA	PCT	280	A B	1,47
---	-------------	----------	-----	-----	-----	------

411,60

Descrição do Detalhado

Camomila, constituído de flores, de espécimes vegetais genuínos dessecados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, em embalagem apropriada. Pacote de 10g.

6	124.001.702	CANELA EM PÓ 10G	PCT	637	A B	1,47
---	-------------	------------------	-----	-----	-----	------

936,39

Descrição do Detalhado

Produto de boa qualidade, fornecido em embalagem selada, contendo data de fabricação e validade. Embalagem com 10g.

9	124.001.600	ERVA DOCE	PCT	459	A B	1,44
660,96						
Descrição do Detalhado						
Erva doce em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em acondicionado em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 10 gramas.						
11	124.001.681	EXTRATO DE TOMATE 300G	UN	6.691	A B	1,59
10.638,69						
Descrição do Detalhado						
Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 300g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.						
12	124.001.074	FARINHA DE ARROZ 400 GR	UN	40	A B	8,70
348,00						
Descrição do Detalhado						
Farinha de arroz, pré-cozido, cereal para alimentação infantil, acondicionado em embalagem original de fabrica com 400 gr						
16	124.001.704	LOURO EM FOLHAS 5G	PCT	556	A B	1,32
733,92						
Descrição do Detalhado						
Louro em folhas, não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico. Embalagem contendo 5g do produto, devendo ser intacta, bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.						
17	124.001.689	MANJERICÃO DESIDRATADO	UN	677	A B	1,34
907,18						
Descrição do Detalhado						
Manjericão desidratado, para uso culinário, acondicionado em embalagem primária, contendo 10 gramas o peso líquido do produto. Conter data de fabricação, validade, número de lote estampadas na embalagem.						
18	124.001.708	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE GELATINA 2 UN	UN	500	A B	1,39
695,00						
Descrição do Detalhado						
Mistura em pó para preparo de gelatina, sabores diversos, acondicionado em embalagem 20g, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade mínima de 06 meses após a entrega.						
19	124.001.420	OREGANO PCT 10 GR	PCT	1.590	A B	1,34
2.130,60						
Descrição do Detalhado						
Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, são, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 10 gr, apresentar data de vencimento.						
20	124.001.690	PÁPRICA DOCE	PCT	4.145	A B	2,59
10.735,55						
Descrição do Detalhado						
Aspecto pó fino, de coloração avermelhada, com cor, sabor e odor característicos. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Sem adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Sem glúten. Pacote de 28 gramas.						
21	124.001.093	REFRIGERANTE PET 2L	UN	746	A B	5,68
4.237,28						
Descrição do Detalhado						
Sabores diversos, gelado.						
22	124.001.583	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML	UN	32	A B	3,48
111,36						
Descrição do Detalhado						
23	124.001.584	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500ML UN	UN	32	A B	10,89
348,48						
Descrição do Detalhado						
24	124.001.082	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO 500ML	UN	400	A B	7,48
						2.992,00
Descrição do Detalhado						
Suco de frutas 100% natural, diversos sabores, não fermentado, enriquecido com vitamina C, com 500ml em						

embalagem original do fabricante, com

registro no MA-SIF estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento, diluição 1 parte de suco po 9 partes de água.

25	124.001.494	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	UN	1.316	A B	2,99
----	-------------	--------------------------	----	-------	-----	------

3.934,84

Descrição do Detalhado

Fermentado acético, acidez 4,15 per, aspecto físico líquido, límpido e em depósitos, acondicionado em embalagem original do fabricante, informações do fabricante e impresso o número do registro no MA-SIF, composição estampada na embalagem e data de vencimento, com validade mínima de 1 ano.

26	124.001.009	ALHO	KG	810	A B	16,56
----	-------------	------	----	-----	-----	-------

13.413,60

Descrição do Detalhado

Alho, Tipo 1, cabeça inteira, perfeita, dentes grandes e uniformes e com brilho.

Valor Total Geral: 61.533,11

12760 - ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

3	124.001.009	ALHO	KG	2.430	DA ROÇA	19,50
---	-------------	------	----	-------	---------	-------

47.385,00

Descrição do Detalhado

Alho, Tipo 1, cabeça inteira, perfeita, dentes grandes e uniformes e com brilho.

8	124.001.345	COLORÍFICO COLORAU 500GR	PCT	1.271	GUAPORE	6,70
---	-------------	--------------------------	-----	-------	---------	------

8.515,70

Descrição do Detalhado

COLORÍFICO COLORAU 500GR: Condimento apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, acondicionado em embalagem original do fabricante, registro no MS, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade de no mínimo 1 ano. A embalagem deve estar intacta.

13	124.001.349	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA-500 G	UN	2.869	GUAPORE	5,70
----	-------------	-----------------------------------	----	-------	---------	------

16.353,30

Descrição do Detalhado

FARINHA DE MANDIOCA TORRADA-500 G: Farinha de mandioca biju, torrada, 1ª qualidade, acondicionados em embalagem de polipropileno com 500 gramas, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem com mínima de 1 ano.

14	124.001.626	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	UN	1.262	CAIPIRA	3,70
----	-------------	-----------------------------	----	-------	---------	------

4.669,40

Descrição do Detalhado

FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G: Apresentar data de validade e informações do fabricante.

Valor Total Geral: 76.923,40

13305 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

10	124.001.703	ERVA MATE PARA CHÁ 250G	CX	3.638	BARÃO PICOLO	3,78
----	-------------	-------------------------	----	-------	--------------	------

13.751,64

Descrição do Detalhado

Erva mate para chá, acondicionado em embalagem original do fabricante, registro no MS, contendo 250g, informações do fabricante e data de venci

mento estampadas na embalagem, com validade de no mínimo 1 ano.

Valor Total Geral: 13.751,64

13306 - G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

7	124.001.676	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) SEM OSSO	Kg	4.173	MULTBEEF CONF	27,57
---	-------------	---------------------------------------	----	-------	---------------	-------

115.049,61

Descrição do Detalhado

Embalada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal); sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas; apresentar odor e sabor característico; cor vermelho brilhante ou púrpura; sem nervos, tendões, carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Congelada até -12°C. Embalados em pacotes de 1 kg.

15	124.001.682	FILÉ DE TILÁPIA	Kg	3.898	BELLO CONFOR	42,49
----	-------------	-----------------	----	-------	--------------	-------

165.626,02

Descrição do Detalhado

Congelado, sem pele, sem espinhas com 110 a 150 gramas cada, embalados em camadas separados por plástico transparente atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal); sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas; apresentar odor e sabor característico, Embalados em pacotes de 1 kg.

27	124.001.676	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) SEM OSSO	Kg	1.390	MULTBEEF CONF	27,57
----	-------------	---------------------------------------	----	-------	---------------	-------

38.322,30

Descrição do Detalhado

Embalada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal); sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas; apresentar odor e sabor característico; cor vermelho brilhante ou púrpura; sem nervos, tendões, carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Congelada até -12°C. Embalados em pacotes de 1 kg.

28	124.001.682	FILÉ DE TILÁPIA	Kg	1.299	BELLO CONFOR	42,49
----	-------------	-----------------	----	-------	--------------	-------

55.194,51

Descrição do Detalhado

Congelado, sem pele, sem espinhas com 110 a 150 gramas cada, embalados em camadas separados por plástico transparente atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção

Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal); sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas; apresentar odor e sabor característico, Embalados em pacotes de 1 kg.

Valor Total Geral: **374.192,44**

Valor Total da Licitação: **526.400,59**

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2024 AO CONTRATO Nº 122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

DO OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 122/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de Reforma e Revitalização do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 122/2023, por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 08/08/2024 e término em 06/09/2024 .

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / V ICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 08 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

DO OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro a CONTRATO Nº 41/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contrata da	Valor Unit. Contrata do	Valor Total Contrata do	Qtd. Restante do Contrato	Valor Unit. Com reequilíbrio	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio/ decréscimo R\$
36	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE SEM OSSO	KG	500	29,24	14.620,00	382	32,37	12.365,34	1.195,66
38	CARNE BOVINA (PALETA) SEM OSSO	KG	16.544	20,48	68.894,50	14731	25,62	377.408,22	75.717,34
42	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	KG	14.114	7,52	106.137,28	5250	9,40	49.350,00	9.870,00
80	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	3.989	12,96	51.697,44	3954	16,20	64.054,80	12.810,96
130	SASSAMI - CARNE FILÉ PEITO DE FRANGO	KG	16.890	16,41	277.164,90	11815	18,43	217.750,45	23.866,30
Total									123.460,26

DO VALOR: Fica acrescido o valor de R\$123.460,26 (cento e vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), passando o valor atual do Contrato de R\$ 938.324,34 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), para R\$1.061.784,60 (um milhão sessenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) .

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 Art, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / C ELINA PEREIRA DOS SANTOS / GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO

Paranaíba-MS, 05 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal de Paranaíba
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: O presente instrumento se refere a contratação de empresa especializada para Aquisição de Ares Condicionados, incluindo a instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba- MS.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 11/2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2024.

Edmar Pires da Silva Junior
Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para a "Reforma da Quadra Poliesportiva do Paranaíba Tênis Clube", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

022601 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

15.451.0015.1018. – Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipal;

4.4.90.51.99-2.500.0000.000 - Outras Obras e Instalações.

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DO DOCUMENTO : 11 de setembro de 2024 .

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 11 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **8 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de veículo ambulância tipo A, com instalações aptas para receber equipamentos de suporte avançado a vida (UTI MÓVEL), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 20 de setembro de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: O presente instrumento se refere a contratação de empresa especializada para Aquisição de Toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 007/2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2024.

Edmar Pires da Silva Junior

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DECIMAL ENGENHARIA LTDA-EPP

OBJETO: C ontratação de empresa especializada no ramo pertinente para Prestação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral, com operador, serão utilizados em função do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 18M3 - CAMINHÃO BASCULANTE 18M3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 4500 Kg, potência 330 CV, inclusive semireboque com caçamba metálica.	CHP	192	R\$ 256,00	R\$ 49.152,00
Obs: o veículo deverá ser de ano 2010 acima (COTA PRINCIPAL)				
MOTONIVELADORA, POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP - MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 KG, largura da lâmina de 3,7 M.	CHP	340	R\$ 226,10	R\$ 76.874,00
Obs: o veículo deverá ser de ano 2000 acima (COTA PRINCIPAL)				
CAMINHÃO BASCULANTE 18M3 - CAMINHÃO BASCULANTE 18M3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 4500 Kg, potência 330 CV, inclusive semireboque com caçamba metálica.	CHP	200	R\$ 256,00	R\$ 51.200,00
Obs: o veículo deverá ser de ano 2010 acima (COTA RESERVADA)				
TOTAL				177.226,00

DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES;

26.782.0011-2079.0000 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;

3.3.90.39.00-1.500.0000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

7.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$ 177.226,00

(Cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais), o pagamento será realizado de acordo com a prestação dos serviços, no prazo de até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, com requisição autorizando o serviço e relatório de prestação de serviços (horas executadas), em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS: DOS PRAZOS: O prazo de vigência deste CONTRATO está estimado até 15/12/2024, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 09 de agosto de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / DÉCIO MALTA DA SILVA Paranaíba-MS, 09 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 /2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MCP- COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
84	MACARRÃO COM OVOS - ESPAGUETE PCT COM 500 GR	PCT	5.733	R\$ 3,28	R\$ 18.804,24	SANTA FELICIDA
TOTAL					R\$ 18.804,24	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2035 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2040 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2041 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0018 2006 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.660.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0018 2010 0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA/ADOLESCENTE - ABRIGO

3.3.90.30.00 - 1.660.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.661.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

22601 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

15.451.0015.1010 – Pavimentação, Rec. Asf. E Obras Complementares em Vias Urbanas

449051.150000 – Estudos e Projetos.

5.2. E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ 18.804,24 (dezoito mil oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: DOS PRAZOS: A vigência do instrumento contratual está estimada até 30/11/2024, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 15 de agosto de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / MARLENE CORREA PINHEIRO AVILA

Paranaíba-MS, 15 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BJ ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
41	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) SEM OSSO. COTA PRINCIPAL	KG	10.413	R\$ 18,97	R\$ 197.534,61	BJ
TOTAL					R\$ 197.534,61	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2035 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.552.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2040 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.552.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2041 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/COZINHA PILTOTO - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.552.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0003 2032 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0003 2033 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0003 2034 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0018 2006 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.660.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0018 2010 0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA/ADOLESCENTE - ABRIGO

3.3.90.30.00 - 1.660.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.661.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ 197.534,61 (cento e noventa e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: DOS PRAZOS: A vigência do instrumento contratual está estimada até 30/11/2024, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 15 de agosto de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSE CARLOS JUVELINA RAMIRES

Paranaíba-MS, 15 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C (COTA PRINCIPAL)	TN	150	R\$ 3.756,56	R\$ 563.484,00

DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

02.26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA;

15.451.0015-1010.0000 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS;

4.4.90.30.00-2.706.3110.311 – MATERIAL DE CONSUMO.

7.1 E dotações que vierem a substituí no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$ 563.484,00 (Quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO será até 15/12/2024, prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021.

DATA DO DOCUMENTO : 15 de agosto de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / EDNA MARIA GASPAR Paranaíba-MS, 16 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

DO OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contrata da	Valor Unit. Contrata do	Valor Total Contrata do	Qtd. Restante do Contrato	Valor Unit. Com reequilíbrio	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio/ decréscimo R\$
38	CARNE BOVINA (PALETA) SEM OSSO	KG	18.750	20,48	384.000,00	2206	25,62	56.517,72	11.338,84
42	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	KG	15.960	7,52	120.019,20	1846	9,40	17.352,40	3.470,48
80	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	4.485	12,96	58.125,60	496	16,20	8.035,20	1.607,04
130	SASSAMI - CARNE FILE PEITO DE FRANGO	KG	19.140	16,41	314.087,40	2250	18,43	41.467,50	4.545,00
Total									20.961,36

DO VALOR: Fica acrescido o valor de **R\$20.961,36** (vinte mil novecentos e sessenta um reais e trinta e seis centavos), passando o valor atual da Ata de registro de Preços de **R\$6.439.611,01** (seis milhões quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e onze reais e um centavos), para **R\$6.460.572,37** (seis milhões quatrocentos e sessenta mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 Art, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO

Paranaíba-MS, 05 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de equipamentos e materiais diversos (cortadora de piso de concreto, escada extensiva de alumínio dupla, fio de corte para roçadeira costal, furadeira de impacto, inversor de solda, kit de brocas, lavadora alta pressão, etc...), para realização de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção em geral, objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
02	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DUPLA, ARTICULADA MOR-5208	UN	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00

DAS DESPESAS: DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

02.26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

15.452.0011-2082.0000 – OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00-1.709.0000.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS: O prazo de vigência deste CONTRATO está estimado 15/12/2024, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 21 de agosto de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / LEANDRO RODRIGUES DOS REIS

Paranaíba-MS, 21 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA TECIDOS PARANAIBA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda de produtos de cama, mesa e banho visando atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional "Abrigo Municipal Pâmela Silva", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DAS DESPESAS : As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020902 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0018 2010 0000 Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo,

3.3.90.30.20 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, Fonte – 1.500.0000.000, ficha 708

020902 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0018 2010 0000 Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo;

3.3.90.30.20 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, Fonte – 1.661.0000.000, ficha 710

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de R\$ 33.635,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais), os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 13 de setembro de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / ADRIANA DE SOUZA

Paranaíba-MS, 13 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição e instalação de Aparelhos para academia ao ar livre, para a Praça João Rodrigues de Melo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DAS DESPESAS : As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

022601 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Hab. e Infraestrutura.

15.451.0015.2106. – Manutenção dos Próprios Municipal

4.4.90.52.99.1500 000 – Outros Materiais Permanentes

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de R\$ 22.790,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais).

Os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 16 de setembro de 2024 .

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / FABIO JUNIO DE ALMEIDA

Paranaíba-MS, 16 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **medicamentos**, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contra ta da	Valor Unit. Contrata do	Valor Total Contrata do	Qtd. Restante da Ata de Registro de Preços	Valor Unit. Com reequilíbrio de 57,35%	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio/ Acréscimo R\$
19	ATENOLOL 50MG CPR	UN	120.000	0,052	6.240,00	59.000	0,104	6.136,00	3.068,00

DO VALOR:

Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro fica alterado o preço unitário registrado passando de R\$0,052, para R\$0,104, o que gera uma diferença ao valor total inicialmente pactuado de R\$3.068,00 (três mil e sessenta e oito reais), passando o valor total do item de R\$6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), para R\$9.308,00 (nove mil trezentos e oito reais), conforme o saldo da Ata de registro de Preços.

Fica aditado em R\$3.068,00 (três mil e sessenta e oito reais), passando o valor atual de R \$1.577.573,25 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) , para R\$1.580.641,25 (um milhão quinhentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7893/2013 .

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO

Paranaíba-MS, 02 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2021.

PA RTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PRAYER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de Consultas Especializadas em Clínica Médica Geral, através do valor de R\$60,00 (sessenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2021**, por mais 03 (três) meses, com início em 03/08/2024 e término em 03/11/2024.

DO VALOR : O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de **R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

Fica aditado em R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), passando o valor atual do contrato de R\$280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais), para R\$302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI // ARIANA PIMENTA BARRETO
Paranaíba-MS, 02 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021.

PA RTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VITALE SAÚDE LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2021, bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 03 (três) meses, contados de 03/08/2024 a 03/11/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultas Especializadas em Pediatria, através do valor de R\$70,00 (setenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de **R\$23.625,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**

Fica aditado em R\$23.625,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), passando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 9/2021 de R\$254.625,000 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), para R\$278.250,00 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / LILIAN MOREIRA GARCIA SALLES

Paranaíba-MS, 02 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021.

PA RTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLINICA PALMA PEDIATRIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022, bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 03 (três) meses, contados de 03/08/2024 a 03/11/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de

Consultas Especializadas em Pediatria, através do valor de R\$70,00 (setenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de R\$23.625,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Fica aditado em R\$23.625,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), passando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 2/2022 de R\$179.025,00 (cento e setenta e nove mil e vinte e cinco reais) , para R\$202.650,00 (duzentos e dois mil seiscentos e cinquenta reais) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rt. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / KELLY CRISTINA PALMA MODESTO GUEDES

Paranaíba-MS, 02 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO CONTRATO Nº 172/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

PA RTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MC CONSTRUTORA LTDA-EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato conforme planilha de Aditivo anexa e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Secretária de Obras, Urbanismo e Habitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de construção de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DA ALTERAÇÃO: Fica aditado, em R\$274.186,29 (duzentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), com percentual aproximado de (6,01%) no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$4.781.423,13 (quatro milhões setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos), para R\$5.055.609,42 (cinco milhões cinquenta e cinco mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.26.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

15.451.0015.1018.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.51.00 - 1.500.000.000 - Obras e Instalações.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / JONAS RODRIGUES DE ARAUJO

Paranaíba-MS, 05 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO CONTRATO Nº 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/202 .

PA RTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração (supressão) no contrato conforme planilha de Aditivo anexa e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de Reforma e Revitalização do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DA ALTERAÇÃO: Fica Suprimido o valor de R\$ 72.496,46 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), com percentual aproximado de 9,79% no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$740.443,76 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais setenta e seis centavos), para R\$667.947,30 (seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.26.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

15.451.0015.1018.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipal

4.4.90.51.00-1.500.000.000 - Obras e Instalações.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 65, I, "a" e "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 05 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1121, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS DUARTE	6431/2024
TANIA ROBERTA NUNES RODRIGUES	6419/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1114 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a desaverbação de 21 (vinte) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **LEONY MARIA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Coordenador, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, averbada por meio da Portaria nº 317/2019, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 4257/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA 0181-2024, 24 de setembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º NOMEAR **Paluzzi Bichofe Dias**, fiscal do contrato nº 010/2024, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 24 de setembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Assistência Social**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****RESOLUÇÃO N.º 025/2024**

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de agosto de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 007/2024ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 19 de setembro de 2024;

Resolve:

Artigo 1.º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de agosto de 2024.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 23 de setembro de 2024.

Maria Francisca de Souza Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Paranaíba – MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****RESOLUÇÃO 018/2024, de 10 de Setembro de 2024.****Do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS de Paranhos-MS para os meses de Outubro a Dezembro de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 10 de Setembro de 2024 de acordo com a ata 007/2024 **resolve:**

Artigo 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão toda segunda quarta-feira do mês às **07:30h**, sendo o local das reuniões **provisoriamente** no Auditório do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, sito à Rua Castro Alves- 1.018- Vila Nova- Paranhos-MS.

ANEXO I**Calendário Parcial do Exercício 2024**

Mês	Dia
Outubro	09
Novembro	13
Dezembro	11

PARANHOS-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**CÉLIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA****Presidente****CMAS/Paranhos-MS**

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2023

Processo Administrativo nº118/2023

Processo Licitatório nº156/2023

Pregão Eletrônico nº23/2023

Data: 17/11/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Meio

Ambiente e Turismo.

Empresa Fornecedoras Beneficiárias da Ata: Juliana Oliveira – Açougues - ME, Fabrício Borges Gonçalves - ME, Jayra Silva Froes -

ME, ZFP Distribuidora de Alimentos EIRELI, Nelson Argentino, André Luiz Feijó Argentino - MEI, Zelilitec Comércio de Produtos

Alimentícios Ltda.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo Para Atender a Demanda das Secretarias e

Fundos, conforme solicitações:

Licitação: 000156/23 PREGÃO ELETRÔNICO

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor

Unitário Valor Total

Proponente: 167 46.434.533 ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO

32 030.007.214 BISCOITO AGUA E SAL UN 500 3,99

1.995,00

35 030.007.001 BISCOITO MAISENA UN 500 4,23

2.115,00

Total Proponente: 4.110,00

Proponente: 2764 FABRICIO BORGES GONÇALVES-ME

54 030.007.463 CENTO DE SALGADOS UN 600 98,90

59.340,00

176 030.007.463 CENTO DE SALGADOS UN 200 99,80

19.960,00

Total Proponente: 79.300,00

Proponente: 4730 ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

33 030.007.038 BISCOITO AMANTEIGADO UN 500 4,98

2.490,00

37 030.007.205 BISCOITO WAFER UN 450 2,85

1.282,50

42 030.007.450 CAMOMILA UN 400 1,48

592,00

43 030.007.255 CANELA EM PAU UN 400 1,98

792,00

71 030.007.076 ERVA DOCE UN 400 1,85

740,00

156 030.007.228 SUCO (TP.) UN 960 5,35

5.136,00

Total Proponente: 11.032,50

Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949

7 030.007.361 AÇÚCAR CRISTAL UN 720 7,85

5.652,00

40 030.007.141 CAFÉ UN 1.000 11,49

11.490,00

Total Proponente: 17.142,00

Proponente: 6185 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

36 030.007.208 BISCOITO TIPO ROSQUINHA UN 450 3,99

1.795,50

146 030.007.372 REFRIGERANTE (02 L.) UN 480 3,90

1.872,00

Total Proponente: 3.667,50

Licitação: 000156/23 PREGÃO ELETRÔNICO

5 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor

Unitário Valor Total

Proponente: 167 46.434.533 ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO

32 030.007.214 BISCOITO AGUA E SAL UN 45 3,99

179,55

35 030.007.001 BISCOITO MAISENA UN 25 4,23
105,75
76 030.007.011 FARINHA DE TRIGO UN 60 3,40
204,00
77 030.007.325 FEIJÃO UN 105 5,19
544,95
85 030.007.342 FRANGO CONGELADO KG 120 11,00
1.320,00
104 030.007.423 MACARRÃO PARAFUSO (500 GRS.) UN 52 3,80
197,60
Total Proponente: 2.551,85
Proponente: 1317 JULIANA OLIVEIRA - AÇOUGUES - ME
44 030.007.340 CARNE BOVINA (ACÉM) KG 121 23,99
2.902,79
45 030.007.453 CARNE BOVINA (COSTELA) KG 121 19,99
2.418,79
100 030.007.132 LINGUIÇA TOSCANA KG 88 19,90
1.751,20
175 030.007.042 CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) KG 97 32,80
3.181,60
Total Proponente: 10.254,38
Proponente: 4306 JAYRA SILVA FROES ME
11 030.007.288 ALHO UN 52 14,00
728,00
22 030.007.059 BANANA NANICA KG 250 7,65
1.912,50
26 030.007.014 BATATA INGLESA KG 105 8,20
861,00
52 030.007.335 CEBOLA KG 120 9,10
1.092,00
53 030.007.013 CENOURA KG 60 9,15
549,00
89 030.007.107 GOIABADA UN 45 2,99
134,55
93 030.007.350 LARANJA KG 260 3,49
907,40
133 030.007.403 PEPINO KG 50 8,90
445,00
147 030.007.015 REPOLHO KG 144 7,80
1.123,20
168 030.007.295 TOMATE KG 145 10,75
1.558,75
Total Proponente: 9.311,40
Proponente: 4730 ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
73 030.007.010 FARINHA DE MANDIOCA KG 22 8,85
194,70
82 030.007.075 FERMENTO EM PÓ (100 GR.) UN 14 3,25
45,50
152 030.007.002 SAL UN 30 1,58
47,40
162 030.007.418 SUCO EM PÓ (300 GRS.) UN 120 5,94
712,80
165 030.007.028 TEMPERO COMPLETO (01 KG.) UN 26 7,84
203,84
166 030.007.429 TEMPERO EM SACHÊ UN 60 3,78
226,80
174 030.007.033 VINAGRE UN 48 1,85
88,80
Total Proponente: 1.519,84
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949
7 030.007.361 AÇÚCAR CRISTAL UN 150 7,85
1.177,50
16 030.007.320 ARROZ UN 135 23,95
3.233,25
40 030.007.141 CAFÉ UN 250 11,49
2.872,50
125 030.007.401 ÓLEO DE SOJA UN 200 5,90
1.180,00
127 030.007.017 OVO DE GALINHA UN 1.008 0,90
907,20
Total Proponente: 9.370,45

Proponente: 6185 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

36 030.007.208 BISCOITO TIPO ROSQUINHA UN 25 3,99

99,75

46 030.007.042 CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) KG 293 33,90

9.932,70

47 030.007.339 CARNE BOVINA MOÍDA (2ª.) KG 190 22,20

4.218,00

50 030.007.030 CARNE DE SOL KG 120 34,80

4.176,00

66 030.007.184 COXA E SOBRE COXA DE FRANGO KG 155 8,39

1.300,45

72 030.007.369 EXTRATO DE TOMATE UN 72 1,90

136,80

103 030.007.327 MACARRÃO ESPAGUETE (500 GRS.) UN 105 3,60

378,00

Total Proponente: 20.241,70

Licitação: 000156/23 PREGÃO ELETRÔNICO

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor

Unitário Valor Total

Proponente: 167 46.434.533 ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO

8 030.007.149 ADOÇANTE (100 ML.) UN 30 9,93

297,90

32 030.007.214 BISCOITO AGUA E SAL UN 155 3,99

618,45

34 030.007.037 BISCOITO CREAM CRACKER UN 100 4,25

425,00

35 030.007.001 BISCOITO MAISENA UN 120 4,23

507,60

59 030.007.045 COCO RALADO UN 100 6,00

600,00

60 030.007.388 COLORAU UN 20 11,00

220,00

62 030.007.451 COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL (MILHO) UN 20 24,50

490,00

76 030.007.011 FARINHA DE TRIGO UN 200 3,40

680,00

77 030.007.325 FEIJÃO UN 400 5,19

2.076,00

85 030.007.342 FRANGO CONGELADO KG 900 11,00

9.900,00

95 030.007.229 LEITE INTEGRAL UN 290 5,20

1.508,00

102 030.007.003 MACARRÃO ESPAGUETE (01 KG.) UN 180 8,20

1.476,00

104 030.007.423 MACARRÃO PARAFUSO (500 GRS.) UN 180 3,80

684,00

117 030.007.215 MILHO DE CANJICA UN 20 7,00

140,00

Total Proponente: 19.622,95

Proponente: 1317 JULIANA OLIVEIRA - AÇOUGUES - ME

44 030.007.340 CARNE BOVINA (ACÉM) KG 800 23,99

19.192,00

45 030.007.453 CARNE BOVINA (COSTELA) KG 800 19,99

15.992,00

99 030.007.206 LINGUIÇA CASEIRA KG 200 19,90

3.980,00

175 030.007.042 CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) KG 200 32,80

6.560,00

Total Proponente: 45.724,00

Proponente: 2764 FABRICIO BORGES GONÇALVES-ME

21 130.001.003 BACON KG 10 24,00

240,00

29 030.007.405 BEBIDA LÁCTEA UN 50 6,30

315,00

54 030.007.463 CENTO DE SALGADOS UN 72 98,90

7.120,80

80 030.007.173 FERMENTO BIOLÓGICO INSTÂNTANEO UN 20 21,00

420,00

98 030.007.196 LINGUIÇA CALABRESA KG 40 19,80

792,00

120 030.007.430 MISTURA P/ BOLO UN 350 4,90
1.715,00
122 030.007.264 MORTADELA KG 20 14,50
290,00
124 030.007.308 MUSSARELA KG 80 38,00
3.040,00
129 030.007.496 PAO DE FORMA UN 25 10,90
272,50
130 030.007.309 PÃO FRANCÊS KG 1.350 17,50
23.625,00
131 030.007.090 PEITO DE FRANGO KG 200 16,00
3.200,00
143 030.007.356 PRESUNTO KG 80 26,90
2.152,00
148 030.007.427 REQUEIJÃO CREMOSO UN 40 8,75
350,00
149 030.007.521 ROSCA DOCE (01 KG.) UN 35 24,00
840,00
150 030.007.447 ROSCA DOCE (600GR.) UN 35 19,00
665,00
176 030.007.463 CENTO DE SALGADOS UN 23 99,80
2.295,40
Total Proponente: 47.332,70
Proponente: 4306 JAYRA SILVA FROES ME
1 030.007.140 ABACAXI UN 610 9,00
5.490,00
2 030.007.026 ABOBORA KG 310 6,40
1.984,00
3 030.007.404 ABOBRINHA KG 310 6,70
2.077,00
5 030.007.068 ACELGA KG 128 12,00
1.536,00
9 030.007.125 AGRIÃO VERDE Mç 125 6,60
825,00
10 030.007.086 ALFACE UN 550 4,00
2.200,00
11 030.007.288 ALHO UN 70 14,00
980,00
12 030.007.512 AMEIXA KG 130 14,85
1.930,50
22 030.007.059 BANANA NANICA KG 750 7,65
5.737,50
25 030.007.153 BATATA DOCE KG 310 6,49
2.011,90
27 030.007.057 BATATA LAVADA KG 775 8,20
6.355,00
30 030.007.485 BERINGELA KG 200 7,05
1.410,00
31 030.007.334 BETERRABA KG 130 7,10
923,00
39 030.007.481 BRÓCOLIS UN 380 10,90
4.142,00
52 030.007.335 CEBOLA KG 750 9,10
6.825,00
53 030.007.013 CENOURA KG 445 9,15
4.071,75
57 030.007.336 CHEIRO VERDE UN 710 4,45
3.159,50
58 030.007.070 CHUCHU KG 200 7,35
1.470,00
64 030.007.482 COUVE FLOR UN 370 10,85
4.014,50
65 030.007.197 COUVE FOLHA UN 270 4,90
1.323,00
91 030.007.505 INHAME KG 60 11,99
719,40
93 030.007.350 LARANJA KG 1.200 3,49
4.188,00
97 030.007.292 LIMÃO TAHITI KG 190 7,99
1.518,10
MAÇÃ 12,00

6.360,00
101 030.007.337 KG 530
106 030.007.083 MAMÃO KG 115 10,80
1.242,00
108 030.007.504 MARACUJÁ KG 400 16,99
6.796,00
114 030.007.508 MELANCIA KG 1.150 4,10
4.715,00
115 030.007.297 MELÃO KG 50 9,30
465,00
121 030.007.380 MORANGO CX 100 38,00
3.800,00
134 030.007.513 PÊSSEGO KG 80 17,90
1.432,00
137 030.007.027 PIMENTÃO VERDE KG 90 15,00
1.350,00
145 030.007.460 QUIABO VERDE KG 165 13,80
2.277,00
147 030.007.015 REPOLHO KG 240 7,80
1.872,00
151 030.007.150 RÚCULA UN 380 6,99
2.656,20
168 030.007.295 TOMATE KG 875 10,75
9.406,25
171 030.007.299 UVA ROXA KG 100 16,80
1.680,00
173 030.007.069 VAGEM KG 310 21,90
6.789,00
Total Proponente: 115.731,60
Proponente: 4730 ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
14 030.007.437 AMIDO DE MILHO (500 GR.) UN 30 3,85
115,50
18 030.007.143 AZEITE DE OLIVA UN 30 22,48
674,40
19 030.007.161 AZEITONA C/ CAROÇO UN 100 9,78
978,00
42 030.007.450 CAMOMILA UN 820 1,48
1.213,60
43 030.007.255 CANELA EM PAU UN 620 1,98
1.227,60
56 030.007.065 CHÁ MATE (250 GR.) UN 400 3,78
1.512,00
61 030.007.004 COMPLEMENTO ALIMENTAR (ADULTO) UN 10 67,90
679,00
68 030.007.276 CRAVO DA ÍNDIA UN 100 1,90
190,00
71 030.007.076 ERVA DOCE UN 800 1,85
1.480,00
73 030.007.010 FARINHA DE MANDIOCA KG 200 8,85
1.770,00
75 030.007.117 FARINHA DE ROSCA UN 20 7,95
159,00
82 030.007.075 FERMENTO EM PÓ (100 GR.) UN 50 3,25
162,50
84 030.009.469 FÓRMULA INFANTIL P/ LACTANTES UN 20 87,80
1.756,00
86 030.007.211 FUBÁ DE MILHO UN 80 2,85
228,00
105 030.007.050 MAIONESE UN 70 6,78
474,60
109 030.007.175 MARGARINA (01 KG.) UN 250 14,85
3.712,50
110 030.007.100 MARGARINA (500 GR.) UN 40 7,77
310,80
136 030.007.378 PIMENTA DO REINO UN 45 2,48
111,60
138 030.007.102 PÓ P/ GELATINA UN 400 1,47
588,00
142 030.007.134 POLVILHO DOCE UN 100 5,84
584,00
152 030.007.002 SAL UN 80 1,58

126,40
156 030.007.228 SUCO (TP.) UN 135 5,35
722,25
163 030.007.519 SUCO EM PÓ (500 GRS.) UN 200 7,65
1.530,00
164 113.003.001 SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO UN 12 88,80
1.065,60
166 030.007.429 TEMPERO EM SACHÊ UN 100 3,78
378,00
170 030.007.146 UVA PASSA (200 GR.) UN 20 8,78
175,60
174 030.007.033 VINAGRE UN 90 1,85
166,50
Total Proponente: 22.091,45
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949
7 030.007.361 AÇÚCAR CRISTAL UN 700 7,85
5.495,00
16 030.007.320 ARROZ UN 200 23,95
4.790,00
28 030.007.169 BATATA PALHA UN 30 12,95
388,50
40 030.007.141 CAFÉ UN 900 11,49
10.341,00
69 030.007.253 CREME DE LEITE UN 150 3,80
570,00
74 030.007.080 FARINHA DE MILHO FLOCADA UN 50 7,25
362,50
83 030.007.043 FÍGADO BOVINO KG 120 17,00
2.040,00
94 030.007.049 LEITE CONDENSADO UN 170 4,30
731,00
107 030.007.016 MANDIOCA KG 370 6,80
2.516,00
116 030.007.250 MILHO DE PIPOCA UN 50 4,15
207,50
118 030.007.111 MILHO VERDE UN 250 3,55
887,50
125 030.007.401 ÓLEO DE SOJA UN 400 5,90
2.360,00
126 030.007.074 ORÉGANO UN 100 1,75
175,00
127 030.007.017 OVO DE GALINHA UN 1.430 0,90
1.287,00
132 030.007.477 PEIXE FRESCO KG 90 39,44
3.549,60
139 030.007.345 PÓ P/ GELATINA DIET UN 45 5,00
225,00
155 030.007.367 SARDINHA EM LATA UN 80 8,00
640,00
Total Proponente: 36.565,60
Proponente: 6185 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
6 030.007.217 ACHOCOLATADO (400 GRS.) UN 30 3,80
114,00
17 030.007.524 AVEIA UN 20 8,20
164,00
46 030.007.042 CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) KG 600 33,90
20.340,00
47 030.007.339 CARNE BOVINA MOÍDA (2ª.) KG 800 22,20
17.760,00
50 030.007.030 CARNE DE SOL KG 100 34,80
3.480,00
51 030.007.452 CARNE SUÍNA KG 350 15,00
5.250,00
66 030.007.184 COXA E SOBRE COXA DE FRANGO KG 200 8,39
1.678,00
72 030.007.369 EXTRATO DE TOMATE UN 300 1,90
570,00
78 030.007.316 FEIJÃO PRETO UN 80 6,00
480,00
135 030.007.062 PIMENTA CALABREZA UN 30 2,20
66,00

146 030.007.372 REFRIGERANTE (02 L.) UN 220 3,90
858,00
154 030.007.022 SALSICHA KG 120 8,50
1.020,00
Total Proponente: 51.780,00
Licitação: 000156/23 PREGÃO ELETRÔNICO
13 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ER TURISMO
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor
Unitário Valor Total
Proponente: 167 46.434.533 ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO
34 030.007.037 BISCOITO CREAM CRACKER UN 200 4,25
850,00
96 030.007.546 LEITE UHT - 11 CX 2 6,80
13,60
158 030.007.548 SUCO DE ACEROLA UN 30 5,80
174,00
159 030.007.544 SUCO DE MARACUJÁ UN 30 6,50
195,00
160 030.007.542 SUCO DE TANGERINA UN 30 5,75
172,50
Total Proponente: 1.405,10
Proponente: 2764 FABRICIO BORGES GONÇALVES-ME
38 030.007.528 BOLO RECHEADO UN 10 33,00
330,00
119 030.007.540 MINI PÃO(CACHORRO QUENTE) KG 400 18,50
7.400,00
124 030.007.308 MUSSARELA KG 100 38,00
3.800,00
130 030.007.309 PÃO FRANCÊS KG 500 17,50
8.750,00
143 030.007.356 PRESUNTO KG 100 26,90
2.690,00
153 030.007.547 SALGADO/ASSADO/FRITO UN 3.000 6,70
20.100,00
Total Proponente: 43.070,00
Proponente: 4730 ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
42 030.007.450 CAMOMILA UN 30 1,48
44,40
56 030.007.065 CHÁ MATE (250 GR.) UN 30 3,78
113,40
71 030.007.076 ERVA DOCE UN 30 1,85
55,50
110 030.007.100 MARGARINA (500 GR.) UN 30 7,77
233,10
152 030.007.002 SAL UN 10 1,58
15,80
161 030.007.543 SUCO DE UVA UN 30 5,35
160,50
Total Proponente: 622,70
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949
7 030.007.361 AÇÚCAR CRISTAL UN 200 7,85
1.570,00
40 030.007.141 CAFÉ UN 150 11,49
1.723,50
Total Proponente: 3.293,50
Proponente: 6185 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
6 030.007.217 ACHOCOLATADO (400 GRS.) UN 20 3,80
76,00
Total Proponente: 76,00
Licitação: 000156/23 PREGÃO ELETRÔNICO
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor
Unitário Valor Total
Proponente: 167 46.434.533 ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO
32 030.007.214 BISCOITO AGUA E SAL UN 286 3,99
1.141,14
35 030.007.001 BISCOITO MAISENA UN 281 4,23
1.188,63
55 030.007.123 CEREJA EM CALDA UN 60 25,00
1.500,00
59 030.007.045 COCO RALADO UN 214 6,00

1.284,00
60 030.007.388 COLORAU UN 57 11,00
627,00
70 030.007.135 EMULSIFICANTE UN 15 14,00
210,00
76 030.007.011 FARINHA DE TRIGO UN 164 3,40
557,60
77 030.007.325 FEIJÃO UN 228 5,19
1.183,32
85 030.007.342 FRANGO CONGELADO KG 196 11,00
2.156,00
92 030.007.428 KETCHUP UN 7 15,60
109,20
95 030.007.229 LEITE INTEGRAL UN 2.095 5,20
10.894,00
104 030.007.423 MACARRÃO PARAFUSO (500 GRS.) UN 64 3,80
243,20
117 030.007.215 MILHO DE CANJICA UN 164 7,00
1.148,00
128 030.007.415 PALMITO EM CONSERVA UN 20 14,85
297,00
169 030.007.051 TRIGO P/ QUIBE UN 60 8,50
510,00
Total Proponente: 23.049,09
Proponente: 1317 JULIANA OLIVEIRA - AÇOUGUES - ME
44 030.007.340 CARNE BOVINA (ACÉM) KG 328 23,99
7.868,72
45 030.007.453 CARNE BOVINA (COSTELA) KG 296 19,99
5.917,04
100 030.007.132 LINGUIÇA TOSCANA KG 196 19,90
3.900,40
175 030.007.042 CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) KG 66 32,80
2.164,80
Total Proponente: 19.850,96
Proponente: 2764 FABRICIO BORGES GONÇALVES-ME
21 130.001.003 BACON KG 15 24,00
360,00
29 030.007.405 BEBIDA LÁCTEA UN 96 6,30
604,80
98 030.007.196 LINGUIÇA CALABRESA KG 120 19,80
2.376,00
112 030.007.497 MASSA P/ PIZZA UN 80 9,00
720,00
120 030.007.430 MISTURA P/ BOLO UN 196 4,90
960,40
122 030.007.264 MORTADELA KG 25 14,50
362,50
124 030.007.308 MUSSARELA KG 41 38,00
1.558,00
129 030.007.496 PAO DE FORMA UN 80 10,90
872,00
131 030.007.090 PEITO DE FRANGO KG 130 16,00
2.080,00
140 030.007.468 POLPA DE FRUTAS UN 164 17,50
2.870,00
143 030.007.356 PRESUNTO KG 26 26,90
699,40
144 030.007.262 QUEIJO CASEIRO UN 92 34,00
3.128,00
148 030.007.427 REQUEIJÃO CREMOSO UN 35 8,75
306,25
Total Proponente: 16.897,35
Proponente: 4306 JAYRA SILVA FROES ME
1 030.007.140 ABACAXI UN 156 9,00
1.404,00
2 030.007.026 ABOBORA KG 126 6,40
806,40
3 030.007.404 ABOBRINHA KG 94 6,70
629,80
5 030.007.068 ACELGA KG 180 12,00
2.160,00

10 030.007.086 ALFACE UN 296 4,00
1.184,00
11 030.007.288 ALHO UN 158 14,00
2.212,00
22 030.007.059 BANANA NANICA KG 392 7,65
2.998,80
23 030.007.425 BANANA PRATA KG 50 12,35
617,50
24 030.007.124 BANANA TERRA KG 80 12,35
988,00
25 030.007.153 BATATA DOCE KG 196 6,49
1.272,04
26 030.007.014 BATATA INGLESA KG 200 8,20
1.640,00
27 030.007.057 BATATA LAVADA KG 160 8,20
1.312,00
30 030.007.485 BERINGELA KG 12 7,05
84,60
31 030.007.334 BETERRABA KG 216 7,10
1.533,60
52 030.007.335 CEBOLA KG 278 9,10
2.529,80
53 030.007.013 CENOURA KG 246 9,15
2.250,90
57 030.007.336 CHEIRO VERDE UN 110 4,45
489,50
58 030.007.070 CHUCHU KG 214 7,35
1.572,90
64 030.007.482 COUVE FLOR UN 10 10,85
108,50
65 030.007.197 COUVE FOLHA UN 114 4,90
558,60
88 030.007.469 GENGIBRE KG 30 23,30
699,00
89 030.007.107 GOIABADA UN 122 2,99
364,78
90 030.007.198 HORTELÃ UN 6 7,50
45,00
93 030.007.350 LARANJA KG 760 3,49
2.652,40
97 030.007.292 LIMÃO TAHITI KG 65 7,99
519,35
MAÇÃ 12,00
5.952,00
101 030.007.337 KG 496
106 030.007.083 MAMÃO KG 128 10,80
1.382,40
113 030.007.516 MAXIXE KG 35 11,90
416,50
114 030.007.508 MELANCIA KG 900 4,10
3.690,00
115 030.007.297 MELÃO KG 158 9,30
1.469,40
121 030.007.380 MORANGO CX 50 38,00
1.900,00
133 030.007.403 PEPINO KG 104 8,90
925,60
145 030.007.460 QUIABO VERDE KG 35 13,80
483,00
147 030.007.015 REPOLHO KG 236 7,80
1.840,80
168 030.007.295 TOMATE KG 460 10,75
4.945,00
171 030.007.299 UVA ROXA KG 30 16,80
504,00
172 030.007.298 UVA VERDE KG 30 14,85
445,50
Total Proponente: 54.587,67
Proponente: 4730 ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
18 030.007.143 AZEITE DE OLIVA UN 17 22,48
382,16

19 030.007.161 AZEITONA C/ CAROÇO UN 64 9,78
625,92
20 030.007.232 AZEITONA FATIADA UN 80 9,85
788,00
41 030.007.231 CALDO MAGGI - 06 TABLETES UN 25 2,38
59,50
42 030.007.450 CAMOMILA UN 128 1,48
189,44
56 030.007.065 CHÁ MATE (250 GR.) UN 137 3,78
517,86
71 030.007.076 ERVA DOCE UN 128 1,85
236,80
73 030.007.010 FARINHA DE MANDIOCA KG 132 8,85
1.168,20
75 030.007.117 FARINHA DE ROSCA UN 200 7,95
1.590,00
79 030.007.363 FERMENTO UN 64 1,45
92,80
81 030.007.364 FERMENTO EM PÓ UN 64 7,85
502,40
82 030.007.075 FERMENTO EM PÓ (100 GR.) UN 60 3,25
195,00
87 030.007.220 FUBA DE MILHO UN 32 5,85
187,20
105 030.007.050 MAIONESE UN 240 6,78
1.627,20
110 030.007.100 MARGARINA (500 GR.) UN 214 7,77
1.662,78
111 030.007.498 MASSA P/ LASANHA PRÉ COZIDA UN 114 6,38
727,32
138 030.007.102 PÓ P/ GELATINA UN 160 1,47
235,20
141 030.007.517 POLVILHO AZEDO UN 50 8,78
439,00
142 030.007.134 POLVILHO DOCE UN 100 5,84
584,00
152 030.007.002 SAL UN 57 1,58
90,06
157 030.007.518 SUCO CONCENTRADO (500 ML.) UN 60 4,48
268,80
163 030.007.519 SUCO EM PÓ (500 GRS.) UN 30 7,65
229,50
165 030.007.028 TEMPERO COMPLETO (01 KG.) UN 60 7,84
470,40
166 030.007.429 TEMPERO EM SACHÊ UN 64 3,78
241,92
167 030.007.204 TEMPERO EM TABLETE UN 50 2,88
144,00
170 030.007.146 UVA PASSA (200 GR.) UN 10 8,78
87,80
174 030.007.033 VINAGRE UN 42 1,85
77,70
Total Proponente: 13.420,96
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949
4 030.007.119 AÇAFRÃO PCT 15 4,00
60,00
7 030.007.361 AÇÚCAR CRISTAL UN 458 7,85
3.595,30
16 030.007.320 ARROZ UN 144 23,95
3.448,80
28 030.007.169 BATATA PALHA UN 78 12,95
1.010,10
40 030.007.141 CAFÉ UN 786 11,49
9.031,14
63 030.007.499 CORANTE ALIMENTAR LIQUIDO UN 30 11,00
330,00
67 030.007.471 COXINHA DA ASA DE FRANGO KG 50 14,50
725,00
69 030.007.253 CREME DE LEITE UN 378 3,80
1.436,40
74 030.007.080 FARINHA DE MILHO FLOCADA UN 80 7,25

580,00
83 030.007.043 FÍGADO BOVINO KG 24 17,00
408,00
94 030.007.049 LEITE CONDENSADO UN 350 4,30
1.505,00
107 030.007.016 MANDIOCA KG 285 6,80
1.938,00
116 030.007.250 MILHO DE PIPOCA UN 164 4,15
680,60
118 030.007.111 MILHO VERDE UN 364 3,55
1.292,20
125 030.007.401 ÓLEO DE SOJA UN 264 5,90
1.557,60
126 030.007.074 ORÉGANO UN 82 1,75
143,50
127 030.007.017 OVO DE GALINHA UN 2.736 0,90
2.462,40
132 030.007.477 PEIXE FRESCO KG 25 39,44
986,00
139 030.007.345 PÓ P/ GELATINA DIET UN 196 5,00
980,00
155 030.007.367 SARDINHA EM LATA UN 156 8,00
1.248,00
Total Proponente: 33.418,04
Proponente: 6185 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
6 030.007.217 ACHOCOLATADO (400 GRS.) UN 82 3,80
311,60
13 030.007.458 AMIDO DE MILHO (01 KG.) UN 46 8,20
377,20
36 030.007.208 BISCOITO TIPO ROSQUINHA UN 120 3,99
478,80
46 030.007.042 CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) KG 198 33,90
6.712,20
47 030.007.339 CARNE BOVINA MOÍDA (2ª.) KG 296 22,20
6.571,20
51 030.007.452 CARNE SUÍNA KG 120 15,00
1.800,00
66 030.007.184 COXA E SOBRE COXA DE FRANGO KG 500 8,39
4.195,00
72 030.007.369 EXTRATO DE TOMATE UN 328 1,90
623,20
78 030.007.316 FEIJÃO PRETO UN 132 6,00
792,00
103 030.007.327 MACARRÃO ESPAGUETE (500 GRS.) UN 164 3,60
590,40
146 030.007.372 REFRIGERANTE (02 L.) UN 700 3,90
2.730,00
154 030.007.022 SALSICHA KG 220 8,50
1.870,00
Total Proponente: 27.051,60
Licitação: 000156/23 PREGÃO ELETRÔNICO
16 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor
Unitário Valor Total
Proponente: 167 46.434.533 ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO
32 030.007.214 BISCOITO AGUA E SAL UN 200 3,99
798,00
77 030.007.325 FEIJÃO UN 50 5,19
259,50
95 030.007.229 LEITE INTEGRAL UN 25 5,20
130,00
102 030.007.003 MACARRÃO ESPAGUETE (01 KG.) UN 30 8,20
246,00
Total Proponente: 1.433,50
Proponente: 1317 JULIANA OLIVEIRA - AÇOUGUES - ME
45 030.007.453 CARNE BOVINA (COSTELA) KG 200 19,99
3.998,00
48 030.007.063 CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) KG 250 29,99
7.497,50
49 030.007.454 CARNE DE PRIMEIRA CORTADA EM BIFEE KG 350 33,99
11.896,50

100 030.007.132 LINGUIÇA TOSCANA KG 80 19,90
1.592,00
175 030.007.042 CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) KG 75 32,80
2.460,00
Total Proponente: 27.444,00
Proponente: 2764 FABRICIO BORGES GONÇALVES-ME
15 030.007.265 APRESUNTADO KG 120 25,00
3.000,00
123 030.007.357 MORTADELA DEFUMADA KG 180 26,50
4.770,00
124 030.007.308 MUSSARELA KG 150 38,00
5.700,00
130 030.007.309 PÃO FRANCÊS KG 450 17,50
7.875,00
Total Proponente: 21.345,00
Proponente: 4306 JAYRA SILVA FROES ME
11 030.007.288 ALHO UN 50 14,00
700,00
52 030.007.335 CEBOLA KG 40 9,10
364,00
168 030.007.295 TOMATE KG 60 10,75
645,00
Total Proponente: 1.709,00
Proponente: 4730 ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
110 030.007.100 MARGARINA (500 GR.) UN 100 7,77
777,00
152 030.007.002 SAL UN 20 1,58
31,60
Total Proponente: 808,60
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949
7 030.007.361 AÇÚCAR CRISTAL UN 300 7,85
2.355,00
16 030.007.320 ARROZ UN 60 23,95
1.437,00
40 030.007.141 CAFÉ UN 500 11,49
5.745,00
127 030.007.017 OVO DE GALINHA UN 360 0,90
324,00
Total Proponente: 9.861,00
Proponente: 6185 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
46 030.007.042 CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) KG 225 33,90
7.627,50
146 030.007.372 REFRIGERANTE (02 L.) UN 300 3,90
1.170,00
Total Proponente: 8.797,50
Valor Total da Licitação: 815.491,49
Vigência: 12 (doze) meses.
Não houve alteração de valores no período
Pedro Gomes-MS, 20 de setembro de 2024
William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº117/2024

EXTRATO CONTRATO Nº117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2024
Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Administração; Contratado:
Leopoldo da Silva -
ME; Data da assinatura: 09 de agosto 2024; Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de
transmissores
analógicos e digital dos canais Band e Record; Vigência: 12 meses; Valor total:R\$36.000,00; Dotação Orçamentária:
02.0401 -
04.122.0002.2005.0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas:Leopoldo da
Silva e Douglas
Gonçalves de Carvalho; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº106/2024

EXTRATO CONTRATO Nº106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2024

CHAMADA PÚBLICA EDITAL 02/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado: Mirian Gaudino de Paula Ltda;

Data da assinatura: 02 de agosto 2024; Objeto: Prestação de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e

hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: Plantão Médico para Pronto Atendimento em consultas e procedimentos

de urgência e emergência de livre demanda de segunda à sexta feira e nos finais de semana e feriados; consulta médica eletiva e

de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade,

exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de

livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento e serviços de

acompanhamento de pacientes em “vaga zero” cirurgias eletivas, procedimentos obstétricos e sobreaviso; Vigência: 12 meses;

Valor total: R\$236.400,00; Dotação Orçamentária: 02.0802 – 02.0802.10.302.0004.2077 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Mirian Gaudino de Paula e Henrique Fidel de Oliveira Ferreira; Pedro Gomes – MS, 19 de

setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº125/2024

EXTRATO CONTRATO Nº125/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº155/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº95/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Contratado:

Daison Rodrigues da Silva - MEI ; Data da assinatura: 28 de agosto 2024; Contratação de empresa especializada para realização de

Prestação de Serviço de Manutenção preventiva e Instalação de aparelhos de Ar Condicionado em atendimento à Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Vigência: 04 meses; Valor total:R\$50.820,00; Dotação Orçamentária: 02.0701 –

13.392.0002.1013 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Daison Rodrigues da Silva e Luiza

Ferreira de Camargo; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº124/2024

EXTRATO CONTRATO Nº124/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº92/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado: Quirina Marques de Andrade ;

Data da assinatura: 23 de agosto 2024; Contratação de serviço especializado em limpeza de fossa séptica do Hospital Municipal

Demétria Albano Ramos; Vigência: 04 meses; Valor total:R\$32.500,00; Dotação Orçamentária: 02.0802 – 10.302.0004.2077 –

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Quirina Marques de Andrade e Henrique Fidel de

Oliveira Ferreira; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº123/2024

EXTRATO CONTRATO Nº123/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº148/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº91/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado: MC Gases e Equipamentos

Hospitalares Ltda; Data da assinatura: 23 de agosto 2024; Contratação de empresa para Aquisição de Oxigênio para Hospital

Demétria Albano Ramos; Vigência: 04 meses; Valor total:R\$51.774,00; Dotação Orçamentária: 02.0802 – 10.302.0004.2077 –

3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Assinaturas: Glauce Giroto Costardi e Henrique Fidel de Oliveira Ferreira; Pedro Gomes –

MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº122/2024

EXTRATO CONTRATO Nº122/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº88/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado: Conamore SSL Cama Mesa e

Banho Ltda; Data da assinatura: 23 de agosto 2024; aquisição de Rouparia para atender a demanda do Hospital Municipal

Demétria Albano Ramos; Vigência: 04 meses; Valor total:R\$4.714,00; Dotação Orçamentária: 02.0802 – 10.302.0004.2077 –

3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Assinaturas: Sérgio Silva Ladeira e Henrique Fidel de Oliveira Ferreira; Pedro Gomes – MS, 19

de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº121/2024

EXTRATO CONTRATO Nº121/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº88/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado: Eterna Tecidos e Confecções

Ltda; Data da assinatura: 23 de agosto 2024; aquisição de Rouparia para atender a demanda do Hospital Municipal Demétria

Albano Ramos; Vigência: 04 meses; Valor total:R\$18.417,10; Dotação Orçamentária: 02.0802 – 10.302.0004.2077 – 3.3.90.30.00

– Material de Consumo; Assinaturas: Renan Vinícius de carvalho Bovatero e Henrique Fidel de Oliveira Ferreira; Pedro Gomes –

MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº119/2024

EXTRATO CONTRATO Nº119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social; Contratado: Maxsuel Souza

Almeida - MEI; Data da assinatura: 13 de agosto 2024; Objeto: aquisição de cestas básicas para atender as necessidades

alimentação e produtos de higiene para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade; Vigência: 12 meses; Valor

total:R\$225.760,00; Dotação Orçamentária: 02.0902 – 08.122.0005.2023.0000 – 3.3.90.30.32 – Material, Bem ou Serviço para

Distribuição Gratuita; Assinaturas: Maxsuel Souza Almeida e Cleonir Duarte Pereira; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024..

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº118/2024

EXTRATO CONTRATO Nº118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº65/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Contratado: Erika

Eveline Teixeira da Silva - MEI; Data da assinatura: 09 de agosto 2024; Objeto: Aquisição de material esportivo para atendimento

do desporto comunitário do Município de Pedro Gomes - MS; Vigência: 05 meses; Valor total:R\$55.705,00; Dotação Orçamentária: 02.0701 – 27.812.0003.2017 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Assinaturas:Erika Eveline

Teixeira da Silva e
Luiza Ferreira de Camargo; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº120/2024

EXTRATO CONTRATO Nº120/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº88/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado: Maria do Socorro Sousa do

Vale - ME; Data da assinatura: 23 de agosto 2024; aquisição de Rouparia para atender a demanda do Hospital Municipal Demétria

Albano Ramos; Vigência: 04 meses; Valor total:R\$2.100,00; Dotação Orçamentária: 02.0802 – 10.302.0004.2077 – 3.3.90.30.00 –

Material de Consumo; Assinaturas: Maria do Socorro Sousa do Vale e Henrique Fidel de Oliveira Ferreira; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº116/2024

EXTRATO CONTRATO Nº116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural; Contratado: Juliana Ribeiro

dos Sanatos - ME; Data da assinatura: 06 de agosto 2024; Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para atendimento da

demanda do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural; Vigência: 12 meses; Valor total:R\$1.074,00; Dotação Orçamentária:

02.1003 – 20.606.0002.2043.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Assinaturas: Juliana Ribeiro dos Santos e José Carlos

Teodoro Dias; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024..

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº110/2024

EXTRATO CONTRATO Nº110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Administração; Contratado: Juliana Ribeiro dos

Sanatos - ME; Data da assinatura: 06 de agosto 2024; Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para atendimento da

demanda da Secretaria Municipal de Administração; Vigência: 12 meses; Valor total:R\$2.386,00; Dotação Orçamentária: 02.0401

– 04.122.0002.2005.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Assinaturas: Juliana Ribeiro dos Santos e Douglas Gonçalves de

Carvalho; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº107/2024

EXTRATO CONTRATO Nº107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2024
CHAMADA PÚBLICA EDITAL 02/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado: N. G de Paula Servicos Médicos

Ltda - ME; Data da assinatura: 02 de agosto 2024; Objeto: Prestação de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área

ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: Plantão Médico para Pronto Atendimento em consultas e

procedimentos de urgência e emergência de livre demanda de segunda à sexta feira e nos finais de semana e feriados; consulta

médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média

complexidade, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24hs ou mais, eletivas e/ou

de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento e serviços de acompanhamento de pacientes em "vaga zero" cirurgias eletivas, procedimentos obstétricos e sobreaviso; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$135.300,00; Dotação Orçamentária: 02.0802 – 02.0802.10.302.0004.2077 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Neuzeli Gaudino de Paula e Henrique Fidel de Oliveira Ferreira; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº115/2024

EXTRATO CONTRATO Nº115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2024
Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social; Contratado: Juliana Ribeiro dos Santos - ME; Data da assinatura: 06 de agosto 2024; Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Assistência Social; Vigência: 12 meses; Valor total:R\$4.654,00; Dotação Orçamentária: 02.0902 – 08.122.0005.2023.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Assinaturas:Juliana Ribeiro dos Santos e Cleonir Duarte Pereira; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024..

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº109/2024

EXTRATO CONTRATO Nº109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2024
CHAMADA PÚBLICA EDITAL 01/2024
Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado: Centro de Diagnósticos Bioanálises Ocupacional Ltda; Data da assinatura: 05 de agosto 2024; Objeto: Prestação de serviços de saúde, através de pessoa jurídica, para a área exames e diagnósticos com laudos médicos, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, compreendendo os seguintes serviços/exames; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$168.495,00; Dotação Orçamentária: 02.0802 – 02.0802.10.302.0004.2077 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Fabiana Evaristo de Jesus e Henrique Fidel de Oliveira Ferreira; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº108/2024

EXTRATO CONTRATO Nº108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2024
CHAMADA PÚBLICA EDITAL 02/2024
Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado:T.D. de Souza Campos - ME; Data da assinatura: 02 de agosto 2024; Objeto: Prestação de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: Plantão Médico para Pronto Atendimento em consultas e procedimentos de urgência e emergência de livre demanda de segunda à sexta feira e nos finais de semana e feriados; consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento e serviços de acompanhamento de pacientes em "vaga zero" cirurgias eletivas, procedimentos obstétricos e sobreaviso; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$279.600,00; Dotação Orçamentária: 02.0802 – 02.0802.10.302.0004.2077 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Tatiana Daniela de Souza Campos e Henrique Fidel de Oliveira Ferreira; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº111/2024

EXTRATO CONTRATO Nº111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Contratado:

Juliana Ribeiro dos Santos - ME; Data da assinatura: 06 de agosto 2024; Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para

atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Vigência: 12 meses; Valor total:R\$1.969,00; Dotação Orçamentária: 02.0601 – 15.122.0002.2009.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Assinaturas:Juliana Ribeiro dos Santos e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº112/2024

EXTRATO CONTRATO Nº112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Contratado:

Juliana Ribeiro dos Santos - ME; Data da assinatura: 06 de agosto 2024; Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para

atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Vigência: 12 meses; Valor total:R\$36.226,50;

Dotação Orçamentária: 02.0701 – 12.361.0003.2059.0000 - 12.365.0003.2060.0000 – 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado;

Assinaturas:Juliana Ribeiro dos Santos e Luiza Ferreira de Camargo; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº113/2024

EXTRATO CONTRATO Nº113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado: Juliana Ribeiro dos Santos -

ME; Data da assinatura: 06 de agosto 2024; Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para atendimento da demanda do

Fundo Municipal de Saúde; Vigência: 12 meses; Valor total:R\$2.237,00; Dotação Orçamentária: 02.0802 – 10.301.0004.2030.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Assinaturas:Juliana Ribeiro dos Santos e Henrique Fidel de Oliveira

Ferreira; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº114/2024

EXTRATO CONTRATO Nº114/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Contratado: Juliana

Ribeiro dos Santos - ME; Data da assinatura: 06 de agosto 2024; Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para

atendimento da demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Vigência: 12 meses; Valor total:R\$692,00; Dotação

Orçamentária: 02.1102 – 23.695.0002.2040.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Assinaturas:Juliana Ribeiro dos Santos e

Thayene Lima dos Santos; Pedro Gomes – MS, 19 de setembro de 2024..

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO

GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO GOMES - MS E A EMPRESA A. BARBOSA DA SILVA EIRELI. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 15.452.783/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, nº 392, bairro Centro, na cidade Pedro Gomes – MS, neste ato representada, pela **Secretária de Assistência Social a Sra. CLEONIR DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº042.450.661-05, residente e domiciliada à Rua Milton Joaquim da Silva, S/nº, centro, em Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: prosocial2009@hotmail.com, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **A. BARBOSA DA SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 36.852.273/00001-01, com sede à Rua Espírito Santo s/nº, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, que neste ato será representado pelo **ADRIANA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, empresária, portador do RG nº 1921947 – SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, S/nº, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme colacionado abaixo: Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de Agosto de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes – MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO GOMES - MS E A EMPRESA S.H. INFORMÁTICA LTDA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 15.452.783/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, nº 392, bairro Centro, na cidade Pedro Gomes – MS, neste ato representada, pela **Secretária de Assistência Social a Sra. CLEONIR DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº042.450.661-05, residente e domiciliada à Rua Milton Joaquim da Silva, S/nº, centro, em Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: prosocial2009@hotmail.com, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **S.H INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.048.539/0001-05, com sede à Rodovia BR 163, KM 267, s/nº, fundos, na cidade de Dourados – MS, que neste ato será representado pelo **Sr. GLEYDSON PINTO MACHADO**, brasileiro, divorciado, agente comercial, portador do RG nº 4.219.197-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 501.347.601-15, residente e domiciliado à Avenida Costa e Silva, nº 811, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.804-970, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, no que tange prorrogação de prazo, conforme colacionado abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de vencimento 19 de Agosto de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes – MS, 19 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES – MS E A EMPRESA FONSECA FILHO CLINICA MÉDICA -ME. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES – MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.693.916/0001-28, com sede na Rua Corumbá, nº 234, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº058.864.481-10, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 46, Bairro Centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: fmspg@hotmail.com, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FONSECA FILHO CLINICA MÉDICA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.018.978/0001-08, com sede na Rua Guadalajara, nº 811, Bairro Vila Santa Tereza, na Cidade de Presidente Prudente – SP, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDEMIRO DA FONSECA FILHO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 282.610.338-56, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores. **Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem**

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (Prestação de serviços médicos especializados na área de Ortopedia). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS** a qual passa a vigorar com a seguinte redação. **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de vencimento de 08 de agosto de 2024. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 078/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 078/2022, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO DE PEDRO GOMES – MS E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARIA – COINTA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, nº 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo prefeito municipal, **WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, com e-mail corporativo: gabinete@pedrogomes.ms.gov.br, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARIA – COINTA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.104.328/0001-83, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 1638, Bairro Santo André, Coxim – MS, neste ato representado pelo Presidente **ENELTON RAMOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 492.177.041-72, RG 2566517/SSP-GO, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores. **Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA DO CONTRATO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data de vencimento de 31 de Agosto de 2024. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 27 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES - MS E A EMPRESA A. BARBOSA DA SILVA EIRELI. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES – MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.693.916/0001-28, com sede na Rua Corumbá, nº 234, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.864.481-10, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 46, Bairro Centro, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: fmspg@hotmail.com, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **A. BARBOSA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.852.273/00001-01, com sede à Rua Espírito Santo s/nº, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, que neste ato será representado pelo **ADRIANA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, empresária, portado do RG nº 1921947 – SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, S/nº, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas., ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme colacionado abaixo: Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de Agosto de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes – MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E A EMPRESA ARTIDOROS HOTEL LTDA- ME. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.379.491/0001-61, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, neste ato representado pela secretária municipal **SRA. THAYENE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 068.794.911-46, residente e domiciliada à Rua Frei Tomás, nº356, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com email corporativo: sematurpg@gmail.com, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ARTIDOROS HOTEL LTDA - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.709.826/0001-01, com sede na Rua Diamantino, nº 88, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. DJANIRA RIBEIRO SERROU**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob nº 257.866.001-53, residente e domiciliada na Rua Diamantino, nº 88, Bairro Centro, na Cidade de Pedro Gomes – MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA Art. 107, da Lei Federal 14.133/21, conforme colacionado abaixo: Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo de prorrogação. Acréscimo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUINTA, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de agosto de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes – MS, 01 de agosto de 2024

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO GOMES - MS E A EMPRESA GERSON CHAMBÓ PICININ - ME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 15.452.783/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, nº 392, bairro Centro, na cidade Pedro Gomes – MS, neste ato representada, pela **Secretária de Assistência Social a Sra. CLEONIR DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº042.450.661-05, residente e domiciliada à Rua Milton Joaquim da Silva, S/nº, centro, em Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: prosocial2009@hotmail.com, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GERSON CHAMBO PICININ - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 03.812.277/0001-07, com sede na Av. Manoel Alves de Moraes Júnior nº699, centro, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GERSON CHAMBÓ PICININ**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 858.029.561-00 e RG nº 1123810, expedida pela SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Minas Gerais, 588, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea b, concomitante ao Art. 125, no que tange ao acréscimo de 25%, conforme colacionado abaixo: Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Acréscimo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUINTA, ALÍNEA b DO ACRÉSCIMO**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado em 25%, sendo o quantitativo global de 6.000 km, passando a ser aditado mais 1.500,00 km, mantendo o mesmo valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), passando a ter o aumento de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), assim, passando a ter o quantitativo global de 7.500 km e o valor global do contrato de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes – MS, 28 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PEDRO GOMES - MS E A EMPRESA A. BARBOSA DA SILVA EIRELI. CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo, 617, centro, em Pedro Gomes - MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**,

brasileira, solteira, inscrita no RG. nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: educacaopg@hotmail.com, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **A. BARBOSA DA SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 36.852.273/00001-01, com sede à Rua Espírito Santo s/nº, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, que neste ato será representado pelo **ADRIANA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, empresária, portado do RG nº 1921947 - SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, S/nº, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II - FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme colacionado abaixo: Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de Agosto de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes - MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA THIAGO DE OLIVEIRA - MEI. I - CONTRATANTES: Pelo presente Instrumento particular que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, Nº 392, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos o Sr. VINÍCIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, RG. Nº8392725-SSP/SP, CPF nº035.719.148-05, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 890, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designado pela Portaria nº023/2018, a Empresa **THIAGO DE OLIVEIRA - MEI**, com sede na Rua Antônio dos Santos Mourão, s/n, Vila Marcelino, na Cidade de Pedro Gomes-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº53.736.501/0001-05, neste ato representado pelo **SR. THIAGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001803135-SEJUSP-SP e do CPF/MF nº 045.329.001-90 residente e domiciliado à Rua Antônio dos Santos Mourão, s/n, Vila Marcelino, na Cidade de Pedro Gomes-MS, ora denominado **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA II - FUNDAMENTO LEGAL** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores. **Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA DO CONTRATO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 06 (seis) meses, contado a partir da data de vencimento de 06 de Agosto de 2024. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes - MS, 06 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA COMERCIO COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº392, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. DOUGLAS GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, Inscrito no CPF sob nº 043.679.311-37, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº550, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com anuência do Prefeito Municipal **Sr. WILLIAM LUIZ FONTOURA**, inscrito no CPF sob o nº 404.503.091-34, residente e domiciliado à Travessa São Francisco, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA**, CNPJ sob nº 00.928.101/0001-27, estabelecida à Rua Bahia, nº 148, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente representada na forma do contrato social por **ANA CRISTINA SELA**, brasileira, solteira, Empresária, portador do RG nº 1814260-5- SEJUSP/MT e Inscrito no CPF sob nº 045.356.581-61, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 777, Bairro Centro na Cidade de Pedro Gomes - MS, ora denominado **DETENTOR DA ATA**, resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, conforme Processo Licitatório nº 093/2024, Pregão Presencial nº 005/2024, que se regerá pela legislação pertinente,

Lei Federal nº 14.133/21, Requerimento da Empresa Contratada, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a revisão dos preços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Fica desta forma, registrado a revisão dos preços para mais, conforme abaixo.

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.0001.061	Gasolina Comum	R\$ 5,33	R\$ 5,74
030.001.061	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 5,27	R\$ 5,69
030.001.062	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,37	R\$ 5,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas.

Pedro Gomes, 13 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE PEDRO GOMES - MS E A EMPRESA FRANCISCO ALVES DA SILVA MEI. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.352.986/0001-57, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado pelo secretário municipal de obras, viação e serviços urbanos o **Sr. VINICIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 83.927.25 SSP/SP e CPF nº 035.719.148-05, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 890, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: seobras@pedrogomes.ms.gov.br, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa e a **FRANCISCO ALVES DA SILVA - MEI**, sediada à Rua Projetada, s/n, Q2A, Bloco 15, Bairro Maria Galdino Pedroso, na cidade de Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.873.033/0001-53, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, CPF/MF nº 005.546.391-65, residente domiciliado à Rua Projetada, s/n, Q2A, Bloco 15, Bairro Maria Galdino Pedroso, na cidade de Pedro Gomes - MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, concomitante o Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal 8.666/93 no que tange prorrogação de prazo e valor, conforme colacionado abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo e valor. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E VALOR** O presente contrato fica aditado o valor de R\$ 336,15 (Trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos), conforme aplicação do IPCA acumulado no último 12 meses de 4,50% em cima do montante de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais), no qual gera o montante de em 12 meses de R\$ 4.033,80 (quatro mil e trinta e três reais), no qual totaliza o montante de R\$ 93.673,80 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos) no qual será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 7.806,15 (sete mil, oitocentos e seis reais e quinze centavos). O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento 17 de agosto de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes - MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 025/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE O SR. HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, e Empresa **N G DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, com fulcro no art.138, inc. II, da Lei nº. 14.133/21, há por bem rescindir o contrato nº. 25/2023, que tem por objeto: Prestação de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: Plantão Médico

para Pronto Atendimento em consultas e procedimentos de urgência e emergência de livre demanda de segunda à sexta feira e nos finais de semana e feriados; consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento e serviços de acompanhamento de pacientes em "vaga zero" cirurgias eletivas, procedimentos obstétricos e sobreaviso. **CONSIDERANDO** que foi firmado, entre as partes a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e N G DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, em 31 de Março de 2023, sendo que o mesmo teria vigência até o dia 30 de Setembro de 2024. **CONSIDERANDO** parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da rescisão da referida ata, conforme preceitua o art. 138, §1º da Lei Nº 14.133/21, ela realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos. **PRIMEIRO** A rescisão do Contrato tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, que oferta embasamento suficiente para que as partes rescindam o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou estabelecido no presente termo, lavrou-se o presente que vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Pedro Gomes- MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 016/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE O SR. HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, e Empresa **T. D. DE SOUZA CAMPOS – ME**, com fulcro no art.138, inc. II, da Lei nº. 14.133/21, há por bem rescindir o contrato nº. 16/2023, que tem por objeto: Prestação de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: Plantão Médico para Pronto Atendimento em consultas e procedimentos de urgência e emergência de livre demanda de segunda à sexta feira e nos finais de semana e feriados; consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento e serviços de acompanhamento de pacientes em "vaga zero" cirurgias eletivas, procedimentos obstétricos e sobreaviso. **CONSIDERANDO** que foi firmado, entre as partes a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e T. D. DE SOUZA CAMPOS – ME**, em 27 de Fevereiro de 2023, sendo que o mesmo teria vigência até o dia 16 de Fevereiro de 2025. **CONSIDERANDO** parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da rescisão da referida ata, conforme preceitua o art. 138, §1º da Lei Nº 14.133/21, ela realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos. **PRIMEIRO** A rescisão do Contrato tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, que oferta embasamento suficiente para que as partes rescindam o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou estabelecido no presente termo, lavrou-se o presente que vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Pedro Gomes- MS, 01 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO 08/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO 03
O CONTRATO 08/2024, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato **representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sr. JOSÉ CARLOS TEODORO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 856.562.081-68 e RG: 000997272 SSP/MS residente e domiciliado à Rua Cuiabá. nº 204, Fundos- Bairro centro na cidade de Pedro Gomes –MS, ordenadora de despesas da respectiva pasta e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, designado pelo Decreto "P" nº 13/2020 de 21 de julho de 2020, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 10.339.662/0001-44, estabelecida na Avenida Coronel Antonino, nº 1.846, Vila Lucinda, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **CONTRATADA**, devidamente representada na forma do contrato social pelo **Srº JOSÉ LAUREANO RIBEIRO**, brasileiro, empresário, CPF nº 176.454.761-68, residente e domiciliado à Rua Carinas, nº 23, Cond. Altos da Afonso Pena, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **DETENTOR DA ATA**, resolve modificar o contrato 08/2024, conforme Processo Licitatório nº 188/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 32/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, requerimento da Empresa Contratada, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Seção III Da Alteração dos Contratos **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a revisão dos preços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Fica desta forma, registrado a revisão dos preços para mais, conforme abaixo.

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$ 6,09	R\$ 6,19
030.0001.016	Gasolina Comum	R\$ 5,89	R\$ 6,09
030.001.062	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,09	R\$ 6,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais.

Pedro Gomes – MS, 13 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE APOSTILAMENTO 03 O CONTRATO 07/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO 03

O CONTRATO 07/2024, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E A EMPRESA ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.379.491/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária de Meio Ambiente e Turismo pela SRA. THAYENE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 068.794.911-46, residente e domiciliada à Rua Frei Tomás, nº 356, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com email corporativo: sematurpg@gmail.com, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 10.339.662/0001-44, estabelecida na Avenida Coronel Antonino, nº 1.846, Vila Lucinda, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **CONTRATADA**, devidamente representada na forma do contrato social pelo **Srº JOSÉ LAUREANO RIBEIRO**, brasileiro, empresário, CPF nº 176.454.761-68, residente e domiciliado à Rua Carinas, nº 23, Cond. Altos da Afonso Pena, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **DETENTOR DA ATA**, resolve modificar o contrato 07/2024, conforme Processo Licitatório nº 188/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 32/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, requerimento da Empresa Contratada, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Seção III Da Alteração dos Contratos **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento contratual tem como objetivo a revisão dos preços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Fica desta forma, registrado a revisão dos preços para mais, conforme abaixo.

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$ 6,09	R\$ 6,19
030.0001.016	Gasolina Comum	R\$ 5,89	R\$ 6,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas.

Pedro Gomes – MS, 13 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO 06/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO 03
O CONTRATO 06/2024, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ 15.452.783/0001-11 situado na à Rua Minas Gerais nº 392, centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato **representado pela Secretária de Promoção e Assistência Social Sra. CLEONIR DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.450.661-05, residente e domiciliada à Rua Milton Joaquim da Silva, S/nº, centro, em Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: prosocial2009@hotmail.com, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 10.339.662/0001-44, estabelecida na

Avenida Coronel Antonino, nº1.846, Vila Lucinda, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **CONTRATADA**, devidamente representada na forma do contrato social pelo **Srº JOSÉ LAUREANO RIBEIRO**, brasileiro, empresário, CPF nº176.454.761-68, residente e domiciliado à Rua Carinas, nº23, Cond. Altos da Afonso Pena, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **DETENTOR DA ATA**, resolve modificar o contrato 06/2024, conforme Processo Licitatório nº 188/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 32/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, requerimento da Empresa Contratada, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Seção III Da Alteração dos Contratos **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento contratual tem como objetivo a revisão dos preços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Fica desta forma, registrado a revisão dos preços para mais, conforme abaixo.

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$ 6,09	R\$ 6,19
030.0001.016	Gasolina Comum	R\$ 5,89	R\$ 6,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas.

Pedro Gomes – MS, 13 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO 05/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO 03

O CONTRATO 05/2024, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS, inscrito no CNPJ/MF nº 10.693.916/0001-28, situado na à Rua Corumbá, nº 234, centro, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº058.864.481-10, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 46, Bairro Centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: fmspg@hotmail.com, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 10.339.662/0001-44, estabelecida na Avenida Coronel Antonino, nº1.846, Vila Lucinda, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **CONTRATADA**, devidamente representada na forma do contrato social pelo **Srº JOSÉ LAUREANO RIBEIRO**, brasileiro, empresário, CPF nº176.454.761-68, residente e domiciliado à Rua Carinas, nº23, Cond. Altos da Afonso Pena, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **DETENTOR DA ATA**, resolve modificar o contrato 05/2024, conforme Processo Licitatório nº 188/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 32/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, requerimento da Empresa Contratada, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Seção III Da Alteração dos Contratos **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento contratual tem como objetivo a revisão dos preços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Fica desta forma, registrado a revisão dos preços para mais, conforme abaixo.

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$ 6,09	R\$ 6,19
030.0001.016	Gasolina Comum	R\$ 5,89	R\$ 6,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas.

Pedro Gomes – MS, 13 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO 04/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO 03

O CONTRATO 04/2024, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CONTRATANTE : O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº03.352.986/0001-57,

neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sediada à Rua Espírito Santo, 617, nesta cidade, CEP: 79410- 000, inscrito no CNPJ sob o nº30.960.442/0001-40, ora denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, RG. Nº659.183-SEJUSP/MS, CPF nº563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº529/2022, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 10.339.662/0001-44, estabelecida na Avenida Coronel Antonino, nº1.846, Vila Lucinda, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **CONTRATADA**, devidamente representada na forma do contrato social pelo **Srº JOSÉ LAUREANO RIBEIRO**, brasileiro, empresário, CPF nº176.454.761-68, residente e domiciliado à Rua Carinas, nº23, Cond. Altos da Afonso Pena, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **DETENTOR DA ATA**, resolve modificar o contrato 04/2024, conforme Processo Licitatório nº 188/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 32/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, requerimento da Empresa Contratada, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Seção III Da Alteração dos Contratos **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento contratual tem como objetivo a revisão dos preços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Fica desta forma, registrado a revisão dos preços para mais, conforme abaixo.

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$ 6,09	R\$ 6,19
030.0001.016	Gasolina Comum	R\$ 5,89	R\$ 6,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas.

Pedro Gomes – MS, 13 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO 03/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO 03

O CONTRATO 03/2024, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Sr. VINÍCIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, RG. Nº8392725-SSP/SP, CPF nº035.719.148-05, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 890, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designado pela Portaria nº023/2018, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 10.339.662/0001-44, estabelecida na Avenida Coronel Antonino, nº1.846, Vila Lucinda, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **CONTRATADA**, devidamente representada na forma do contrato social pelo **Srº JOSÉ LAUREANO RIBEIRO**, brasileiro, empresário, CPF nº176.454.761-68, residente e domiciliado à Rua Carinas, nº23, Cond. Altos da Afonso Pena, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **DETENTOR DA ATA**, resolve modificar o contrato 03/2024, conforme Processo Licitatório nº 188/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 32/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, requerimento da Empresa Contratada, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Seção III Da Alteração dos Contratos **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento contratual tem como objetivo a revisão dos preços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Fica desta forma, registrado a revisão dos preços para mais, conforme abaixo.

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$ 6,09	R\$ 6,19
030.0001.016	Gasolina Comum	R\$ 5,89	R\$ 6,09
030.001.062	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,09	R\$ 6,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas.

Pedro Gomes – MS, 13 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE APOSTILAMENTO 03

TERMO DE APOSTILAMENTO 03

O CONTRATO 01/2024, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO DE PEDRO GOMES – MS E A EMPRESA ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, nº 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo prefeito municipal, **WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, com e-mail corporativo: gabinete@pedrogomes.ms.gov.br, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALPHAVILLE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 10.339.662/0001-44, estabelecida na Avenida Coronel Antonino, nº 1.846, Vila Lucinda, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **CONTRATADA**, devidamente representada na forma do contrato social pelo **Srº JOSÉ LAUREANO RIBEIRO**, brasileiro, empresário, CPF nº 176.454.761-68, residente e domiciliado à Rua Carinas, nº 23, Cond. Altos da Afonso Pena, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **DETENTOR DA ATA**, resolve modificar o contrato 01/2024, conforme Processo Licitatório nº 188/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 32/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, requerimento da Empresa Contratada, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Seção III Da Alteração dos Contratos **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a revisão dos preços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Fica desta forma, registrado a revisão dos preços para mais, conforme abaixo.

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$ 6,09	R\$ 6,19
030.0001.016	Gasolina Comum	R\$ 5,89	R\$ 6,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas.

Pedro Gomes – MS, 13 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES - MS E A EMPRESA S.H. INFORMÁTICA LTDA. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES – MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.693.916/0001-28, com sede na Rua Corumbá, nº 234, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.864.481-10, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 46, Bairro Centro, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: fmspg@hotmail.com, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **S.H INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.048.539/0001-05, com sede à Rodovia BR 163, KM 267, s/nº, fundos, na cidade de Dourados – MS, que neste ato será representado pelo **Sr. GLEYDSON PINTO MACHADO**, brasileiro, divorciado, agente comercial, portador do RG nº 4.219.197-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 501.347.601-15, residente e domiciliado à Avenida Costa e Silva, nº 811, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.804-970, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, no que tange prorrogação de prazo, conforme colacionado abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de vencimento 19 de Agosto de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes – MS, 19 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****planejamento****EXTRAT DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 005-2023 PROCESSO Nº 163-2023 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023****PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68 e de outro lado, como Contratada, a empresa:

GMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Sediada na rua Duque de Caxias, nº 3822, Geovane Marques de Oliveira, CPF: 070, , inscrita no CNPJ sob o nº 08 689 767 00001 - 81, doravante denominada contratada, neste ato representado por **GEOVANE MARQUES DE OLIVEIRA**, CPF 070 029 121 - 00, RG 4271243NN, qualificação completa, endereço completo, resultante do **Processo nº 163/2023, Credenciamento nº 004/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023**, resolvem aditar e prorrogar o contrato mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se à PRORROGAÇÃO de vigência do Ao Credenciamento Nº 005-2023, Processo Nº 163-2023 - Inexigibilidade De Licitação Nº 027/2023.

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	900

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento legal no Art. artigos 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato será prorrogado por um período de 03 meses, contados a partir de 13/08/2024 e com término previsto para 12/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 13 de agosto de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

CREDENCIADO

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02251-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.02251/24

Ata de Registro de Preços Nº 000001/24

Processo Nº 000054/24

PREGÃO PRESENCIAL Nº:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 42

Fornecedor: **LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**

CNPJ: 36.690.570/0001-06

Valor: R\$ 3.065,45 três mil e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos

Data de emissão: 10/09/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 24/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02252-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02252/24

Ata de Registro de Preços N.º 000001/24

Processo N.º 000054/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 150

Fornecedor: **RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R\$ 27.776,13 vinte e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e treze centavos

Data de emissão: 10/09/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 24/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02253-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02253/24

Ata de Registro de Preços N.º 000001/24

Processo N.º 000054/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 237

Fornecedor: **RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R\$ 3.224,39 três mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos

Data de emissão: 10/09/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 24/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02254-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02254/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000009/24**

Processo N.º **000098/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Aquisição de Material Elétrico SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2055.0000 -3.3.90.30.26

- Ficha 159

Fornecedor: **LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**

CNPJ: 36.690.570/0001-06

Valor: R\$ 8.023,52 oito mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos

Data de emissão: 10/09/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 24/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 204/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a Srª MICHELLE CAMBUIM DE LIRA, portadora do CPF nº 022.812.151-56 cargo de provimento em efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Art. 2º - Declarar a vacância de 01 (um) cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 01 de Setembro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 24 de Setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Secretaria Municipal de Educação
39 TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL N.º 006/2022 ENSINO FUNDAMENTAL I

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o 39 termo de **Convocação**, para entrega de documentos visando a contratação de professores aptos para exercer sua função no ano letivo de 2024, em atendimento a necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os profissionais mencionados neste termo deverão comparecer no local, dia e horário previsto neste Termo de Convocação, (horário oficial de Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

DIA: 26/09/2024

HORÁRIO: Das 8h30min às 10h30min

Selvíria - MS, 24 de setembro de 2024

ÁREA URBANA
1º e 2º ANO - FUNDAMENTAL I

ORDEM	CANDIDATOS
01	Lidiane da Silveira Santos

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Port. 024/24

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

SRP 008/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes

1..1 ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS aqui denominados **CONTRATANTES**

DETENTORA: A empresa **AGUIA DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP**, com sede à Av. Av Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, CEP 87.501.170m inscrita no CNPJ sob nº **27.789.446/0001-01**, representante pelo sócio proprietário Sr. **GUILHERME ULIAN PERON**, brasileiro, portador do CPF nº 057.559.319-92 e RG Nº 9.153.479/7 SSP/PR.

DETENTORA: A empresa **CRIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **11.606.767/0001-85**, localizada na R Luiz Segundo Rossoni, 355, Centro, Toledo- PR, CEP: 85901-170, Telefone: (45) 2031-3547, neste ato representado (a) pelo (a) seu (a) sócio (a) **KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO**, portador da Cédula de Identidade RG10.441.472-9 SSP/PR e do CPF sob o nº 072.521.789-80.

DETENTORA: empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTADA-ME**, com sede à Ave/Rua: General Osório 150, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, inscrita no CNPJ sob nº **32.128.304/0001-06**, neste ato representado (a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG 8.833.862-6 SSP/PR e do CPF sob o nº 037.097.129-98.

DETENTORA: empresa **ID FARMA LTDA ME**, com sede à Rua Guarani, nº 3649, sala 01, Jardim La Salle, na cidade de Toledo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **46.796.127/0001-60**, representante pelo sócio proprietário Sr. **IGOR EXPEDITO TOMAS**, portador do RG nº 147284179 SESP/PR e CPF nº 132.620.459-93.

DETENTORA: empresa **PRO-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** com sede à Av. Brasil, nº 5653, Zona 05, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **07.344.756/0001-05**, representante pelo sócio proprietário Sr. **PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO**, portador do RG nº 14489251-8 SESP/PR e CPF nº 118.552.439-89.

DETENTORA: empresa **VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, com sede à Rua Elídio Zago, nº 1497, Parque Residencial Viena, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **51.578.226/0001-05**, representante pelo sócio proprietário Sr. **TIAGO TRECCOSI IZAIAS**, portador do RG nº 7.822.146-1 SESP/PR e CPF nº 069.968.009.35.

DETENTORA: empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA ME**, com sede à Av Alziro Zarur, nº 919, , na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **51.640.302/0001-65**, representante pelo sócio proprietário Sr. **RENAN ALVES TIMIRO**, portador do RG nº 10.624.056-5 SESP/PR e CPF nº 097.728.369-04

DETENTORA: empresa **CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- EP P**, com sede à Av. Londrina, nº 4572, Zona II, cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.746.444/0001-94, representada pelo Titular/ Administrador da empresa o Sr. **EDIEL DE MORAES PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 481.840.719-49, e RG sob nº 3.755.180-5 SSP/PR.

DETENTORA: empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, com sede à Erenilda Cassimira Pereira, 2511, Jardim dos Pioneiros II, CEP 87.506-740, cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 33.475.145/0001-06, representada pelo Titular/ Administrador da empresa a Sra. **JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA**, portador do CPF Nº 110.449.819-70, e RG sob nº 13.963.787-9 SESP/PR.

DETENTORA: empresa **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, com sede à Rua Aguiar Pereira de Souza, nº 477, Bairro Jardim America, CEP 79.080-375, cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 45.508.404/0001-29, representada pelo Titular/ Administrador da empresa a Sra. **ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES**, portador do CPF Nº 017.128.421-61, e RG sob nº 1299218 SSP/MS.

DETENTORA: empresa **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua Paracatu, nº 1032, loja 01, Jardim das Reginas, CEP 79.103-084, cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 47.810.738/0001-88, representada pelo Titular/ Administrador da empresa a Sra. **ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO**, portador do CPF Nº 018.757.781-10, e RG sob nº 1275787 SJSP/MS.

DETENTORA: empresa **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à AV Guaicurus, nº 8025, Jardim Monumento, CEP 79.071-222, cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 34.775.311/0001-44, representada pelo Titular/ Administrador da empresa a Sra. **ADAIR LUIS DA ROSA**, portador do CPF Nº 918.608.810-68, e RG sob nº 9063791413 SJS/II/RS.

DETENTORA: empresa **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede à Rua General Osorio, nº 37, Sala 02, Centro, CEP 85.935-000, cidade Assis Chateaubriand, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº

37.052.250/0001-85, representada pelo Titular/ Administrador da empresa o Sr **RADAMÉS JOSE FRITOLA**, portador do CPF Nº 028.662.109-64, e RG sob nº 7.561.819-0 IIPR

DETENTORA: empresa **LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, com sede à Rua Dezesete, nº 41, Residencial Solares, cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 16.752.682/0001-29, representada pelo Titular/ Administrador da empresa o Sr **ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS**, portador do CPF Nº 227.819.918-80, e RG sob nº 43.903.427-9 SSP/SP

1.3. ENTIDADE PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	10101 Código	LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 16.752.682/0001-29 RUA IMIL ESPER,, 267 ***** - JARDIM CAMBUY, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19061-540 Telefone: (18) 3904-4002 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
108	039.001.161	LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO MEDIO CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	UN	1050	34,30	36.015,00
		Total do Proponente				36.015,00
Item	10346 Código	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 ***** - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (44) 3038-1025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	004.006.962	ALCOOL EM GEL PARA AS MAOS - ANTI SÉPTICO - 70º DE 500 ML Marca: VALE VERDE	FR	100	6,01	601,00
12	004.007.110	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML Marca: VALE VERDE	FR	500	6,83	3.415,00
30	030.001.013	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0 MM CX COM 10 UN Marca: SOLIDOR	UN	2	64,75	129,50
31	030.001.016	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5 MM CX COM 10 UN Marca: SOLIDOR	UN	2	63,93	127,86
32	030.001.086	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0 MM CX COM 10 UN Marca: SOLIDOR	S	3	62,21	186,63
33	030.001.017	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 MM CX COM 10 UN Marca: SOLIDOR	UN	3	60,56	181,68
34	030.001.014	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0 MM CX COM 10 UN Marca: SOLIDOR	UN	3	62,38	187,14
35	030.001.018	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 MM CX COM 10 UN Marca: SOLIDOR	UN	3	62,82	188,46
36	030.001.015	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0 MM CX COM 10 UN Marca: SOLIDOR	UN	2	65,81	131,62
44	004.007.171	CATGUT CROMADO 0C/A 4,5 CM Marca: SHALON	CX	10	159,90	1.599,00
45	004.007.176	CATGUT CROMADO 1 C/ A 4,5 CM Marca: SHALON	CX	10	166,00	1.660,00
57	004.007.477	DESCARTEX GRANDE 13 LITROS, COM 10 UNIDADES Marca: DESCARBOX	CX	90	68,00	6.120,00
60	004.002.449	DRENO DE PENROSE 2.0 Marca: WALTEX	UN	40	2,98	119,20
61	039.001.118	DRENO DE PENROSE Nº 1 Marca: WALTEX	UN	40	2,44	97,60
62	039.001.119	DRENO DE PENROSE Nº 3 Marca: WALTEX	UN	40	3,57	142,80
63	039.001.120	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO EM PVC Nº 32 Marca: LAC-MEDICAL	UN	15	6,33	94,95
64	004.007.772	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA ADESIVO - PACOTE C/ 50 Marca: SOLIDOR	PCT	4	20,00	80,00
66	004.004.024	EQUIPO MICRO GOTAS Marca: TKL	UN	300	1,87	561,00
67	004.002.149	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Marca: TKL	UN	400	1,27	508,00
68	004.001.366	EQUIPO PARA TRANSFUSAO Marca: LAMEDID	UN	100	5,06	506,00
80	038.008.662	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA 4,5 CM Marca: SHALON	CX	10	160,80	1.608,00
94	030.001.062	GEL PARA ULTRASSON FRASCO COM 500 ML Marca: MULTIGEL	UN	40	15,95	638,00
96	030.001.075	KIT CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 À 5 - CONTÉM: 06 CÂNULAS DE GUEDEL, UMA UNIDADE DE CADA TAMANHO; - TAMANHOS: Nº0 (45MM), Nº1 (55MM), Nº2 (65MM), Nº3 (70MM), Nº4 (100MM) E Nº5 (110MM); - USO ÚNICO; - DESCARTÁVEL; - PRODUTO NÃO ESTÉRIL; - VALIDADE INDETERMINADA; - COMPOSIÇÃO: POLICLOROETO DE VINILA (PVC) E INSERTO EM POLIPROPILENO PP); - CÓDIGO ANVISA: 80435140004. Marca: ADVANTIVE	UN	4	49,72	198,88
123	004.007.712	PRO-PÊ Marca: ANADONA	PCT	10	7,15	71,50
128	020.001.046	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LT C/ 100 UNIDADES Marca: TEKPLAST	UN	80	70,98	5.678,40
129	020.001.045	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 30 LT C/ 100 UNIDADES Marca: TEKPLAST	UN	64	20,28	1.297,92
142	004.001.849	SONDA DE NASOGASTRICA N6 CURTA Marca: MEDSONDA	UN	500	0,76	380,00
143	004.001.850	SONDA DE NASOGASTRICA N8.0 CURTA Marca: MEDSONDA	UN	500	0,88	440,00
144	004.002.536	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA Marca: MEDSONDA	UN	200	0,87	174,00
145	004.002.142	SONDA NASOGASTRICA Nº 10LONGA Marca: MEDSONDA	UN	200	1,13	226,00

146	004.002.144	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA Marca: MEDSONDA	UN	100	1,00	100,00
147	004.002.143	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA Marca: MEDSONDA	UN	100	1,32	132,00
148	004.001.363	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA Marca: MEDSONDA	UN	100	0,99	99,00
149	004.001.361	SONDA NASOGASTRICA Nº14LONGA Marca: MEDSONDA	UN	100	1,52	152,00
150	004.001.364	SONDA NASOGASTRICA Nº18 CURTA Marca: MEDSONDA	UN	100	1,13	113,00
151	004.001.362	SONDA NASOGASTRICA Nº18 LONGA Marca: MEDSONDA	UN	100	1,85	185,00
152	004.001.091	SONDA NASOGASTRICA Nº6 LONGA Marca: MEDSONDA	UN	200	1,00	200,00
153	004.001.358	SONDA NASOGASTRICA Nº8LONGA Marca: MEDSONDA	UN	200	1,12	224,00
154	001.002.017	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12 FR-120 COM RADIOPACA Marca: GVFLX	FR	80	16,77	1.341,60
155	001.002.018	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 8 FR-100 COM RADIOPACA Marca: MAXY NUTRE	FR	30	17,09	512,70
156	004.007.708	SONDA URETRAL Nº12,PACOTE C/10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	PCT	10	9,76	97,60
		Total do Proponente				30.507,04
Item	10735	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EX	Unidade	Quantidade	V a l o r	Valor Total
	Código	CNPJ: 05.746.444/0001-94			Unitário	
		AV LONDRINA, 4572 ***** - ZONA II, UMUARAMA - PR, CEP: 87502-250				
		Telefone: (44)3623-3591				
		Descrição do Produto/Serviço				
14	004.007.846	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M - PCT COM 12 Marca: ORTOFEN	PCT	80	10,75	860,00
48	004.007.129	CATGUT CROMADO 4-0 C/A 4,5CM Marca: TECHNOFIO	CX	10	161,10	1.611,00
49	004.007.172	CATGUT SIMPLES 1 C/A 4,5 CM Marca: TECHNOFIO	CX	10	157,80	1.578,00
71	004.001.378	ESCALPE 23 Marca: MEDIX	UN	8500	0,33	2.805,00
72	004.001.379	ESCALPE 25 Marca: MEDIX	UN	1300	0,34	442,00
73	004.001.380	ESCALPE 27 Marca: MEDIX	UN	800	0,33	264,00
75	038.006.397	ESPARADRAPO BRANCO 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL. TECIDO 100 % ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. Marca: CIEIX	UN	570	14,80	8.436,00
85	004.003.497	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE Marca: CIEIX	UN	80	7,05	564,00
114	010.001.007	MASCARA PARA INALAÇÃO - ADULTO Marca: MEDIX	UN	50	8,32	416,00
115	004.001.789	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL Marca: MEDIX	UN	50	7,82	391,00
119	010.001.003	PAPEL GRAU CIRURGICO 30MM X 50M Marca: ESTERILCARE	UN	48	108,70	5.217,60
124	084.001.147	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), RESERVATÓRIO, MATERIAL DE SILICONE. Marca: PROTEC	UN	2	196,62	393,24
125	030.001.045	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL(AMBU) RESERVATORIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE Marca: PROTEC	UN	2	211,94	423,88
126	084.001.115	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMB):RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE. Marca: PROTEC	UN	2	192,99	385,98
137	038.006.284	SONDA DE FOLEY Nº 14 - COM DUAS VIAS Marca: MEDIX	UN	200	4,22	844,00
138	030.001.051	SONDA DE FOLEY Nº 20 COM DUAS VIAS Marca: MEDIX	UN	40	4,10	164,00
139	030.001.052	SONDA DE FOLEY Nº 22 COM DUAS VIAS Marca: MEDIX	UN	30	4,20	126,00
140	030.001.035	SONDA DE FOLEY Nº16, COM DUAS VIAS. Marca: MEDIX	UN	200	4,10	820,00
141	030.001.036	SONDA DE FOLEY Nº18, COM DUAS VIAS. Marca: MEDIX	UN	100	4,10	410,00
		Total do Proponente				26.151,70
Item	10755	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA	Unidade	Quantidade	V a l o r	Valor Total
	Código	CNPJ: 32.138.304/0001-06			Unitário	
		R GENERAL OSORIO, 150 ***** - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000				
		Telefone: (44) 3528-0344				
		Descrição do Produto/Serviço				
93	030.001.061	GAZES HIDROFILA, BOBINA, TIPO QUEIJO,CONFECCIONADA COM FIO 100 ALGODAO,SENGO COMPOSTA POR TRES DOBRAS, E OITO CAMADAS PESO 2.000 GRAMAS. Marca: MAISMED	UN	350	98,30	34.405,00
		Total do Proponente				34.405,00
Item	11335	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Unidade	Quantidade	V a l o r	Valor Total
	Código	CNPJ: 11.606.767/0001-85			Unitário	
		R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 ***** - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170				
		Telefone: (45) 2031-3547				
		Descrição do Produto/Serviço				
20	038.008.738	ATADURA DE CREPE 15 CM - 13 FIOS (PACOTE COM 12) Marca: Mais Med	PCT	300	14,00	4.200,00
21	010.001.106	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/ CM2, MEDINDO 10CM X 1,80 CM EM REPOUSO, PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: Mais Med	PCT	650	8,90	5.785,00
22	010.001.107	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/ CM2, MEDINDO 20 CM X 1,80 CM EM REPOUSO, PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: Mais Med	PCT	650	12,80	8.320,00
157	030.001.007	TAMPÃO OCULAR ADULTO - PACOTE COM 12. Marca: Copertina	UN	20	21,30	426,00
		Total do Proponente				18.731,00

Item	11336 Código	PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.344.756/0001-05 AV BRASIL, 5653 ***** - ZONA 05, MARINGA - PR, CEP: 87015-280 Telefone: (44) 3224-1234 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	038.006.383	BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 MTS Marca: DERMA-CURE PLUS	UN	60	51,80	3.108,00
42	030.001.044	CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS Marca: MARK MED	UN	100	2,37	237,00
55	004.001.341	CONJUNTO ESCOVA-PVPI Marca: RIOQUIMICA	UN	200	3,23	646,00
56	039.001.113	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR ADULTO Marca: DARU	UN	30	13,34	400,20
58	004.005.772	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1 LITRO Marca: PROLINK	L	40	28,83	1.153,20
81	004.007.149	FIO DE NYLON 2-0C/A 4,0CM Marca: SHALON	CX	48	65,67	3.152,16
82	004.007.150	FIO DE NYLON 3-0C/A 4,0CM Marca: SHALON	CX	48	66,01	3.168,48
121	004.001.297	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE TAMANHO 250 MM X 100 Marca: AMED	UN	16	184,69	2.955,04
131	004.003.961	SERINGA DESCARTAVEL GRADUADA 20ML (C/ BICO SLIP) S/ AGULHA Marca: SR	UN	10000	0,67	6.700,00
		Total do Proponente				21.520,08
Item	11348 Código	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60 R GUARANI, 3649 SALA 01 - - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902-030 Telefone: (45) 9861-3711 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004.007.142	AGULHAS BD 20 X 5,5 - CAIXA C/ 100 UNID Marca: bd	CX	150	33,47	5.020,50
24	004.007.542	ATADURA GESSADA 15CM X 3M - CX COM 20 Marca: cremer	CX	12	114,10	1.369,20
43	004.001.295	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS Marca: medsonda	UN	800	2,39	1.912,00
59	004.003.973	DISPOSITIVO MULTIVIA C/ 2 VIAS C/ CLAMP Marca: descarpack	UN	4000	1,28	5.120,00
87	004.005.309	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA PARA CURATIVO 5CM X 4,5CM Marca: proctex	UN	350	6,79	2.376,50
112	030.001.077	MASCARA CIRURGICA TRIPLA,DESCARTAVEIS,COM ELASTICO,FEITA EM POLIPROPILENO NAO TECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: medix	UN	600	6,65	3.990,00
118	010.001.002	PAPEL GRAU CIRURGICO 20MM X 50M Marca: vitalpack	UN	49	74,49	3.650,01
		Total do Proponente				23.438,21
Item	11830 Código	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 51.578.226/0001-05 R ELÍDIO ZAGO, 1497 ***** - PARQUE RESIDENCIAL VIENA, UMUARAMA - PR, CEP: 87507-660 Telefone: (45) 9983-1285 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	004.007.649	ATADURA DE GESSADA 12CM X 3M - CX COM 20 Marca: POLARFIX	CX	12	55,53	666,36
25	004.007.541	ATADURA GESSADA 20CM X 4M - CX COM 20 Marca: POLARFIX	CX	12	114,14	1.369,68
37	004.002.460	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 Marca: M2LIFE	UN	1000	0,80	800,00
38	030.001.020	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 Marca: M2LIFE	UN	300	0,80	240,00
39	004.002.461	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 Marca: M2LIFE	UN	5000	0,80	4.000,00
40	004.002.462	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 Marca: M2LIFE	UN	6000	0,80	4.800,00
41	004.001.293	CATETER INTRAVENOSO Nº18 Marca: M2LIFE	UN	400	0,80	320,00
69	004.001.381	ESCALPE 19 Marca: MEDIX	UN	500	0,34	170,00
70	004.001.377	ESCALPE 21 Marca: MEDIX	UN	8500	0,34	2.890,00
83	004.007.151	FIO DE NYLON 4-0C/A 4,0CM Marca: MEDIX	CX	24	68,10	1.634,40
84	004.007.152	FIO DE NYLON 5-0 C/A 4,0CM Marca: MEDIX	CX	24	55,60	1.334,40
107	039.001.162	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	UN	70	34,60	2.422,00
110	004.001.141	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA (15CM X 15 M) Marca: POLARFIX	UN	40	15,07	602,80
116	084.001.211	OXIMETRO DE DEDO Marca: NCS	UN	12	165,07	1.980,84
117	010.001.001	PAPEL GRAU CIRURGICO 10MM X 50M Marca: HOSPFLEX	UN	66	36,88	2.434,08
122	030.001.006	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO. Marca: BLOWTEX	UN	2000	0,32	640,00
		Total do Proponente				26.304,56
Item	11832 Código	COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ: 51.640.302/0001-65 AV ALZIRO ZARUR, 919 ***** - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, MARINGA - PR, CEP: 87080-590 Telefone: (44) 8807-7254 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.007.827	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT COM 100 Marca: THEOTO	PCT	80	8,29	663,20
2	004.001.300	ACIDO POLIGLICOLICO 0CXC/36 ENVELOPES Marca: SHALON	UN	8	420,00	3.360,00
4	004.007.387	AGULHA DESC. 13X4,5 - CX C/100 UM Marca: MEDIX	CX	80	8,00	640,00
5	004.007.385	AGULHA DESC. 25X7 - CX C/100 UN Marca: MEDIX	CX	340	7,90	2.686,00
6	038.008.683	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	400	8,65	3.460,00
7	004.001.322	AGULHA P/RAQUI Nº22 Marca: PROCARE	UN	150	6,05	907,50
8	004.001.323	AGULHA P/RAQUI Nº25 Marca: PROCARE	UN	40	6,03	241,20

10	004.007.494	AGULHAS DE 25X6.0 - CAIXA COM 100 Marca: MEDIX	CX	100	8,10	810,00
29	004.007.680	CAMPO OPERATORIO 45X50CM Marca: MAISMED	PCT	80	89,50	7.160,00
		Total do Proponente				19.927,90
Item	11876 Código	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSORIAS LTD CNPJ: 33.475.145/0001-06 R ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA, 2511 ***** - JARDIM DOS PIONEIROS II, UMUARAMA - PR, CEP: 87506-740 Telefone: (44) 3771-1433 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
3	004.001.301	ACIDO POLIGLICOLICO 1 CX C/36 ENVELOPES Marca: SHALON	UN	8	360,00	2.880,00
15	004.007.704	ALGODAO ORTOPEDIO(10CMX1,0M C/ 12 UNID) Marca: POLAR FIX	PCT	80	14,20	1.136,00
16	004.007.159	ALGODÃO POLIÉSTER 0 CX C/ 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CX	5	72,00	360,00
17	004.003.981	ALMOTOLIA ESCURA 250ML (PLASTICO) Marca: J PROLAB	UN	15	4,25	63,75
18	039.001.108	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML Marca: J PROLAB	UN	45	6,50	292,50
19	004.003.982	ALMOTOLIA TRNSPARENTE 250ML (PLASTICO) Marca: J PROLAB	UN	15	4,20	63,00
26	004.007.127	BANDAGEM ADESIVA - CAIXA C/ 500 UNID Marca: AMP	CX	12	18,70	224,40
27	030.001.029	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO, 2.000ML Marca: MEDIX	UN	500	4,65	2.325,00
78	004.003.020	ESTETOSCOPIO PARA USO ADULTO; DIAFRAGMA DE SIMPLES AUSCULTAÇÃO; QUE POSSIBILITE A CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUIDOS DA AUSCULTAÇÃO; DEVE DISPOR DE UM PAR DE OLIVAS COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIA E ANTIALÉRGICA. Marca: PAMED-EST400	UN	15	53,85	807,75
79	004.007.206	FIO CATEGUT SIMPLES 0.0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: SHALON	CX	10	189,00	1.890,00
88	039.001.045	FITA PARA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE - CAIXA COM 50 TIRAS Marca: ACCU-CHEK	UN	100	76,10	7.610,00
89	010.001.037	FITA PARA GLICEMIA PARA APARELHO ON CALL PLUS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: ON CALL PLUS	UN	80	36,20	2.896,00
90	004.007.024	FIXADOR CITOLÓGICO - FRASCO C/ 100ML Marca: KOLPLAST	FR	12	10,90	130,80
91	004.002.151	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML Marca: BIOBASE	UN	300	1,75	525,00
95	030.001.046	KIT CONTENDO 1 FILTRO HMEF (DE BARREIRA) E 1 TRAQUEIA CORRUGADA COM TAMPAS, MATERIAL FILTRANTE, MEMBRANA 100% HIGROSCÓPICA CONSTITUÍDA POR CELULOSE; MEMBRANA 100% HIDROFÓBICA CONSTITUÍDA POR ALGODÃO ELETROSTÁTICO Marca: MEDIX	UN	40	8,80	352,00
101	004.006.113	LENÇOL DESCARTAVEL Marca: FLEXPOLL	RL	100	12,90	1.290,00
102	030.001.001	LUVA CIRURGICA 7,0 - PAR Marca: DESCARPACK	UN	400	1,68	672,00
103	030.001.003	LUVA CIRURGICA 7,5 - PAR Marca: DESCARPACK	UN	600	1,67	1.002,00
104	030.001.002	LUVA CIRURGICA 8,0 - PAR Marca: MEDIX	UN	200	1,70	340,00
105	038.006.351	LUVA CIRURGICA 8,5 ESTÉRIL - PAR Marca: MEDIX	UN	200	1,70	340,00
106	004.005.314	LUVA ESTÉRIL 7.5 Marca: DESCARPACK	UN	80	1,67	133,60
113	038.008.312	MÁSCARA N95. Marca: DESCARPACK	UN	300	3,80	1.140,00
120	004.001.298	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE TAMANHO 100 MM X 100 M Marca: CIEIX	UN	30	72,40	2.172,00
136	039.001.106	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA 2000 ML COM ESTENSAO E CONECTOR. Marca: MEDICAL	UN	12	44,00	528,00
		Total do Proponente				29.173,80
Item	11877 Código	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA CNPJ: 47.810.738/0001-88 R PARACATU, 1032 LOJA 01 - JARDIM DAS REGINAS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79103-084 Telefone: (67) 3325-3529 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
65	004.001.190	EQUIPO MACROGOTAS Marca: MEDIX	UN	13000	1,19	15.470,00
127	039.001.116	ROMPEDOR DE BOLSA - PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: VAGISPEC	UN	10	18,40	184,00
		Total do Proponente				15.654,00
Item	11878 Código	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 45.508.404/0001-29 R AGUIAR PEREIRA DE SOUZA, 477 ***** - JARDIM AMERICA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79080-375 Telefone: (67) 3023-7981 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
53	004.003.983	CLAMPS UMBILICAL Marca: MEDIX	UN	300	0,80	240,00
74	084.001.037	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO CONFECCIONADO COM NYLON E COM FEICHE DE VELCRO Marca: PREMIUM	UN	30	137,80	4.134,00
92	030.001.068	GARROTE COM PRESSILHA, FECHO EM PVC, QUE PERMITE AJUSTE REGULAVEL. Marca: MEDIX	UN	15	37,35	560,25
97	004.007.133	LAMINA BISTURI Nº20 Marca: MEDIX	CX	20	37,90	758,00
98	004.007.134	LAMINA BISTURI Nº22 Marca: MEDIX	CX	26	36,75	955,50
99	004.007.468	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CX COM 100 Marca: MEDIX	CX	32	36,90	1.180,80
100	038.008.703	LAMINA PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: CRAL	CX	15	14,50	217,50
130	004.001.314	SERINGA 1 ML Marca: SR	UN	500	0,15	75,00
132	004.003.958	SERINGA DESCARTAVEL GRADUADA 3ML (C/ BICO SLIP) S/ AGULHA Marca: SR	UN	13000	0,22	2.860,00

133	004.003.959	SERINGA DESCARTAVEL GRADUADA 5ML (C/ BICO SLIP) S/ AGULHA Marca: SR	UN	11000	0,26	2.860,00
134	004.003.960	SERINGA DESCARTAVEL GRADUADA 10ML (C/ BICO SLIP) S/ AGULHA Marca: SR	UN	11000	0,25	2.750,00
135	004.001.319	SERINGAS DE 1 ML (BCG) COM AGULHAS BD 13 X 4,5 Marca: SR	UN	100	0,28	28,00
158	004.003.962	TERMÔMETRO DIGITAL Marca: G-TECH	UN	15	21,53	322,95
160	082.001.004	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO Marca: HAOXI	UN	20	308,88	6.177,60
Total do Proponente						23.119,60
Item	11879	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
Código		CNPJ: 34.775.311/0001-44				
		AV GUAICURUS, 8025 ***** - JARDIM MONUMENTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79071-222				
		Telefone: (67) 4141-0618				
		Descrição do Produto/Serviço				
13	004.001.335	ALGODÃO HIDROFILO 100 % ALGODÃO - POTE C/ 500 GRAMAS Marca: NATHY	UN	250	22,75	5.687,50
46	004.007.175	CATGUT CROMADO 2-0C/A 4,5 CM Marca: TECHNOFIO	CX	10	149,24	1.492,40
47	004.007.177	CATGUT CROMADO 3-0 C/A 4,5 CM Marca: TECHNOFIO	CX	10	152,84	1.528,40
50	004.007.174	CATGUT SIMPLES 2-0 C/A 4,5CM Marca: TECHNOFIO	CX	10	153,47	1.534,70
51	004.007.130	CATGUT SIMPLES 3-0 C/A 4,5 CM Marca: TECHNOFIO	CX	10	157,60	1.576,00
52	004.007.173	CATGUT SIMPLES4-0 C/A 4,5 CM Marca: TECHNOFIO	CX	10	160,99	1.609,90
76	004.002.725	ESPECULO DESCARTAVEL - TAMANHO M Marca: KOLPLAST	UN	500	3,00	1.500,00
77	004.002.726	ESPECULO DESCARTAVEL - TAMANHO P Marca: KOLPLAST	UN	500	2,85	1.425,00
86	038.001.638	FITA DE CREPE- MEDINDO 19 X 50 METROS- ROLO Marca: MISSNER	UN	650	6,80	4.420,00
109	039.001.163	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	UN	120	34,30	4.116,00
Total do Proponente						24.889,90
Item	11880	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Unidade	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
Código		CNPJ: 37.052.250/0001-85				
		R GENERAL OSORIO, 37 SALA 02 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000				
		Telefone: (44) 3528-5085				
		Descrição do Produto/Serviço				
54	010.001.105	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM 09 FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS, PCT COM 500 UNIDADES. Marca: ERIMAR	PCT	1000	35,70	35.700,00
Total do Proponente						35.700,00

PERFAZENDO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$ 365.537,79 (trezentos e sessenta e cinco reais, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata . DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 . A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objeto a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7 .

Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a administração poderá solicitar na ordem de classificação se os licitantes que comporão o cadastro reservam mantêm os preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (se tiver até 20.000 (vinte mil) habitantes (Art. 176) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de **registro** de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ainda ocorrer de forma híbrida, ou seja, digital e física no mesmo documento .

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.5. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.5.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

6.5.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias

negociações junto aos fornecedores.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.3 e no item 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não apresentar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações da PREFEITURA DE Sete Quedas/MS:

Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

Aplicar as penalidades correspondentes, quando for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS:

Assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA DE Sete Quedas/MS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;

Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA DE Sete Quedas/MS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA DE Sete Quedas/MS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA DE Sete QUEDAS/MS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II AO EDITAL.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1] - publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).

[1] Link: https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442_09-10-2023.pdf (fls. 245-249).

DO FORO

12.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS/MS, 16 DE SETEMBRO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO FERREIRA SANTANA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

AGUIA DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP
GUILHERME ULIAN PERON
EMPRESA DETENTORA

CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO
EMPRESA DETENTORA

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTADA- ME
MARLI APARECIDA DE REZENDE
EMPRESA DETENTORA

ID FARMA LTDA ME
IGOR EXPEDITO TOMAS
EMPRESA DETENTORA

PRO-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO
EMPRESA DETENTORA

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
TIAGO TRECCOSI IZAIAS
EMPRESA DETENTORA

COMPANY HOSPITALAR LTDA ME ,
RENAN ALVES TIMIRO
EMPRESA DETENTORA

CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP
EDIEL DE MORAES PINHEIRO
EMPRESA DETENTORA

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA****EMPRESA DETENTORA****JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME****ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES****EMPRESA DETENTORA****INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA****ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO****EMPRESA DETENTORA****IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,****ADAIR LUIS DA ROSA****EMPRESA DETENTORA****INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA****RADAMÉS JOSE FRITOLA****EMPRESA DETENTORA****LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME****ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS****EMPRESA DETENTORA**

TESTEMUNHAS

.....
ADRIANA MARTINS RODRIGUES
RG.001.671.761 SSP/MS.....
ADRIANA BUFFALO DA COSTA
RG 00098207 SSP/MS
Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES**Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0016/2024****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024****SRP 011/2024****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA DA SESSÃO: 08/10/2024 AS 08H30min (Horário de Mato Grosso do Sul)**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado de acordo com as disposições contidas neste Edital, com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 0035/2023 (Regulamenta a modalidades pregão presencial), Decreto Municipal nº 0035/2024 (Regulamenta SRP). O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul, edição nº 3539, página 664.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES, RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PUBLICA) POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **08/10/2024 AS 08H30min (horário de MS)** na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais.

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações ☐
(67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

Sete Quedas – MS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PORTARIA 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2464	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2464	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00573/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.731,12
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	75.199,44	2.731,12	77.069,44
VALOR A SER PAGO R\$	2.731,12		
dois mil, setecentos e trinta e um reais e doze centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2465	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 2465	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00574/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	359,01
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
195.000,00	91.489,05	359,01	103.151,94
VALOR A SER PAGO R\$	359,01		
trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2466	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2466	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00575/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	5.342,13
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
195.000,00	91.848,06	5.342,13	97.809,81
VALOR A SER PAGO R\$	5.342,13		
cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2467	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2467	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00576/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.652,32
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
130.000,00	60.580,74	1.652,32	67.766,94
VALOR A SER PAGO R\$	1.652,32		
um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2468	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2468	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00577/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.078,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
55.000,00	47.306,40	1.078,80	6.614,80
VALOR A SER PAGO R\$	1.078,80		
um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2469	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 2469	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00578/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	54,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	54.031,67	54,40	25.913,93
VALOR A SER PAGO R\$	54,40		
cinquenta e quatro reais e quarenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2470	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 2470	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00579/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	163,99
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	54.086,07	163,99	25.749,94
VALOR A SER PAGO R\$	163,99		
cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2471	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2471	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00580/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	815,70
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
55.000,00	48.385,20	815,70	5.799,10
VALOR A SER PAGO R\$	815,70		
oitocentos e quinze reais e setenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2472	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2472	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00581/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.691,81
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	54.250,06	2.691,81	23.058,13
VALOR A SER PAGO R\$	2.691,81		
dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2473	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2473	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00582/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	493,13
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
195.000,00	97.190,19	493,13	97.316,68
VALOR A SER PAGO R\$	493,13		
quatrocentos e noventa e três reais e treze centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2474	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 2474	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00583/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.871,19
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
195.000,00	97.683,32	3.871,19	93.445,49	
VALOR A SER PAGO R\$	3.871,19			
três mil, oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2475	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2475	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00584/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	4.691,78
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
130.000,00	62.233,06	4.691,78	63.075,16
VALOR A SER PAGO R\$	4.691,78		
quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2476	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2476	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00585/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	5.507,48
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	77.930,56	5.507,48	71.561,96
VALOR A SER PAGO R\$	5.507,48		
cinco mil, quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1928	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 1928	FICHA: 256	FONTES DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01	CÓDIGO: 10346
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO		CIDADE: UMUARAMA	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00467/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	8.673,75
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	202.714,15	8.673,75	138.612,10
VALOR A SER PAGO R\$	8.673,75		
<p>oito mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos ***** *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA</p>			

<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p>	<p>NOTA DE EMPENHO</p> <p>1930</p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº 1930	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000045/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EX	CPF/CNPJ: 05.746.444/0001-94	CÓDIGO: 10735
ENDEREÇO: AV LONDRINA	CIDADE: UMUARAMA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00468/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	777,50
-----------------------	---------------------------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	211.387,90	777,50	137.834,60

VALOR A SER PAGO R\$	777,50	setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos ***** *****
-----------------------------	---------------	---

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

 PAULO FERREIRA SANTANA
 SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

 MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI
 CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1931	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1931	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000045/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05	CÓDIGO: 11830		
ENDEREÇO: R ELÍDIO ZAGO	CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/224. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00469/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		524,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	212.165,40	524,00	137.310,60	
VALOR A SER PAGO R\$	524,00			
<p>quinhentos e vinte e quatro reais ***** ****</p>				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
<p>_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p>				
CONTABILIZADO				
<p>_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA</p>				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1932	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1932	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	CPF/CNPJ: 26.396.672/0001-51	CÓDIGO: 11883		
ENDEREÇO: R PONTALINA	CIDADE: CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00470/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.989,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	212.689,40	1.989,00	135.321,60	
VALOR A SER PAGO R\$	1.989,00			
um mil, novecentos e oitenta e nove reais *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1933	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1933	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD	CPF/CNPJ: 33.475.145/0001-06	CÓDIGO: 11876		
ENDEREÇO: R ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA	CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00471/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		632,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	214.678,40	632,00	134.689,60	
VALOR A SER PAGO R\$	632,00			
seiscentos e trinta e dois reais ***** ****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1934	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1934	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 45.508.404/0001-29	CÓDIGO: 11878		
ENDEREÇO: R AGUIAR PEREIRA DE SOUZA	CIDADE: CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00472/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.249,20
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	215.310,40	1.249,20	133.440,40	
VALOR A SER PAGO R\$	1.249,20			
um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1935		
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1935	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25	CÓDIGO: 11881			
ENDEREÇO: R NATAL	CIDADE: UMUARAMA				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00473/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.017,14
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR				
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
350.000,00	216.559,60	3.017,14	130.423,26		
VALOR A SER PAGO R\$		3.017,14			
três mil e dezessete reais e quatorze centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1936	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1936	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	CPF/CNPJ: 39.610.184/0001-47	CÓDIGO: 11882		
ENDEREÇO: R DAS PAINEIRAS	CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00474/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.221,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	219.576,74	1.221,00	129.202,26	
VALOR A SER PAGO R\$	1.221,00			
um mil, duzentos e vinte e um reais *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1937	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1937	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01	CÓDIGO: 10346		
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDEREF ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00475/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		405,60
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	220.797,74	405,60	128.796,66	
VALOR A SER PAGO R\$	405,60	quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1938	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO N° 1938	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EX	CPF/CNPJ: 05.746.444/0001-94	CÓDIGO: 10735		
ENDEREÇO: AV LONDRINA	CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0082024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00476/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.261,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	221.203,34	1.261,00	127.535,66	
VALOR A SER PAGO R\$	1.261,00	um mil, duzentos e sessenta e um reais *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p>	<p>NOTA DE EMPENHO</p> <p>1939</p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº 1939	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS	CPF/CNPJ: 32.138.304/0001-06	CÓDIGO: 10755
ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO	CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATAN 0082024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00477/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.</p>		

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	4.915,00
-----------------------	---------------------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	222.464,34	4.915,00	122.620,66

VALOR A SER PAGO R\$	4.915,00	quatro mil, novecentos e quinze reais ***** *****
-----------------------------	-----------------	--

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

 PAULO FERREIRA SANTANA
 SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

 MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI
 CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1940	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1940	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CPF/CNPJ: 11.606.767/0001-85	CÓDIGO: 11335		
ENDEREÇO: R LUIZ SEGUNDO ROSSONI	CIDADE: TOLEDO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00478/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.170,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	227.379,34	2.170,00	120.450,66	
VALOR A SER PAGO R\$	2.170,00			
dois mil, cento e setenta reais ***** ****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MÁRIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1941	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1941	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 07.344.756/0001-05	CÓDIGO: 11336		
ENDEREÇO: AV BRASIL	CIDADE: MARINGÁ			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00479/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.045,74
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	229.549,34	1.045,74	119.404,92	
VALOR A SER PAGO R\$	1.045,74			
um mil e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MÁRIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1942	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1942	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: ID FARMA LTDA	CPF/CNPJ: 46.796.127/0001-60	CÓDIGO: 11348		
ENDEREÇO: R GUARANI	CIDADE: TOLEDO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0082024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00480/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.184,24
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	230.595,08	1.184,24	118.220,68	
VALOR A SER PAGO R\$	1.184,24	um mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos * * * * *		
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1943	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1943	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05	CÓDIGO: 11830		
ENDEREÇO: R ELÍDIO ZAGO	CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00481/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		467,92
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	231.779,32	467,92	117.752,76	
VALOR A SER PAGO R\$	467,92	quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1944	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 1944	FICHA: 256	FONTES DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000043/24	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD	CPF/CNPJ: 33.475.145/0001-06	CÓDIGO: 11876	
ENDEREÇO: R ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA	CIDADE: UMUARAMA		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000		Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024, Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00482/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.619,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	232.247,24	1.619,80	116.132,96
VALOR A SER PAGO R\$	1.619,80		
um mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p>	<p>NOTA DE EMPENHO</p> <p>1945</p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº 1945	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA	CPF/CNPJ: 47.810.738/0001-88	CÓDIGO: 11877
ENDEREÇO: R PARACATU	CIDADE: CAMPO GRANDE	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00483/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.</p>		

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 476,00
-----------------------	--

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	233.867,04	476,00	115.656,96

VALOR A SER PAGO R\$	476,00	quatrocentos e setenta e seis reais ***** *****
-----------------------------	---------------	--

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

 PAULO FERREIRA SANTANA
 SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

 MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI
 CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1946	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 1946	FICHA: 256	FONTES DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000043/24	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 45.508.404/0001-29	CÓDIGO: 11878	
ENDEREÇO: R AGUIAR PEREIRA DE SOUZA	CIDADE: CAMPO GRANDE		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00484/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formata: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	314,70
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	234.343,04	314,70	115.342,26
VALOR A SER PAGO R\$	314,70		
trezentos e quatorze reais e setenta centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1947	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 1947	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 20/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000043/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CPF/CNPJ: 34.775.311/0001-44	CÓDIGO: 11879
ENDEREÇO: AV GUAICURUS		CIDADE: CAMPO GRANDE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00485/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.778,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	234.657,74	2.778,00	112.564,26
VALOR A SER PAGO R\$	2.778,00		
dois mil, setecentos e setenta e oito reais ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MÁRIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1951	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 1951	FICHA: 282	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 23/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARAFARMACÉUTICOS	CPF/CNPJ: 32.138.304/0001-06	CÓDIGO: 10755	
ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO	CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00489/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	3.005,90
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.100.000,00	626.004,64	3.005,90	470.989,46
VALOR A SER PAGO R\$	3.005,90		
três mil e cinco reais e noventa centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1952	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1952	FICHA: 282	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 20/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE	CPF/CNPJ: 35.247.597/0001-58	CÓDIGO: 11340		
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL	CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00492/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		17.482,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.100.000,00	629.010,54	17.482,50	453.506,96	
VALOR A SER PAGO R\$	17.482,50			
dezesete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1953	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1953	FICHA: 282	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 23/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00486/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.863,38
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.100.000,00	646.493,04	5.863,38	447.643,58	
VALOR A SER PAGO R\$	5.863,38			
cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1954	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1954	FICHA: 282	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 23/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00488/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.968,45
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.100.000,00	652.356,42	6.968,45	440.675,13	
VALOR A SER PAGO R\$	6.968,45			
seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			525	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº 525	FICHA: 444	FONTE DE RECURSO: 1.661.0000.000	DATA: 24/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000125/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 05.970.696/0001-00	CÓDIGO: 9931		
ENDEREÇO: R 7 DE SETEMBRO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 0024/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00224/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000125/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 55 - Mod. Formatada: 55 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTOS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 011/2012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DPS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES.				
OR - Ordinario		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.800,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
08.244.0007.2048.0000	Benefícios Eventuais			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
36.500,00	26.735,00	4.800,00	4.965,00	
VALOR A SER PAGO R\$	4.800,00			
quatro mil e oitocentos reais ***** ***				
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2479	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 2479	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 24/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00586/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLIRIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	951,78
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
255.000,00	205.552,29	951,78	48.495,93
VALOR A SER PAGO R\$	951,78		
novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2480	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2480	FICHA: 159	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 24/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00587/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO. MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CEI MEUS FILHOS.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	608,85
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
196.000,00	195.150,50	608,85	240,65
VALOR A SER PAGO R\$	608,85		
seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2481	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 2481	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 24/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00588/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO. MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CEI MEUS FILHOS.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	708,62
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
255.000,00	206.504,07	708,62	47.787,31
VALOR A SER PAGO R\$	708,62		
setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2482	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 2482	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 24/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00589/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CEI MEUS FILHOS.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		581,95
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
255.000,00	207.212,69	581,95	47.205,36	
VALOR A SER PAGO R\$	581,95	quinhetos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2483		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2483	FICHA: 159	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 24/09/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857			
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00590/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CEI MEUS FILHOS</p>					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		180,06
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
196.000,00	195.759,35	180,06	60,59		
VALOR A SER PAGO R\$	180,06	cento e oitenta reais e seis centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 24/09/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2484	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2484	FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 24/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	3.116,83
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
233.000,00	226.835,96	3.116,83	3.047,21
VALOR A SER PAGO R\$	3.116,83		
três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos * * * * *			
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2485	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2485	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 24/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	14.810,64
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	1.354.738,63	14.810,64	830.450,73
VALOR A SER PAGO R\$	14.810,64		
<p>quatorze mil, oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos *****</p> <p>*****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Compras e Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3425/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Elétrico.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de outubro de 2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 24 de setembro de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

**Divisão de Compras e Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição e instalação de estruturas e cobertura de toldos.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de outubro de 2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 24 de setembro de 2024.

JOSIANE ASCOLI

Pregoeira

**Divisão de Compras e Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Aquisição e instalação de estruturas e cobertura de toldos, **agendada para o dia 24/09/2024, r estou DESERTA**, por não acudir interessados na presente licitação.

Informo ainda que o certame será remarcado e publicado nos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Sidrolândia/MS, 24 de setembro de 2024.

JOSIANE ASCOLI

Pregoeira

**Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2024/SEAS**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIZANDRA DE AMORIM BRANDAO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório,

para o desempenho do cargo/função de Orientador Social Zona Urbana , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.126,49 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 31/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIZANDRA DE AMORIM BRANDAO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024/SEGOV

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARRONY DA SILVA WERNER

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Governo e Desburocratização com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12/09/2024 à 31/12/2024

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARRONY DA SILVA WERNER .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº473/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MIRIAN JAIME DE JESUS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a **pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº473/2024/SEME** firmado em 15/02/2024 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2 .

Sidrolândia-MS, 16 de setembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MIRIAN JAIME DE JESUS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº061/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): AGNALDO CABRAL PERES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a **pedido do servidor**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº061/2024/SEME** firmado em 11/01/2024 para exercer a função de Mestre de Obras .

Sidrolândia-MS, 23 de setembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AGNALDO CABRAL PERES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº59/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES INDÍGENAS DA ALDEIA LAGOINHA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5885/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES INDÍGENAS DA ALDEIA LAGOINHA.**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, com sede Rua São Paulo nº 964, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO**, e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES INDÍGENAS DA ALDEIA LAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob nº. 05.306.133/0001-04, com sede na Aldeia Lagoinha, S/N, Zona Rural, Sidrolândia-MS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **JASIEL GABRIEL MARCELINO**, CPF:956.870.841-34, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio

de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/de 14 de dezembro de 2015, consoante o **Processo Administrativo nº5885/2024** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 74/2024, Processo Administrativo 5885/2024, tem por objeto o repasse financeiro para contratação de empresa para construção de barracão pré-moldado na comunidade da Aldeia Lagoinha, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a ser liquidado e pago em **02 (duas) parcelas**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal Indígena, conforme discriminação abaixo:

Funcional Programática: 04.122.1200.2232.0000

Fonte: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária: 26

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Sidrolândia-MS, 20 de setembro de 2024.

Jasiel Gabriel Marcelino

Presidente da Associação

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 793/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção de Praça, Parques e Jardins

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **INES DA SILVA RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 12968-6, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção de Praça, Parques e Jardins, vinculada a SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezanove dias do mês de setembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 794/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a)
Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **KAMILLA MENEGAT DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de setembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 791/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

“Autoriza a prorrogação da cedência do(a) servidor(a) que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025, a servidora pública municipal, **ELZA FERREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 1162-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEME, ao Cartório Eleitoral – TRE/MS, deste município.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de julho de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 789/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para os seguintes servidores, conforme tabela abaixo, devendo serem elevados do nível II para o nível III.

MAT.	NOME	CARGO
6689-18	MARCOS ANTONIO OVIEDO	Professor (a) de Educação Infantil / Educação Física
18364-1	VALDEMIR DOS PASSOS PEREIRA	Professor (a) Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) / Área Urbana.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 790/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para a seguinte servidora, conforme tabela abaixo, devendo ser elevado do nível III para o nível IV.

MAT.	NOME	CARGO
2688-8	DANIELLE LUZIA RAMOS DE MORAES NAVARRO	Professor (a) Regente de Educação Infantil / Área Urbana.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 770/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle de Compras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **PAULO DARTAGNAN GOMES MONTEIRO**, matrícula nº 14315-5, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle de Compras, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dois dias do mês de setembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

PORTARIA Nº023/2024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

“REVOGA Á PORTARIA Nº17/2024 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.”

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, no art. 59 da Lei Orgânica do Município e no art. 152 da LCM nº. 126, de 12 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposto no art. 117 e os seus §§, da Nova Lei de Licitações 14.133/21 que versa quanto a fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - Designa para atuar como fiscal de contratos desta Secretaria Municipal a servidora:

NOME	MATRICULA
ADEMIR DE OLIVEIRA	17820
ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	8967
MARCIO DIAS DE ASSIS	14050

ART. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo os documentos necessários a execução das suas atribuições em cada contrato designado como fiscal doravante.

ART. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

ART. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderão ser convocados a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 5º Retroagindo seus efeitos a partir desta publicação e revogando a portaria nº 17/2024.

Sidrolândia/MS, 24 de Setembro de 2024.

Douglas Rodrigo Aguiar Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 0152/2023

Matéria enviada por Marcelo Yutaka Miki

PORTARIA Nº24/2024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

“REVOGA A PORTARIA Nº 09/2024 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.”

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, no art. 59 da Lei Orgânica do Município e no art. 152 da LCM nº. 126, de 12 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposto no art. 117 e os seus §§, da Nova Lei de Licitações 14.133/21 que versa quanto a fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - Designa para atuar como fiscal de contratos desta Secretaria Municipal a servidora:

NOME	MATRICULA
JACKSON FELIPE DA SILVA	17199
ROBSON ALVES CONCEIÇÃO	23169
ROBEVAL MENDES DOS SANTOS	15536

ART. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo os documentos necessários a execução das suas atribuições em cada contrato designado como fiscal doravante.

ART. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

ART. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderão ser convocados a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 5º Retroagindo seus efeitos a partir do data da publicação e revogando a portaria nº 09/2024.

Sidrolândia/MS, 24 de Setembro de 2024.

Douglas Rodrigo Aguiar Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 0152/2023

Matéria enviada por Marcelo Yutaka Miki

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA SÃO PAULO		ES - Estimativa DATA: 19/09/2024 NÚMERO: 2261					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva	Página 1				
CREDOR: 32237 NOME: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R QUATORZE DE JULHO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ: 35.081.591/0001-31 CNPJ: 35.081.591/0001-53					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: ES - Estimativa	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 506	U.O 10.01	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Nº Pedido 04197/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		VALOR EMPENHADO 77.177,20	SALDO ATUAL 1.392.769,23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 1.469.946,43	SALDO ATUAL 1.392.769,23				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Valor que se empenha para cobrir despesas com gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	048.001.312	ABOBRINHA TIPO BRASILEIRA	150	KG		3,10	465,00
5	048.001.317	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G	300	UN		2,79	837,00
6	048.001.055	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	300	PCT		6,55	1.965,00
8	048.001.696	ALHO GRAÚDO	70	KG		14,39	1.007,30
13	048.001.574	BATATA INGLESA	250	KG		3,30	825,00
21	048.001.519	BRÓCOLIS JAPONÊS	150	UN		5,00	750,00
25	048.001.586	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG	500	PCT		42,20	21.100,00
26	048.001.256	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG	300	PCT		56,50	16.950,00
29	048.001.007	CARNE SUÍNA PICADA	800	KG		16,00	12.800,00
31	048.001.327	CEBOLINHA MAÇO	60	UN		3,70	222,00
37	048.001.478	COUVE EM FOLHA	200	MAÇ		3,70	740,00
48	048.001.020	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT 500G	300	UN		2,30	690,00
52	048.001.063	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG	500	UN		5,49	2.745,00
54	048.001.881	FERMENTO BIOLÓGICO FRECO 500GR	20	BAR		7,90	158,00
55	048.001.821	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G	133	PCT		1,30	172,90
68	048.001.367	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	1500	LIT		3,79	5.685,00
70	048.001.025	MAÇÃ NACIONAL	1600	KG		4,10	6.560,00
75	048.001.287	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G	100	POT		4,75	475,00
78	048.001.128	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	50	UN		2,90	145,00
89	048.001.623	SAL REFINADO - PCT 1 KG	100	UN		1,25	125,00
93	048.001.550	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR CAJU - 500ML	400	UN		3,40	1.360,00
95	048.001.551	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR UVA - 500ML	400	UN		3,50	1.400,00
PROCESSO 8152/23		LICITAÇÃO: 0001/24	Soma/Itens: R\$77.177,20		Valor Empenhado		77.177,20
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		MARCIO DA SILVA MARQUETI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 35.081.591/0001-53		CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHAD					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA SÃO PAULO		ES - Estimativa					
CNPJ: 03.501.574/0001-31		DATA 19/09/2024	NÚMERO 2261				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva	Página 1				
CREDOR: 32237 NOME: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 35.081.591/0001-53 ENDEREÇO: R QUATORZE DE JULHO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: ES - Estimativa	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 506	U.O 10.01	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500.0000.000				
		Nº Pedido 04197/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 1.469.946,43	VALOR EMPENHADO 77.177,20				
SALDO ATUAL 1.392.769,23							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Valor que se empenha para cobrir despesas com gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	048.001.312	ABOBRINHA TIPO BRASILEIRA	150	KG		3,10	465,00
5	048.001.317	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G	300	UN		2,79	837,00
6	048.001.055	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	300	PCT		6,55	1.965,00
8	048.001.696	ALHO GRAÚDO	70	KG		14,39	1.007,30
13	048.001.574	BATATA INGLESA	250	KG		3,30	825,00
21	048.001.519	BRÓCOLIS JAPONÊS	150	UN		5,00	750,00
25	048.001.586	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG	500	PCT		42,20	21.100,00
26	048.001.256	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG	300	PCT		56,50	16.950,00
29	048.001.007	CARNE SUÍNA PICADA	800	KG		16,00	12.800,00
31	048.001.327	CEBOLINHA MAÇO	60	UN		3,70	222,00
37	048.001.478	COUVE EM FOLHA	200	MAÇ		3,70	740,00
48	048.001.020	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT 500G	300	UN		2,30	690,00
52	048.001.063	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG	500	UN		5,49	2.745,00
54	048.001.881	FERMENTO BIOLÓGICO FRECO 500GR	20	BAR		7,90	158,00
55	048.001.821	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G	133	PCT		1,30	172,90
68	048.001.367	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	1500	LIT		3,79	5.685,00
70	048.001.025	MAÇÃ NACIONAL	1600	KG		4,10	6.560,00
75	048.001.287	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G	100	POT		4,75	475,00
78	048.001.128	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	50	UN		2,90	145,00
89	048.001.623	SAL REFINADO - PCT 1 KG	100	UN		1,25	125,00
93	048.001.550	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR CAJU - 500ML	400	UN		3,40	1.360,00
95	048.001.551	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR UVA - 500ML	400	UN		3,50	1.400,00
PROCESSO 8152/23		LICITAÇÃO: 0001/24	Soma/Itens: R\$77.177,20	Valor Empenhado		77.177,20	
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		MARCIO DA SILVA MARQUETI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 35.081.591/0001-53						CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHAD	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO Nº 139/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 10 outubro de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços de consultoria em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e de monitoramento dos sistemas de governo, por meio de diagnósticos dos convênios, contratos de repasses e instrumentos similares que envolvam a transferência de recursos financeiros, celebrados pela municipalidade de interesse do município de Sonora – MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão retirar no Portal da Transparência: [e-transparência \(asp.srv.br\)](http://e-transparencia.asp.srv.br), no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Sonora – MS, 24 de setembro de 2024.

Tuany Pethra De Souza Rodrigues

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1532, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Homologa as Resoluções nº 107, 108, 109 e 110 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, **nº 107 de 13 de setembro de 2024**, que o aprovou o Plano de Contingência da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Sonora-MS 2024/2025. Registrado em Ata nº. 353, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, **Resolução nº 108, de 13 de setembro de 2024**, que aprovou o Plano Anual de Saúde – PAS 2020. Registrado em Ata nº. 353, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, **Resolução nº 109, de 13 de setembro de 2024**, que aprovou o Plano Anual de Saúde – PAS 2021. Registrado em Ata nº. 353, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e **Resolução nº 110, de 13 de setembro de 2024**, que aprovou o Projeto Outubro Rosa 2024 – “Prevenção: Faça Parte desse time”. Registrado em Ata nº. 353, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece o **Plano de Contingência da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Sonora-MS 2024/2025**, de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 98/92 revogada pelas Leis Municipais nº 106/93 e 175/97 e alterado pela Lei nº 525/08 de 17 de novembro de 2008, alterado pela lei 798 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação Nº. 839, de 02 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX,

Considerando a reunião Ordinária do dia 13 de setembro de 2024, que **APROVA** o Plano de Contingência da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Sonora-MS 2024/2025. Registrado em Ata nº. 353, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Contingência da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Sonora-MS 2024/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida dos Santos

Presidente do CMS de Sonora

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece o **Plano Anual de Saúde – PAS 2020**, de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 98/92 revogada pelas Leis Municipais nº 106/93 e 175/97 e alterado pela Lei nº 525/08 de 17 de novembro de 2008, alterado pela lei 798 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação Nº. 839, de 02 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX,

Considerando a reunião Ordinária do dia 13 de setembro de 2024, que **APROVA o Plano Anual de Saúde – PAS 2020**. Registrado em Ata nº. 353, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar o Plano Anual de Saúde – PAS 2020.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida dos Santos

Presidente do CMS de Sonora

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece o **Plano Anual de Saúde – PAS 2021**, de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 98/92 revogada pelas Leis Municipais nº 106/93 e 175/97 e alterado pela Lei nº 525/08 de 17 de novembro de 2008, alterado pela lei 798 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação Nº. 839, de 02 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX,

Considerando a reunião Ordinária do dia 13 de setembro de 2024, que **APROVA o Plano Anual de Saúde – PAS 2021**. Registrado em Ata nº. 353, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar o Plano Anual de Saúde – PAS 2021.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida dos Santos

Presidente do CMS de Sonora

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece o **Projeto Outubro Rosa 2024 – “Prevenção: Faça Parte desse time”**, de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 98/92 revogada pelas Leis Municipais nº 106/93 e 175/97 e alterado pela Lei nº 525/08 de 17 de novembro de 2008, alterado pela lei 798 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação Nº. 839, de 02 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX,

Considerando a reunião Ordinária do dia 13 de setembro de 2024, que **APROVA o Projeto Outubro Rosa 2024 – “Prevenção: Faça Parte desse time”**. Registrado em Ata nº. 353, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar o Projeto Outubro Rosa 2024 – “Prevenção: Faça Parte desse time”.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida dos Santos

Presidente do CMS de Sonora

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1533, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde de Sonora – MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como suplente do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, a representante do Gestor/Prestador de serviços, **Daiane Landvoigt Wilhelms Reimann**, em substituição ao membro **Everton Deivid de Souza Monteiro**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO nº: 070 /20 23

PREGÃO nº: 015/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa NELSON SANTOS OLIVEIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, celebrado entre as partes acima nominadas, a alteração da **CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR** do **CONTRATO Nº 062/2023**, referente a inclusão de 50 (cinquenta) dias letivos no contrato, justificativa em anexo.

DO VALOR: Mediante o ACRÉSCIMO de R\$ 43.899,99 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), o valor global atualizado a ser pago pelo CONTRATO nº 062/2023, passa de R\$ 250.468,68 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 294.368,67 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRODUTO	UN	VL. UNIT. P/ KM RODADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LINHA 05-B – VESPERTINO Saída às (11h) da Fazenda Monjolo e proximidades, até a Escola Irma Araldi Kohl Pólo, chegada às (12:50 h). Retorno devolvendo os alunos as (18:30 h). Perfazendo um total de 97,6 Km/dia.	KM/R	8,995901639	4.880,00	43.899,99
VALOR TOTAL->				43.899,99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 062/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 02 de agosto de 2024 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **NELSON SANTOS OLIVEIRA**, pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 068/2023

PROCESSO Nº: 070 /2023

PREGÃO Nº: 015/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa TRANSPORTE ESCOLAR CONCEICAO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, celebrado entre as partes acima nominadas, a alteração da **CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR** do **CONTRATO Nº 068/2023**, referente a inclusão de 50 (cinquenta) dias letivos no contrato, justificativa em anexo.

DO VALOR: Mediante o ACRÉSCIMO de R \$ 58.333,27 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte sete centavos), o valor global atualizado a ser pago pelo CONTRATO nº 068/2023, passa de R\$ 237.999,93 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) para R\$ 296.333,20 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) .

PRODUTO	UN	VL. UNIT. P/ KM RODADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LINHA 07-B VESPERTINO-Saída às (10:00 h) da Fazenda Piuva e proximidades, até a Escola Irma Araldi Kohl Pólo - Parque Novo Horizonte, chegada às (12:20h). Retorno devolvendo os alunos às (18:30h). Perfazendo um total de 143,0 Km/dia.	KM/R	8,1585	7.150,00	58.333,27
VALOR TOTAL->				58.333,27

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 068/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 02 de agosto de 2024.

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **CONCEICAO APARECIDA BATISTA** – Responsável pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO Nº: 070 /2023

PREGÃO Nº: 015/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **A DE S TEORODO**

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, celebrado entre as partes acima nominadas, a alteração da **CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR** do **CONTRATO Nº 062/2023**, referente a inclusão de 50 (cinquenta) dias letivos no contrato, justificativa em anexo.

DO VALOR: Mediante o ACRÉSCIMO de **R\$ 111.000,72** (cento e onze mil reais e setenta e dois centavos), o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 061/2023**, passa de **R\$ 618.625,89** (seiscentos e dezoito mil, seiscento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 729.626,61** (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

PRODUTO	UN	VL. UNIT. P/ KM RODADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		
LINHA 05-A MATUTINO- Saída às (4:40 h) da Fazenda Pontinha e proximidades, até a Escola Irma Araldi Kohl Polo, chegada às (6:50 h). Retorno devolvendo os alunos às (13:30h). Perfazendo um total de 199,0 Km/dia.	KM/R	6,7002	9.950,00	66.666,99		
LINHA 05-A-VESPERTINO-LINHA 05-A-VESPERTINO-Saída às (10:30h) da Fazenda Pontinha e proximidades, até a Escola Irma Araldi Kohl Pólo, chegada às (12:50h). Retorno devolvendo os alunos as (18h). Perfazendo um total de 147,0 Km/dia.	KM/R	6,0318	7.350,00	44.333,73		
			VALOR TOTAL->	111.000,72		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 061/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 02 de agosto de 2024.

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **ALLEF DE SOUZA TEODORO** - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

Despacho de Adjudicação e Homologação - PE 075.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34537/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 548/2024

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados e/ou desertos, ações novas, provenientes de ações judiciais do Município, Farmácia Especializada e medicamentos para preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto às empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, cada qual em seus respectivos itens, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

Item	Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Fracassados e/ou desertos, Ações Novas, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada e medicamentos para preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.	Unid	Total Quant	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
33	RITUXIMABE 500MG -AMPOLA	AMP	9	7.231,25	65.081,25	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98
	SUBTOTAL					R\$ 65.081,25
13	CITALOPRAM 40MG -COMPRIMIDO	COMP	840	6,281	5.276,04	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 51.685.649/0001-24
16	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	2400	1,18	2.832,00	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 51.685.649/0001-24
	SUBTOTAL					R\$ 8.108,04
1	ATORVASTATINA 40 MG-COMPRIMIDO	COMP	720	1,19	856,80	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP - CNPJ nº 42.529.374/0001-49
2	EZETIMIBA 10MG+SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	144	1,30	187,20	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP - CNPJ nº 42.529.374/0001-49
3	FLUTICASONA + SALMETEROL 25+125MCG	FR	24	115,00	2.760,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP - CNPJ nº 42.529.374/0001-49
6	KEPPRA 250 MG	UN	1440	3,00	4.320,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP - CNPJ nº 42.529.374/0001-49
7	KEPPRA 750 MG	UN	1440	10,30	14.832,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP - CNPJ nº 42.529.374/0001-49
8	RAMIPRIL 5 MG	COMP	720	2,288	1.647,36	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP - CNPJ nº 42.529.374/0001-49
10	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	1440	3,421	4.926,24	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP - CNPJ nº 42.529.374/0001-49
11	VALSARTANA 320MG-COMPRIMIDO	COMP	720	2,81	2.023,20	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP - CNPJ nº 42.529.374/0001-49
14	CLAZI XR 60MG	COMP	1200	2,41	2.892,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP - CNPJ nº 42.529.374/0001-49
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	COMP	600	3,80	2.280,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP - CNPJ nº 42.529.374/0001-49
18	CYMBALTA 60MG	COMP	1200	7,02	8.424,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP - CNPJ nº 42.529.374/0001-49
19	DAPAGLIFOSINA 10MG	COMP	1200	6,82	8.184,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP - CNPJ nº 42.529.374/0001-49

21	DIENOGESTE 2MG	COMP	360	1,075	387,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
22	DONAREN 100MG	COMP	1500	4,315	6.472,50	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
23	DORENE TABS 75MG	COMP	720	2,231	1.606,32	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
24	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	1500	0,60	900,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
25	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MG+400MG	REFIL	150	138,191	20.728,65	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
30	RAMIPRIL A 5MG/5MG	COMP	360	2,245	808,20	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
31	REMERON SOLTAB 30MG-COMPRIMIDO	COMP	600	10,916	6.549,60	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
32	RIVASTIGMINA PATCH 18MG - ADESIVO	UN	600	30,93	18.558,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
35	SULBUTIAMINA 200MG	COMP	720	2,931	2.110,32	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
36	TEGRETOL CR 400MG COMPRIMIDO	COMP	600	3,275	1.965,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
37	TRILEPTAL 60MG/M -SUSPENSAO-FRASCO COM 100M	COMP	200	85,50	17.100,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
39	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	1440	3,704	5.333,76	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
40	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	2880	3,00	8.640,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
41	VITAMINA D 50.000UI	COMP	400	2,59	1.036,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
43	BISACODIL 5MG-COMPRIMIDO	COMP	300	0,24	72,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP – CNPJ nº 42.529.374/0001-49
Subtotal						R\$ 145.600,15
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 218.789,44

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de setembro de 2024.

(assina digitalmente)

(assina digitalmente)

Jeferson Luiz Tomazoni

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa do FMSSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 075.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34537/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 548/2024

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados e/ou desertos, ações novas, provenientes de ações judiciais do Município, Farmácia Especializada e medicamentos para preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes

legais, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado:

- **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 ;
- **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 51.685.649/0001-24 ;
- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 42.529.374/0001-49 .

Informamos que a lternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail a Ata de Registro de Preços para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento**.

A não remessa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS devidamente assinada ou o não comparecimento na sede administrativa **nos prazos estabelecidos acima** contados da publicação desta convocação, do recebimento da ATA para assinatura ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de setembro de 2024.

(assina digitalmente)

Suellen de Souza Rodrigues
Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 019/2024

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Concorrência Eletrônica nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a Contratação de empresa para a execução dos serviços de instalação de Luminárias de led na região da Rua Estudante Elias Borgmann e Bairro Milani, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 10 de outubro de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de setembro de 2024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Prefeitura Municipal DECRETO "P" Nº 577/2023

"Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 3475, na data de 29/11/2023, na página 509."

Decreto "P" nº 577/2023
novembro de 2023.

PMSGO-GAB

28 de

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IPMCG, sob o Protocolo de Nº 176/2023, em 31 de outubro de 2023,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, do servidor JOSE EDACYR SIMM, matrícula 5784, admitido em 09/05/2016, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico ESF 8hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 5.855 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco) dias, correspondendo a 16 (dezesesseis) anos, 00 (zero) meses e 15 (quinze) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 027/2023) :

3. 16 (dezesesseis) anos, 00 (zero) meses e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 29/04/1986 a 06/02/1990 e 15/11/1991 a 28/02/2016, prestados ao Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IPMCG.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 020/2024
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de Revitalização do Centro Poliesportivo João Roberto Rossoni, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, Com recursos financeiros da União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse Nº 935352/2022/MCIDADANIA/CAIXA-Operação 1084526-32/2022, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 11 de OUTUBRO de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de SETEMBRO de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 249/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

PROCESSO LICITATORIO DO MUNICIPIO SGO Nº 573/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO SGO Nº 35930/2024

CARONA SGO Nº 371/2024

CONTRATO nº 249/2024

CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS

CONTRATADA: GONÇALVES & GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA – ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato contratação da empresa através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2023, Pregão Presencial nº 037/2023, referente ao Processo Administrativo nº 101/2023/DL/PMC, para serviços de locação de estruturas para eventos, organização, montagem e desmontagem, visando oferecer suporte logístico aos eventos promovidos pelo município, incluindo serviços de sonorização e estrutura para eventos institucionais. A contratação é necessária para atender às especificações técnicas mínimas e suprir as necessidades dos órgãos municipais até o final do exercício de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 303.232,20 (trezentos e três mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

DA VIGENCIA: Os SERVIÇOS deverão ser entregues no Município de São Gabriel do Oeste MS, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211 - Centro, SÃO GABRIEL DO OESTE MS/MS, CEP: 79.490-0000 pelo prazo máximo de **até 31 de dezembro de 2024, conforme demanda**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência Solicitante

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Nilson Pasqualetto Gonçalves Junior

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA

Extrato de Nota de Empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1943**Processo Administrativo nº 17609/23****Pregão Presencial nº 0098/23****Processo Licitatório nº 000204/23****Ata de Registro de Preços nº 019/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM**Objeto:** Serviços de Exames por imagem (Ressonância Magnética com contraste e sedação), conforme Ata nº 019/2023, Pregão Presencial nº 098/2023, Processo Licitatório nº 000204/2023 e Processo Administrativo nº 17609/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 3.910,00 (tres mil novecentos e dez reais) .**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura: 19/09/2024**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 001/2024**Contrato:** Nº 066/2024**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(a) :** Thaisa Pereira Cavalheiro Mateus**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 066/2024, firmado em 10 de setembro de 2024, com vigência até 30 de setembro de 2024, o qual passa a vigor até 15 de outubro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 884/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "b" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 30 de setembro de 2024 a 15 de outubro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Thaisa Pereira Cavalheiro Mateus**Data da assinatura:** 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica
Extrato de Termo Aditivo**Termo Aditivo nº 007/2024****Contrato Administrativo nº 044/2022****Processo Administrativo nº 13860/2021****Processo Licitatório nº 237/2021****Tomada de Preços nº 023/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste/MS**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste**Contratada:** M.C.A Consultoria e Serviços Ltda**Fundamentação Legal:** art. 57, §1º, incisos II e V , da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula segunda do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo **tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe**, cujo objeto é a "execução das obras de Implantação de usina fotovoltaica na modalidade de Geração Distribuída (GD), com potência de aproximadamente 270 KWP, a ser montada aplicada às edificações na Secretaria Municipal de Educação, Instalação de estacionamento de estrutura metálica (CARPOT), Instalação de subestação com transformadores de 225 KVA em Poste conforme projetos em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação".

Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 044/2022, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de seus respectivos encerramentos.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/ Marcelo de Castro Abdalla.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
Extratos Notas de Empenhos 1969 e 1970
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1970

Processo administrativo nº 21802/24

Pregão Presencial nº 0026/24

Processo Licitatório nº 000436/24

Ata de Registro de Preços nº 0010/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Objeto: Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.08	Equipamentos e material permanente
10.301.0003.2029.0002	Atenção básica

Valor: 9.149,85 (nove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Ordenador das despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Data da assinatura: 24/09/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1969

Processo administrativo nº 21802/24

Pregão Presencial nº 0026/24

Processo Licitatório nº 000436/24

Ata de Registro de Preços nº 0010/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Objeto: Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0002	Atenção básica

Valor: 20.814,40 (vinte mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Ordenador das despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Data da assinatura: 24/09/2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 248/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30810/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 518/2024

CONTRATO: 248/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

CONTRATADA: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste - MS , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 17.428,00(dezessete mil quatrocentos e vinte e oito reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DA DESPESA: s despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
27.812.0007.2065.0001	Participação e Realização de Eventos Esportivos
27.812.0007.1033.0000	Auxílio as Entidades Desportivas
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Karin Cristiani Staudt

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 247/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30810/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 518/2024

CONTRATO: 247/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

CONTRATADA: CORMED WINNER LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste - MS , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DA DESPESA: s despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
27.812.0007.2065.0001	Participação e Realização de Eventos Esportivos
27.812.0007.1033.0000	Auxílio as Entidades Desportivas
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Julio Cesar Pinto Cordeiro

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

EXTRATO DO CONTRATO 246/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30810/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 518/2024****CONTRATO: 246/2024****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****CONTRATADA: VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste - MS , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 795,00(setecentos e noventa e cinco reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DA DESPESA: s despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
27.812.0007.2065.0001	Participação e Realização de Eventos Esportivos
27.812.0007.1033.0000	Auxílio as Entidades Desportivas
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Volmir Antonio Bernardi**Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 245/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30810/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 518/2024****CONTRATO: 245/2024****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****CONTRATADA: R.G PINHEIRO EIRELI**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste - MS , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 30.641,80(trinta mil seiscientos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DA DESPESA: as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
27.812.0007.2065.0001	Participação e Realização de Eventos Esportivos
27.812.0007.1033.0000	Auxílio as Entidades Desportivas
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Reginaldo Garcia Pinheiro**Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 244/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30810/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 518/2024****CONTRATO: 244/2024****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****CONTRATADA: L.P.G CARLOS ME**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste - MS , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DA DESPESA: as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
27.812.0007.2065.0001	Participação e Realização de Eventos Esportivos
27.812.0007.1033.0000	Auxílio as Entidades Desportivas
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Luana Pereira Gonçalves Carlos**Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 243/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30810/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 518/2024****CONTRATO: 243/2024****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****CONTRATADA: CASA DO ATLETA LTDA**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste - MS , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 24.607,40(vinte e quatro mil seiscentos e sete mil reais e quarenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DA DESPESA: s despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
27.812.0007.2065.0001	Participação e Realização de Eventos Esportivos
27.812.0007.1033.0000	Auxílio as Entidades Desportivas
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Carlos Alberto Vilalba**Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 242/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30810/2024**PROCESSO LICITATÓRIO: 518/2024****CONTRATO: 242/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****CONTRATADA: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste - MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 11.828,60(onze mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DA DESPESA: as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
27.812.0007.2065.0001	Participação e Realização de Eventos Esportivos
27.812.0007.1033.0000	Auxílio as Entidades Desportivas
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Maurinho Breschigliari**Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO CONTRATO 241/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30810/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 518/2024****CONTRATO: 241/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****CONTRATADA: BRUMO ESPORTES LTDA**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste - MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$605,78(seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DA DESPESA: as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
27.812.0007.2065.0001	Participação e Realização de Eventos Esportivos
27.812.0007.1033.0000	Auxílio as Entidades Desportivas
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Brunna Monique Guidi**Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA**Extratos de Notas de Empenho****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO**

Nota de empenho nº 1933**Pregão Eletrônico nº 031/24****Processo Administrativo nº 25696/24****Processo Licitatório nº 443/24****Ata de Registro de Preços nº 011/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: SG NUTRIÇÃO LTDA****Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: 364,40 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**Ordenador das despesas** Dulcineia Apº Munhoz Val -Secretário Municipal De Saúde**Data da assinatura: 13/09/2024.****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de empenho nº 1934****Pregão Eletrônico nº 031/24****Processo Administrativo nº 25696/24****Processo Licitatório nº 443/24****Ata de Registro de Preços nº 011/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: D E D ALIMENTOS LTDA****Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais.)**Ordenador das despesas** Dulcineia Apº Munhoz Val -Secretário Municipal De Saúde**Data da assinatura: 13/09/2024.**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**PORTARIA N. 065/2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Nomear **JANE DE OLIVEIRA SILVA**, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, homologado e publicado no diário oficial nº3514, página 602, do dia 25 de janeiro de 2024. Para exercer em caráter EFETIVO conforme disposto no artigo 12, inciso I da Lei Complementar n. 258, de 15 de dezembro de 2022, no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Anexo II, Tabela 4 – Símbolo SE, Grupo Ocupacional II, constante da Lei Complementar n. 257, de 15 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 24 de Setembro de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clarice Maria Scariot, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam as Servidoras Kate P. Almeida e Gabriela Emiliane designadas para exercerem a função de fiscal Pregão Eletrônico: 056/2024 Processo licitatório: 507/2024 Processo Administrativo: 30719/2024 e CONTRATO 005/2024, cujo objeto refere-se Contratação de Empresa Especializada da Área da Saúde, onde a mesma deverá disponibilizar profissionais médicos com especialidade de Ortopedia e Traumatologia devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina na área de atuação e com subespecialidade em cirurgia de mão, cirurgia de joelho e cirurgia de ombro, para a prestação de serviços cirúrgicos eletivos e serviços médicos cirúrgicos de urgência e emergência nas dependências do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira do Município de São Gabriel do Oeste-MS, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor com data de 22/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de setembro de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

Procuradoria Jurídica**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

MODALIDADE: DISPENSA Nº 372/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34.391/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 576/2024

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Despacho: Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesa do FEMSGO

Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso XV c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.

Objeto: Contratação de Instituição prestadora de serviço especializada para ministrar educação tecnológica, através de Oficinas de Robótica Educacional com doze encontros, a 400 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, responsável pela elaboração e gerenciamento do projeto de engenharia com conteúdo de programação e mecânica através de aulas práticas e teóricas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste/MS.

Contratada: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS, CNPJ 03.769.599/0015-16.

Valor: R\$ 444.751,09 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos).

Prazo da Contratação: 4 meses.

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do

Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 24 de setembro de 2024.

(assina digitalmente)

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Ordenadora de Despesa do FEMSGO

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	323.639.691,24	326.100.741,29	44.817.378,77	13,74	182.102.217,70	55,84	143.998.523,59
RECEITAS CORRENTES	301.252.770,53	303.266.818,82	44.266.674,68	14,60	177.213.058,45	58,43	126.053.760,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	61.598.039,85	61.598.039,85	6.937.576,92	11,26	33.290.674,11	54,05	28.307.365,74
Impostos	56.611.567,40	56.611.567,40	6.533.398,18	11,54	31.125.223,66	54,98	25.486.343,74
Taxas	4.267.731,63	4.267.731,63	389.998,96	9,14	2.105.774,00	49,34	2.161.957,63
Contribuição de Melhoria	718.740,82	718.740,82	14.179,78	1,97	59.676,45	8,30	659.064,37
CONTRIBUIÇÕES	12.929.201,26	12.929.201,26	2.187.603,63	16,92	8.845.198,14	68,41	4.084.003,12
Contribuições Sociais	7.006.009,31	7.006.009,31	1.192.187,78	17,02	4.269.971,89	60,95	2.736.037,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.923.191,95	5.923.191,95	995.415,85	16,81	4.575.226,25	77,24	1.347.965,70
RECEITA PATRIMONIAL	10.652.913,20	10.691.563,04	3.525.598,30	32,98	7.472.898,83	69,90	3.218.664,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.850,84	27.850,84	1.696,84	6,09	6.787,36	24,37	2.1063,48
Valores Mobiliários	10.625.062,36	10.663.712,20	3.523.901,46	33,05	7.466.111,47	70,01	3.197.600,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	105.586,34	105.586,34	1.188,00	1,13	28.757,60	27,24	76.828,74
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.246.239,27	12.246.239,27	2.174.968,41	17,76	8.215.016,82	67,08	4.031.222,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.150.239,27	12.150.239,27	2.158.373,91	17,76	8.151.410,89	67,09	3.998.828,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	96.000,00	96.000,00	16.594,50	17,29	63.605,93	66,26	32.394,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	202.733.282,47	204.708.680,92	29.343.089,93	14,33	118.586.476,81	57,93	86.122.204,11
Transferências da União e de suas Entidades	63.891.752,70	64.973.590,55	10.043.981,89	15,46	41.343.666,23	63,63	23.629.924,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	97.914.951,81	98.808.512,41	12.207.012,72	12,35	50.974.396,21	51,59	47.834.116,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.698,54	7.698,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.698,54
Transferências de Instituições Privadas	3.531,64	3.531,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.531,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.973.626,29	39.973.626,29	5.954.951,77	14,90	25.131.270,82	62,87	14.842.355,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	941.721,49	941.721,49	1.137.143,55	120,75	1.137.143,55	120,75	-195.422,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	987.508,14	987.508,14	96.649,49	9,79	774.036,14	78,38	213.472,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	202.823,02	202.823,02	36.741,85	18,12	110.835,71	54,65	91.987,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	312.782,89	312.782,89	59.502,44	19,02	617.193,95	197,32	-304.411,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	471.902,23	471.902,23	405,20	0,09	46.006,48	9,75	425.895,75
RECEITAS DE CAPITAL	22.386.920,71	22.833.922,47	550.704,09	2,41	4.889.159,25	21,41	17.944.763,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.386.920,71	17.833.922,47	550.704,09	3,09	4.889.159,25	27,41	12.944.763,22
Transferências da União e de suas Entidades	11.318.215,04	11.695.216,80	480.704,09	4,11	4.219.159,25	36,08	7.476.057,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.068.705,67	6.138.705,67	70.000,00	1,14	670.000,00	10,91	5.468.705,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.019.531,00	43.019.531,00	7.892.953,62	18,35	27.315.220,65	63,49	15.704.310,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	366.659.222,24	369.120.272,29	52.710.332,39	14,28	209.417.438,35	56,73	159.702.833,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	366.659.222,24	369.120.272,29	52.710.332,39	14,28	209.417.438,35	56,73	159.702.833,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	366.659.222,24	369.120.272,29	52.710.332,39	14,28	209.417.438,35	56,73	159.702.833,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.732.227,00			33.732.227,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		33.732.227,00			33.732.227,00		

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA F. BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9/MS

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	323.639.804,28	359.721.890,56	57.062.183,14	231.491.698,78	128.230.191,78	51.807.763,38	166.570.173,85	193.151.716,71	164.880.328,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	244.270.057,14	263.409.738,48	41.387.625,24	183.920.723,65	79.489.014,83	38.501.269,30	141.893.456,60	121.516.281,88	140.264.900,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.570.676,29	125.322.411,88	18.989.972,16	79.915.009,92	45.407.401,96	19.757.704,78	79.309.583,74	46.012.828,14	78.688.005,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.418.696,57	1.418.696,57	69.960,00	280.620,01	1.138.076,56	69.960,00	280.620,01	1.138.076,56	280.620,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.280.684,28	136.668.630,03	22.327.693,08	103.725.093,72	32.943.536,31	18.673.604,52	62.303.252,85	74.365.377,18	61.296.274,70	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	118.280.684,28	136.668.630,03	22.327.693,08	103.725.093,72	32.943.536,31	18.673.604,52	62.303.252,85	74.365.377,18	61.296.274,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	66.356.639,56	83.299.044,50	15.674.557,90	47.570.975,13	35.728.069,37	13.306.494,08	24.676.717,25	58.622.327,25	24.615.428,41	0,00
INVESTIMENTOS	64.701.752,35	81.644.157,29	15.435.210,15	46.619.812,21	35.024.345,08	13.067.146,33	23.725.554,33	57.918.602,96	23.664.265,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.654.887,21	1.654.887,21	239.347,75	951.162,92	703.724,29	239.347,75	951.162,92	703.724,29	951.162,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.013.107,58	13.013.107,58	0,00	0,00	13.013.107,58	0,00	0,00	13.013.107,58	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.019.417,96	45.145.679,85	13.684.258,21	36.993.718,48	8.151.961,37	7.901.854,57	27.411.660,15	17.734.019,70	26.555.707,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	366.659.222,24	404.867.570,41	70.746.441,35	268.485.417,26	136.382.153,15	59.709.617,95	193.981.834,00	210.885.736,41	191.436.036,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	366.659.222,24	404.867.570,41	70.746.441,35	268.485.417,26	136.382.153,15	59.709.617,95	193.981.834,00	210.885.736,41	191.436.036,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.435.604,35		17.981.401,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	366.659.222,24	404.867.570,41	70.746.441,35	268.485.417,26		59.709.617,95	209.417.438,35		209.417.438,35	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

CLAUDIANE DELZA F. BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9/MS

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.019.531,00	43.019.531,00	7.892.953,62	18,35	27.315.220,65	63,49	15.704.310,35
RECEITAS CORRENTES	43.019.531,00	43.019.531,00	7.892.953,62	18,35	27.315.220,65	63,49	15.704.310,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.142.901,44	13.142.901,44	1.926.782,19	14,66	7.499.405,07	57,06	5.643.496,37
Contribuições Sociais	13.142.901,44	13.142.901,44	1.926.782,19	14,66	7.499.405,07	57,06	5.643.496,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.876.629,56	29.876.629,56	5.966.171,43	19,97	19.815.815,58	66,33	10.060.813,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	29.876.629,56	29.876.629,56	5.966.171,43	19,97	19.815.815,58	66,33	10.060.813,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA F. BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9/MS

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.019.417,96	45.145.679,85	13.684.258,21	36.993.718,48	8.151.961,37	7.901.854,57	27.411.660,15	17.734.019,70	26.555.707,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.019.417,96	45.145.679,85	13.684.258,21	36.993.718,48	8.151.961,37	7.901.854,57	27.411.660,15	17.734.019,70	26.555.707,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.142.901,44	13.140.872,80	1.981.489,79	7.912.332,24	5.228.540,56	1.935.683,14	7.595.844,57	5.545.028,23	6.739.892,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.876.516,52	32.004.807,05	11.702.768,42	29.081.386,24	2.923.420,81	5.966.171,43	19.815.815,58	12.188.991,47	19.815.815,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

CLAUDIANE DELZA F. BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9/MS

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	323.639.804,28	359.721.890,56	57.062.183,14	231.491.698,78	86,22	128.230.191,78	51.807.763,38	166.570.173,85	85,87	193.151.716,71	0,00
Legislativa	10.802.370,18	11.685.446,13	805.963,58	4.177.567,49	1,56	7.507.878,64	1.181.234,69	3.718.335,00	1,92	7.967.111,13	0,00
Ação Legislativa	10.742.789,37	11.625.865,32	802.863,90	4.165.451,93	1,55	7.460.413,39	1.178.105,01	3.710.669,44	1,91	7.915.195,88	0,00
Controle Interno	59.580,81	59.580,81	3.099,68	12.115,56	0,00	47.465,25	3.129,68	7.665,56	0,00	51.915,25	0,00
Administração	20.809.734,56	20.668.504,26	2.666.654,18	12.602.497,69	4,69	8.066.006,57	2.545.460,14	10.086.948,70	5,20	10.581.555,56	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	945.132,33	958.126,33	190.198,93	688.308,55	0,26	269.817,78	187.249,55	682.619,33	0,35	275.507,00	0,00
Administração Geral	16.927.213,96	16.617.901,75	1.989.599,46	10.170.922,35	3,79	6.446.979,40	1.961.718,37	7.858.908,35	4,05	8.758.993,40	0,00
Administração Financeira	2.501.661,38	2.656.749,29	443.087,67	1.520.203,33	0,57	1.136.545,96	352.724,10	1.322.357,56	0,68	1.334.391,73	0,00
Controle Interno	435.726,89	435.726,89	43.768,12	223.063,46	0,08	212.663,43	43.768,12	223.063,46	0,11	212.663,43	0,00
Segurança Pública	571.342,02	571.342,02	161.750,00	161.750,00	0,06	409.592,02	0,00	0,00	0,00	571.342,02	0,00
Defesa Civil	19.342,02	19.342,02	0,00	0,00	0,00	19.342,02	0,00	0,00	0,00	19.342,02	0,00
Informação e Inteligência	552.000,00	552.000,00	161.750,00	161.750,00	0,06	390.250,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00	0,00
Assistência Social	12.405.028,17	16.090.971,46	2.675.044,95	9.714.847,64	3,62	6.376.123,82	2.775.596,12	7.332.765,35	3,78	8.758.206,11	0,00
Administração Geral	2.219.910,32	1.834.418,90	203.351,05	934.453,55	0,35	899.965,35	193.906,88	785.504,73	0,40	1.048.914,17	0,00
Assistência ao Idoso	372.772,70	658.822,48	264.228,40	286.122,08	0,11	372.700,40	264.582,40	270.590,08	0,14	388.232,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.440.918,01	2.136.797,77	561.229,31	1.252.550,96	0,47	884.246,81	603.013,94	1.143.248,95	0,59	993.548,82	0,00
Assistência Comunitária	7.200.038,74	9.137.067,70	1.646.236,19	7.241.721,05	2,70	1.895.346,65	1.714.092,90	5.133.421,59	2,65	4.003.646,11	0,00
Habitação Urbana	1.171.388,40	2.323.864,61	0,00	0,00	0,00	2.323.864,61	0,00	0,00	0,00	2.323.864,61	0,00
Previdência Social	11.068.814,81	11.068.814,81	1.456.443,47	5.806.523,80	2,16	5.262.291,01	1.485.339,32	5.647.829,03	2,91	5.420.985,78	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.068.814,81	11.068.814,81	1.456.443,47	5.806.523,80	2,16	5.262.291,01	1.485.339,32	5.647.829,03	2,91	5.420.985,78	0,00
Saúde	74.093.108,23	89.034.921,44	19.726.419,44	71.343.836,83	26,57	17.691.084,61	14.886.610,10	54.266.560,04	27,98	34.768.361,40	0,00
Atenção Básica	23.934.691,47	29.751.378,32	5.770.626,33	24.856.941,41	9,26	4.894.436,91	5.433.872,61	19.505.306,31	10,06	10.246.072,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.414.200,62	54.434.222,09	12.771.679,31	42.774.870,22	15,93	11.659.351,87	8.721.664,07	32.265.092,94	16,63	22.169.129,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.747.217,58	3.762.665,19	948.066,06	2.905.104,93	1,08	857.560,26	530.094,19	1.724.309,03	0,89	2.038.356,16	0,00
Vigilância Sanitária	583.995,46	629.014,74	129.840,80	457.421,39	0,17	171.593,35	106.356,82	433.937,41	0,22	195.077,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	413.003,10	457.641,10	106.206,94	349.498,88	0,13	108.142,22	94.622,41	337.914,35	0,17	119.726,75	0,00
Educação	67.459.526,52	68.767.764,93	8.972.122,43	48.013.970,97	17,88	20.753.793,96	9.467.552,08	38.083.495,01	19,63	30.684.269,92	0,00
Administração Geral	164.502,21	17.939,66	2.676,00	4.165,02	0,00	13.774,64	2.676,00	2.676,00	0,00	15.263,66	0,00
Ensino Fundamental	38.192.720,61	39.342.253,02	5.515.456,71	28.629.654,64	10,66	10.712.598,38	5.532.146,39	22.269.240,69	11,48	17.073.012,33	0,00
Ensino Profissional	125.866,27	103.909,13	20.940,80	22.894,49	0,01	81.014,64	1.500,00	1.500,00	0,00	102.409,13	0,00
Ensino Superior	675.761,27	845.463,15	163.384,21	722.867,25	0,27	122.595,90	153.502,71	464.548,98	0,24	380.914,17	0,00
Educação Infantil	28.300.676,16	28.458.199,97	3.269.664,71	18.634.389,57	6,94	9.823.810,40	3.777.726,98	15.345.529,34	7,91	13.112.670,63	0,00
Cultura	4.061.432,26	6.480.825,11	799.970,09	5.582.702,59	2,08	898.122,52	1.060.268,16	3.786.793,97	1,95	2.694.031,14	0,00
Administração Geral	145.939,25	1.770.495,69	851,56	1.628.284,17	0,61	142.211,52	334.833,88	1.240.701,97	0,64	529.793,72	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.940,51	5.940,51	0,00	0,00	0,00	5.940,51	0,00	0,00	0,00	5.940,51	0,00
Difusão Cultural	3.909.552,50	4.704.388,91	799.118,53	3.954.418,42	1,47	749.970,49	725.434,28	2.546.092,00	1,31	2.158.296,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	59.810.991,06	55.570.756,01	9.517.390,13	28.770.955,04	10,72	26.799.800,97	4.120.235,71	16.622.755,27	8,57	38.948.000,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	23.919.120,15	21.567.633,07	1.928.000,00	8.013.899,97	2,98	13.553.733,10	967.968,91	5.775.480,06	2,98	15.792.153,01	0,00
Serviços Urbanos	35.891.870,91	34.003.122,94	7.589.390,13	20.757.055,07	7,73	13.246.067,87	3.152.266,80	10.847.275,21	5,59	23.155.847,73	0,00
Saneamento	14.100.269,57	14.522.269,57	2.892.699,01	9.138.545,08	3,40	5.383.724,49	1.808.155,88	6.511.735,93	3,36	8.010.533,64	0,00
Administração Geral	3.419.450,00	3.624.150,00	594.170,04	2.588.937,42	0,96	1.035.212,58	512.955,34	2.136.899,18	1,10	1.487.250,82	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.680.819,57	10.898.119,57	2.298.528,97	6.549.607,66	2,44	4.348.511,91	1.295.200,54	4.374.836,75	2,26	6.523.282,82	0,00
Gestão Ambiental	1.092.628,11	1.634.684,21	31.832,40	1.375.514,75	0,51	259.169,46	295.653,36	721.550,25	0,37	913.133,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.092.628,11	1.634.684,21	31.832,40	1.375.514,75	0,51	259.169,46	295.653,36	721.550,25	0,37	913.133,96	0,00
Agricultura	3.424.187,14	2.076.006,56	41.742,34	472.427,31	0,18	1.603.579,25	15.158,34	445.566,31	0,23	1.630.440,25	0,00
Habitação Rural	11.259,38	11.259,38	0,00	0,00	0,00	11.259,38	0,00	0,00	0,00	11.259,38	0,00
Saneamento Básico Rural	67.786,34	67.786,34	0,00	0,00	0,00	67.786,34	0,00	0,00	0,00	67.786,34	0,00
Extensão Rural	2.920.812,38	1.572.631,80	41.742,34	471.194,76	0,18	1.101.437,04	15.158,34	444.333,76	0,23	1.128.298,04	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	424.329,04	424.329,04	0,00	1.232,55	0,00	423.096,49	0,00	1.232,55	0,00	423.096,49	0,00
Comércio e Serviços	696.530,72	659.030,72	76.391,81	199.444,23	0,07	459.586,49	99.733,68	176.072,23	0,09	482.958,49	0,00
Empregabilidade	382.024,40	369.524,40	57.411,81	122.434,23	0,05	247.090,17	56.323,68	112.592,23	0,06	256.932,17	0,00
Promoção Comercial	187.236,36	162.236,36	18.980,00	77.010,00	0,03	85.226,36	43.410,00	63.480,00	0,03	98.756,36	0,00
Turismo	127.269,96	127.269,96	0,00	0,00	0,00	127.269,96	0,00	0,00	0,00	127.269,96	0,00
Transporte	14.718.007,72	35.029.671,27	6.029.635,01	27.692.026,74	10,31	7.337.644,53	10.323.955,64	13.402.728,12	6,91	21.626.943,15	0,00
Transporte Rodoviário	14.718.007,72	35.029.671,27	6.029.635,01	27.692.026,74	10,31	7.337.644,53	10.323.955,64	13.402.728,12	6,91	21.626.943,15	0,00
Desporto e Lazer	6.655.420,24	3.872.529,60	233.783,14	844.836,76	0,31	3.027.692,84	287.459,50	653.688,06	0,34	3.218.841,54	0,00
Desporto Comunitário	6.655.420,24	3.872.529,60	233.783,14	844.836,76	0,31	3.027.692,84	287.459,50	653.688,06	0,34	3.218.841,54	0,00
Encargos Especiais	8.857.305,39	8.975.244,88	974.341,16	5.594.251,86	2,08	3.380.993,02	1.455.350,66	5.113.350,58	2,64	3.861.894,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	1.187.054,63	69.960,00	69.960,00	0,03	1.117.094,63	69.960,00	69.960,00	0,04	1.117.094,63	0,00
Outros Encargos Especiais	8.857.305,39	7.788.190,25	904.381,16	5.524.291,86	2,06	2.263.898,39	1.385.390,66	5.043.390,58	2,60	2.744.799,67	0,00
Reserva de Contingência	13.013.107,58	13.013.107,58	0,00	0,00	0,00	13.013.107,58	0,00	0,00	0,00	13.013.107,58	0,00
Reserva de Contingência	13.013.107,58	13.013.107,58	0,00	0,00	0,00	13.013.107,58	0,00	0,00	0,00	13.013.107,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.019.417,96	45.145.679,85	13.684.258,21	36.993.718,48	13,78	8.151.961,37	7.901.854,57	27.411.660,15	14,13	17.734.019,70	0,00
Legislativa	471.288,00	471.288,00	108.447,82	193.375,69	0,07	277.912,31	79.630,75	164.558,62	0,08	306.729,38	0,00
Ação Legislativa	471.288,00	471.288,00	108.447,82	193.375,69	0,07	277.912,31	79.630,75	164.558,62	0,08	306.729,38	0,00
Administração	1.446.348,07	1.446.348,07	152.847,23	601.347,20	0,22	845.000,87	152.847,23	601.347,20	0,31	845.000,87	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	115.478,15	119.987,10	15.594,77	53.464,46	0,02	66.522,64	15.594,77	53.464,46	0,03	66.522,64	0,00
Administração Geral	1.048.676,61	1.044.167,66	85.649,14	347.715,41	0,13	696.452,25	85.649,14	347.715,41	0,18	696.452,25	0,00
Administração Financeira	218.680,33	218.680,33	43.348,82	162.320,26	0,06	56.360,07	43.348,82	162.320,26	0,08	56.360,07	0,00
Controle Interno	63.512,98	63.512,98	8.254,50	37.847,07	0,01	25.665,91	8.254,50	37.847,07	0,02	25.665,91	0,00
Assistência Social	421.930,28	421.930,28	52.165,61	201.840,64	0,08	220.089,64	52.165,61	201.840,64	0,10	220.089,64	0,00
Administração Geral	323.046,14	323.046,14	52.165,61	201.840,64	0,08	121.205,50	52.165,61	201.840,64	0,10	121.205,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.003,02	19.003,02	0,00	0,00	0,00	19.003,02	0,00	0,00	0,00	19.003,02	0,00
Assistência Comunitária	79.881,12	79.881,12	0,00	0,00	0,00	79.881,12	0,00	0,00	0,00	79.881,12	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	1.026,98	1.026,98	0,00	0,00	0,00	1.026,98	0,00	0,00	0,00	1.026,98	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.026,98	1.026,98	0,00	0,00	0,00	1.026,98	0,00	0,00	0,00	1.026,98	0,00
Saúde	33.198.858,09	33.198.858,09	12.248.266,71	31.280.161,51	11,65	1.918.696,58	6.511.669,72	22.014.590,85	11,35	11.184.267,24	0,00
Atenção Básica	2.057.572,67	2.061.890,44	393.130,06	1.564.859,31	0,58	497.031,13	393.130,06	1.564.859,31	0,81	497.031,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.987.435,86	30.983.118,09	11.831.435,23	29.622.231,97	11,03	1.360.886,12	6.094.838,24	20.356.661,31	10,49	10.626.456,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	21.160,24	21.160,24	0,00	0,00	0,00	21.160,24	0,00	0,00	0,00	21.160,24	0,00
Vigilância Sanitária	100.815,49	100.815,49	16.578,39	66.573,61	0,02	34.241,88	16.578,39	66.573,61	0,03	34.241,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	31.873,83	31.873,83	7.123,03	26.496,62	0,01	5.377,21	7.123,03	26.496,62	0,01	5.377,21	0,00
Educação	6.236.355,95	6.235.109,95	960.460,51	3.827.714,61	1,43	2.407.395,34	960.460,51	3.827.714,61	1,97	2.407.395,34	0,00
Administração Geral	14.183,42	14.183,42	0,00	0,00	0,00	14.183,42	0,00	0,00	0,00	14.183,42	0,00
Ensino Fundamental	3.684.028,00	3.682.782,00	556.435,22	2.219.274,25	0,83	1.463.507,75	556.435,22	2.219.274,25	1,14	1.463.507,75	0,00
Ensino Profissional	3.376,09	3.376,09	0,00	0,00	0,00	3.376,09	0,00	0,00	0,00	3.376,09	0,00
Ensino Superior	49.663,19	49.663,19	1.401,90	5.592,29	0,00	44.070,90	1.401,90	5.592,29	0,00	44.070,90	0,00
Educação Infantil	2.485.105,25	2.485.105,25	402.623,39	1.602.848,07	0,60	882.257,18	402.623,39	1.602.848,07	0,83	882.257,18	0,00
Cultura	782,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	782,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	398.711,13	398.711,13	28.658,72	113.603,53	0,04	285.107,60	28.658,72	113.603,53	0,06	285.107,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	311,49	311,49	0,00	0,00	0,00	311,49	0,00	0,00	0,00	311,49	0,00
Serviços Urbanos	398.399,64	398.399,64	28.658,72	113.603,53	0,04	284.796,11	28.658,72	113.603,53	0,06	284.796,11	0,00
Saneamento	753.000,00	753.000,00	115.000,00	700.000,00	0,26	53.000,00	98.010,42	412.329,40	0,21	340.670,60	0,00
Administração Geral	280.000,00	280.000,00	115.000,00	280.000,00	0,10	0,00	44.950,22	177.040,97	0,09	102.959,03	0,00
Saneamento Básico Urbano	473.000,00	473.000,00	0,00	420.000,00	0,16	53.000,00	53.060,20	235.288,43	0,12	237.711,57	0,00
Transporte	91.116,82	91.116,82	18.411,61	75.675,30	0,03	15.441,52	18.411,61	75.675,30	0,04	15.441,52	0,00
Transporte Rodoviário	91.116,82	91.116,82	18.411,61	75.675,30	0,03	15.441,52	18.411,61	75.675,30	0,04	15.441,52	0,00
Encargos Especiais	0,00	2.128.290,53	0,00	0,00	0,00	2.128.290,53	0,00	0,00	0,00	2.128.290,53	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	2.128.290,53	0,00	0,00	0,00	2.128.290,53	0,00	0,00	0,00	2.128.290,53	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	366.659.222,24	404.867.570,41	70.746.441,35	268.485.417,26	100,00	136.382.153,15	59.709.617,95	193.981.834,00	100,00	210.885.736,41	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

 JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

 CLAUDIANE DELZA F. BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9/MS

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	56.611.567,40	31.125.223,66	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.789.590,48	8.906.485,48	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.002.199,14	3.236.026,52	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.819.777,78	10.659.844,63	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.000.000,00	8.322.867,03	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	158.403.262,16	85.768.854,27	
2.1- Cota-Parte FPM	47.141.026,30	27.644.938,74	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	43.491.264,61	26.050.385,30	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.649.761,69	1.594.553,44	
2.2- Cota-Parte ICMS	94.465.497,12	48.653.016,09	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	899.033,44	456.129,98	
2.4- Cota-Parte ITR	7.526.822,62	1.275.467,61	
2.5- Cota-Parte IPVA	8.370.882,68	7.739.301,85	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	215.014.829,56	116.894.077,93	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.950.700,09	16.834.859,60	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	22.803.007,30	12.388.659,32	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.964.983,01	25.827.954,84	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.964.983,01	25.261.556,08	
6.1.1- Principal	39.927.626,29	25.131.270,82	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	37.356,72	130.285,26	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	566.398,76	
6.4.1- Principal	0,00	566.398,76	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.976.926,20	8.296.411,22	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		105.602,24				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		105.602,24				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		25.933.557,08				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.175.085,25	26.211.454,38	25.278.895,58	24.778.821,92	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.761.006,77	22.947.627,01	22.947.627,01	22.510.946,32	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	16.607.482,84	10.746.512,08	10.746.512,08	10.535.387,04	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	18.153.523,93	12.201.114,93	12.201.114,93	11.975.559,28	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.414.078,48	3.263.827,37	2.331.268,57	2.267.875,60	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	4.018.750,83	2.499.680,33	1.625.423,53	1.597.018,76	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.395.327,65	764.147,04	705.845,04	670.856,84	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.105.852,14	25.173.293,34	24.673.219,68	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.036.610,64	25.162.353,84	24.662.280,18	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	69.241,50	10.939,50	10.939,50	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.927.070,86	22.927.070,86	22.490.390,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.683.089,26	22.927.070,86	22.927.070,86	90,76		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.582.795,48	654.661,50	654.661,50	0,00	2,53	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.428.887,75	105.602,24	105.602,24	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.428.887,75	105.602,24	105.602,24	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.513.065,70	18.875.762,26	11.997.392,74	11.603.285,57	0,00	
20.1- Educação Infantil	8.552.454,41	5.842.879,45	4.080.982,11	3.781.351,13	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	16.960.611,29	13.032.882,81	7.916.410,63	7.821.934,44	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	65.688.150,95	45.087.216,64	37.276.288,32	36.382.107,49	0,00	
21.1- Educação Infantil	29.178.688,08	19.089.071,86	16.452.917,72	15.913.756,93	0,00	
21.1.1- Creche	20.090.331,27	12.068.856,46	10.954.031,66	10.473.348,75	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	9.088.356,81	7.020.215,40	5.498.886,06	5.440.408,18	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	36.509.462,87	25.998.144,78	20.823.370,60	20.468.350,56	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						11.997.392,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						16.834.859,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.I(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.I(af) + L31)						200,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						28.832.052,34

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		29.223.519,48	28.832.052,34	24,67	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.192.288,66	1.111.354,24	1.111.494,24	200,00	80.594,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.192.288,66	1.111.354,24	1.111.494,24	200,00	80.594,42
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.080.096,44	2.956.305,10		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.816.643,10	2.214.028,83		
31.1.1- Salário-Educação		1.239.524,30	1.325.428,70		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		802.402,26	572.509,93		
31.1.4- PNATE		140.413,30	98.774,99		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		634.303,24	217.315,21		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.218.152,31	742.276,27		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		45.301,03	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.314.723,93	6.754.468,94	4.634.921,30	4.603.262,50	0,00
32.1- Educação Infantil	1.764.617,14	1.148.165,78	495.459,69	480.797,70	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.515.572,15	4.850.784,11	3.665.144,34	3.649.558,63	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	895.126,34	728.459,54	470.141,27	468.730,17	0,00
32.5- Ensino Profissional	107.285,22	22.894,49	1.500,00	1.500,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	32.123,08	4.165,02	2.676,00	2.676,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	75.002.874,88	51.841.685,58	41.911.209,62	40.985.369,99	0,00
33.1- Despesas Correntes	72.071.921,41	50.706.045,83	41.223.215,32	40.297.375,69	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	44.483.252,66	26.889.731,23	26.889.731,23	26.330.456,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	2.181.910,66	2.127.211,86	2.127.211,86	2.127.211,86	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.493.716,11	5.712.337,19	3.691.624,46	3.691.624,46	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.913.041,98	15.976.765,55	8.514.647,77	8.148.082,93	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.930.953,47	1.135.639,75	687.994,30	687.994,30	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	101.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.829.593,47	1.135.639,75	687.994,30	687.994,30	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			105.602,24		835.734,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			25.827.954,84		1.325.428,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			24.778.821,92		633.933,47
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.154.735,16		1.527.229,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			903.192,99		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			3.067,17		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.054.860,98		1.527.229,88

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA F. BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9/MS

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	56.611.567,40	56.611.567,40	31.125.223,66	54,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.789.590,48	12.789.590,48	8.906.485,48	69,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.002.199,14	7.002.199,14	3.236.026,52	46,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.819.777,78	19.819.777,78	10.659.844,63	53,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.000.000,00	17.000.000,00	8.322.867,03	48,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	154.753.500,47	154.753.500,47	84.174.300,83	54,39
Cota-Parte FPM	43.491.264,61	43.491.264,61	26.050.385,30	59,90
Cota-Parte ITR	7.526.822,62	7.526.822,62	1.275.467,61	16,95
Cota-Parte IPVA	8.370.882,68	8.370.882,68	7.739.301,85	92,46
Cota-Parte ICMS	94.465.497,12	94.465.497,12	48.653.016,09	51,50
Cota-Parte IPI-Exportação	899.033,44	899.033,44	456.129,98	50,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	211.365.067,87	211.365.067,87	115.299.524,49	54,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.094.665,05	19.058.331,80	16.723.052,72	87,75	13.808.321,52	72,45	13.440.137,34	70,52	0,00
Despesas Correntes	17.532.818,28	18.094.813,74	15.821.419,63	87,44	13.377.766,08	73,93	13.009.581,90	71,90	0,00
Despesas de Capital	561.846,77	963.518,06	901.633,09	93,58	430.555,44	44,69	430.555,44	44,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	36.048.128,60	40.556.054,28	31.020.540,24	76,49	25.154.789,82	62,02	24.505.330,30	60,42	0,00
Despesas Correntes	32.766.734,31	36.660.974,43	29.031.548,17	79,19	23.399.071,41	63,83	22.749.611,89	62,05	0,00
Despesas de Capital	3.281.394,29	3.895.079,85	1.988.992,07	51,06	1.755.718,41	45,08	1.755.718,41	45,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.505.575,28	2.465.449,09	2.286.792,27	92,75	1.105.996,37	44,86	1.057.877,45	42,91	0,00
Despesas Correntes	1.505.575,28	2.465.449,09	2.286.792,27	92,75	1.105.996,37	44,86	1.057.877,45	42,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	448.060,72	473.412,02	284.587,52	60,11	261.103,54	55,15	244.805,16	51,71	0,00
Despesas Correntes	435.065,26	460.416,56	284.587,52	61,81	261.103,54	56,71	244.805,16	53,17	0,00
Despesas de Capital	12.995,46	12.995,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	143.581,79	165.972,00	159.551,28	96,13	159.551,28	96,13	152.555,90	91,92	0,00
Despesas Correntes	142.538,28	164.928,49	159.551,28	96,74	159.551,28	96,74	152.555,90	92,50	0,00
Despesas de Capital	1.043,51	1.043,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	56.240.011,44	62.719.219,19	50.474.524,03	80,48	40.489.762,53	64,56	39.400.706,15	62,82	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	50.474.524,03	40.489.762,53	39.400.706,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	50.474.524,03	40.489.762,53	39.400.706,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	17.294.928,67	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	17.294.928,67	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	23.194.833,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	43,78	35,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.131.436,15	20.161.175,52	16.989.787,25	84,27
Proveniente da União	15.346.384,64	16.531.597,01	14.000.779,91	84,69
Proveniente dos Estados	2.785.051,51	3.629.578,51	2.989.007,34	82,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.214,04	128.863,88	164.212,05	127,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.221.650,19	20.290.039,40	17.153.999,30	84,54

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.897.599,09	12.754.936,96	9.698.748,00	76,04	7.261.844,10	56,93	7.182.391,05	56,31	0,00
Despesas Correntes	7.481.732,94	10.631.005,69	8.134.328,64	76,52	6.307.919,74	59,34	6.228.466,69	58,59	0,00
Despesas de Capital	415.866,15	2.123.931,27	1.564.419,36	73,66	953.924,36	44,91	953.924,36	44,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	41.353.507,88	44.861.285,90	41.376.561,95	92,23	27.466.964,43	61,23	27.464.864,43	61,22	0,00
Despesas Correntes	40.986.690,20	43.865.128,22	40.747.221,95	92,89	27.446.294,43	62,57	27.444.194,43	62,56	0,00
Despesas de Capital	366.817,68	996.157,68	629.340,00	63,18	20.670,00	2,07	20.670,00	2,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.262.802,54	1.318.376,34	618.312,66	46,90	618.312,66	46,90	618.312,66	46,90	0,00
Despesas Correntes	1.262.802,54	1.318.376,34	618.312,66	46,90	618.312,66	46,90	618.312,66	46,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	236.750,23	256.418,21	239.407,48	93,37	239.407,48	93,37	239.407,48	93,37	0,00
Despesas Correntes	236.750,23	256.418,21	239.407,48	93,37	239.407,48	93,37	239.407,48	93,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	301.295,14	323.542,93	216.444,22	66,90	204.859,69	63,32	204.859,69	63,32	0,00
Despesas Correntes	284.644,70	306.892,49	216.444,22	70,53	204.859,69	66,75	204.859,69	66,75	0,00
Despesas de Capital	16.650,44	16.650,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	51.051.954,88	59.514.560,34	52.149.474,31	87,62	35.791.388,36	60,14	35.709.835,31	60,00	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.992.264,14	31.813.268,76	26.421.800,72	83,05	21.070.165,62	66,23	20.622.528,39	64,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	77.401.636,48	85.417.340,18	72.397.102,19	84,76	52.621.754,25	61,61	51.970.194,73	60,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.768.377,82	3.783.825,43	2.905.104,93	76,78	1.724.309,03	45,57	1.676.190,11	44,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	684.810,95	729.830,23	523.995,00	71,80	500.511,02	68,58	484.212,64	66,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.876,93	489.514,93	375.995,50	76,81	364.410,97	74,44	357.415,59	73,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	107.291.966,32	122.233.779,53	102.623.998,34	83,96	76.281.150,89	62,41	75.110.541,46	61,45	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA F. BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9/MS

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

Anexo 1.1. XML 21 Demonstrativo da Evolução da Despesa Líquida sobre a Receita

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	
RECEITAS CORRENTES ¹	22.079.276,24	25.287.481,28	27.929.377,74	35.115.738,00	22.070.777,32	26.511.568,33	23.168.317,57	28.207.380,91	24.915.952,85	27.494.653,82	27.445.459,91	24.714.168,39	314.940.152,36
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	18.617.866,84	22.254.140,08	24.299.919,46	27.899.656,65	19.665.591,97	24.054.853,57	19.430.379,76	24.685.122,87	21.878.918,49	23.231.517,11	23.077.333,83	21.189.340,85	270.284.641,48
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.461.409,40	3.033.341,20	3.629.458,28	7.216.081,35	2.405.185,35	2.456.714,76	3.737.937,81	3.522.258,04	3.037.034,36	4.263.136,71	4.368.126,08	3.524.827,54	44.655.510,88

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		Em 31 Dezembro 2023 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	21.202.641,72	21.512.350,19	21.806.940,84	31.329.968,52	13.701.759,72	18.138.720,92	22.004.456,62	22.189.423,77	21.951.448,20	24.916.183,65	24.346.655,03	22.056.468,84	265.157.018,02	6.183.458,48	483.191,79	270.857.284,71
DESPESAS (EXCETO INTRA)	17.747.579,15	18.477.447,19	18.172.134,12	24.029.830,52	11.308.330,84	15.619.174,88	18.211.746,28	18.633.886,69	18.967.876,70	20.651.171,91	19.978.845,80	18.522.423,50	220.320.447,58	6.183.458,48	483.191,79	226.020.714,27
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.455.062,57	3.034.903,00	3.634.806,72	7.300.138,00	2.393.428,88	2.519.546,04	3.792.710,34	3.555.537,08	2.983.571,50	4.265.011,74	4.367.809,23	3.534.045,34	44.836.570,44	0,00	0,00	44.836.570,44

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) * 100	86,00
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Jeferson Luiz Tomazoni

Claudiane Delza F.Barreto

Prefeito Municipal

Contadora CRC-0156312/O-9/MS

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

4. Bimestre

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	332.203.470,62	334.217.518,91	48.076.502,82	14,38	194.047.918,05	58,06	140.169.600,86
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	61.598.039,85	61.598.039,85	6.937.576,92	11,26	33.290.674,11	54,05	28.307.365,74
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	56.611.567,40	56.611.567,40	6.533.398,18	11,54	31.125.223,66	54,98	25.486.343,74
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	19.791.789,62	19.791.789,62	1.616.479,47	8,17	12.142.512,00	61,35	7.649.277,62
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	12.789.590,48	12.789.590,48	925.421,36	7,24	8.906.485,48	69,64	3.883.105,00
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	8.658.868,81	8.658.868,81	576.555,94	6,66	7.569.987,04	87,42	1.088.881,77
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	31.057,81	31.057,81	7.908,85	25,46	20.529,60	66,10	10.528,21
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	2.689.377,32	2.689.377,32	202.714,46	7,54	873.562,96	32,48	1.815.814,36
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.410.286,54	1.410.286,54	138.242,11	9,80	442.405,88	31,37	967.880,66
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	7.002.199,14	7.002.199,14	691.058,11	9,87	3.236.026,52	46,21	3.766.172,62
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	7.000.000,00	7.000.000,00	691.058,11	9,87	3.235.579,73	46,22	3.764.420,27
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.198,14	2.198,14			446,79	20,33	1.751,35
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1,00	1,00					1,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	17.000.000,00	17.000.000,00	2.044.746,44	12,03	8.322.867,03	48,96	8.677.132,97
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	17.000.000,00	17.000.000,00	2.044.746,44	12,03	8.322.867,03	48,96	8.677.132,97
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	14.000.000,00	14.000.000,00	1.778.283,22	12,70	7.556.610,70	53,98	6.443.389,30
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	14.000.000,00	14.000.000,00	1.778.283,22	12,70	7.556.610,70	53,98	6.443.389,30
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	3.000.000,00	3.000.000,00	266.463,22	8,88	766.256,33	25,54	2.233.743,67
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	266.463,22	8,88	766.256,33	25,54	2.233.743,67
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	19.819.777,78	19.819.777,78	2.872.172,27	14,49	10.659.844,63	53,78	9.159.933,15
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	19.819.777,78	19.819.777,78	2.872.172,27	14,49	10.659.844,63	53,78	9.159.933,15
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	19.819.777,78	19.819.777,78	2.872.172,27	14,49	10.659.844,63	53,78	9.159.933,15
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	19.018.497,43	19.018.497,43	2.810.842,45	14,78	10.421.055,67	54,79	8.597.441,76
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	168.066,59	168.066,59	36.143,40	21,51	130.257,02	77,50	37.809,57
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	338.079,95	338.079,95	12.047,80	3,56	60.921,05	18,02	277.158,90
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	295.133,81	295.133,81	13.138,62	4,45	47.610,89	16,13	247.522,92
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	4.267.731,63	4.267.731,63	389.998,96	9,14	2.105.774,00	49,34	2.161.957,63
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.781.963,56	1.781.963,56	107.898,01	6,06	994.392,86	55,80	787.570,70
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.576.067,43	1.576.067,43	91.329,53	5,79	807.957,28	51,26	768.110,15
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.485.697,52	1.485.697,52	77.427,61	5,21	758.632,64	51,06	727.064,88
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	29.778,62	29.778,62	4.321,23	14,51	16.346,72	54,89	13.431,90
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	29.984,13	29.984,13	5.021,72	16,75	18.057,42	60,22	11.926,71
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	30.607,16	30.607,16	4.558,97	14,90	14.920,50	48,75	15.686,66

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

4. Bimestre

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	205.896,13	205.896,13	16.568,48	8,05	186.435,58	90,55	19.460,55
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	182.261,54	182.261,54	13.267,45	7,28	176.316,37	96,74	5.945,17
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	19.670,05	19.670,05	1.104,07	5,61	4.272,93	21,72	15.397,12
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	2.414,32	2.414,32	1.134,83	47,00	2.859,44	118,44	-445,12
1121.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	1.550,22	1.550,22	1.062,13	68,51	2.986,84	192,67	-1.436,62
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.485.768,07	2.485.768,07	282.100,95	11,35	1.111.381,14	44,71	1.374.386,93
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.485.768,07	2.485.768,07	282.100,95	11,35	1.111.381,14	44,71	1.374.386,93
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.451.990,73	2.451.990,73	280.303,07	11,43	1.106.235,67	45,12	1.345.755,06
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.005,10	2.005,10	640,23	31,93	2.613,06	130,32	-607,96
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	25.521,24	25.521,24	221,15	0,87	565,66	2,22	24.955,58
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	6.251,00	6.251,00	936,50	14,98	1.966,75	31,46	4.284,25
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	718.740,82	718.740,82	14.179,78	1,97	59.676,45	8,30	659.064,37
1131.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	718.740,82	718.740,82	14.179,78	1,97	59.676,45	8,30	659.064,37
1131.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	718.740,82	718.740,82	14.179,78	1,97	59.676,45	8,30	659.064,37
1131.53.0.1.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	345.000,00	345.000,00	25,01	0,01	50,02	0,01	344.949,98
1131.53.0.2.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES- MULTAS/JUROS	5.750,00	5.750,00	41,88	0,73	83,76	1,46	5.666,24
1131.53.0.3.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DÍVIDA ATIVA	226.296,40	226.296,40	4.520,02	2,00	19.542,59	8,64	206.753,81
1131.53.0.4.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA M/JUROS	141.694,42	141.694,42	9.592,87	6,77	40.000,08	28,23	101.694,34
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.929.201,26	12.929.201,26	2.187.603,63	16,92	8.845.198,14	68,41	4.084.003,12
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.006.009,31	7.006.009,31	1.192.187,78	17,02	4.269.971,89	60,95	2.736.037,42
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	7.006.009,31	7.006.009,31	1.192.187,78	17,02	4.269.971,89	60,95	2.736.037,42
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	7.006.009,31	7.006.009,31	1.192.187,78	17,02	4.269.971,89	60,95	2.736.037,42
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.707.821,04	6.707.821,04	1.113.032,68	16,59	4.002.313,92	59,67	2.705.507,12
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	6.707.821,04	6.707.821,04	1.113.032,68	16,59	4.002.313,92	59,67	2.705.507,12
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	298.188,27	298.188,27	79.155,10	26,55	267.657,97	89,76	30.530,30
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	298.188,27	298.188,27	79.155,10	26,55	267.657,97	89,76	30.530,30
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.923.191,95	5.923.191,95	995.415,85	16,81	4.575.226,25	77,24	1.347.965,70
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.923.191,95	5.923.191,95	995.415,85	16,81	4.575.226,25	77,24	1.347.965,70
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.923.191,95	5.923.191,95	995.415,85	16,81	4.575.226,25	77,24	1.347.965,70

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	5.923.191,95	5.923.191,95	995.415,85	16,81	4.575.226,25	77,24	1.347.965,70
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	10.652.913,20	10.691.563,04	3.525.598,30	32,98	7.472.898,83	69,90	3.218.664,21
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.850,84	27.850,84	1.696,84	6,09	6.787,36	24,37	21.063,48
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.850,84	27.850,84	1.696,84	6,09	6.787,36	24,37	21.063,48
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	9.924,96	9.924,96	1.696,84	17,10	6.787,36	68,39	3.137,60
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	9.924,96	9.924,96	1.696,84	17,10	6.787,36	68,39	3.137,60
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	9.924,96	9.924,96	1.696,84	17,10	6.787,36	68,39	3.137,60
1311.02.0.0.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	17.925,88	17.925,88					17.925,88
1311.02.0.1.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	8.962,94	8.962,94					8.962,94
1311.02.0.2.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-MULTAS JUROS	8.962,94	8.962,94					8.962,94
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	10.625.062,36	10.663.712,20	3.523.901,46	33,05	7.466.111,47	70,01	3.197.600,73
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	10.624.562,36	10.663.212,20	3.523.901,46	33,05	7.466.111,47	70,02	3.197.100,73
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.082.142,95	7.120.792,79	1.053.506,37	14,79	4.290.098,92	60,25	2.830.693,87
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.082.142,95	7.120.792,79	1.053.506,37	14,79	4.290.098,92	60,25	2.830.693,87
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	3.542.419,41	3.542.419,41	2.470.395,09	69,74	3.176.012,55	89,66	366.406,86
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	3.542.419,41	3.542.419,41	2.470.395,09	69,74	3.176.012,55	89,66	366.406,86
1322.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	500,00	500,00					500,00
1322.01.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	500,00	500,00					500,00
1322.01.0.1.00.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	500,00	500,00					500,00
1400.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	105.586,34	105.586,34	1.188,00	1,13	28.757,60	27,24	76.828,74
1410.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	105.586,34	105.586,34	1.188,00	1,13	28.757,60	27,24	76.828,74
1411.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	105.586,34	105.586,34	1.188,00	1,13	28.757,60	27,24	76.828,74
1411.01.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	105.586,34	105.586,34	1.188,00	1,13	28.757,60	27,24	76.828,74
1411.01.0.1.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	105.586,34	105.586,34	1.188,00	1,13	28.757,60	27,24	76.828,74
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	12.246.239,27	12.246.239,27	2.174.968,41	17,76	8.215.016,82	67,08	4.031.222,45
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.150.239,27	12.150.239,27	2.158.373,91	17,76	8.151.410,89	67,09	3.998.828,38
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.150.239,27	12.150.239,27	2.158.373,91	17,76	8.151.410,89	67,09	3.998.828,38
1611.01.0.0.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	12.150.225,00	12.150.225,00	2.158.373,91	17,76	8.151.410,89	67,09	3.998.814,11
1611.01.0.1.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	11.961.225,00	11.961.225,00	2.118.842,84	17,71	8.009.233,68	66,96	3.951.991,32
1611.01.0.2.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	180.000,00	180.000,00	33.613,15	18,67	130.047,44	72,25	49.952,56
1611.01.0.3.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	7.000,00	7.000,00	5.917,92	84,54	12.129,77	173,28	-5.129,77

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

4. Bimestre

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1611.01.0.4.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.AT IVA MULTAS JUROS	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1611.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	14,27	14,27					14,27
1611.02.0.1.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	14,27	14,27					14,27
1690.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	96.000,00	96.000,00	16.594,50	17,29	63.605,93	66,26	32.394,07
1699.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	96.000,00	96.000,00	16.594,50	17,29	63.605,93	66,26	32.394,07
1699.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	96.000,00	96.000,00	16.594,50	17,29	63.605,93	66,26	32.394,07
1699.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	96.000,00	96.000,00	16.594,50	17,29	63.605,93	66,26	32.394,07
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.683.982,56	235.659.381,01	33.152.918,07	14,07	135.421.336,41	57,46	100.238.044,60
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	74.095.370,14	75.177.207,99	11.176.875,66	14,87	46.808.836,41	62,26	28.368.371,58
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	54.667.848,92	54.667.848,92	7.259.022,76	13,28	28.920.406,35	52,90	25.747.442,57
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	47.141.026,30	47.141.026,30	7.070.894,36	15,00	27.644.938,74	58,64	19.496.087,56
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	43.491.264,61	43.491.264,61	5.476.340,92	12,59	26.050.385,30	59,90	17.440.879,31
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	43.491.264,61	43.491.264,61	5.476.340,92	12,59	26.050.385,30	59,90	17.440.879,31
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.649.761,69	3.649.761,69	1.594.553,44	43,69	1.594.553,44	43,69	2.055.208,25
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.649.761,69	3.649.761,69	1.594.553,44	43,69	1.594.553,44	43,69	2.055.208,25
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.526.822,62	7.526.822,62	188.128,40	2,50	1.275.467,61	16,95	6.251.355,01
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	7.526.822,62	7.526.822,62	188.128,40	2,50	1.275.467,61	16,95	6.251.355,01
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.051.978,52	1.051.978,52	164.855,97	15,67	478.368,04	45,47	573.610,48
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	7.378,34	7.378,34			4.726,16	64,05	2.652,18
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	7.378,34	7.378,34			4.726,16	64,05	2.652,18
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.044.600,18	1.044.600,18	164.855,97	15,78	473.641,88	45,34	570.958,30
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1.044.600,18	1.044.600,18	164.855,97	15,78	473.641,88	45,34	570.958,30
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.044.600,18	1.044.600,18	164.855,97	15,78	473.641,88	45,34	570.958,30
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	14.375.246,94	15.416.313,65	2.569.679,84	16,67	13.470.272,94	87,38	1.946.040,71
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	14.375.246,94	14.400.332,11	2.569.679,84	17,84	9.663.367,94	67,11	4.736.964,17
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	5.659.461,56	5.659.461,56	1.129.953,14	19,97	4.247.843,44	75,06	1.411.618,12
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	5.659.461,56	5.659.461,56	1.129.953,14	19,97	4.247.843,44	75,06	1.411.618,12

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7.650.330,15	7.650.330,15	1.351.504,60	17,67	4.974.018,40	65,02	2.676.311,75
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	7.650.330,15	7.650.330,15	1.351.504,60	17,67	4.974.018,40	65,02	2.676.311,75
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	283.813,97	308.899,14	41.564,60	13,46	241.467,24	78,17	67.431,90
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	283.813,97	308.899,14	41.564,60	13,46	241.467,24	78,17	67.431,90
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	181.641,26	181.641,26	27.849,60	15,33	144.303,06	79,44	37.338,20
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	181.641,26	181.641,26	27.849,60	15,33	144.303,06	79,44	37.338,20
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	600.000,00	600.000,00	18.807,90	3,13	55.735,80	9,29	544.264,20
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	600.000,00	600.000,00	18.807,90	3,13	55.735,80	9,29	544.264,20
1713.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		1.015.981,54			3.806.905,00	374,70	-2.790.923,46
1713.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL		1.015.981,54			3.806.905,00	374,70	-2.790.923,46
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	2.208.579,14	2.208.579,14	548.569,53	24,84	2.120.080,70	95,99	88.498,44
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.218.654,21	1.218.654,21	337.891,60	27,73	1.269.814,54	104,20	-51.160,33
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.218.654,21	1.218.654,21	337.891,60	27,73	1.269.814,54	104,20	-51.160,33
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	799.897,84	799.897,84	161.559,80	20,20	564.946,80	70,63	234.951,04
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	799.897,84	799.897,84	161.559,80	20,20	564.946,80	70,63	234.951,04
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR - PNATE	138.326,30	138.326,30	49.118,13	35,51	98.236,26	71,02	40.090,04
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	138.326,30	138.326,30	49.118,13	35,51	98.236,26	71,02	40.090,04
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	51.700,79	51.700,79			187.083,10	361,86	-135.382,31
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	51.700,79	51.700,79			187.083,10	361,86	-135.382,31
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB			166.156,20		566.398,76		-566.398,76
1715.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR			166.156,20		566.398,76		-566.398,76
1715.52.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL			166.156,20		566.398,76		-566.398,76
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	701.478,24	742.249,38	116.701,32	15,72	546.048,64	73,57	196.200,74
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	701.478,24	742.249,38	116.701,32	15,72	546.048,64	73,57	196.200,74
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR-FNAS-PRINCIPAL	701.478,24	742.249,38	116.701,32	15,72	546.048,64	73,57	196.200,74
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	118.519,09	118.519,09					118.519,09

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	76.985,44	76.985,44					76.985,44
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	76.985,44	76.985,44					76.985,44
1717.52.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	41.533,65	41.533,65					41.533,65
1717.52.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	41.533,65	41.533,65					41.533,65
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	971.719,29	971.719,29	351.890,04	36,21	707.260,98	72,78	264.458,31
1719.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022			233.433,06		233.433,06		-233.433,06
1719.60.0.1.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL			233.433,06		233.433,06		-233.433,06
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	971.719,29	971.719,29	118.456,98	12,19	473.827,92	48,76	497.891,37
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	971.719,29	971.719,29	118.456,98	12,19	473.827,92	48,76	497.891,37
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	118.662.034,46	119.555.595,06	14.883.947,09	12,45	62.344.085,63	52,15	57.211.509,43
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	103.782.266,55	103.782.266,55	13.401.592,07	12,91	56.900.149,28	54,83	46.882.117,27
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	94.465.497,12	94.465.497,12	12.721.012,89	13,47	48.653.016,09	51,50	45.812.481,03
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	94.465.497,12	94.465.497,12	12.721.012,89	13,47	48.653.016,09	51,50	45.812.481,03
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	8.370.882,68	8.370.882,68	527.454,61	6,30	7.739.301,85	92,46	631.580,83
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	8.370.882,68	8.370.882,68	527.454,61	6,30	7.739.301,85	92,46	631.580,83
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	899.033,44	899.033,44	136.204,59	15,15	456.129,98	50,74	442.903,46
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	899.033,44	899.033,44	136.204,59	15,15	456.129,98	50,74	442.903,46
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	46.853,31	46.853,31	16.919,98	36,11	51.701,36	110,35	-4.848,05
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	46.853,31	46.853,31	16.919,98	36,11	51.701,36	110,35	-4.848,05
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.741.677,75	3.586.204,75	886.633,87	24,72	2.280.186,62	63,58	1.306.018,13
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.741.677,75	3.586.204,75	886.633,87	24,72	2.280.186,62	63,58	1.306.018,13
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.741.677,75	3.586.204,75	886.633,87	24,72	2.280.186,62	63,58	1.306.018,13
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	1.202.523,12	1.202.523,12			736.418,80	61,24	466.104,32
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.202.523,12	1.202.523,12			736.418,80	61,24	466.104,32
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.202.523,12	1.202.523,12			736.418,80	61,24	466.104,32
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.935.567,04	10.984.600,64	595.721,15	5,42	2.427.330,93	22,10	8.557.269,71
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	10.935.567,04	10.984.600,64	595.721,15	5,42	2.427.330,93	22,10	8.557.269,71
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	10.935.567,04	10.984.600,64	595.721,15	5,42	2.427.330,93	22,10	8.557.269,71
1730.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	7.698,54	7.698,54					7.698,54
1732.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO MUNICÍPIOS ENTIDADES	7.698,54	7.698,54					7.698,54
1732.51.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS PROG.EDUCAÇÃO	7.698,54	7.698,54					7.698,54

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1732.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.MUNIC.PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	7.698,54	7.698,54					7.698,54
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.531,64	3.531,64					3.531,64
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.531,64	3.531,64					3.531,64
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.531,64	3.531,64					3.531,64
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	3.531,64	3.531,64					3.531,64
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	39.973.626,29	39.973.626,29	5.954.951,77	14,90	25.131.270,82	62,87	14.842.355,47
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	39.973.626,29	39.973.626,29	5.954.951,77	14,90	25.131.270,82	62,87	14.842.355,47
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	39.973.626,29	39.973.626,29	5.954.951,77	14,90	25.131.270,82	62,87	14.842.355,47
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	39.973.626,29	39.973.626,29	5.954.951,77	14,90	25.131.270,82	62,87	14.842.355,47
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	941.721,49	941.721,49	1.137.143,55	120,75	1.137.143,55	120,75	-195.422,06
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	941.721,49	941.721,49	1.137.143,55	120,75	1.137.143,55	120,75	-195.422,06
1791.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS – PROGRAMAS DE SAÚDE	664,54	664,54					664,54
1791.50.0.1.00.00.00	TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PROGR.SAÚDE-PRINCIPAL	664,54	664,54					664,54
1791.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS – PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	8.348,02	8.348,02					8.348,02
1791.51.0.1.00.00.00	TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	8.348,02	8.348,02					8.348,02
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	932.708,93	932.708,93	1.137.143,55	121,92	1.137.143,55	121,92	-204.434,62
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	932.708,93	932.708,93	1.137.143,55	121,92	1.137.143,55	121,92	-204.434,62
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	987.508,14	987.508,14	96.649,49	9,79	774.036,14	78,38	213.472,00
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	202.823,02	202.823,02	36.741,85	18,12	110.835,71	54,65	91.987,31
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	202.823,02	202.823,02	36.741,85	18,12	110.835,71	54,65	91.987,31
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	202.537,62	202.537,62	25.358,20	12,52	98.336,46	48,55	104.201,16
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	34.138,49	34.138,49	8.558,06	25,07	28.257,57	82,77	5.880,92
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	453,48	453,48	34,80	7,67	896,95	197,79	-443,47
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	114.641,37	114.641,37	9.118,46	7,95	41.214,17	35,95	73.427,20
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	53.304,28	53.304,28	7.646,88	14,35	27.967,77	52,47	25.336,51
1911.09.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	285,40	285,40	11.383,65	3.988,67	12.499,25	4.379,56	-12.213,85
1911.09.0.1.00.00.00	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	142,70	142,70	11.383,65	7.977,33	12.499,25	8.759,11	-12.356,55
1911.09.0.3.00.00.00	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-DÍVIDA ATIVA	142,70	142,70					142,70
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	312.782,89	312.782,89	59.502,44	19,02	617.193,95	197,32	-304.411,06

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

4. Bimestre

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	312.782,89	312.782,89	59.502,44	19,02	617.193,95	197,32	-304.411,06
1922.09.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO					48.229,81		-48.229,81
1922.09.0.1.00.00.00	RESTIT.RECURSOS FOMENTO-PRINCIPAL					48.229,81		-48.229,81
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	312.782,89	312.782,89	59.502,44	19,02	568.964,14	181,90	-256.181,25
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	312.782,89	312.782,89	59.502,44	19,02	568.964,14	181,90	-256.181,25
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	471.902,23	471.902,23	405,20	0,09	46.006,48	9,75	425.895,75
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	471.902,23	471.902,23	405,20	0,09	46.006,48	9,75	425.895,75
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	471.902,23	471.902,23	405,20	0,09	46.006,48	9,75	425.895,75
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	471.902,23	471.902,23	405,20	0,09	46.006,48	9,75	425.895,75
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	432.884,13	432.884,13	405,20	0,09	46.006,48	10,63	386.877,65
1999.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – MULTAS E JUROS	39.018,10	39.018,10					39.018,10
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	22.386.920,71	22.833.922,47	550.704,09	2,41	4.889.159,25	21,41	17.944.763,22
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2112.01.0.1.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.386.920,71	17.833.922,47	550.704,09	3,09	4.889.159,25	27,41	12.944.763,22
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.318.215,04	11.695.216,80	480.704,09	4,11	4.219.159,25	36,08	7.476.057,55
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	106.066,06	250.211,72			226.307,00	90,45	23.904,72
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	16.650,44	16.650,44					16.650,44
2411.50.3.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16.650,44	16.650,44					16.650,44
2411.50.3.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	16.650,44	16.650,44					16.650,44
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	89.415,62	233.561,28			226.307,00	96,89	7.254,28
2411.51.1.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	82.161,34	226.307,00			226.307,00	100,00	
2411.51.1.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	82.161,34	226.307,00			226.307,00	100,00	
2411.51.2.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7.254,28	7.254,28					7.254,28
2411.51.2.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	7.254,28	7.254,28					7.254,28
2412.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	580.941,11	580.941,11					580.941,11

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2412.50.0.0.00.00.00		580.941,11	580.941,11					580.941,11
2412.50.1.0.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	326.652,28	326.652,28					326.652,28
2412.50.1.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	326.652,28	326.652,28					326.652,28
2412.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	254.288,83	254.288,83					254.288,83
2412.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	254.288,83	254.288,83					254.288,83
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.631.207,87	10.631.207,87	480.704,09	4,52	3.692.852,25	34,74	6.938.355,62
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	631.207,87	631.207,87					631.207,87
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	631.207,87	631.207,87					631.207,87
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000.000,00	10.000.000,00	480.704,09	4,81	3.692.852,25	36,93	6.307.147,75
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	10.000.000,00	10.000.000,00	480.704,09	4,81	3.692.852,25	36,93	6.307.147,75
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		232.856,10			300.000,00	128,83	-67.143,90
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		232.856,10			300.000,00	128,83	-67.143,90
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSF. ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		232.856,10			300.000,00	128,83	-67.143,90
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.068.705,67	6.138.705,67	70.000,00	1,14	670.000,00	10,91	5.468.705,67
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	15.139,21	15.139,21			600.000,00	3.963,22	-584.860,79
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	15.139,21	15.139,21			600.000,00	3.963,22	-584.860,79
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSF. RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	15.139,21	15.139,21			600.000,00	3.963,22	-584.860,79
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.016.613,45	6.016.613,45					6.016.613,45
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	16.613,45	16.613,45					16.613,45
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	16.613,45	16.613,45					16.613,45
2422.54.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGR. INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	6.000.000,00	6.000.000,00					6.000.000,00
2422.54.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. INFRAEST. TRANSP. -PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00					6.000.000,00
2429.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	36.953,01	106.953,01	70.000,00	65,45	70.000,00	65,45	36.953,01
2429.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	36.953,01	36.953,01					36.953,01
2429.51.0.1.00.00.00	TRANSF. RECUR. PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	36.953,01	36.953,01					36.953,01
2429.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		70.000,00	70.000,00	100,00	70.000,00	100,00	
2429.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL		70.000,00	70.000,00	100,00	70.000,00	100,00	
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	43.019.531,00	43.019.531,00	7.892.953,62	18,35	27.315.220,65	63,49	15.704.310,35

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.926.782,19	14,66	7.499.405,07	57,06	5.643.496,37
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.926.782,19	14,66	7.499.405,07	57,06	5.643.496,37
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.926.782,19	14,66	7.499.405,07	57,06	5.643.496,37
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.926.782,19	14,66	7.499.405,07	57,06	5.643.496,37
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.926.782,19	14,66	7.499.405,07	57,06	5.643.496,37
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	13.112.107,27	13.112.107,27	1.926.782,19	14,69	7.499.405,07	57,19	5.612.702,20
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	30.794,17	30.794,17					30.794,17
7600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	29.876.629,56	29.876.629,56	5.966.171,43	19,97	19.815.815,58	66,33	10.060.813,98
7690.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	29.876.629,56	29.876.629,56	5.966.171,43	19,97	19.815.815,58	66,33	10.060.813,98
7699.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	29.876.629,56	29.876.629,56	5.966.171,43	19,97	19.815.815,58	66,33	10.060.813,98
7699.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	29.876.629,56	29.876.629,56	5.966.171,43	19,97	19.815.815,58	66,33	10.060.813,98
7699.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	29.876.629,56	29.876.629,56	5.966.171,43	19,97	19.815.815,58	66,33	10.060.813,98
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-30.950.700,09	-30.950.700,09	-3.809.828,14	12,31	-16.834.859,60	54,39	-14.115.840,49
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-30.950.700,09	-30.950.700,09	-3.809.828,14	12,31	-16.834.859,60	54,39	-14.115.840,49
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-30.950.700,09	-30.950.700,09	-3.809.828,14	12,31	-16.834.859,60	54,39	-14.115.840,49
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-10.203.617,44	-10.203.617,44	-1.132.893,77	11,10	-5.465.170,18	53,56	-4.738.447,26
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-10.203.617,44	-10.203.617,44	-1.132.893,77	11,10	-5.465.170,18	53,56	-4.738.447,26
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-8.698.252,92	-8.698.252,92	-1.095.268,11	12,59	-5.210.076,76	59,90	-3.488.176,16
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-8.698.252,92	-8.698.252,92	-1.095.268,11	12,59	-5.210.076,76	59,90	-3.488.176,16
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-8.698.252,92	-8.698.252,92	-1.095.268,11	12,59	-5.210.076,76	59,90	-3.488.176,16
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-1.505.364,52	-1.505.364,52	-37.625,66	2,50	-255.093,42	16,95	-1.250.271,10
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-1.505.364,52	-1.505.364,52	-37.625,66	2,50	-255.093,42	16,95	-1.250.271,10
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-20.747.082,65	-20.747.082,65	-2.676.934,37	12,90	-11.369.689,42	54,80	-9.377.393,23
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-20.747.082,65	-20.747.082,65	-2.676.934,37	12,90	-11.369.689,42	54,80	-9.377.393,23
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-18.893.099,42	-18.893.099,42	-2.544.202,53	13,47	-9.730.603,05	51,50	-9.162.496,37
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-18.893.099,42	-18.893.099,42	-2.544.202,53	13,47	-9.730.603,05	51,50	-9.162.496,37
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-1.674.176,54	-1.674.176,54	-105.490,92	6,30	-1.547.860,38	92,46	-126.316,16
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-1.674.176,54	-1.674.176,54	-105.490,92	6,30	-1.547.860,38	92,46	-126.316,16
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-179.806,69	-179.806,69	-27.240,92	15,15	-91.225,99	50,74	-88.580,70
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-179.806,69	-179.806,69	-27.240,92	15,15	-91.225,99	50,74	-88.580,70
		366.659.222,24	369.120.272,29	52.710.332,39	14,28	209.417.438,35	56,73	159.702.833,94

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 11

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Audiência Pública da Saúde referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2024**

A Prefeitura Municipal de Terenos através da Secretaria de Saúde, convida toda a população Terenense para participar da Audiência Pública da Saúde referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2024, em cumprimento com a Lei Complementar Nº141, 13 de Janeiro de 2012 Art.36, Parágrafo 5º: O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terenos, localizada na Rua Isaac Cardoso, 281, centro, às 07:30hrs do dia 30 de Setembro de 2024.

Contamos com vossa presença.

Aryanni Pâmela Pulchério Abreu

Secretária de Saúde

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**DECRETO DE Nº 7043 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara "Situação de Emergência" no município de Terenos/MS, devido à seca prolongada, que resultou em desabastecimento de água nas propriedades rurais, degradação das pastagens e perdas significativas nas colheitas de hortifrutigranjeiros e outras lavouras. Além disso, Terenos enfrentou queimadas que impactaram propriedades de diferentes tamanhos, forçando os proprietários a priorizarem a subsistência de suas famílias.

HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito de Terenos, Mato Grosso do Sul, exercendo suas atribuições conforme a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a área rural do município é maior do que a urbana, assim como a população segue essa proporção.

CONSIDERANDO que existem muitas pequenas propriedades onde as famílias dependem do cultivo de hortaliças e frutas.

CONSIDERANDO que algumas propriedades têm no leite sua única fonte de renda.

CONSIDERANDO a presença significativa de assentamentos onde as famílias cultivam seu próprio alimento e geram renda com a venda do excedente.

CONSIDERANDO que há pequenos produtores que combinam a criação de gado leiteiro com a produção de hortaliças.

CONSIDERANDO o aumento das fazendas dedicadas ao cultivo de soja, milho e outras culturas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a "Situação de Emergência" no município de Terenos/MS, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da seca e dos incêndios que atingem propriedades de pequeno, médio e grande porte.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para as ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para apoiar as ações de resposta ao desastre e promover campanhas de arrecadação de recursos na comunidade, coordenadas pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º Fica autorizada a realização de visitas técnicas e elaboração de projetos voltados à recuperação das áreas afetadas, buscando parcerias com órgãos municipais, estaduais e federais para socorrer as famílias impactadas pela falta de chuva e queimadas. Essas ações estarão sob a coordenação da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, especialmente o Departamento Agrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos, 04 de setembro de 2024.

Henrique Wancura Budke

Prefeito do município de Terenos/MS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Republicação por incorreção na matéria veiculada no dia 17/09/2024, no Diário Oficial nº 3677, página 363.

PORTARIA Nº 445 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Henrique Wancura Budke, Prefeito Municipal de Terenos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na resolução 04 de 14 de dezembro de 2021 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

RESOLVE:

ART. 1º- Fica nomeada para responsável pelo Setor Técnico de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município de Terenos/MS a senhora KATIANE DE LIMA FRANCO a partir de 02 de setembro de 2024.

ART. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data da mesma, revogadas as disposições contrárias.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e cumpra-se
Em 02 de setembro de 2024

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Republicação por incorreção na matéria veiculada no dia 17/09/2024, no Diário Oficial nº 3677, página 363.

PORTARIA Nº 446 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Henrique Wancura Budke, Prefeito Municipal de Terenos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na resolução 04 de 14 de dezembro de 2021 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado para Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município de Terenos/MS o senhor GILBERTO APARECIDO DA CRUZ OLIVEIRA a partir de 02 de setembro de 2024.

ART. 2º - Todas as ações e atividades pertinentes à COMPDEC serão coordenadas pelo titular nomeado no artigo anterior, o mesmo ficará ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

ART. 3º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data da mesma, revogadas as disposições contrárias

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 02 de setembro de 2024

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 26/09/2024**HORÁRIO:** 15h00 – Oficial de Brasília**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2024****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEIO, para a Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
C.L.R COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 34.032,80	Trinta e Quatro Mil e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 137.005,00	Cento e Trinta e Sete Mil e Cinco Reais
MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA	R\$ 7.528,00	Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA	R\$ 1.124,30	Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos
LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	R\$ 9.267,00	Novo Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº. 945, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**"NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a **Sra. Fernanda de Oliveira Carmo Novaes**, como **Conselheira Suplente**, em substituição a Sra. Ligiane Souza Rosa (Suplente), representante não governamental do CER II, nomeada por meio do Decreto nº 428 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de setembro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

DECRETO "P", DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**"CONSIDERA A SENHORA JACQUELINE MILLEN DE MIRANDA, HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2024."**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º É considerado Hóspede Oficial do Município, nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, a senhora **JACQUELINE MILLEN DE MIRANDA, Governadora do Distrito LC-8, LIONS CLUBE INTERNACIONAL**, por ocasião de sua visita oficial ao município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 24 de setembro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 488/2023**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS** E A EMPRESA **M.S DIAGNÓSTICA LTDA.**

OBJETO: CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA II – DO VALOR e CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 488/2023, cujo objeto é a **“Contratação de Empresa especializada em Serviços de Locação de Equipamentos com o fornecimento de Reagentes e Insumos para o Laboratório Municipal da Prefeitura de Três Lagoas-MS, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA”**.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 488/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **05/10/2024** e término em **04/10/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 3,96%**.

	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LOTE 04	12	MÊS	R\$ 5.750,00	R\$ 5.978,12	R\$ 71.737,44
2	TESTE DE COOMBS INDIRETO EM CARTÃO COLUNA GEL (TESTE)	700	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 31,19	R\$ 21.833,00
3	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO (DIRETA E REVERSA) + RH EM CARTÃO COLUNA GEL (TESTE)	3.500	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 31,19	R\$ 109.165,00
	TOTAL R\$ 202.735,44					

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 202.735,44 (duzentos e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

Valter Bruno

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 494/2023.**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 278/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS** E A EMPRESA **LUZ & BASTOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL DO CONTRATO Nº 494/2023, cujo objeto é a **“Locação do Imóvel situado na Avenida Agostinho Domingues, nº 1133, Bairro Jardim Universtário, no Município de Barretos/ SP, para a Casa de Apoio abrigar os usuários de Três Lagoas/MS, conforme especificações do termo de Referência”**.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº**

494/2023, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **17/10/2024** e término em **16/10/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IGPM: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com a cláusula disposto no Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a locação do imóvel, sofrerão reajuste pela variação do **IGP-M (Fundação Getúlio Vargas)**, no qual ocorreu um acordo entre as partes através do ofício nº 035/CPAI/2021, sendo o índice aceito pela contratada, que será de **3,96%** sobre o valor atual do contrato.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 56.142,36 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em **12 (doze) parcelas mensais**.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR ATUAL/MÊS	VALOR ATUALIZADO/MÊS	ÍNDICE IGPM – agosto 2024
Locação de imóvel	12 meses	R\$ 4.500,00	R\$ 4.678,53	3,96%
				TOTAL R\$ 56.142,36

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 3º, da Lei 8.245/91 e Art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como Legislação Complementar.

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

Luis Ricardo Alvez Luz

Proprietário

Thais Hayne Bastos Luz

Proprietária

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 489/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS** E A EMPRESA **HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA.**

OBJETO: CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA II – DO VALOR e CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 489/2023, cujo objeto é a “Contratação de Empresa especializada em Serviços de Locação de Equipamentos com o fornecimento de Reagentes e Insumos para o Laboratório Municipal da Prefeitura de Três Lagoas-MS, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA”.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: A CONTRATANTE: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 489/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **05/10/2024** e término em **04/10/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)** que será de **aproximadamente 3,96%**.

	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	TOTAL
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LOTE 08	12 meses	R\$ 1.200,00	R\$ 1.247,61	R\$ 14.971,32
5	TESTE DE GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA + SERINGA COM HEPARI-NA BALANCEADA (TESTE)	600 UN	R\$ 41,66	R\$ 43,31	R\$ 25.986,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LOTE 09	12 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 1.039,67	R\$ 12.476,04
7	TROPONINA CONSTITUTIVA (TESTE)	750 UN	R\$ 13,16	R\$ 13,68	R\$ 10.260,00
TOTAL R\$ 63.693,36					

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 63.693,36 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

Leandro Apolinário da Silva

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 455/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **GETULIO VARGAS FALCO****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS:**
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA do **CONTRATO Nº 455/2023**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS”, conforme Termo de Referência”.****DO PRAZO E VIGÊNCIA** : Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 455/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **25/09/2024** e término em **24/09/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Getúlio Vargas Falco

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PAUTA DE JULGAMENTO nº 018/2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, e por força da Lei Municipal 3.344/2017, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **30 de setembro de 2024, às 17:15 horas**, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na Prefeitura Municipal de Três Lagoas - Avenida Antônio Trajano dos Santos, 30, Centro, Três Lagoas – MS o seguinte processo :**Processo: 4962/2024****Requerente: Associação 4ª da Lagoa Eco Residence I e II****Relatora: Sonia Prado de Lima**

Fica intimada a parte interessada a participar do julgamento do processo acima mencionado.

Três Lagoas, 23 de setembro de 2024

Robson Carlos de Souza**Presidente Da Jurfis**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 200/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 094/2024**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 540/2024** – Firmado junto com Dental Open - Comercio de Produtos Odontológicos Ltda**Objeto:** Aquisição de Materiais de Higiene Bucal Infantil para serem utilizados nas escovações supervisionadas em cumprimento ao Programa Preventivo Estadual na Rede Municipal de Saúde e campanhas de promoção em saúde.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Michela Melissa Duarte Seixas Sostena portadora do CPF: 258.915.078-46 ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista como gestora de contrato, a servidora Emilene Andrade portadora do CPF: 840.219.931-34 ocupante do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista como fiscal titular e o servidor o servidor Luiz Silveira Carreteiro inscrito no CPF: 908.752.227-49 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de setembro de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Michela Melissa Duarte Seixas Sostena _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Emilene Andrade, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Silveira Carreteiro, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15559/SEMAD/DRH/2024 de 18 de setembro de 2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de setembro de 2024, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Ressaltamos que os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

ANGELA MARIA DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos cíveis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome	Função	Homologação
Simoni Hidalgo Dantas	Psicólogo	setembro / 2024

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 32/SMAS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato n.º 531/2024.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Pregão Eletrônico n.º: 112/2024

Processo Licitatório n.º: 253/2024

Processo Digital n.º: 3919/2024

Contrato n.º 531/2024 - Firmado junto a empresa **G & L INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.**

OBJETO: "Aquisição de uniformes e agasalhos personalizados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF n.º 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; a servidora Zemar Prado Mello, portadora do CPF n.º 542.984.231-15, ocupante do cargo de Pedagoga, como Fiscal Titular, e o servidor Sr. Elvis Feitosa Mendonça, portador do CPF n.º 889.756.141-15, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 24 de setembro de 2024.

Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Zemar Prado Mello, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Elvis Feitosa Mendonça, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15318/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **22/08/2024 a 21/08/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Débora Milanez dos Santos Prediger**, matrícula 18398-1, do cargo de Técnico Administrativo, lotada no Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **22 de agosto de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 30 de agosto de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15363/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da

Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **29/08/2024 a 28/08/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Priscilla de Andrade Delite**, matrícula 23034-1, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF Vila Haro.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **29 de agosto de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 04 de setembro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 198/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

Contrato Administrativo nº 363/2024 – Firmado junto com L A Dalla Porta Junior

Contrato Administrativo nº 364/2024 – Firmado junto com Atlântico BC Produtos para Saúde - Ltda

Objeto: "Aquisição de Medicamentos de uso odontológico utilizados em atendimento de clínica geral (atenção primária) e para o consumo no Centro de Especialidades Odontológicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Michela Melissa Duarte Seixas Sustena portadora do CPF: 258.915.078-46 ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista como gestora de contrato, a servidora Emilene Andrade portadora do CPF: 840.219.931-34 ocupante do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista como fiscal titular e o servidor o servidor Luiz Silveira Carreteiro inscrito no CPF: 908.752.227-49 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de setembro de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Michela Melissa Duarte Seixas Sustena _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Emilene Andrade, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Silveira Carreteiro, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 197/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Furio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 056/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022

Contrato nº 141/2022 – Firmado junto com Laboratório de Prótese Adelar Ltda – ME

Objeto: “Contratação de uma empresa especializada em confecção de próteses dentárias totais e parciais – Laboratório de próteses – a fim de atender a demanda reprimida de próteses dentárias do município, de acordo com as especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Renata Lages Brandão Vargas, inscrita no CPF 119.920.768-39 ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista Endodontista como Fiscal Titular e o servidor Mário Sérgio Lima Neme, inscrito no CPF 016.308.761-00 ocupante do cargo de Dentista protesista como fiscal suplente , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, ficando revogadas portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de Setembro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Renata Lages Brandão Vargas _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mário Sérgio Lima Neme _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 195/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo :

Elaine Cristina Ferrari Furio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 090/2020 – Pregão Eletrônico nº 027/2020

Contrato nº 208/2020 – Firmado junto com Briato Comercio Medico Hospitalar e Serviços EIRELLI EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de uso em odontologia e réguas de instalação de ar comprimido, com fornecimento de peças novas e de primeira linha, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; o servidor Luiz Silveira Carreteiro, inscrito no CPF: 908.752.227-49 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista como fiscal titular e a servidora Michela Melissa Duarte Seixas Sostena inscrita no CPF: 258.915.078- 46 ocupante do cargo de cirurgiã-dentista como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, ficando revogadas portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de Setembro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Silveira Carreteiro _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Michela Melissa Duarte Seixas Sostena _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 194/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo :

Elaine Cristina Ferrari Furio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo de Licitação nº 20217/2020 – Dispensa de Licitação

Contrato nº 0178/2020 – PAULO JESUS MOREIRA

Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Manoel Ferreira da Rocha, nº 700, Vila Nova, para atender a CRAO - Coordenação da rede de atenção odontológica.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; o servidor Luiz Silveira Carreteiro, inscrito no CPF: 908.752.227-49 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista como fiscal titular e a servidora Michela Melissa Duarte Seixas Sostena inscrita no CPF: 258.915.078- 46 ocupante do cargo de cirurgiã-dentista como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, ficando revogadas portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de Setembro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Silveira Carreiro _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Michela Melissa Duarte Seixas Sostena _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15569 /PMTL/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Licença para Estudo, com ônus, da servidora Senhora **Fé de Souza Freitas**, matrícula 6152-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **20/08/2024 à 19/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2024.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15548/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **11/09/2024 a 10/09/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **Domingos de Paula Vieira**, matrícula 13475-1, do cargo de Técnico em Laboratório, lotado no Laboratório Joaquim Carvalho Filho.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **11 de setembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de setembro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15398/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **02/09/2024 a 01/09/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Lyandra Mariana Menezes Soares**, matrícula 25925-1, do cargo de Professor, lotada na Escola Eufrosina Pinto.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **02 de setembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 09 de setembro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15396/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **03/09/2024 a 02/09/2025** o ABONO SALARIAL referente o dependente W. P. G. M. M., conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Paula Gualdi Moreira**, matrícula 28915-1, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada no CEI Clementina Carrato.

Art. 2º - Fica concedido pelo período de **03/09/2024 a 02/09/2025** o ABONO SALARIAL referente o dependente B. G. M. M., conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Paula Gualdi Moreira**, matrícula 28915-1, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada no CEI Clementina Carrato.

Art. 3º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **03 de setembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 09 de setembro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15366/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **28/08/2024 a 27/08/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **João Prado**, matrícula 8378-2, do cargo de Auditor Tributário Municipal, lotado no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **28 de agosto de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 05 de setembro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 199/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 094/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2024 – Firmado junto com Odontomed Canãa Ltda – ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2024 – Firmado junto com Inspira Dist. De Produtos Médico Hospitalar Ltda

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2024 – Firmado junto com Dental Ipo Ltda

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2024 – Firmado junto com Máxima Dental Importação, Exportação E Comércio De Produtos Odontológicos Ltda.

Objeto: Aquisição de Materiais de consumo odontológicos utilizados para atendimento da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Michela Melissa Duarte Seixas Sustena portadora do CPF: 258.915.078-46 ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista como gestora de contrato, a servidora Emilene Andrade portadora do CPF: 840.219.931-34 ocupante do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista como fiscal titular e o servidor o servidor Luiz Silveira Carreteiro inscrito no CPF: 908.752.227-49 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de setembro de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Michela Melissa Duarte Seixas Sustena _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Emilene Andrade, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Silveira Carreteiro, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues